



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XX N° 143

QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	6125
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	6145
SECRETARIA DE GOVERNO	6147
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6152
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	6152
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6154
SECRETARIA DE SAÚDE	6155
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	6156
SECRETARIA DE TRANSPORTES	6156
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6157
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	6158
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6159
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	6160
SECRETARIA DE GOVERNO	6163
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6164
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	6165
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6165
SECRETARIA DE SAÚDE	6174
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	6177
SECRETARIA DE TRANSPORTES	6178
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6178
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6179
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6179
SEÇÃO III	
SECRETARIA DE GOVERNO	6180
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6180
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	6181
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6182
SECRETARIA DE SAÚDE	6182
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	6182
SECRETARIA DE OBRAS	6184
SECRETARIA DE TRANSPORTES	6185
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6185
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	6186
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6186
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	6187
INEDITORIAIS	6187
ÍNDICE	6188

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.168, DE 24 DE JULHO DE 1996

Cola a Escola Profissional de Dança de Brasília.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica criada a Escola Profissional de Dança de Brasília, nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Escola Profissional de Dança de Brasília integra a estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único - A Secretaria de Educação, mediante convênio com a Secretaria de Cultura e Esporte, viabilizará o funcionamento da Escola Profissional de Dança de Brasília.

Art. 3º - Cabe ao Secretário de Educação do Distrito Federal homologar o regimento interno da instituição, o qual definirá a organização técnica, didático-pedagógica e administrativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do orçamento vigente do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.169, DE 24 DE JULHO DE 1996

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso VIII do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal poderão efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - substituir professor em regência de classe;

IV - permitir a execução de serviço de profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;

V - fornecer suporte técnico ou administrativo para a execução de atividades essenciais desenvolvidas pelo órgão ou entidade, quando a sua falta puder ocasionar a paralisação dos serviços prestados à comunidade, desde que não exista pessoal concursado no cadastro de Recursos Humanos do Governo do Distrito Federal a ser nomeado;

VI - Vetado.

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

I - nas hipóteses dos incisos I, II, V e VI, até seis meses;

II - nas hipóteses dos incisos III e IV, até doze meses.

Art. 4º - A contratação a que se refere esta Lei será encaminhada mediante proposta fundamentada dos órgãos ou entidades interessadas à Secretaria de Administração para apreciação pelo Conselho de Política de Pessoal e, se for o caso, homologação pelo Governador, independentemente de concurso público.

PROGRAMA



**EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**
Uma força para
quem quer uma
vida melhor

Depois de preparar 13.500 trabalhadores em 95, a Secretaria de Trabalho continua investindo na educação profissional. A diferença é que agora os mais de 300 cursos que serão oferecidos em 96 destinam-se também aos beneficiários da Bolsa-Escola e a servidores públicos, entre outros segmentos. A meta é capacitar 115.000 trabalhadores nas mais diferentes áreas. O Governo Democrático e Popular investe na educação profissional porque sabe que esse é um caminho que possibilita mais e melhores empregos para o Distrito Federal. Afinal, quem quer mudar de vida através do estudo merece todo o nosso crédito.

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
Fundo de Amparo
ao Trabalhador

SECRETARIA DE
TRABALHO



§ 1º - Da proposta de que trata o *caput* devem constar:

- I - caracterização de natureza eventual;
- II - justificativa de sua emergência;
- III - comprovação de sua necessidade;
- IV - período de duração;
- V - número de pessoas a serem contratadas;
- VI - estimativa de despesas;
- VII - existência de recursos orçamentários.

§ 2º - O recrutamento será realizado mediante processo seletivo simplificado, exceto nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º.

§ 3º - Qualquer pessoa pode firmar mais de um contrato nos termos desta Lei, desde que não simultâneos e observado o intervalo mínimo de sessenta dias.

Art. 5º - As contratações de que trata esta Lei serão efetuadas em valores equivalentes aos padrões iniciais do vencimento da carreira do órgão ou entidade contratante, incluídas todas as vantagens inerentes ao cargo.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo as contratações para fins do previsto no inciso IV do art. 2º, cuja remuneração será efetuada em valores equivalentes aos do mercado de trabalho.

Art. 6º - É proibida a contratação nos termos desta Lei de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita.

Art. 7º - É vedado a órgãos ou entidades que mantenham contratos autorizados na forma desta Lei:

- I - atribuir aos contratados funções ou encargos não previstos no contrato;
- II - nomear ou designar contratados na forma desta Lei para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ainda que a título precário ou em caráter de substituição;
- III - ceder ou colocar o contratado à disposição de órgão ou entidade distinto daquele para o qual foi autorizada a contratação.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importa responsabilidade administrativa da autoridade contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 8º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado com base nesta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, assegurada ampla defesa.

Art. 9º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 58; 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 116; 117, I a VI e IX a XVIII; 121 a 126; 127, I, II e III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, I, parte inicial, a III e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10 - O pessoal contratado com base nesta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1992.

Art. 11 - O contrato firmado de acordo com esta Lei pode ser rescindido:

- I - de comum acordo entre as partes;
- II - por iniciativa do contratado, com antecedência mínima de trinta dias;
- III - por conveniência administrativa.

Parágrafo único - No caso do inciso III, cabe ao contratado indenização correspondente à metade do que lhe caberia pelo cumprimento do restante do contrato.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias de sua publicação.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.170, DE 24 DE JULHO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cafu)

Institui o instrumento jurídico da outorga onerosa do direito de construir no Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - A utilização do instrumento jurídico da outorga onerosa do direito de construir pelo Distrito Federal rege-se por esta Lei.

Art. 2º - A outorga onerosa do direito de construir constitui-se na cobrança pelo acréscimo de potencial construtivo de terrenos, que será estabelecido nos planos diretores locais e em leis específicas.

Parágrafo único. Entende-se como potencial construtivo de um terreno a área máxima de construção constante das normas de uso, edificação e gabarito vigentes quando da

aprovação dos planos diretores locais.

Art. 3º - São objetivos básicos da outorga onerosa do direito de construir:

- I - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- II - a geração de recursos para o atendimento da demanda de equipamentos urbanos e de serviços provocada por adensamentos urbanos;
- III - a geração de recursos para o incremento de políticas habitacionais.

Art. 4º - O interessado fará jus ao benefício desta Lei mediante o pagamento de valor monetário relativo à área efetivamente utilizada do acréscimo do potencial construtivo, cujo débito será lançado pelo Poder Executivo quando da aprovação do projeto arquitetônico e deverá estar quitado na ocasião da liberação do alvará de construção.

Art. 5º - O valor a ser pago pela outorga onerosa do direito de construir é obtido pela aplicação da fórmula $VLO = VAE \times QA$, onde:

- I - VLO é o valor a ser pago pela outorga;
- II - VAE é o valor do metro quadrado da área edificada do acréscimo de potencial permitido, multiplicado por "y";
- III - QA é a quantidade de metros quadrados acrescidos.

§ 1º - O índice "y" será estabelecido por Região Administrativa quando da elaboração dos planos diretores locais, considerados os valores de mercado e a base científica de avaliação das áreas e zonas respectivas.

§ 2º - O valor a ser pago pela outorga será expresso em moeda corrente.

Art. 6º - Os valores a que se refere o artigo anterior podem ser reduzidos com a finalidade de adequar o desenvolvimento da cidade à realidade econômica da população atingida, devendo os índices de redução estar previstos na lei de alteração do potencial construtivo, mencionada no art. 2º.

Art. 7º - O não atendimento ao disposto nesta Lei sujeita o infrator a multa a ser definida pelo Poder Executivo, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação edilícia, urbanística e ambiental.

Art. 8º - Esta Lei não se aplica aos casos de aumento de potencial construtivo já consolidados.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.171, DE 24 DE JULHO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais somente poderão funcionar no Distrito Federal com o Alvará de Funcionamento, expedido pela Administração Regional da circunscrição onde se localize.

§ 1º - O Alvará de Funcionamento é o documento hábil para que os estabelecimentos possam funcionar, respeitadas ainda as normas relativas a horário de funcionamento, zoneamento, edificação, higiene sanitária, segurança pública e segurança e higiene do trabalho e meio ambiente.

§ 2º - Exige-se um Alvará de Funcionamento para cada estabelecimento, inclusive para aqueles que gozem de imunidade ou isenção tributária no Distrito Federal, bem como para os que explorem atividades não lucrativas, mesmo que de caráter assistencial ou por prazo determinado.

§ 3º - Para o exercício de qualquer tipo de atividade econômica eventual, será exigido Alvará de Funcionamento com vigência correspondente ao período ou dias especificados.

§ 4º - Constarão do Alvará de Funcionamento, no mínimo, a identificação da pessoa física ou jurídica, a localização ou endereço do estabelecimento, o horário de funcionamento e a atividade autorizada.

§ 5º - A mudança de localização do estabelecimento ou de seu ramo de atividade será precedida do requerimento de novo Alvará de Funcionamento.

§ 6º - Para a mudança do nome da empresa exige-se exclusivamente a averbação da alteração no Alvará de Funcionamento já concedido.

§ 7º - O Alvará de Funcionamento será afixado em local visível do estabelecimento, sendo obrigatória sua apresentação à autoridade competente que o exigir.

Art. 2º - Para o licenciamento de atividades econômicas, as pessoas físicas ou jurídicas, estas por intermédio de seus representantes legais, devem:

I - consultar previamente a Administração Regional da circunscrição, que lhes dará ciência da legislação específica da atividade que pretendam exercer, especialmente as relacionadas com zoneamento, saúde, meio ambiente, segurança pública e do trabalho, ramo de atividade, regularidade da edificação, numeração predial, nada consta expedido pela fiscalização e situação do ponto;

II - consultar previamente, no caso de atividades econômicas de risco, os órgãos competentes da área de atuação, conforme previsto em regulamento;

III - requerer o Alvará de Funcionamento na Administração Regional da circunscrição, em formulário próprio, acompanhado de:

a) resultado da consulta prévia de que trata o inciso I e, quando couber, da do inciso II;

b) documento comprobatório de utilização regular do imóvel onde se situe o estabelecimento, constituído por registro de propriedade em cartório de registro de imóveis ou documento referente a arrendamento, usufruto, comodato, promessa de compra e venda, contrato de locação ou sublocação, ou ainda declaração de ocupação fornecida por órgão público, conforme dispuser o regulamento;

c) comprovante de registro da empresa na Junta Comercial do Distrito Federal ou em cartório de registro de documentos;

d) comprovante do exercício legal da atividade profissional e de inscrição prévia no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, em se tratando de profissional autônomo estabelecido;

e) comprovante de protocolo ou de registro na Secretaria de Agricultura, no caso de atividades relacionadas com abate, industrialização e transporte de produtos de origem animal ou com produção de mudas e comercialização de sementes e mudas;



**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

**CRISTOVAM BUARQUE
Governador**

**ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora**

**LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTT
Secretário de Comunicação Social**

**CLEMENTE LUZ
Editor-responsável**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

f) declaração da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica, segundo modelo fornecido pela Administração Regional, com assinatura reconhecida em cartório ou aposta na presença do servidor público competente, dando ciência do conhecimento das exigências discriminadas no resultado da consulta prévia prevista no inciso I e, quando aplicável, no inciso II, e atestando seu cumprimento;

g) comprovante de pagamento da taxa devida, na forma prevista nesta Lei;

IV - requerer a inscrição de pessoa física ou jurídica no Cadastro Fiscal do Distrito Federal da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, após a obtenção do Alvará de Funcionamento;

V - requerer licença ambiental na Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, em caso de atividades que utilizem recursos ambientais e sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação ambiental, conforme definido em regulamento.

Art. 3º - A pedido do interessado, a Administração Regional procederá ao encaminhamento dos documentos necessários aos órgãos competentes citados no artigo anterior, sem taxas adicionais.

Art. 4º - A taxa de expedição do Alvará de Funcionamento será de R\$ 100,00 (cem reais), nela incorporada a taxa de segurança contra incêndio, de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei nº 630, de 22 de dezembro de 1993, será repassada a cada órgão na seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) para a Administração Regional;

II - 30% (trinta por cento) para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

III - 30% (trinta por cento) para o Departamento de Fiscalização de Saúde.

§ 1º - A taxa de expedição do Alvará de Funcionamento será o dobro do valor-base, para a renovação do Alvará de Funcionamento a título precário, exceto quando:

I - a precariedade do Alvará seja devida ao zoneamento da Região Administrativa, porém esteja a atividade econômica amparado por legislação específica;

II - os estabelecimentos estejam localizados em assentamentos habitacionais promovidos pelo Poder Executivo, e a precariedade se dê em decorrência do não fornecimento do documento de propriedade do imóvel.

§ 2º - O pagamento da taxa de expedição ou de renovação do Alvará de Funcionamento será efetuado por meio do Documento de Arrecadação - DAR, em agências bancárias credenciadas.

Art. 5º - O Alvará de Funcionamento será concedido, por prazo indeterminado, a estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços ou institucionais, se atendidas as exigências especificadas no inciso III do art. 2º desta Lei e a legislação específica.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento será concedido a título precário se forem desatendidas parcialmente as exigências quanto a zoneamento, atividade pretendida, regularidade da edificação, nada consta da fiscalização da Administração Regional e situação de funcionamento da atividade.

§ 1º - O Alvará de Funcionamento de que trata este artigo terá validade máxima de vinte e quatro meses, passível de renovação, conforme o disposto em regulamento.

§ 2º - Poderá ser expedido Alvará de Funcionamento a título precário em áreas residenciais, condicionado à anuência da vizinhança, ao porte da atividade pretendida e às restrições a ela, conforme definição em regulamento, que resguardará ainda a exigência de que a atividade econômica seja complementar ao uso definido para o local.

§ 3º - Nas habitações coletivas, a concessão de Alvará de Funcionamento sujeita-se também à anuência do respectivo condomínio, manifestada em ata de reunião realizada especialmente para este fim ou, inexistindo condomínio, à expressa autorização dos moradores das unidades imobiliárias, conforme definição em regulamento.

§ 4º - O Alvará de Funcionamento previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo poderá ser revogado e encerrada a atividade do estabelecimento, caso haja reclamação fundamentada dos transtornos causados aos vizinhos, constatada pelos órgãos competentes.

§ 5º - Poderá ser expedido Alvará de Funcionamento a título precário para estabelecimentos instalados em áreas rurais, não induzindo este ato ao reconhecimento de posse ou de titularidade de domínio, nem produzindo compromisso ou presunção de regularidade.

§ 6º - O disposto neste artigo fica condicionado ao exame de conveniência e oportunidade por parte das Administrações Regionais e dos demais órgãos interessados no processo, de acordo com o que dispuser o regulamento.

Art. 7º - Para atendimento de programas de geração de emprego e renda para população de baixa renda, poderá o Poder Público definir procedimentos simplificados, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para expedição de Alvará de Funcionamento.

Art. 8º - Para a expedição dos documentos previstos nesta Lei, deverão ser observados os prazos a seguir especificados, contados da data de efetivação do respectivo requerimento:

I - três dias úteis para consulta prévia;

II - três dias úteis para Alvará de Funcionamento por prazo indeterminado;

III - cinco dias úteis para o Alvará de Funcionamento a título precário.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo, por culpa ou dolo, implicará responsabilidade do servidor que o causar, cabendo à chefia imediata promover a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - As infrações às disposições desta Lei, bem como às da legislação específica relacionada às condições de zoneamento, à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente sujeitam os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo das de natureza administrativa, civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - proibição da atividade;

IV - interdição do estabelecimento.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas, inclusive cumulativamente, pela autoridade administrativa competente, de acordo com o procedimento a ser definido em regulamento.

§ 2º - A multa aludida no inciso II será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - Caberá interdição sumária do estabelecimento se houver risco iminente para a comunidade ou trabalhadores ou por falta de condições de funcionamento não sanada.

§ 4º - No caso de o proprietário ou responsável se recusar a assinar o documento de notificação, o agente fiscalizador fará constar a ocorrência no próprio documento, assinado por duas testemunhas, quando possível.

Art. 10 - A constatação de falsidade da declaração prevista na alínea "f" do inciso III do art. 2º implicará multa ou interdição do estabelecimento, cumulativamente ou não, conforme definir o regulamento, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

Parágrafo único. A desinterdição do estabelecimento fica condicionada ao cumprimento das exigências formuladas.

Art. 11 - A revogação do Alvará de Funcionamento pela autoridade concedente dar-se-á nos seguintes casos:

I - se o estabelecimento ostentar insanável falta de condição de funcionamento, à vista do disposto nesta Lei, em seu regulamento e em normas específicas;

II - em virtude do cancelamento da inscrição do estabelecimento no Cadastro Fiscal do Distrito Federal;

III - sempre que o interesse público o exigir, desde que o motivo seja demonstrado previamente e expressamente relatado e substanciado no ato de revogação.

Art. 12 - A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei será exercida pelos órgãos competentes, os quais poderão requisitar à Secretaria de Segurança Pública o apoio necessário.

Art. 13 - As Administrações Regionais organizarão e manterão registro dos atos de concessão e revogação de alvarás de funcionamento em sua circunscrição, dando-lhes publicidade na forma prevista em regulamento.

Art. 14 - As microempresas farão jus à redução de 50% dos valores da taxa de expedição do Alvará de Funcionamento e das multas de que trata o § 2º do art. 9º.

Art. 15 - As taxas de expediente previstas nos incisos I, itens 1 e 2, e III, item 6.1, do art. 124 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, deixam de ser aplicadas à expedição do Alvará de Funcionamento, a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Atr. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário, e ainda, a partir de 1º de janeiro de 1997, o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei nº 630, de 22 de dezembro de 1993.

Brasília, 24 de Julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.172, DE 24 DE JULHO DE 1996

Institui procedimentos para obtenção do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se de edificações no Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Ficam instituídos os seguintes procedimentos para obtenção do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se de edificações no Distrito Federal, sem prejuízo da Lei nº 1.029, de 6 de março de 1996.

§ 1º - O Alvará de Construção é o documento que autoriza a execução da obra no âmbito do Distrito Federal.

§ 2º - A Carta de Habite-se é o documento que atesta a conclusão da obra no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO I DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 2º - As obras no Distrito Federal só poderão ser iniciadas após a obtenção do Alvará de Construção.

Art. 3º - O Alvará de Construção terá validade de oito anos, a contar da data de sua expedição, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. O Alvará de Construção não prescreverá após a conclusão das fundações.

Art. 4º - O Alvará de Construção será requerido à Administração Regional da circunscrição na qual a obra será realizada.

Art. 5º - O Alvará de Construção, mediante ato da autoridade concedente, poderá ser:

I - revogado, atendendo a relevante interesse público;

II - cassado, em caso de desvirtuamento da licença concedida;

III - anulado, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

Art. 6º - O pedido para a obtenção do Alvará de Construção dar-se-á mediante preenchimento de requerimento em modelo próprio, fornecido pela Administração Regional, assinado pelo proprietário do imóvel ou seu preposto e instruído obrigatoriamente de:

I - comprovante de pagamento das taxas relativas aos serviços públicos requeridos;

II - título de propriedade do imóvel, devidamente registrado em cartório de imóveis ou equivalente, documentos referentes a arrendamento, usufruto, comodato, concessão, autorização ou declaração de ocupação fornecida pelo Poder Público;

III - apresentação de dois jogos de cópias do projeto de arquitetura, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de autoria de projeto, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, seção do Distrito Federal - CREA/DF;

IV - duas cópias do projeto de canteiro de obras, no caso de ocupação de área pública;

V - cópia do certificado de matrícula no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

VI - uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela execução da obra, devidamente registrada no CREA/DF;

VII - declaração conjunta, firmada pelo proprietário e pelo autor do projeto, em modelo próprio a ser fornecido pela Administração Regional, no caso de habitação unifamiliar, assegurando que as disposições quanto às dimensões, iluminação, ventilação, conforto, segurança e salubridade são de total responsabilidade do autor do projeto e de pleno conhecimento do proprietário;

VIII - consulta prévia de prevenção de incêndio, feita ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, quando aplicável;

Parágrafo único. Serão dispensados da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de que trata o inciso VI os projetos arquitetônicos de habitação unifamiliar de até 68 m² (sessenta e oito metros quadrados), que não contenham elementos de concreto armado, desde que fornecidos por órgão da Administração Pública do Distrito Federal para atendimento de casos de relevância social.

Art. 7º - O projeto de arquitetura será visado ou aprovado pela Administração Regional.

§ 1º - O projeto de arquitetura será visado no prazo máximo de seis dias, se se tratar de habitação unifamiliar, limitando-se a Administração Regional ao exame dos parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação quanto a uso, taxas de ocupação e de construção, afastamentos mínimos obrigatórios, número de pavimentos e altura máxima.

§ 2º - O projeto de arquitetura, nos casos não previstos no parágrafo anterior, será aprovado no prazo máximo de oito dias, se respeitados os respectivos códigos de obras e edificações e a legislação específica de cada Região Administrativa.

§ 3º - É facultado ao interessado solicitar unicamente a aprovação de projeto ou o visto, devendo para tanto instruir o requerimento com os documentos constantes dos incisos III, VII e VIII do artigo anterior, no que couber.

§ 4º - É facultado ao proprietário de projeto de habitação unifamiliar requerer o exame completo do projeto arquitetônico e sua respectiva aprovação, ficando isento da apresentação da declaração de que trata o inciso VII do artigo anterior.

Art. 8º - O projeto de arquitetura visado ou aprovado terá validade de dois anos, podendo ser revalidado, desde que atendida a legislação e caso não tenha sido requerido o Alvará de Construção.

Art. 9º - Atendido o disposto no artigo anterior, será requerida ao interessado a apresentação dos seguintes projetos:

I - um jogo de cópias dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas aprovados, quando aplicável;

II - um jogo de cópias do projeto de prevenção de incêndio, nos casos previstos na legislação específica;

III - um jogo de cópias dos projetos de estrutura e de fundação, para arquivamento.

§ 1º - São isentas do disposto neste artigo as habitações de que trata o parágrafo único do art. 6º.

§ 2º - Todos os projetos apresentados à Administração Regional deverão estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de autoria, registrada no CREA/DF.

Art. 10 - Os projetos de arquitetura elaborados por órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal serão apenas visados e arquivados pela Administração Regional.

§ 1º - Cabe ao órgão que elaborar o projeto a inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento da legislação.

§ 2º - O visto a que se refere este artigo não exclui a obrigatoriedade da expedição do Alvará de Construção.

Art. 11 - Atendido o disposto nos artigos anteriores, conforme o caso, a Administração Regional providenciará:

I - a demarcação do lote no prazo de três dias, quando esta for executada pela própria Administração Regional;

II - o Alvará de Construção no prazo máximo de dois dias, após a demarcação do lote.

Art. 12 - Serão dispensadas da apresentação do projeto de arquitetura e do Alvará de Construção as seguintes obras:

I - uma cobertura com área de construção de até 20m² (vinte metros quadrados), sem vedação lateral em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do perímetro, ao nível do solo;

II - muro, exceto muro de arrimo;

III - guarita com área máxima de construção de 6m² (seis metros quadrados);

IV - alojamento para animais domésticos com área máxima de construção de 6m² (seis metros quadrados);

V - instalação comercial constituída exclusivamente de equipamentos e decoração de interiores;

VI - canteiros de obra que não ocupem área pública;

VII - obra de urbanização em lotes;

VIII - pintura e revestimentos internos e externos;

IX - substituição de elementos decorativos e esquadrias;

X - substituição de telhas e elementos de suporte da cobertura;

XI - reparos e pequenas reformas em instalações prediais.

§ 1º - As obras de que tratam os incisos IX, X e XI deste artigo são aquelas que:

I - não alterem ou requeiram estrutura ou arcabouço de concreto armado, de metal ou de madeira, treliças ou vigas;

II - não afetem qualquer parte do edifício situado no alinhamento da via pública;

III - não impliquem acréscimo de área construída;

IV - não alterem requisitos técnicos como ventilação e iluminação.

§ 2º - A dispensa da apresentação do projeto de arquitetura e do Alvará de Construção não desobriga o responsável do cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da legislação aplicável.

Art. 13 - O Poder Executivo fiscalizará a execução da obra, verificando sua adequação ao projeto aprovado ou visado.

§ 1º - O Poder Executivo estabelecerá as etapas mínimas a serem vistoriadas no decorrer da construção.

§ 2º - O acompanhamento da obra será registrado na Guia de Controle de Fiscalização de Obras pela autoridade fiscal, a qual deverá ser entregue ao requerente no ato da emissão do Alvará de Construção.

CAPÍTULO II DA CARTA DE HABITE-SE

Art. 14 - As edificações do Distrito Federal só obterão a Carta de Habite-se após a sua conclusão.

Art. 15 - A Carta de Habite-se será solicitada à Administração Regional da circunscrição onde for realizada a obra, mediante preenchimento de requerimento em modelo próprio fornecido pela Administração Regional, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização de obras, relativa à vistoria;

II - original da Guia de Controle de Fiscalização de Obras;

III - declaração de regularidade do responsável técnico relativamente ao Imposto sobre Serviços - ISS, fornecida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento;

IV - Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

V - declaração de aceite das concessionárias de serviços públicos;

VI - declaração de aceite do Corpo de Bombeiros Militar, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e das Secretarias de Educação e de Saúde, quando for o caso.

Art. 16 - Atendido o disposto no artigo anterior e após vistoria do imóvel, a Carta de Habite-se será expedida no prazo máximo de dois dias.

§ 1º - Serão aceitas eventuais divergências de até 5% nas metragens lineares entre o projeto aprovado e a obra construída, desde que a metragem quadrada do compartimento não seja inferior a 5% à do projeto aprovado, e que não seja alterada a área total da edificação constante do Alvará de Construção.

§ 2º - Caso a vistoria de que trata o *caput* não se inicie, sem justificativa, em cinco dias úteis, a Carta de Habite-se será emitida no sétimo dia útil.

Art. 17 - Será concedida a Carta de Habite-se Parcial, nos termos desta Lei, para a etapa da edificação concluída e em condições de funcionamento, exceto nos casos de habitações coletivas.

Parágrafo único. Nos casos de construção de dois ou mais blocos dentro de um mesmo terreno, liberada por um único Alvará de Construção, poderá ser concedida Carta de Habite-se em Separado para cada bloco, desde que cada um deles constitua unidade autônoma, de funcionamento independente e esteja em condições de ser utilizado separadamente.

Art. 18 - A pedido do interessado, a aprovação dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas e de prevenção de incêndio, bem como as respectivas vistorias para emissão da Carta de Habite-se poderão ser providenciadas junto aos órgãos competentes pela Administração Regional correspondente.

Art. 19 - O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei, não justificado, implicará sanções administrativas aos responsáveis.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 20 - Considera-se infração toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei e ainda o desacato à autoridade fiscal.

Parágrafo único. Todas as infrações serão atuadas pelo órgão da Administração Regional encarregado de sua aplicação.

Art. 21 - Considera-se infrator todo aquele que praticar ato em desacordo com esta Lei ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo.

Art. 22 - A autoridade pública que tiver ciência ou notícia de infração na Região Administrativa de sua jurisdição é obrigada a promover a apuração imediata.

Parágrafo único. Será considerado co-responsável o servidor público ou qualquer pessoa que obstrua a ação de apuração da infração.

Art. 23 - Os responsáveis por infrações a esta Lei serão punidos, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - autuação de infração;

III - multa;

IV - embargo parcial ou total da obra;

V - interdição parcial ou total da obra;

VI - demolição parcial ou total da obra;

VII - apreensão de materiais e equipamentos.

Art. 24 - A advertência será efetivada por meio de notificação ao proprietário ou possuidor para regularização da obra, em prazo determinado.

Art. 25 - O Auto de infração será expedido caso não sejam sanadas, no prazo estipulado, as irregularidades constantes da notificação.

Art. 26 - As multas serão aplicadas pelo órgão competente da Administração e recolhidas pelo infrator por meio do Documento de Arrecadação - DAR, na rede bancária credenciada.

§ 1º - As multas por infração a esta Lei serão aplicadas conforme a gravidade desta, variando de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e podendo ser impostas em dobro ou de forma sucessiva, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

§ 2º - Na imposição da pena, levar-se-á em consideração:

I - a gravidade da infração;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator relativamente às disposições desta Lei e dos respectivos códigos de obras e edificações.

§ 3º - A multa será aplicada ao proprietário ou possuidor da obra, conforme valor definido nesta Lei, cabendo ao responsável técnico, se houver, multa adicional de 80% (oitenta por cento) do valor da primeira.

§ 4º - Para habitações destinadas à população de baixa renda, o valor das multas poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento).

§ 5º - O pagamento da multa não exonera o infrator de cumprir as obrigações que deram origem à infração e as de outra natureza previstas na legislação.

Art. 27 - O Auto de Embargo Parcial ou Total será emitido pela autoridade fiscal, sempre que a infração corresponder à execução de obras em desacordo com a legislação.

Art. 28 - O Auto de Interdição Parcial ou Total será emitido pela autoridade fiscal, sempre que a obra representar situação de risco iminente ou em caso de descumprimento de embargo.

Art. 29 - A demolição total ou parcial será efetivada quando se tratar de construção em desacordo com a legislação e que não possa ser enquadrada nesta, ou ainda por decisão judicial.

Art. 30 - O Auto de Apreensão será emitido pela autoridade fiscal, em caso de apropriação pela Administração de materiais ou equipamentos provenientes de construção irregulares.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

LEI Nº 1.173, DE 24 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre o Plano Quadrienal de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Quadrienal de Educação do Distrito Federal de que trata o art. 245 da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º - O Plano Quadrienal de Educação estabelece, para o quadriênio 1995-1998, as políticas, os programas, os projetos e as metas para a educação do Distrito Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Plano Quadrienal de Educação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO QUADRIENAL DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1995-1998

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR:
FAZENDO A REVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO QUADRIENAL DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1995 - 1998

Governo Democrático e Popular:
Fazendo a Revolução da Educação

Brasília, DF
1995

INTRODUÇÃO

"Ninguém moverá para mim a máquina
do sonho; eu a moverei"
(Murilo Mendes)

1. A Construção do Plano Quadrienal de Educação

O Governo do Distrito Federal elegeu a educação como a sua prioridade máxima. Para passar do discurso à prática ou para materializar esta meta, é fundamental construir uma política educacional que, para ser compatível com as exigências de nosso tempo, estruture-se em quatro grandes linhas de ação: a universalização do acesso e a garantia de permanência do aluno na escola; a qualidade do ensino; a autonomia e a democratização da escola; e a valorização dos trabalhadores em educação. Isto significa construir uma Escola Cidadã: autônoma, democrática e de qualidade.

Este projeto somente se concretizará com o envolvimento efetivo da escola e da sociedade na discussão e na elaboração de prioridades, estratégias e ações.

A educação não é apenas a prioridade máxima do Governo, mas de toda a sociedade. É no movimento de ultrapassagem dos muros do Estado que o processo educativo pode efetivar o necessário salto de qualidade como instrumento essencial para o resgate da dignidade humana e da cidadania.

Na perspectiva da construção coletiva de um projeto político-pedagógico para o Distrito Federal, desenvolveu-se o Seminário de Educação, responsável pela elaboração do Plano Quadrienal. Iniciado em 19 de maio de 1995, com abertura solene que contou com a presença do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, foi um processo que se caracterizou pela riqueza da participação e pela pluralidade de idéias. Até 9 de junho, a discussão e a elaboração de propostas ocorreram no interior das escolas, com a presença de professores, especialistas, assistentes de educação, alunos e pais. De 9 a 19 de junho, cada Regional de Ensino realizou a sua plenária, discutindo e sistematizando as sugestões oriundas das escolas. Em 26 de junho, aconteceu, no Auditório Petrônio Portella, do Senado Federal, a plenária final do Seminário de Educação, com a presença de 240 pessoas, representando as dez Regionais de Ensino, a Secretaria de Educação, a Fundação Educacional e o Conselho de Educação do Distrito Federal.

Com esta maneira de governar, inaugura-se uma nova mentalidade em relação ao planejamento. Rompe-se com a noção tecnocrática do primado da técnica "neutra" que, de fato, traz em si uma concepção política reacionária e de exclusão. Ao longo dos anos, os resultados desta prática têm implicado supostos "belos" planejamentos, que acabam por não sair do papel ou das gavetas dos burocratas.

Ao romper com esta concepção, o Governo Democrático e Popular do Distrito Federal inicia o processo de construção coletiva da sua política educacional, que implica também acompanhamento permanente e envolvimento sistemático da comunidade escolar e da sociedade na implementação das políticas, programas e projetos previstos no Plano Quadrienal de Educação. É com esta disposição que já está prevista para os meses de agosto e setembro a realização do Congresso de Educação do Distrito Federal, que contará com representantes das escolas e da comunidade e terá caráter deliberativo sobre as grandes questões relativas à Gestão Democrática do Sistema Educacional e a seu relacionamento com a qualidade do ensino.

É importante destacar que, sendo acompanhado e avaliado permanentemente pelo Governo e pela comunidade escolar e sociedade, este Plano reveste-se de um caráter VIVO e dinâmico, mas sujeito às mudanças que sejam necessárias no período de quatro anos de governo. Isto não significa abandonar princípios ou políticas fundamentais definidas. É muito mais a recusa de se cristalizar ou de transformar o Plano num conjunto ortodoxo e dogmático, mesmo que se torne impossível a sua operacionalização.

O Plano só faz sentido no movimento permanente de interação com a realidade, visando a sua transformação. Caso contrário, ele se transforma num

instrumento burocrático, por mais bem elaborado que seja.

Numa sociedade como a nossa, marcada historicamente pela cultura autoritária, a metodologia da construção coletiva sempre acarreta discussão e discordância, o que é salutar. Há os que argumentam, mesmo que seus argumentos não encontrem comprovação na realidade, que tais processos de discussão são inócuos, aventureiros e que seus resultados são inexecutáveis. Acreditam essas pessoas que exclusivamente os especialistas são detentores do saber apropriado para elaborar e ditar políticas em suas áreas específicas. A realidade, entretanto, tem demonstrado que o saber instituído e burocratizado não tem obtido os resultados desejados no resgate da qualidade da educação. Não se trata de negar o saber especializado, trata-se de ampliar a sabedoria para além dos limites do instituído, procurando um saber instituinte e libertador. O filósofo grego Sócrates, há milênios, concluiu que só se podia atribuir a condição de sábio àqueles que sabiam que não sabiam e, por isso, sabiam.

Há também os que argumentam que, procedendo dessa forma e com essa metodologia, o Governo está abdicando de sua responsabilidade. Estes acreditam em receitas prontas e pacotes educacionais, como, aliás, já existiram muitos no Brasil. A vida, que é dinâmica e plural e não se enquadra em pacotes, tem demonstrado que não se transformam pressupostos teóricos, influências culturais e comportamentos ideologizados por meio de decretos.

O Governo Democrático e Popular do Distrito Federal tem propostas, não abre mão de seu papel e de suas responsabilidades com a educação, mas compreende que a sua maior tarefa é coordenar o processo em que a discussão e a prática educacionais sejam partes do cotidiano das escolas, dos pais de alunos e da sociedade. Desta forma, estamos juntos - Governo-Escola-Sociedade, fazendo a **REVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO**.

2. A REVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA CIDADÃ

Vive-se hoje um profundo e acelerado processo de transformação com dimensões planetárias. A Revolução Científica e Tecnológica implica incontestemente avanço de forças produtivas que interagem com novas relações sociais, gerando novas necessidades, tanto do ponto de vista econômico como cultural. A Escola Cidadã, democrática e de qualidade, não pode se marginalizar neste processo. É fundamental o acesso às novas tecnologias, acompanhado do senso crítico em sua utilização, delimitando-se sempre a técnica e a ciência como instrumentos que devem viabilizar melhores condições de vida para toda a população.

Falar em mudanças, no mundo em que vivemos, significa também localizar e entender as inúmeras dimensões do processo histórico marcante deste fim de século.

O advento do chamado neoliberalismo recupera os fundamentos do processo liberal, transformando-os, diante do senso comum, em verdades absolutas e, por isso, incontestáveis.

É assim que velhos pressupostos travestidos de "novidade" ou de "modernidade" se apresentam no cenário político, social e econômico do País, assumindo uma dimensão absolutamente ideologizada e passando a influenciar a formação de mentalidades e os processos culturais. Sob a capa de valorização da individualidade, cresce o individualismo exacerbado. Sob a capa da liberdade econômica, cresce o fetiche do mercado, favorecendo, dessa forma, os processos de acumulação e concentração de renda. Sob a capa do controle inflacionário para posterior distribuição de renda, cresce o arrocho salarial e a injustiça social. Sob a capa da legalidade e do estado de direito, prolifera a arbitrariedade no trato com a vida humana e a violação dos princípios éticos mais elementares.

Conceitos como Qualidade Total, Competitividade e Produtividade são utilizados como se fossem "neutros" e não trouxessem em si uma visão do mundo e da forma como os seres humanos devem viver e se organizar.

A perda gradativa, porém acelerada, das referências coletivas não só consolida o individualismo como acaba por favorecer o conformismo no trato das questões sociais, neutralizando até a capacidade de indignação.

O sonho fica encarcerado nos limites do "inevitável sofrimento" da vida privada e as utopias coletivas são equiparadas ao delírio e ao desvario.

Nessa perspectiva, cabe à Escola Cidadã afirmar e reafirmar valores, formar indivíduos livres, críticos, conscientes de seus papéis de sujeitos da história; seres humanos que assumam a essência de sua condição e estejam dispostos a tornar o planeta um espaço de organização social em que a fraternidade, a ética e a justiça possam se afirmar em oposição à competitividade cega, à legalidade excludente, ao egoísmo mesquinho e medíocre. É preciso redimir a dignidade humana na expectativa de viver e conviver em melhores condições no futuro próximo, construindo uma sociedade justa, democrática e feliz.

Para exercer este papel, a escola como centro formador de cidadãos precisa ter como meta clara e definida o ensino de qualidade que, para se viabilizar, deverá ser investido das necessárias reformulações curriculares.

O currículo é a vida e o oxigênio da escola. Por isso, é urgente romper as concepções estanques, que transformam o currículo em conteúdo programático exclusivamente, caracterizando-o como uma verdadeira camisa-de-força.

Formar cidadãos implica romper barreiras e abrir a escola para o mundo, para a vida. É inadmissível que a escola, sob o pretexto de não comprometer possíveis conteúdos programáticos, fuja da discussão de temas essenciais relacionados com o cotidiano e veiculados pela mídia de forma sistemática. O currículo deve ser também um instrumento de análise, acompanhamento e avaliação dos acontecimentos nacionais e internacionais.

Só se formam cidadãos com a consciência de que é preciso intervir nos problemas sociais. A escola deve escancarar as suas portas para as questões da sociedade e do cotidiano de cada indivíduo, demonstrando a sua capacidade de discutir, elaborar, inventar e reinventar.

Formar cidadãos é também criar as condições necessárias para a apropriação do saber. Só é livre e crítico quem conhece, sabe e pensa. Somente são capazes de conhecer, saber e pensar os que compreendem o conhecimento como processo e construção permanente, encontrando na investigação o prazer e a alegria da descoberta.

Essa é a nossa escola! Esse é o princípio da nossa Revolução!

Muitos duvidarão da sua viabilidade, porque muitos ainda apostam nas dificuldades para respaldar a inércia, o nada ser e o nada fazer.

É preciso ter a consciência de que nada se efetivará de um dia para o outro. Não obstante, plantar este processo é obrigação do Governo Democrático e Popular, que se justifica porque é capaz de vislumbrar uma nova sociedade e uma nova escola, que resgatem a possibilidade da VIDA em todas as suas dimensões.

Situação Atual

DADOS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONTEXTO ATUAL

O Distrito Federal dispõe, atualmente, de uma rede física escolar composta de 519 escolas que, junto com as 33 conveniadas abrigam 487.625 alunos. Destes, 12.814 são atendidos em turnos com carga horária inferior a quatro horas, os chamados turnos intermediários, nas seguintes localidades: Sobradinho, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Planaltina, Riacho Fundo, Recanto das Emas e Ceilândia.

A ampliação da oferta de escolarização, aliada ao crescimento demográfico e à otimização das aspirações educacionais, vem registrando, nos últimos anos, um crescimento de matrículas na rede pública. Em 1995 foram matriculados no sistema público de ensino do Distrito Federal aproximadamente 8.200 novos alunos.

É certo que os espaços educativos, bem como as instalações e os equipamentos, devem crescer em igual proporção à matrícula. Entretanto, o que se tem observado é um déficit permanente de salas de aula e, em decorrência, a existência dos chamados turnos intermediários, problema que persiste há mais de 15 anos em nossas escolas, conforme demonstra o quadro a seguir.

MATRÍCULA E CRESCIMENTO ANUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO TURNO INTERMEDIÁRIO REDE PÚBLICA DISTRITO FEDERAL 1980-1995

ANO	MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TOTAL		MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL TURNO INTERMEDIÁRIO		
	ALUNOS	CRESCIMENTO ANUAL (%)	ALUNOS	CRESCIMENTO ANUAL (%)	Nº TURMAS
1980	218.491	2,4	11.964	-41,6	362
1981	224.244	2,6	3.743	-68,7	106
1982	244.362	0,1	5.323	42,2	155
1983	244.970	0,3	3.009	-43,5	92
1984	228.770	-1,7	4.008	33,2	120
1985	230.951	1,0	2.709	-32,4	84
1986	233.502	1,1	15.668	478,4	545
1987	233.005	-0,2	10.339	-34,0	350
1988	242.588	4,1	10.294	-0,4	331
1989	254.505	4,9	12.853	24,9	418
1990	258.064	1,4	9.159	-28,7	287
1991	285.384	10,6	17.099	86,6	541
1992	305.678	7,1	20.518	19,9	611
1993	308.087	0,8	11.343	-44,7	354
1994	322.655	4,7	11.166	-1,6	339
1995	323.096	0,1	12.814	1,1	370

FONTE: GDF - SE - DEPLAN

Considerando o turno intermediário e o crescimento da matrícula, gira em torno de quinhentos o déficit de salas de aula.

A ocorrência do turno intermediário não pode ser vista isoladamente, uma vez que seu efeito redutor do tempo do aluno na escola se estende às demais turmas do turno diurno. Dessa forma, encontram-se com a jornada reduzida os 12.814 matriculados no turno intermediário, além dos 17.465 alunos que frequentam o matutino e o vespertino, num total de 30.279.

Embora o Distrito Federal venha apresentando as maiores taxas de escolarização da população de 7 a 14 anos do Brasil, desde 1990, a qualidade do ensino e dos serviços educacionais tem sido deficiente. As taxas de reprovação indicam esta situação: nos últimos anos as médias oscilaram entre 25% e 30%, localizando-se os pontos críticos no ensino noturno; no Ciclo Básico de Alfabetização; nas 5ª e 7ª séries do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio.

Quanto à evasão, os índices diferem muito de nível e de modalidade de atendimento escolar para outro, sendo que as mais altas estão na educação de jovens e adultos, com variações históricas entre 17% e 34%. No Ensino Médio, as taxas de evasão têm flutuado, ao longo dos anos, entre 8% e 30%, com maiores perdas no ensino noturno e no Ensino Fundamental, entre 7% e 10%.

No período 1990-1992, as perdas, expressas em termos de taxas de evasão e reprovação, apresentaram os seguintes quantitativos:

EVASÃO E REPROVAÇÃO ESCOLAR NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, REDE PÚBLICA DISTRITO FEDERAL - 1990-1993

NÍVEL DE ENSINO E SÉRIE	1990		1991		1992		1993	
	EV.	REP.	EV.	REP.	EV.	REP.	EV.	REP.
Ensino Fundamental	5,0	28,2	6,3	25,8	8,3	23,0	5,3	23,4
CBA	1,1	-	4,2	-	7,1	-	4,2	-
3ª Série	2,7	22,9	3,5	20,9	4,9	17,9	2,4	16,6
4ª Série	1,8	18,6	3,1	16,4	4,8	14,8	2,7	13,5
5ª Série	9,2	36,6	10,8	33,8	11,9	31,0	7,8	30,6
6ª Série	8,8	31,9	9,1	28,3	11,4	26,3	7,9	27,4
7ª Série	12,8	34,1	10,2	32,4	11,2	27,4	7,7	29,2
8ª Série	10,5	25,1	9,7	22,3	10,6	18,9	7,3	24,1
Ensino Médio	16,8	38,6	15,4	29,7	19,4	22,2	13,8	29,5
1ª Série	20,4	38,5	18,1	38,3	22,9	27,7	17,1	37,1
2ª Série	15,6	26,7	14,7	24,5	18,9	20,4	12,8	26,5
3ª Série	10,1	17,0	9,3	14,5	10,6	9,9	7,5	15,6

FONTE: GDF - SE - DEPLAN

O quadro alarmante da Educação no Distrito Federal pode ser, também, identificado quando se verifica que, nos últimos 10 anos, de cada 100 alunos matriculados na série inicial do Ensino Fundamental, apenas 55 concluíram a 8ª série.

O desperdício do investimento de matrícula é outra forma de demonstrar esta situação precária.

Para se produzir um concluinte de 8ª série, seriam necessárias 8 matrículas-ano, num modelo regular de fluxo escolar. Para a nossa realidade, são necessárias 14,47 matrículas-ano, ou seja, quase o dobro do investimento.

A evasão e a reprovação são os vilões do desperdício. Cada repetência corresponde a um ano-matricula de esforços e custos excedentes não aproveitados. Com a evasão são perdidos vários anos-matricula, uma vez que o aluno não conclui o ciclo mínimo constitucional obrigatório.

No Distrito Federal, o aluno se evade após 5,55 anos de permanência no sistema educacional. Utilizando-se o modelo de fluxo da UNESCO, a proporção de matrículas-excedentes ou índice de desperdício dos últimos 10 anos indica taxas resultantes críticas: em média, desperdiçam-se 44,7% das matrículas investidas, sendo 26,1% por evasão e 18,6% por reprovação.

A qualidade do ensino precisa ser trabalhada. Além dos índices de evasão e repetência, os relatórios do Sistema de Avaliação da Educação básica - SAEB - demonstram problemas graves na assimilação dos conteúdos mínimos em Redação e nas disciplinas Português, Matemática e Ciências. Cabe ressaltar que estas são as disciplinas em que os testes do SAEB foram aplicados.

MÉDIA DO RENDIMENTO DOS ALUNOS POR SÉRIE E DISCIPLINA - 1º E 2º CICLOS SAEB/DF

DISCIPLINA / CICLO	SÉRIES			
	CBA	3ª	5ª	7ª
Português 1º	74,9	71,8	54,7	50,9
	73,2			
2º	-	61,6	45,6	56,5
Redação 1º	-	-	44,8	56,0
	-			
2º	64,5	-	-	-
Matemática 1º	60,6	58,0	33,8	34,4
	-			
2º	-	28,3	27,7	28,1
Ciências 1º	-	-	44,5	46,5
	-			
2º	-	35,3	44,6	-

FONTE: GDF - SE - DEPLAN

Transcendendo as questões relativas a conteúdos programáticos, a estrutura curricular não evidencia a dinâmica necessária para tornar a escola contemporânea de seu tempo. A relação entre escola e comunidade é tímida e, em alguns casos, nula.

Verifica-se a falta de incentivo aos trabalhadores em educação, pela ausência de uma política de valorização pouco definida em relação à qualificação, carreira e ao salário.

Nas escolas, prevalece a falta de autonomia e a gestão fundamentada em pilares centralizadores. Os processos administrativos na rede de ensino do Distrito Federal são profundamente marcados pela cultura autoritária. A burocracia, a inflexibilidade, a morosidade são alguns fatores que evidenciam a presença de uma máquina administrativa pesada e arcaica. É urgente o processo de modernização administrativa e a reavaliação das estruturas hoje existentes.

Políticas/Programas/Projetos/Metas

UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E GARANTIA DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA

Revolucionar a educação construindo a cidadania é garantir o acesso e a permanência de todas as crianças na escola e, em especial, daquelas mais vulneráveis à exclusão, como as provenientes de famílias de baixa renda, as que necessitam trabalhar, as de rua, as do meio rural e as portadoras de necessidades especiais.

Para tanto, o Governo Democrático e Popular desenvolverá uma política eficiente, que garanta a ampliação da oferta de vagas, recuperando ou construindo espaços físicos que ofereçam segurança, sejam agradáveis e alegres, como condições imprescindíveis à educação de qualidade, voltada para a apropriação do saber e a formação do cidadão.

Neste sentido, apresenta uma política de universalização do acesso e permanência, composta de três (3) programas, com os respectivos projetos, que serão desenvolvidos num sistema de parcerias entre governo e sociedade civil organizada, para que não mais tenhamos, no Distrito Federal, meninos e meninas abandonados nas ruas, trabalhadores analfabetos e excluídos, mas, sim, cidadãos de fato e de direito, que venham a contribuir de uma forma mais efetiva na reinauguração de Brasília. Dessa forma, a Capital da República deverá caminhar para o Terceiro Milênio como um pólo irradiador na transformação da sociedade brasileira em uma sociedade justa e democrática onde todos têm direito a uma vida saudável e feliz.

Programas:

I - Escola Para Todos - Direito do Cidadão

Projetos

- 1 - Censo Escolar
- 2 - Eliminação do Turno Intermediário
- 3 - Ampliação, Manutenção da Rede e Aproveitamento dos Espaços Ociosos

- 4 - Ampliação Gradativa do Atendimento à Educação Infantil
- 5 - Ampliação da Oferta de Vagas em Todas as Modalidades de Ensino

II - Permanência e Terminalidade - Compromisso da Escola**Cidadã****Projetos**

- 1 - Ampliação do Horário de Permanência do Aluno na Escola
- 2 - Bolsa Familiar para a Educação e Poupança-Escola
- 3 - Saúde e Segurança Escolar
- 4 - Merenda Escolar
- 5 - Transporte Escolar
- 6 - Valorizando a Profissionalização

III - Tornando a Escola Prazerosa**Projetos**

- 1 - Escola "Verde que te quero Verde"
- 2 - Recreação e Lazer
- 3 - A Escola é Nossa. Vamos Preservar

Metas

1. Construir, reformar e equipar a rede escolar
2. Dotar a escola de recursos para sua manutenção
3. Estabelecer parcerias do setor educação com órgãos governamentais e a sociedade civil
4. Assegurar a concessão de Bolsa Familiar para a Educação às Famílias de baixa renda
5. Conhecer a realidade da população escolarizável do Distrito Federal
6. Promover campanhas de valorização da escola.

QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

A discussão do conceito de qualidade envolve, hoje, questões mais amplas e profundas que extrapolam as relações existentes entre indivíduos e instituições, baseadas, tão-somente, nos interesses de mercado e nas necessidades de consumo. Como produção típica do ser humano, a qualidade implica adequação entre as expectativas do homem e os resultados de suas ações. Contemporaneamente, a qualidade de vida compreende relações interpessoais baseadas na cooperação, nas relações ambientais voltadas para o cuidado e o respeito à biodiversidade e aos ciclos vitais, e no gerenciamento participativo nas instituições sociais.

Do ponto de vista de um Governo Democrático e Popular, comprometido com o pleno desenvolvimento de seus cidadãos, a qualidade se expressa como uma construção existencial de indivíduos e coletividade, de forma solidária e democrática.

Nesse sentido, a qualidade de vida aqui proposta tem como intenção permitir ao homem a sua plena realização pessoal, bem como a consecução de seu projeto de felicidade.

Na educação, a qualidade, que se manifesta na disponibilidade de instrumentos teóricos e materiais, bem como de recursos humanos capacitados, exige a implementação de uma proposta pedagógica na qual alunos, professores e comunidade tornem-se sujeitos de seu desenvolvimento, construtores de sua história, capazes de concretizar suas utopias e propor a realização de outras tantas.

Esta política está composta de programas e projetos e busca revolucionar a escola, numa perspectiva democrática, autônoma e de qualidade, com um currículo aberto, que leve os nossos alunos a compreenderem o mundo de forma mais articulada, como cidadãos, e lhes possibilite tornarem-se autores do conhecimento, transformando a escola num lugar onde diferentes visões de mundo se cruzam e onde se expressam medos, fantasias, desejos e emoções.

Programas:**I - Revolução Pedagógica: Um Sonho Possível****Projetos**

- 1 - Educação Infantil
- 2 - Repetência, Acerte esta Conta
- 3 - Projeto Integrado para o Desenvolvimento das Escolas

Rurais

- 4 - Orientação Educacional
- 5 - Educação Profissional na Virada do Século

- 6 - Suindara (Ensino Noturno)
- 7 - Formação de Professores da Educação Infantil e séries iniciais
- 8 - Em Busca da Cultura do Sucesso
- 9 - Reestruturando a Educação de Jovens e Adultos
- 10 - Erradicação do Analfabetismo
- 11 - Portador de Necessidades Especiais - PNE, a

Necessidade de Integração

- 12 - Cultura e Meio Ambiente na Escola
- 13 - Avaliação Institucional
- 14 - Escola e Mercado de Trabalho
- 15 - Integrando Corpo e Mente
- 16 - Musicalidade na Escola

II - Assistência: Substrato da Cidadania**Projetos**

- 1 - Apoio Institucional
- 2 - Alimentação Escolar - Descentralização da

Merenda

- 3 - Atendimento Psicopedagógico
- 4 - Programa Integrado de Saúde Escolar
- 5 - Bolsa Familiar para a Educação - Poupança-

Escola

- 6 - Incluindo os Excluídos
- 7 - Contemporaneidade: Novos Desafios:

- Prevenção ao Uso Indevido de Drogas
- Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis -

DST

- Prevenção à Gravidez Precoce
- Educação para o Trânsito
- Direitos Humanos
- Fome

III - Tecnologias no Contexto da Educação Pública do Distrito Federal: uma Nova Forma de Entender a Modernidade**Projetos**

- 1 - TV Educação
- 2 - Modernização e Expansão dos Laboratórios de Informática
- 3 - Telemática Educacional
- 4 - Criação e Modernização das Bibliotecas dos Estabelecimentos de Ensino da Fundação Educacional do Distrito Federal
- 5 - Política do Livro Didático

IV - Universidade Aberta do Distrito Federal - UnAB/DF**Metas**

1. Construir coletivamente o currículo numa perspectiva de escola cidadã: democrática, autônoma e de qualidade
2. Valorizar a atividade de coordenação pedagógica como espaço privilegiado de trabalho coletivo
3. Modernizar os recursos existentes e implantar novas tecnologias
4. Estabelecer uma política para o livro didático no sistema
5. Revitalizar o apoio ao escolar na perspectiva de formação da cidadania
6. Democratizar o Serviço de Orientação Educacional como direito das escolas e do aluno
7. Desenvolver no sistema avaliação permanente para orientar o processo educacional

VALORIZAÇÃO PERMANENTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Sendo a educação prioridade máxima do atual Governo do Distrito Federal, um direito de todo cidadão e dever do Estado, torna-se imprescindível que se implemente uma política de valorização dos recursos humanos compatível com essa diretriz.

Nessa perspectiva, o Governo Democrático e Popular, na busca da melhoria da qualidade da educação e do pleno exercício da cidadania, planeja desenvolver, no decorrer de sua gestão, programas, projetos e ações que ofereçam

aos trabalhadores em educação oportunidades de formação e aperfeiçoamento, condições adequadas de trabalho, salários dignos e participação no debate educacional. Desse modo, espera cumprir o seu compromisso com a sociedade, revolucionando a educação no Distrito Federal.

Programas:

I- Desenvolvimento de Recursos Humanos

Projetos

- 1 - Atualização e Aperfeiçoamento Profissional
- 2 - Apoio e Incentivo à Formação Profissional

II-Quadros de Carreira dos Trabalhadores em Educação

Projetos

- 1 - Quadro de Carreira do Magistério Público
- 2- Quadro de Carreira dos Assistentes de Educação
- 3- Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores em Educação

III - Espaço de Encontro Educativo-Cultural

Projeto

1. Mesa de Valorização dos Trabalhadores em Educação

IV-Assistência aos Trabalhadores em Educação

Projeto

1. Apoio aos Trabalhadores em Educação

Metas

1. Manter quadros profissionais qualificados, em conformidade com os interesses da Instituição
2. Propor a revisão dos atuais quadros de carreira dos trabalhadores em educação, considerando a relevância social da função exercida
3. Propiciar a oferta de espaços necessários a manifestações dos trabalhadores em educação, de modo a facilitar sua inserção no debate educacional, o intercâmbio e a divulgação de experiências
4. Ampliar e assegurar os serviços de apoio aos trabalhadores em educação, promovendo ações articuladas com diferentes setores da administração pública

POLÍTICA EDUCACIONAL - GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Gestão Democrática, diretriz da política educacional, está incorporada ao Plano Quadrienal de Educação. Mais do que um atendimento ao preceito constitucional, consignado como um mecanismo obrigatório para as escolas públicas, ela é concebida aqui como o eixo fundamental, articulador e viabilizador das demais diretrizes políticas.

Nessa perspectiva, a Gestão Democrática proposta vai além do reducionismo equivocado que tem limitado esse importante processo à eleição de dirigentes escolares. Não se esgotando nesse procedimento, ainda que o contemple, porque importante e necessário, os dois programas e os doze projetos em que se desdobra essa diretriz contemplam a escola como um espaço público de encontro, a ser apropriado pela comunidade escolar na construção de sua autonomia, na discussão de seus problemas e na busca de suas soluções. É dessa maneira que são concebidos os projetos de elaboração coletiva do Projeto Pedagógico em cada escola, as eleições para o Conselho Escolar, de caráter deliberativo, do qual participam todos os segmentos envolvidos no processo educacional, bem como as eleições para dirigentes escolares.

Não se limitando ao espaço da unidade escolar, a Gestão Democrática pretende atingir todo o sistema educacional de maneira orgânica, a partir de projetos que permitirão a descentralização pedagógica e administrativa, o redimensionamento das funções hoje exercidas em duplicidade pela Secretaria de Educação e pela Fundação Educacional, a revisão de instrumentos legais que permitam um verdadeiro avanço na construção da autonomia escolar e a criação de mecanismos e instâncias que viabilizem a socialização de dados e informações sobre o sistema em todos os seus níveis, de forma a permitir sua avaliação e seu controle no processo.

Programas:

I - Gestão Democrática do Sistema de Ensino

Projetos

- 1 - Fusão da Secretaria de Educação (SE) e da Fundação Educacional (FEDF)
- 2 - Descentralização Pedagógica
- 3 - Descentralização Administrativo-Financeira
- 4 - Revisão de Instrumentos Legais

- 5 - Reestruturação do Conselho de Educação
- 6 - Acompanhamento e Avaliação da Política Educacional
- 7 - Ouvidoria
- 8 - Recursos Humanos
- 9 - Democratização da Informação
- 10 - Tipologia das Escolas

II -Gestão Democrática e Autonomia da Escola

Projetos

- 1 - O Fazer Pedagógico
- 2 - Eleição do Conselho Escolar
- 3 - Eleição de Diretores Escolares
- 4 - Autonomia Financeira, Pedagógica e Administrativa

Metas

1. Reestudar a duplicidade de ações do complexo SE/FEDF
2. Garantir autonomia administrativa e financeira às escolas, bem como o estabelecimento de parceria com a sociedade civil;
3. Reestudar leis, portarias, resoluções e pareceres que, concebidos numa perspectiva centralizadora, dificultam a autonomia da escola;
4. Agilizar a reestruturação do Conselho de Educação, em consonância com as exigências da Lei Orgânica do Distrito Federal
5. Criar formas permanentes de acompanhamento e avaliação da consecução dos objetivos da política educacional, assegurando a participação dos segmentos envolvidos no processo
6. Implantar a função de ouvidoria em níveis central e intermediário, objetivando detectar e corrigir disfunções apresentadas pela comunidade
7. Garantir o provimento de recursos humanos necessários ao pleno funcionamento do sistema, viabilizando a descentralização pedagógica e administrativa
8. Implementar canais de comunicação, usando tecnologia avançada, que possibilitem a socialização de dados e informações relativas ao funcionamento do sistema
9. Implementar mecanismos que viabilizem a elaboração do projeto político-pedagógico em cada unidade escolar
10. Promover o processo de eleição direta dos membros do Conselho Escolar
11. Promover o processo de eleição direta de diretores e vice-diretores das unidades escolares, assegurando a participação dos segmentos que compõem a comunidade educativa: alunos, pais e trabalhadores em educação

- 12 - Redefinir a tipologia das escolas

COMITÊ COORDENADOR DO SEMINÁRIO DE ELABORAÇÃO DO

PLANO QUADRIENAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÕES REGIONAIS DE ENSINO

PLANO PILOTO / CRUZEIRO

CEILÂNDIA

GUARÁ

SAMAMBAIA

GAMA

PLANALTINA

SOBRADINHO

TAGUATINGA

NÚCLEO BANDEIRANTE

BRAZLÂNDIA

LEI Nº 1.174, DE 24 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1997.

A VICE - GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - As diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1997, em conformidade com o disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderão:

- I - as prioridades e as metas da administração pública;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as diretrizes do orçamento de investimento;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições sobre política tarifária;
- X - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - A programação contida na lei orçamentária anual para o exercício de 1997 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o período de 1996-1999 e conterá as prioridades e as metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - No estabelecimento do programa de trabalho dos diversos órgãos e entidades constantes da lei orçamentária anual, terão precedência as metas e as prioridades identificadas no anexo desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa, no prazo previsto no art. 150, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será constituído de:

- I - texto da lei;
 - II - consolidação dos quadros orçamentários;
 - III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a que se refere o art. 149, § 4º, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Lei;
 - V - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- § 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, além dos relacionados no art. 2º, § 1º, I a IV, e no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
- I - da evolução da receita do Tesouro, nos últimos três anos, segundo categoria econômica;
 - II - da evolução da despesa do Tesouro, nos últimos três anos, segundo categoria econômica e grupo de despesa;
 - III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - V - das receitas e das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, evidenciando os resultados correntes de cada orçamento;
 - VI - das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação do Anexo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
 - VII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
 - VIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - IX - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - X - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - XI - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por elemento de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - XII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por função, esfera orçamentária e origem dos recursos;
 - XIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por programa, esfera

orçamentária e origem dos recursos;

- XIV - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por subprograma, esfera orçamentária e origem dos recursos;
- XV - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por região administrativa, esfera orçamentária e origem dos recursos;
- XVI - dos recursos do Tesouro diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- XVII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por órgão, esfera orçamentária e grupo de despesa;
- XVIII - dos recursos destinados a investimentos programados nos três orçamentos, por órgão, eliminadas as duplicidades;
- XIX - da programação do orçamento de investimento segundo órgão, função, programa, subprograma e região administrativa;
- XX - do detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimento, com o desdobramento indicado no art. 29 desta Lei.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deverá explicitar:

- I - a compatibilidade das prioridades constantes da proposta orçamentária anual com as aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
 - III - a situação observada no exercício de 1995 em relação aos limites de que trata o art. 167, III, da Constituição Federal;
 - IV - o gasto com pessoal e encargos sociais executado em 1995 e o programado para 1996, com a indicação da representatividade percentual, nos termos da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.
- § 3º - O projeto de lei será acompanhado de demonstrativos com as seguintes informações complementares:

- I - os valores autorizados e executados no exercício de 1996, até o mês de agosto, por grupo de despesa, unidade orçamentária e subprogramas;
- II - a despesa efetiva com pessoal e encargos sociais em junho de 1996, por unidade orçamentária e número de servidores;
- III - a programação orçamentária, detalhada por subprojeto e subatividade, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, com respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV - a situação do endividamento, na qual se evidenciará, para cada empréstimo, o saldo devedor e respectivas projeções de amortizações e encargos financeiros correspondentes a cada semestre do ano da proposta orçamentária;
- V - demonstrativos da despesa, por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando pormenorizadamente a regionalização da aplicação dos recursos, em cada subprojeto e subatividade, nos três orçamentos do Distrito Federal;
- VI - o valor e a participação relativa dos gastos programados em investimentos e em outras despesas de capital, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito de cada órgão, eliminando-se a dupla contagem;
- VII - o detalhamento de cada fonte de recursos por grupo de despesa;
- VIII - a identificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em relação à receita e à despesa previstas;
- IX - a discriminação dos subprojetos em andamento cuja execução financeira, até 30 de agosto do ano anterior, ultrapasse R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), informando o percentual de execução e o custo total estimado.

Art. 5º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, os órgãos do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central do Sistema de Orçamento do Poder Executivo suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação, na forma e no prazo definidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma o grupo de despesa a que se refere, observada a seguinte classificação:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida;
- VII - outras despesas de capital.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* serão identificadas por subprojetos e subatividades, com indicação sucinta das respectivas metas.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades serão agrupados em projetos e atividades, com a descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 3º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos dos projetos e atividades, independentemente da unidade executora.

Art. 7º - O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será apresentado por empresa e terá as despesas de capital discriminadas segundo a

classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, na forma do art. 6º, e a receita de acordo com o detalhamento definido no art. 29, ambos desta Lei.

Art. 8º - Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os projetos de créditos adicionais bem como suas modificações deverão ser acompanhados de demonstrativos contendo, por subprojeto ou subatividade, a dotação inicial, os cancelamentos e suplementações efetuadas, a dotação empenhada, a despesa realizada e a justificativa das alterações propostas.

§ 2º - Os decretos de crédito suplementar, quando autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados, na sua publicação, por demonstrativos que contenham as informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que atenderão a eles.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, proceder a alterações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total das dotações consignadas por unidade orçamentária.

Art. 9º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais deverão conter, por categoria de programação, a identificação das fontes de recursos, as quais não constarão das leis deles decorrentes.

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo os dados e as informações constantes dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como os detalhamentos utilizados na sua consolidação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 1996.

Parágrafo único. Os compromissos em moeda estrangeira serão estimados com base na taxa média de câmbio de venda do referido mês.

Art. 12 - Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições de ordem geral:

I - não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento -Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

III - não poderão ser incluídos subprojetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, devendo cada um daqueles possuir, além de descrição e codificação próprias e distintas, objeto singular;

IV - não poderão ser classificadas como subatividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo.

Art. 13 - No projeto de lei orçamentária para 1997, a programação de investimentos em qualquer dos orçamentos apresentados não incluirá subprojetos novos de valores superiores a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) em detrimento de outros em andamento.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para 1997 deverá ser acompanhado de informações sintéticas que permitam a avaliação do cumprimento dos critérios referentes à programação de investimentos.

Art. 14 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - aquisição de automóveis de representação, ressalvados aqueles para atendimento ao Governador e ao Vice-Governador, ao Presidente da Câmara Legislativa, aos Secretários de Governo, ao Chefe da Casa Militar, ao Procurador Geral, ao Consultor Jurídico, ao Diretor da Polícia Civil, bem como aos Conselheiros e ao Procurador Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

IV - aquisição de aeronaves, exceto à Polícia Civil do Distrito Federal, e outros veículos de representação;

V - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VI - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Art. 15 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões

financeiras depois de integralmente atendidas suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e a destinação de contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades a que se refere o *caput* encaminharão ao órgão central do Sistema de Orçamento do Poder Executivo o método de cálculo das estimativas de suas receitas diretamente arrecadadas, em prazo a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 17 - Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual constarão da lei orçamentária anual, independentemente de quais sejam as fontes de recursos que atenderão a elas.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotação:

I - a título de subvenções sociais;

II - a título de auxílio a entidades privadas.

§ 1º - A vedação de que trata este artigo não atinge as subvenções sociais destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos desde que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de conta dos recursos recebidos do Distrito Federal e se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:

I - estejam registradas na Conselho Nacional de Serviço Social;

II - atendam ao disposto no art. 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 1997 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19 - As entidades integrantes da lei orçamentária anual só poderão repassar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações nos municípios da Região do Entorno do Distrito Federal, se observadas as prioridades constantes do Plano Plurianual para o período de 1996-1999 e se houver contrapartida desses municípios ou do Governo Estadual.

Parágrafo único. Os recursos a serem repassados deverão ser especificados nos orçamentos da unidade orçamentária repassadora.

Art. 20 - Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que a modifiquem, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, vinculados a programações específicas;

III - estejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas aos orçamentos transferindo dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender a programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora do recurso.

Art. 21 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades que recebam recursos não provenientes de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 23 - Deverão ser objeto de subatividade específica, em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, as despesas relacionadas com publicidade e propaganda e com as ações vinculadas ao Programa de Eficiência Energética, nos termos do Decreto nº 17.432, de 11 de junho de 1996.

Parágrafo único. As despesas com publicidade e propaganda de qualquer órgão ou entidade do Distrito Federal só poderão ser suplementadas por lei específica.

Art. 24 - As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e implantação de novas obras.

Art. 25 - Da receita do Tesouro será destinada, em 1997, à Reserva de Contingência parcela não superior a 3% (três por cento).

Art. 26 - Serão destinados ao setor de saúde, no mínimo, 30% (trinta por cento) do orçamento da seguridade social.

Art. 27 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - recursos oriundos do Tesouro;

III - transferências da União para esse fim;

IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

V - contribuição dos servidores públicos de que trata o art. 231 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, que deverá ser utilizada, prioritariamente, para atender a despesas com encargos previdenciários do Governo do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 28 - O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderá o de cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente do orçamento fiscal ou do orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 29 - O detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimento será feito para cada uma das entidades referidas no artigo anterior, de modo a identificar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - decorrentes da participação acionária do Distrito Federal;

IV - oriundos de operações de crédito externo;

V - oriundos de operações de crédito interno;

VI - oriundos de outras fontes.

Art. 30 - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes dos referidos orçamentos.

Art. 31 - Não se aplica às empresas integrantes do orçamento de investimento o disposto no art. 35 e no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão consideradas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, como investimentos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - A despesa com pessoal e encargos sociais não deverá exceder, no exercício de 1997, o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 33 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 1996, a tabela dos cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal com o quantitativo de cargos existentes, ocupados e vagos.

Art. 34 - Somente poderão ser admitidos servidores a qualquer título, se:

I - estiverem previstos cargos vagos na tabela a que se refere o artigo anterior;

II - houver vacância dos cargos ocupados constantes da tabela a que se refere o artigo anterior;

III - houver dotação orçamentária suficiente e específica para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite estabelecido no art. 32 desta Lei.

Art. 35 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a concessão de vantagem ou o aumento de remuneração somente serão admitidos se:

I - houver prévia e suficiente dotação orçamentária para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - respeitado o limite de que trata a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 36 - O disposto no art. 32 desta Lei aplica-se às transferências destinadas ao atendimento de despesas com pessoal de empresas estatais.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 37 - O agente financeiro oficial de fomento observará, na concessão de empréstimos e financiamentos, respeitadas suas especificidades, as prioridades previstas no anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela agência financeira oficial de fomento não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação, exceto com relação às operações do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, para financiamento a pequenos e miniprodutores rurais e a pequenas e microempresas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Legislativa, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional no exercício de 1997.

Art. 39 - A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Art. 40 - Os princípios da pessoalidade, da não afetação da receita e da progressividade, respeitada a especificidade de cada tributo, serão obedecidos pelo Distrito Federal.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 41 - A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deverá compatibilizar os princípios de:

I - cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;

II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários;

III - concentração de esforços para o aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento deverão estar expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - O Poder Executivo organizará consultas à população e adotará mecanismos de participação popular, objetivando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 43 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ser devolvido para sanção até 31 de dezembro de 1996, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Legislativa, até a sanção da lei.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Excluem-se do previsto no *caput* as dotações relativas a subprojetos e subatividades que não estavam em execução em 1996.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e com o pagamento do serviço da dívida.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual pela abertura de créditos adicionais, com base no remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos quadros de detalhamento da despesa a que se refere o art. 44 desta Lei.

Art. 44 - A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de vinte dias da publicação da lei orçamentária anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 2º - O detalhamento da lei orçamentária anual relativo ao Poder Legislativo assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro serão aprovados por atos de respectivos Presidentes, observado o disposto no art. 6º desta Lei, e encaminhados à Secretaria de Fazenda e Planejamento para fins de processamento até dez dias da sua publicação.

§ 3º - Até sessenta dias da publicação do Balanço Geral do Distrito Federal, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários, para cada órgão e suas entidades, por subprojeto e subatividade, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1996 e reabertos na forma do disposto no art. 151, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 45 - A prestação de contas anual do Distrito Federal incluirá relatório de execução, na forma e com o detalhamento apresentados na lei orçamentária anual.

Art. 46 - O Poder Executivo publicará, até o trigésimo dia do encerramento de cada mês, relatório resumido da execução orçamentária, de cujos demonstrativos constarão:

I - as receitas, as despesas e a evolução da dívida pública da administração direta e indireta em seus valores mensais;

II - os valores realizados desde o início do exercício até o último mês da análise financeira;

III - o relatório de desempenho físico-financeiro;

IV - o relatório previsto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995;

V - relatório detalhado, mensal, dos recursos transferidos pela União e sua aplicação no Distrito Federal, para as áreas de segurança, educação e saúde, por grupo de despesa.

Art. 47 - O demonstrativo de que trata o inciso III do artigo anterior apresentará a execução dos projetos e subprojetos e das atividades e subatividades constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo os grupos de despesa a que se refere o art. 6º desta Lei, por:

I - órgão;

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - programa;

V - subprograma, por região administrativa.

Parágrafo único. O demonstrativo a que se refere este artigo conterà ainda:

I - o valor constante da lei orçamentária anual;

II - o valor orçado, considerando-se a lei orçamentária anual e os créditos adicionais aprovados;

III - o valor empenhado no bimestre e até o bimestre;

IV - o valor realizado no bimestre e até o bimestre;

V - a indicação sucinta das realizações no período.

Art. 48 - O empenho de despesas e a liberação de recursos previstos na lei orçamentária anual para obras e serviços públicos de grande impacto ambiental devem, sob pena de nulidade, ser precedidos de comprovação de projeto técnico existente que atenda às exigências de proteção ao meio ambiente, comprovada esta pela prévia outorga de licença pelo órgão ou entidade governamental competente.

Art. 49 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, mediante acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios -SIAFEM/DF, em terminais da Câmara Legislativa, nos gabinetes dos Deputados Distritais, os dados e informações necessárias ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

Art. 50 - Simultaneamente ao encaminhamento à sanção dos autógrafos do projeto de lei orçamentária anual e dos créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará relatório das alterações efetuadas nos projetos originais, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Legislativa;

II - as novas categorias de programação, com os detalhamentos fixados no art. 6º desta Lei, as fontes, as denominações atribuídas e as categorias de programação canceladas para a inclusão.

Art. 51 - Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação que fará até o dia quinze de cada mês, por grupo de despesa, ou seja, pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e despesas de capital.

Art. 52 - O Poder Executivo, por meio dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis contados da data do seu recebimento, às solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo de informações relativas a qualquer subprojeto ou subatividade e item da receita, sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta Lei.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1996.
108ª República e 37ª de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 1997

Prioridades, Programas de Governo, Objetivos e Metas

I - REVOLUÇÃO DAS PRIORIDADES

1. EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: educação para todos e modernização do ensino

1.1. Ampliar o acesso à escola

1.1.1. construir e equipar creches para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos;

1.1.2. construir e equipar prédios da pré-escola e ampliar em 10% o atendimento a crianças de 4 a 6 anos;

1.1.3. construir e equipar prédios escolares do ensino fundamental, tendo como referência o Projeto Pedagógico da Escola Candanga;

1.1.4. construir e equipar prédios escolares do ensino médio, tendo como referência o Projeto Pedagógico da Escola Candanga;

1.1.5. reformar prédios escolares;

1.1.6. construir e adaptar espaços físicos destinados aos núcleos de aprendizagem da Universidade Aberta em quatro regiões administrativas e implantar três cursos de licenciatura, nas

áreas de ciências biológicas, matemática e física;

1.1.7. oferecer cinco cursos de extensão no Programa de Educação Continuada do ensino de graduação;

1.1.8. conceder bolsas de estudo para alunos do curso de magistério;

1.1.9. promover a educação profissional para trabalhadores desempregados e empreendedores de pequenos negócios;

1.1.10. construir, recuperar e equipar escolas profissionalizantes para formação em técnicas agrícolas;

1.1.11. viabilizar a implantação da Universidade Regional de Brasília -URB.

1.2. Garantir a permanência dos alunos na escola

1.2.1. assistir 35.000 famílias carentes que mantenham filhos em idade escolar na escola;

1.2.2. conceder Poupança-Escola ao aluno oriundo de família beneficiada pela Bolsa Familiar;

1.2.3. garantir alimentação, transporte e material escolar aos alunos da rede pública de ensino.

1.3. Aumentar o tempo de permanência do aluno na escola

1.3.1. iniciar a implantação do turno integral;

1.3.2. impedir o retorno do turno intermediário.

1.4. Promover a saúde física e mental do aluno

1.4.1. realizar atividades médico-assistenciais, de educação física, práticas desportivas e promover a realização de jogos estudantis;

1.4.2. garantir o atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais.

1.5. Modernizar e organizar o sistema público de ensino

1.5.1. consolidar a proposta de reestruturação administrativa da Secretaria de Educação e da Fundação Educacional do Distrito Federal;

1.5.2. promover a gestão democrática e a autonomia das unidades escolares, descentralizando as atividades administrativas e pedagógicas;

1.5.3. implementar a avaliação institucional do sistema público de ensino;

1.5.4. consolidar os cursos de artes oferecidos pela rede de ensino do Distrito Federal.

1.6. Melhorar a qualidade do ensino

1.6.1. implantar novas tecnologias, com o apoio da informática e das telecomunicações, ampliando em 100% os laboratórios de informática e universalizando a recepção dos sinais dos canais da TV Educação e da TV Escola, com a construção, ampliação e manutenção de torres retransmissoras de sinais de TV;

1.6.2. ampliar em 20% a oferta do ensino médio profissionalizante;

1.6.3. ampliar e modernizar bibliotecas;

1.6.4. continuar o Programa de Avaliação Seriada em parceria com a UnB;

1.6.5. reduzir os índices de evasão e repetência;

1.6.6. implantar a reforma pedagógica da Escola Candanga no ensino fundamental, médio e profissionalizante;

1.6.7. dar continuidade ao projeto "Repetência, Vamos Riscá-la de Nossas Escolas";

1.6.8. dar continuidade ao projeto "Educação Tamanho Família";

1.6.9. valorizar os trabalhadores em educação, qualificando e aperfeiçoando 35% dos servidores.

1.7. Reduzir o analfabetismo

1.7.1. oferecer ensino básico a 40.000 alunos adultos;

1.7.2. ampliar em 10% a oferta da educação de jovens e adultos, utilizando novas tecnologias de educação a distância.

1.8. Promover a educação ambiental em todos os segmentos da sociedade e formar agentes e brigadas ambientais para a elaboração da Agenda XXI do Distrito Federal

1.9. Incentivar a população escolar e a comunidade a participar do processo cultural, por meio dos projetos "Classearte", "O Arquivo Vai à Escola" e "Lugares da Memória"

1.9.1. construir, recuperar e equipar espaços destinados à cultura e ao esporte nas unidades de ensino da rede pública do Distrito Federal;

2. VALORIZAÇÃO DA VIDA: melhores condições de vida aos cidadãos garantindo-lhes alimentação saudável e serviços de saúde de qualidade, priorizando as camadas sociais menos favorecidas

2.1. Ampliar a capacidade de atendimento do sistema de saúde

2.1.1. construir e equipar novas unidades de saúde pública;

2.1.2. reformar, ampliar e reequipar as unidades de saúde pública;

2.1.3. viabilizar o atendimento 24 horas nos centros de saúde do Distrito Federal.

2.2. Valorizar e aperfeiçoar os profissionais da área de saúde

2.2.1. implantar e melhorar cursos profissionalizantes;

2.2.2. ampliar e reformular a residência médica e implantar a residência multiprofissional;

- 2.2.3. descentralizar as ações de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- 2.2.4. implementar a Mesa de Valorização dos Profissionais de Saúde;
- 2.2.5. concluir a elaboração e implantar o Plano de Carreira, Cargos e Salários;
- 2.2.6. ampliar e adequar o quadro de pessoal da rede pública de saúde;
- 2.2.7. desenvolver, incentivar e apoiar pesquisas.

2.3. Adotar o modelo de Sistema Único de Saúde - SUS

- 2.3.1. criar distritos sanitários;
- 2.3.2. iniciar a reforma administrativa;
- 2.3.3. constituir e instalar Conselhos Regionais e Conselhos Gestores de Saúde;
- 2.3.4. mudar o modelo assistencial de saúde para dar ênfase à prevenção de doenças;
- 2.3.5. informatizar a rede de saúde do SUS.

2.4. Dispensar atenção à saúde, proporcionando atendimento multidisciplinar

- 2.4.1. adotar programas de saúde comunitários, tendo a família como unidade central de atendimento;
- 2.4.2. instituir salas de acolhimento em 100% dos centros e postos de saúde;
- 2.4.3. implementar o Programa de Saúde do Trabalhador e o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;
- 2.4.4. prestar orientação nutricional e acompanhar e avaliar o estado nutricional das crianças de 0 a 5 anos;
- 2.4.5. prevenir e combater a cárie dentária;
- 2.4.6. implantar o sistema de vigilância nutricional.

2.5. Proceder à reforma psiquiátrica

- 2.5.1. reformular o atual modelo de atenção psiquiátrica.

2.6. Implantar programa de terapias baseadas na homeopatia, acupuntura e fitoterapia

2.7. Controlar as doenças transmissíveis

- 2.7.1. vacinar 100% das populações-alvo;
- 2.7.2. prestar atendimento ambulatorial e hospitalar a pacientes de DST/AIDS, além de exames laboratoriais para diagnóstico;
- 2.7.3. incrementar a captura de cães e morcegos;
- 2.7.4. vacinar animais contra a raiva;
- 2.7.5. incrementar a desratização e combater insetos e artrópodes;
- 2.7.6. realizar ações de vigilância epidemiológica e assegurar medidas de controle;
- 2.7.7. elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o controle de infecção hospitalar;
- 2.7.8. garantir o fornecimento de medicamentos, inclusive para profilaxia e o tratamento da hanseníase, da tuberculose e da DST/AIDS;
- 2.7.9. adquirir vacina anti-*haemophilus influenzae*;
- 2.7.10. garantir exames laboratoriais para diagnóstico e controle em saúde pública.

2.8. Ampliar as ações de vigilância sanitária

- 2.8.1. controlar e fiscalizar a qualidade dos alimentos, dos artigos domissanitários, cosméticos, medicamentos e de água;
- 2.8.2. fiscalizar os ambientes de trabalho;
- 2.8.3. controlar a fluoretação das águas de abastecimento público;
- 2.8.4. incrementar a realização de exames laboratoriais.

2.9. Reduzir a mortalidade infantil a 15 por 1000 dos nascidos vivos

- 2.9.1. prestar assistência no período pré-natal a 100% das gestantes;
- 2.9.2. melhorar a assistência ao parto e puerpério;
- 2.9.3. acompanhar e avaliar a situação nutricional da mulher e da criança;
- 2.9.4. incentivar o aleitamento materno.

2.10. Atender a 100% da necessidade de sangue e seus derivados

- 2.10.1. garantir a coleta e o processamento de sangue;
- 2.10.2. incrementar a produção de albumina humana.

2.11. Facilitar o acesso da população mais carente aos produtos alimentares de primeira necessidade

- 2.11.1. ampliar a capacidade dos mercados volantes de ofertar produtos a preços menores do que os de mercado às populações carentes;
- 2.11.2. comercializar cestas básicas a preços reduzidos para as famílias carentes.

2.12. Promover e incentivar o aproveitamento total dos alimentos

- 2.12.1. divulgar técnicas e práticas de máximo aproveitamento dos alimentos.

3. MELHORIA DO NÍVEL DE VIDA: ações relativas à segurança pública e social, acesso ao lazer e à cultura, preservação do meio ambiente e garantia de condições dignas de moradia, com implantação de infra-estrutura física e transporte de qualidade com tarifas justas

3.1. Ampliar a capacidade administrativa e operacional dos órgãos de segurança pública Sistema Penitenciário

- 3.1.1. construir, equipar e implantar novas instalações no complexo penitenciário da Papuda;
- 3.1.2. aumentar o número de agentes penitenciários;
- 3.1.3. aumentar o número de técnicos;

Polícia Civil do Distrito Federal -PCDF

- 3.1.4. adquirir viaturas, equipamentos e armamento;
- 3.1.5. construir delegacias na Ceilândia, São Sebastião, Recanto das Emas e Riacho Fundo;
- 3.1.6. aumentar o número de policiais civis;

Polícia Militar do Distrito Federal -PMDF

- 3.1.7. adquirir viaturas, equipamentos e armamento;
- 3.1.8. construir quartéis;
- 3.1.9. ampliar instalações da Academia de Polícia e do Centro de Aperfeiçoamento e Formação de Praças;
- 3.1.10. reformar a policlínica;
- 3.1.11. continuar a construção do Hospital da Polícia Militar e adequá-lo para o atendimento a todas as corporações integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal;
- 3.1.12. aumentar o número de policiais militares;
- 3.1.13. viabilizar a informatização de todas as unidades da Polícia Militar do Distrito Federal;

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal -CBMDF

- 3.1.14. adquirir viaturas e equipamentos;
- 3.1.15. construir quartéis;
- 3.1.16. reformar quartéis;
- 3.1.17. viabilizar a informatização de todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF

- 3.1.18. construir Circunscrições Regionais de Trânsito;
- 3.1.19. construir postos de atendimento;
- 3.1.20. aumentar o número de agentes de trânsito e de servidores administrativos;

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP

- 3.1.21. ampliar instalações da FUNAP.
- 3.2. Reduzir o número e a gravidade dos acidentes de trânsito
 - 3.2.1. ampliar e aperfeiçoar a fiscalização de trânsito;
 - 3.2.2. aprimorar o sistema de estatística e reduzir os pontos críticos de vias urbanas e rodovias;
 - 3.2.3. estudar alternativa para as passarelas elevadas de pedestres nas estradas parques;
 - 3.2.4. realizar campanhas educativas para a segurança no trânsito.

3.3. Ampliar e melhorar os espaços próprios para lazer, cultura e esporte

- 3.3.1. construir centros desportivos, de lazer e de cultura;
- 3.3.2. concluir as obras de recuperação do Conjunto Aquático do DEFER, do ginásio Nilson Nelson e do ginásio Cláudio Coutinho.

3.4. Melhorar o Sistema de Transporte Público Coletivo e ampliar o acesso da população a ele

- 3.4.1. viabilizar a operação do Metrô;
- 3.4.2. renovar a frota da TCB com 36 unidades e reformar 60 unidades;
- 3.4.3. construir e reformar abrigos de passageiros e de táxis;
- 3.4.4. construir e reformar terminais rodoviários;
- 3.4.5. readequar as instalações e reapelelhar as oficinas da TCB;
- 3.4.6. implantar três corredores de transporte para racionalização e integração de linhas;
- 3.4.7. dar continuidade às reformas da Estação Rodoviária de Brasília;
- 3.4.8. mecanizar e informatizar o sistema como base para a redução dos custos operacionais;
- 3.4.9. criar programa permanente de informação e orientação aos usuários.

3.5. Ampliar e melhorar a malha viária

- 3.5.1. restaurar 50 km de rodovias;
- 3.5.2. implantar sinalização vertical e horizontal em rodovias;
- 3.5.3. estabelecer rotas opcionais para o tráfego que passa por Brasília;
- 3.5.4. ampliar e recuperar a malha viária urbana;
- 3.5.5. duplicar rodovias.

3.6. Regularizar o uso e a ocupação do solo

- 3.6.1. elaborar indicadores de desenvolvimento sustentado;
- 3.6.2. fiscalizar as ações de proteção da qualidade ambiental;
- 3.6.3. regularizar parcelamentos irregulares - condomínios;
- 3.6.4. regularizar os assentamentos de população de baixa renda;
- 3.6.5. solucionar o problema das áreas públicas invadidas;

3.6.6. elaborar e implementar dez planos diretores locais.

3.7. Proteger áreas de interesse ecológico

- 3.7.1. proteger 4.257 km² de áreas conservadas;
- 3.7.2. implantar e recuperar corredores ecológicos de proteção à fauna e à flora;
- 3.7.3. implantar a infra-estrutura dos parques recreativos e ecológicos;
- 3.7.4. monitorar e recuperar áreas degradadas;
- 3.7.5. implantar o Parque Juscelino Kubitschek, o Parque Ecológico Norte e o Parque Guará.

3.8. Proteger as nascentes de água do Distrito Federal

- 3.8.1. implantar sistema de informações de recursos hídricos e redes de monitoramento;
- 3.8.2. implantar laboratórios;
- 3.8.3. implantar comitês de bacias hidrográficas.

3.9. Realizar o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos e da limpeza pública

- 3.9.1. ampliar a coleta seletiva;
- 3.9.2. construir quatro usinas de tratamento de lixo descentralizadas;
- 3.9.3. instalar 4.000 lixeiras em áreas públicas;
- 3.9.4. estruturar e implantar áreas de destinação de entulhos;
- 3.9.5. capacitar fiscais da limpeza ecológica;
- 3.9.6. ressocializar os catadores de lixo;
- 3.9.7. incentivar a participação da comunidade nos Círculos de Limpeza e Qualidade Ambiental Sustentável.

3.10. Proteger áreas urbanas e rurais

- 3.10.1. ampliar o monitoramento da qualidade do ar e da poluição sonora;
- 3.10.2. controlar o uso de agrotóxicos;
- 3.10.3. prevenir incêndios florestais.

3.11. Ampliar a oferta dos serviços básicos de água, esgoto, drenagem de águas pluviais e iluminação pública nas áreas urbanas carentes

- 3.11.1. ampliação e melhoria da iluminação pública no Distrito Federal, em especial nas áreas carentes;
- 3.11.2. ampliação e melhoramento dos sistemas de esgoto e de água potável no Distrito Federal, em especial nas áreas carentes;
- 3.11.3. ampliação e melhoramento dos sistemas de drenagem pluvial no Distrito Federal, em especial nas áreas carentes.

3.12. Reduzir o déficit habitacional

- 3.12.1. viabilizar habitação para a população de baixa renda;
- 3.12.2. ampliar a oferta habitacional para a classe média com a construção de 240 apartamentos;
- 3.12.3. regularizar a ocupação dos lotes dos assentamentos;
- 3.12.4. viabilizar programa habitacional para servidores públicos civis e militares do Distrito Federal;
- 3.12.5. construir a Vila Tecnológica do Distrito Federal em parceria com a União;
- 3.12.6. desenvolver sistema de informações para subsidiar programas habitacionais e de desenvolvimento de pesquisas tecnológicas;
- 3.12.7. pesquisar e desenvolver sistemas experimentais de habitação sustentável com a utilização de materiais reciclados;
- 3.12.8. estimular a parceria entre o setor público e o setor privado para a construção de moradias.

3.13. Ampliar e modernizar o atendimento ao consumidor

II - UMA NOVA MANEIRA DE GOVERNAR

4 MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DA GESTÃO GOVERNAMENTAL: readequação da máquina administrativa, com redimensionamento dos gastos públicos para melhor atendimento das reais necessidades do cidadão, permitindo também a participação ativa da sociedade nas ações governamentais

4.1. Modernizar o aparelho do Estado

- 4.1.1. modernizar e democratizar as estruturas administrativas;
- 4.1.2. aumentar a eficiência e a eficácia das ações administrativas;
- 4.1.3. ampliar e aprimorar o sistema de informatização de dados;
- 4.1.4. adequar os gastos públicos às exigências constitucionais;
- 4.1.5. adaptar os prédios e logradouros públicos para deficientes físicos;
- 4.1.6. construir praças do cidadão em regiões administrativas;
- 4.1.7. construir sedes de administrações regionais.

4.2 Criar mecanismos que permitam o envolvimento direto da população nas decisões, na gestão e nas definições das políticas públicas

4.2.1. realizar reuniões plenárias com a comunidade para definir prioridades do orçamento participativo.

4.3 Aperfeiçoar o processo de planejamento governamental

- 4.3.1. implementar banco de dados georreferenciados de informações;
- 4.3.2. reestruturar as unidades setoriais de planejamento.

4.4 Implantar programas de racionalização e de qualidade ambiental nos órgãos do Governo

- 4.4.1. reduzir o consumo de água, energia, combustíveis, material de consumo e fotocópias;
- 4.4.2. incentivar o processo de reciclagem e reutilização do papel;
- 4.4.3. criar sistema integrado de controle das compras e dos contratos.

4.5 Aumentar a arrecadação

- 4.5.1. combater a evasão fiscal e a sonegação, mediante o incremento das ações de fiscalização tributária;
- 4.5.2. realizar campanhas de educação, de esclarecimento ao contribuinte e de incentivo à emissão da nota fiscal.

4.6. Melhorar o relacionamento entre Governo e servidor

- 4.6.1. promover debates entre Governo, servidores e sindicatos, relativos a condições de trabalho, Regime Jurídico Único, planos de carreira, planos de cargos e salários, vencimentos e reajustes salariais;
- 4.6.2. promover cursos de aperfeiçoamento para servidores;
- 4.6.3. reformular o procedimento de avaliação de desempenho dos servidores.

5. BRASÍLIA, CAPITAL DA CIDADANIA: implementar processo de integração social, quebrando a lógica da exclusão e universalizando os direitos e deveres sociais

5.1. Implementar o processo de integração e reintegração social

- 5.1.1. assistir crianças e adolescentes que sobrevivem nas ruas, por meio de ações integradas socioeducativas, profissionalizantes, de colocação no mercado de trabalho e de abrigo;
- 5.1.2. atender crianças e adolescentes sem famílias e, por meio do SOS Criança, aquelas em situação de risco e vitimizadas;

5.1.3. atender crianças de 0 a 6 anos em creches domiciliares, comunitárias e institucionais, bem como crianças e adolescentes de 7 a 18 anos em atividades culturais, lúdicas e profissionalizantes;

5.1.4. atender adolescentes autores de atos infracionais em regime de internação, semiliberdade e liberdade assistida;

5.1.5. atender crianças e adolescentes em situação de exploração sexual;

5.1.6. atender famílias em situação de exclusão social, migrantes e população de rua;

5.1.7. apoiar, por intermédio de entidades não governamentais, ações integradas de atendimento aos idosos e aos privados de convivência familiar, bem como às pessoas carentes portadoras de doenças crônicas;

5.1.8. atender, com apoio psicossocial e técnicas de recuperação, pessoas usuárias de drogas, visando a sua reintegração na sociedade;

5.1.9. integrar a pessoa portadora de deficiência à sociedade.

5.2. Ampliar o acesso da população aos serviços de caráter assistencial

- 5.2.1. implantar e reformar necrópoles, bem como fornecer serviços funerários gratuitos para a população de baixa renda;
- 5.2.2. construir e reformar Centros de Desenvolvimento Social;
- 5.2.3. reformar e recuperar unidades de atendimento a crianças e adolescentes;
- 5.2.4. reformar e concluir bases físicas das unidades de desenvolvimento infantil.

5.3. Melhorar a imagem de Brasília

- 5.3.1. restaurar edificações históricas;
- 5.3.2. recuperar os espaços públicos que se encontram em estado precário.

III - CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E DEFINIÇÃO DAS NOVAS VOCAÇÕES

6. REINAUGURAÇÃO DE BRASÍLIA: repensar e atualizar, mediante consulta à sociedade, as novas vocações do Distrito Federal

- 6.1. Revitalizar Brasília
 - 6.1.1. dar continuidade às obras de recuperação do Centro de Convenções, do Museu do Catetinho e do Pavilhão de Feiras de Exposição, totalizando 27.100m²;
 - 6.1.2. recuperar a Ermida Dom Bosco e as áreas adjacentes do complexo da Torre de TV;
 - 6.1.3. melhorar a infra-estrutura do Centro de Atendimento ao Turista e do *Camping* de Brasília.

6.2. Apoiar o turismo

- 6.2.1. promover Brasília como a capital nacional de eventos;
- 6.2.2. incentivar o ecoturismo e o turismo místico;

6.2.3. promover o Distrito Federal nos demais Estados da Federação e no exterior como pólo turístico.

6.3. Facilitar o acesso da população aos eventos culturais realizados no Distrito Federal

- 6.3.1. realizar espetáculos gratuitos ou a preços populares;
- 6.3.2. apoiar e incentivar o desenvolvimento e a difusão da cultura, inclusive a dança, bem como o intercâmbio cultural.

6.4. Promover o uso de novas tecnologias e novos insumos

- 6.4.1. pesquisar e disseminar novas tecnologias e fontes opcionais de energia;
- 6.4.2. implantar banco de dados de tecnologias ambientais;
- 6.4.3. estimular a aplicação da biotecnologia;
- 6.4.4. difundir técnicas de agricultura ecológica.

6.5. Elaborar projeto piloto para a criação de uma reserva extrativista de aroeira na APA do Cafuringa

6.6. Estimular a adoção de sistemas de gestão ambiental nas empresas do Distrito Federal

7. DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PARCERIA COM O ENTORNO: propiciar relações de parceria favoráveis ao desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, do Entorno e da Região Centro-Oeste

7.1. Estreitar as relações do Distrito Federal com os municípios do Entorno

7.1.1 consolidar a vocação do Distrito Federal de pólo de desenvolvimento e de integração regional.

7.2. Implantar o Porto Seco

7.2.1. implementar um terminal multimodal alfandegário.

8. FOMENTO ÀS VOCAÇÕES ECONÔMICAS: melhorar a distribuição espacial das atividades econômicas e a geração de empregos em todo o Distrito Federal

8.1. Desenvolver economicamente o Distrito Federal

- 8.1.1. melhorar a distribuição espacial das atividades;
- 8.1.2. implantar áreas de expansão e pólos econômicos;
- 8.1.3. implantar áreas de expansão comercial;
- 8.1.4. apoiar empresas industriais, comerciais e de serviços com concessão de incentivos;
- 8.1.5. criar espaços para a implantação de empreendimentos intensivos em conhecimento e de tecnologia de ponta;
- 8.1.6. apoiar a capacitação tecnológica e gerencial das empresas;
- 8.1.7. incentivar a criação de pólo comercial e industrial de materiais recicláveis;
- 8.1.8. implantar pólo farmacotécnico e agroflorestal;
- 8.1.9. incentivar a produção artesanal;
- 8.1.10. viabilizar a implantação de política de assentamento de trabalhadores rurais em terras rurais.

8.2. Facilitar a concessão de crédito a pequenos produtores

- 8.2.1. conceder crédito que favoreça o aumento do número de pequenos produtores rurais, ampliando o financiamento da produção;
- 8.2.2. conceder crédito a pequenos produtores, a cooperativas e a formas associativas de produção.

8.3. Facilitar a comercialização dos produtos das pequenas e microagroindústrias

8.3.1. criar e ampliar espaços destinados à comercialização de produtos agroindustriais de pequenos produtores.

8.4. Facilitar o acesso dos agricultores às informações do mercado agrícola

- 8.4.1. diversificar as informações a respeito do mercado agrícola;
- 8.4.2. ampliar a capacidade de divulgar informações de interesse do produtor rural.

8.5. Oferecer assistência aos produtores rurais

- 8.5.1. alugar máquinas e equipamentos agrícolas a preços menores do que os de mercado;
- 8.5.2. ampliar a assistência técnica.

8.6. Facilitar a obtenção de insumos e equipamentos agropecuários a preços menores do que os de mercado.

8.6.1. oferecer insumos e equipamentos agropecuários em quantidade e com a especificidade desejada pelo interessado, a preços menores do que os de mercado.

8.7. Implantar o complexo turístico na orla do lago Paranoá

8.7.1. iniciar a execução do Projeto Orla.

DECRETO Nº 17.546, DE 24 DE JULHO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.006.204/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		SUPLENENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA	DA	FONTES	VALOR
		DESPESA		DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				110.000
(110101/00001)	11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				110.000
030070020.2003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				110.000
030070020.2003.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	110.000	110.000
00553/001	-200035			TOTAL	110.000

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		SUPLENENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA	DA	FONTES	VALOR
		DESPESA		DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				50.000
(110101/00001)	11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				50.000
030070020.2003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				50.000
030070020.2003.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	50.000	50.000
00554/001	-200035			TOTAL	50.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA	DA	FONTES	VALOR
		DESPESA		DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				110.000
(110101/00001)	11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				110.000
030070021.2365	MANUTENCAO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				70.000
030070021.2365.0001	MANUTENCAO DA SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	34.90.39	000	70.000	70.000
030070021.2375	MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				40.000
030070021.2375.0001	MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	34.90.30	000	10.000	10.000
		34.90.36	000	10.000	10.000
		34.90.39	000	20.000	40.000
00553/002	-200042			TOTAL	110.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					50.000
(110101/00001) 11.101 SECRETARIA DE GOVERNO					50.000
030070020.2000	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				50.000
030070020.2003.0005	REALIZACAO DO CERIMONIAL DO GOVERNADOR		34.90.30	10.000	50.000
			34.90.39	46.000	
00554/002 -200042					TOTAL 50.000

DECRETO Nº 17.547, DE 24 DE JULHO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 020.001.979/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral crédito suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
12.000 PROCURADORIA GERAL					16.000
(120101/00001) 12.101 PROCURADORIA GERAL					16.000
030070021.2009	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				9.000
030070021.2009.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		34.90.30	9.000	9.000
030070021.2386	IMPLANTACAO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				7.000
030070021.2386.0001	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		45.90.52	7.000	7.000
00546/001 -200035					TOTAL 16.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
12.000 PROCURADORIA GERAL					16.000
(120101/00001) 12.101 PROCURADORIA GERAL					16.000
030070021.1074	CONSTRUCAO DO EDIFICIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				5.000
030070021.1074.0001	CONSTRUCAO DO EDIFICIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL		34.90.36	5.000	5.000
030070021.2009	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.000

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
030070021.2009.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		45.90.92	2.000	2.000
			46.90.64	2.000	4.000
030070021.2386	IMPLANTACAO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				7.000
030070021.2386.0001	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		34.90.39	7.000	7.000
00546/002 -200042					TOTAL 16.000

DECRETO Nº 17.548, DE 24 DE JULHO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.006.336/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					93.800
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					93.800
030070024.2171	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				93.800
030070024.2171.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		34.90.39	93.800	93.800
00577/001 -200035					TOTAL 93.800

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					93.800
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					93.800
030070024.2171	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				90
030070024.2171.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		45.90.52	90	90
030070025.1181	CONSTRUCAO DA SEDE DE BIBLIOTECA E ARQUIVO INTERMEDIARIO				43.000
030070025.1181.0001	CONSTRUCAO DA SEDE DE BIBLIOTECA E ARQUIVO INTERMEDIARIO		34.90.39	43.000	43.000
030070025.2087	CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				49.910
030070025.2087.0002	MANUTENCAO DE PROPRIOS		34.90.30	49.910	49.910
030070043.2298	SERVICOS POSTAIS ESPECIAIS				800
030070043.2298.0001	REATIVACAO DO SISTEMA DE MALOTE		45.90.52	800	800
00577/002 -200042					TOTAL 93.800

DECRETO Nº 17.549, DE 24 DE JULHO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 736.910,00 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e dez reais), para reforço de dotações

orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.006.337/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R\$ 736.910,00 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º Crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.006.291/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Emprego do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 555.708,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º Crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				736.910
(140101/00001)	13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				736.910
030070021.2032	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL				80.000
030070021.2032.0001	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL	34.90.30	000	65.800	
		34.90.30	002	14.200	80.000
030070021.2299	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS				186.000
030070021.2299.0001	MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	34.90.30	000	134.200	
		34.90.30	002	51.800	186.000
030070024.2171	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				191.910
030070024.2171.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	000	191.910	191.910
030070025.2087	CONSERVACAO DE BENS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				279.000
030070025.2087.0002	MANUTENCAO DE PROPRIOS	34.90.39	002	279.000	279.000
00559/001-200035				TOTAL	736.910

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				736.910
(140101/00001)	13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				736.910
030070021.2299	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS				251.800
030070021.2299.0001	MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	45.90.52	002	51.800	51.800
030070021.2299.0002	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	000	200.000	200.000
030070022.2310	MODERNIZACAO DO ARQUIVO E BIBLIOTECA				14.200
030070022.2310.0001	MODERNIZACAO DO ARQUIVO E BIBLIOTECA	34.90.30	002	14.200	14.200
030070024.2171	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				191.910
030070024.2171.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.90.52	000	191.910	191.910
150810486.2297	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				279.000
150810486.2297.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	002	279.000	279.000
00559/002-200042				TOTAL	736.910

DECRETO Nº 17.550, DE 24 DE JULHO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 555.708,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
25.000	SECRETARIA DE TRABALHO				555.708
(300103/00001)	25.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				555.708
140070021.2505	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				150.708
140070021.2505.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	004	29.200	
		34.90.39	000	121.508	150.708
140780470.2514	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR (CENTRAL TRABALHADOR AUTONOMO, CENTRAL DE SOLIDARIEDADE)				405.000
140780470.2514.0003	CAPACITACAO E RECICLAGEM DE MAO-DE-OBRA	34.90.30	004	40.000	
		34.90.39	004	20.000	60.000
140780470.2514.0004	PEQUENA DE EMPREGO E DESEMPREGO NA GRANDE BRASILIA	34.90.39	000	160.200	
		34.90.39	004	184.000	344.200
00560/001-200035				TOTAL	555.708

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
25.000	SECRETARIA DE TRABALHO				555.708
(300101/00001)	25.101 SECRETARIA DE TRABALHO				210.008
140070021.2140	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				110.008
140070021.2140.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	40.000	
		34.90.36	000	40.000	
		34.90.92	000	8	
		45.90.52	000	20.000	
		46.90.64	000	10.000	110.008
140790480.4029	CAMPANHAS DE REDUCAO DE ACIDENTES DE TRABALHO				29.200
140790480.4029.0001	PRONOCIO DE CAMPANHA DE REDUCAO DE ACIDENTES NO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	004	20.000	20.000
140790480.4029.0002	PRONOCIO DE PROGRAMA DE SEGURANCA E SAUDE NAS EMPRESAS PUBLICAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	004	9.200	9.200
140810473.2081	PRONOCIO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ARTESANAL E DO COOPERATIVISMO E EMPREENDIMTOS ASSOCIATIVOS				70.800
140810473.2081.0001	PRONOCIO DA ATIVIDADE DE CAPACITACAO E TREINAMENTO DE ARTESAO.	34.90.36	004	30.000	
		34.90.39	004	40.800	70.800
(300103/00001)	25.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				345.700
140070021.2505	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.500
140070021.2505.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51	000	1.500	1.500
140780470.2514	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR (CENTRAL TRABALHADOR AUTONOMO, CENTRAL DE SOLIDARIEDADE)				344.200
140780470.2514.0002	APOIO AO TRABALHADOR	34.90.39	000	71.000	
		34.90.39	004	80.000	151.000
140780470.2514.0005	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	34.90.39	000	78.000	
00560/002-200042				TOTAL	555.708

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
140780470.2514.0007	GERACAO E ANALISE DE INFORMACAO SOBRE O MERCADO DE TRABALHO	34.90.39	004	58.000	136.000
		34.90.36	000	12.600	
		34.90.36	004	18.000	
		34.90.39	000	8.600	
		34.90.39	004	18.000	57.200
00560/003 -200042				TOTAL	555.708

DECRETO Nº 17.551, DE 24 DE JULHO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Julho de 1996
108º da República e 37º de Brasília
ARLETE SAMPAIO

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		SUPLENENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				149.000
(150195/00001)	21.195 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUP. SLU				149.000
100600325.2857	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				149.000
100600325.2857.0003	SERVICO DE LIMPEZA URBANA	34.11.41	000	149.000	149.000
(150205/15205)	21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA				149.000
100600325.8007	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				149.000
100600325.8007.0001	VARRICAO, COLETA, TRANSPORTE E TRANSFERENCIA DE LIXO	34.90.39	000	149.000	149.000
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				111.000
(190193/00001)	22.193 SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. NOVACAP				111.000
100500575.2860	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				111.000
100500575.2860.0001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	34.13.44	000	111.000	111.000
(000000/00000)	22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				111.000
100500575.2148	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES				111.000
100500575.2148.0001	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	34.90.39	000	111.000	111.000
00582/001 -200035				TOTAL	260.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLENENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				260.000
(190104/00001)	11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				260.000
100500323.1100	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				111.000

100500323.1100.0003	PAVIMENTACAO ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO DO COMERCIO DAS QUADRAS 27 E 30 DO SETOR OESTE	45.90.51	000	33.000	33.000
100500323.1100.0004	PAVIMENTACAO ASFALTICA DAS QUADRAS COMERCIAIS 09 E 10 DO SETOR SUL	45.90.51	000	28.000	28.000
100500323.1100.0008	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA VIA QUE LIGA O HRG AO COS - GAMA	45.90.51	000	33.000	33.000
100500323.1100.0010	REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DO GAMA	45.90.51	000	17.000	17.000
100600327.1239	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				99.000
100600327.1239.0004	COLOCACAO DE POSTES COM LUMINARIAS NAS AREAS VERDES FRONTAIS RESIDENCIAIS DO SETOR SUL DO GAMA	45.90.51	000	99.000	99.000
100600327.1279	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NO SETOR SUL DO GAMA				50.000
100600327.1279.0001	IMPLANTACAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NO SETOR SUL DO GAMA	45.90.51	000	50.000	50.000
00582/002 -200042				TOTAL	260.000

DECRETO Nº 17.552, DE 24 DE JULHO DE 1996

Revoga decretos regulamentadores de leis que prevêem a transposição como forma de investidura em cargos públicos.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal e :

considerando que, desde 08.10.88, a Constituição Federal proibiu, expressamente, por força do disposto no art. 37, inciso II, a investidura em cargo ou emprego público sem a prévia aprovação em concurso público;

considerando que o Supremo Tribunal Federal vem decidindo, reiteradamente, via Ação Direta de Inconstitucionalidade, pela suspensão, no ordenamento jurídico vigente, dos institutos que tratam de investidura derivada em cargo ou emprego público, tais como, a transferência, a ascensão, o acesso e a transposição;

considerando que o Supremo Tribunal Federal acolheu medida cautelar requerida pelo Senhor Procurador-Geral da República, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1230-4-DF, suspendendo a eficácia dos artigos 9º, parágrafo único, e 10 da Lei nº 783, de 26.10.94, que permitiam a transposição e a revisão de proventos;

considerando que a 4ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal suspendeu, por meio de medida liminar, concedida ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na Ação Civil Pública nº C 27.392/93, a eficácia dos atos de transposição realizados pelo Senhor Governador do Distrito Federal, com fulcro no art. 4º e seus parágrafos, da Lei nº 228, de 09.01.92;

considerando que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, no exercício de sua competência legal, determinou ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Decisão nº 10.449/95, que promova o preenchimento de cargos ou empregos públicos, mediante a realização de concurso público, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam revogados a partir da publicação deste decreto :

I - o Decreto nº 11.486, de 14.03.89, que regulamenta a transposição dos servidores alcançados pela Lei nº 13, de 30.12.88, que cria no Quadro de Pessoal do Distrito Federal a Carreira Finanças e Controle e seus cargos, fixa os seus vencimentos e dá outras providências;

II - o Decreto nº 11.488, de 14.03.89, que regulamenta a transposição dos servidores alcançados pela Lei nº 14, de 30.12.88, que cria no Quadro de Pessoal do Distrito Federal a Carreira Orçamento e seus cargos, fixa os seus vencimentos e dá outras providências;

III - o Decreto nº 11.962, de 09.11.89, que regulamenta a transposição dos servidores alcançados pela Lei nº 39, de 06.09.89, que dispõe sobre a criação da Carreira Fiscalização e Inspeção, seus respectivos cargos, fixação dos valores de seus vencimentos e dá outras providências;

IV - o Decreto nº 12.466, de 06.07.90, que regulamenta a transposição dos servidores alcançados pela Lei nº 99, de 30.05.90, que altera dispositivos das Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988, e dá outras providências;

V - o Decreto nº 13.818, de 05.03.92, que regulamenta a transposição dos servidores alcançados pela Lei nº 228, de 09.01.92, que inclui o cargo efetivo de Inspetor de Obras na Carreira Fiscalização e Inspeção instituída pela Lei nº 039, de 06 de setembro de 1989, e dá outras providências;

VI - o Decreto nº 16.112, de 01.12.94, que regulamenta a transposição dos servidores alcançados pela Lei nº 783, de 26.10.94, que cria a Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, seus cargos efetivos, fixa os respectivos vencimentos e dá outras providências.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Julho de 1996.

108º da República e 37º de Brasília.

ARLETE SAMPAIO

DESPACHOS
Em 23 de julho de 1996
CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
950ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 030.011.759/95

INTERESSADO : CEB

ASSUNTO : Termos Aditivos ao ACT

RELATOR : ILAIR ANTONIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 - Aprovar o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho de 1º de novembro de 1991, celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica no Distrito Federal - SINERGIA, nos termos do voto do Relator, fls. 08/09, dos autos;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de junho de 1996.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
JACY BRAGA RODRIGUES
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO
JACY AFONSO DE MELO

Presidente
Conselheiro
Conselheira
Conselheiro
Conselheiro
Suplente

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Conselheiro
Suplente

HOMOLOGO a Decisão do Conselho de Política de Pessoal - CPP, exarada na 950ª Reunião Ordinária realizada em 20.06.96, acostada às fls. 10 dos autos.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

PROCESSO Nº : 111.002.846/95

INTERESSADO : TERRACAP

ASSUNTO : Primeiro Termo Aditivo

RELATOR : ILAIR ANTONIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 - Aprovar o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 07 de novembro de 1995, entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER, nos termos do voto do Relator;

2 - Encaminhar a presente matéria à TERRACAP para proceder à consulta solicitada pelo Conselheiro Relator;

3 - Submeter a Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de junho de 1996.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
JACY BRAGA RODRIGUES
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
JACY AFONSO DE MELO

Presidente
Conselheiro
Conselheiro
Conselheira
Conselheiro
Suplente
Conselheiro
Suplente

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Conselheiro
Suplente

HOMOLOGO a Decisão do Conselho de Política de Pessoal - CPP, exarada na 950ª Reunião Ordinária realizada em 20.06.96, acostada às fls. 22 dos autos.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

PROCESSO Nº : 030.003.378/96

INTERESSADO : CEASA/DF

ASSUNTO : Termos Aditivos 95/96

RELATOR : ILAIR ANTONIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 - Aprovar o Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Centrais de Abastecimento do DF - CEASA, e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do DF, nos termos do voto do Relator, às fls. 10 dos autos;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de junho de 1996.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
JACY BRAGA RODRIGUES
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO
JACY AFONSO DE MELO

Presidente
Conselheiro
Conselheira
Conselheiro
Conselheiro
Suplente

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Conselheiro
Suplente

HOMOLOGO a Decisão do Conselho de Política de Pessoal - CPP, exarada na 950ª Reunião Ordinária realizada em 20.06.96, acostada às fls. 11 dos autos.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

PROCESSO Nº : 030.005.301/96

INTERESSADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF

ASSUNTO : Transformação de Cargos em Comissão

RELATOR : JACY BRAGA RODRIGUES

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal-CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar a minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de junho de 1996

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
JACY BRAGA RODRIGUES
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
JACY AFONSO DE MELO

Presidente
Conselheiro
Conselheiro
Conselheira
Conselheiro
Suplente
Conselheiro
Suplente

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Conselheiro
Suplente

HOMOLOGO a Decisão do Conselho de Política de Pessoal - CPP, exarada na 950ª Reunião Ordinária realizada em 20.06.96, acostada às fls. 15 dos autos.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

PROCESSO Nº : 030.001.737/96

INTERESSADO : CEB

ASSUNTO : Termos Aditivos ao ACT

RELATOR : JACY AFONSO DE MELO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 - Aprovar o Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica no Distrito Federal - SINERGIA, nos termos do voto do Relator, fls. 54/55 dos autos;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de junho de 1996.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE	Presidente
JACY BRAGA RODRIGUES	Conselheiro
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	Conselheira
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	Conselheiro
JACY AFONSO DE MELO	Conselheiro
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Suplente
	Conselheiro
	Suplente

HOMOLOGO a Decisão do Conselho de Política de Pessoal - CPP, exarada na 950ª Reunião Ordinária realizada em 20.06.96, acostada às fls. 56 dos autos.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

PROCESSO Nº : 041.000.629/95

INTERESSADO : BRB/SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA

ASSUNTO : Acordo Coletivo de Trabalho

RELATOR : ILAIR ANTONIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 - Aprovar os Acordos Coletivos de Trabalho firmado no Ministério do Trabalho, entre o Banco de Brasília, a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília e outros, nos termos do voto do Relator, fls. 195/196, dos autos;

2 - Recomendar ao BRB que, por ocasião de novas negociações proceda a adequação das cláusulas apontadas no Parecer do Relator;

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de junho de 1996.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE	Presidente
JACY BRAGA RODRIGUES	Conselheiro
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	Conselheira
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	Conselheiro
JACY AFONSO DE MELO	Conselheiro
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Suplente
	Conselheiro
	Suplente

HOMOLOGO a Decisão do Conselho de Política de Pessoal - CPP, exarada na 950ª Reunião Ordinária realizada em 20.06.96, acostada às fls. 197 dos autos.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

Em 24 de julho de 1996

PROCESSO Nº: 082.008.099/96 - **INTERESSADO:** Fundação Educacional do Distrito Federal - **ASSUNTO:** Prestação de serviços - **DESPACHO:** Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de serviços de que trata o presente processo, a serem prestados pela firma PLACA - Planalto Caminhões e Veículos Ltda., relativos ao conserto de veículo marca Opala, cor preta, placa VR 0007, na forma e condições propostas pela Fundação Educacional do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Educação, para as providências complementares.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

LEI Nº 1 152, DE 17 DE JULHO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Benício Tavares)

Autoriza o fechamento com grades de áreas laterais e frontais dos lotes residenciais da Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os proprietários de lotes residenciais da Região Administrativa do Riacho Fundo autorizados a cercar com grades as áreas verdes laterais e frontais dos imóveis, obedecida a legislação especial sobre a matéria e observadas as seguintes condições:

- I - seja respeitada a linha demarcatória do passeio público;
- II - as melhorias se limitem ao uso da área como garagem ou varanda;
- III - estejam instalados os equipamentos urbanos de:
 - a) abastecimento de água;
 - b) serviços de esgoto;
 - c) coleta de águas pluviais;
 - d) energia elétrica;
 - e) rede telefônica.

§1º. Nenhuma cerca poderá ir além de três metros do imóvel.

§2º. O Poder Público ou as empresas responsáveis pelos equipamentos urbanos de que trata o inciso III não serão responsabilizados por danos causados às instalações realizadas nas áreas verdes, em virtude de:

- I - defeitos eventuais nos equipamentos urbanos;
- II - consertos e manutenções periódicas nos equipamentos urbanos que exijam a remoção das grades.

§ 3º. Qualquer dano aos equipamentos urbanos decorrentes da colocação de grades nas áreas de que trata esta Lei serão sanados por conta do proprietário do imóvel.

Art.2º. Em razão do aproveitamento das áreas de que trata esta Lei, o Poder Público providenciará a justa distribuição dos benefícios e ônus dele decorrentes.

Art. 3º. A utilização das áreas de que trata esta Lei fica sujeita ao acompanhamento e à fiscalização dos órgãos competentes do Poder Público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 1996
Deputado MANOEL DE ANDRADE
1º Secretário,
no exercício da Presidência

LEI Nº 1 156, DE 18 DE JULHO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Benício Tavares)

Cria o Núcleo Rural Sítios Agrovale e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Rural Sítios Agrovale.

Parágrafo único. O núcleo rural a que se refere este artigo situa-se na antiga fazenda Quatis e Sálvia, cuja área, que passa à jurisdição da Região Administrativa de Planaltina, limita-se:

- I - ao norte, com o córrego Quatis e o rio São Bartolomeu;
- II - ao sul, com a Tradeinvest Sec. Com. Emp. Part. Ltdª;
- III - a leste, com a Tradeinvest Sec. Com. Emp. Part. Ltdª;
- IV - a oeste, com o rio São Bartolomeu.

Art. 2º. A criação do Núcleo Rural Sítios Agrovale tem por objetivos:

- I - promover a produção agropecuária e incentivar a produtividade;
- II - desenvolver laços de cooperativismo e associacionismo;
- III - impedir o aproveitamento das áreas rurais para fins urbanos ou de especulação imobiliária;
- IV - facilitar a obtenção de crédito rural e a aquisição de equipamentos agrícolas;
- V - impedir a degradação do ambiente e promover o reflorestamento de áreas não agricultáveis ou de preservação ambiental;
- VI - promover o uso adequado do solo, com o emprego de técnicas de recuperação e de preservação;
- VII - adaptar o homem ao meio ambiente;
- VIII - colaborar na implantação de projeto local de ensino e pesquisa;
- IX - buscar a regularização fundiária, quando for o caso.

Art. 3º. Nenhuma propriedade pode ter área inferior à do módulo rural.

Art. 4º. O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis no âmbito de sua competência para atingir os objetivos previstos no art. 2º desta Lei, incluída a celebração de acordos ou convênios com órgãos da União, na forma dos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Art. 5º. As disposições desta Lei não isentam o proprietário, o posseiro, o concessionário ou o promitente comprador do cumprimento da legislação agrária ou ambiental e das normas existentes no Distrito Federal sobre parcelamentos de propriedades agrícolas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1996
Deputado MANOEL DE ANDRADE
1º Secretário,
no exercício da Presidência

LEI Nº 1 157, DE 19 DE JULHO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Benício Tavares)

Institui o Núcleo Rural Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Rural Planaltina nas áreas remanescentes da Fazenda Sálvia, de propriedade da União, situadas na jurisdição da Administração Regional de Planaltina, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Núcleo Rural Planaltina passa a integrar a estrutura do Sistema de Abastecimento de Brasília e tem por objetivo a produção de alimentos de alto valor nutritivo, destinados à complementação alimentar da população do Distrito Federal, e de matérias primas específicas, destinadas ao setor industrial.

Art. 3º. Para alcançar as suas finalidades, o Núcleo Rural Planaltina implementará projetos cooperativos de produção, processamento e comercialização de alimentos e matérias primas, em consonância com a respectiva estrutura fundiária e com o mercado consumidor.

Art. 4º. Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Executivo tomará, entre outras, as seguintes medidas:

I - firmar acordos, convênios, contratos e termos de ajuste com agências do Governo Federal e com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, de direito público e privado, para a regularização fundiária das propriedades e parcelas rurais existentes na área do núcleo rural e adjacências, nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, (Estatuto da Terra) e legislação complementar pertinente;

II - prestar assistência educacional, mediante a implementação de projeto de ensino, educação e extensão rural;

III - prestar assistência sanitária e médico-hospitalar, mediante a implementação de programas de proteção à saúde da população local;

IV - prosseguir na implementação da infra-estrutura energética, viária e de telecomunicações e suas conexões com os sistemas regionais e nacionais;

V - prosseguir na implementação de projeto local de conservação dos recursos naturais e proteção do meio ambiente;

VI - executar o levantamento topográfico e o cadastramento fundiário de propriedades, parcelas rurais, demais áreas e respectivas benfeitorias existentes na área do núcleo rural;

VII - executar o levantamento do perfil socioeconômico e o cadastramento dos proprietários arrendatários, concessionários e dos posseiros de terras rurais na área do núcleo rural;

VIII - implementar a reorganização físico-espacial da área do núcleo rural para alcançar os objetivos previstos no inciso I deste artigo;

IX - reorganizar a economia local, mediante o redirecionamento dos processos produtivos.

Art. 5º. As parcelas rurais e áreas isoladas arrendadas pelo Poder Público, bem assim as áreas de reservas biológicas e de proteção de mananciais existentes na área referida nesta Lei serão integradas à estrutura fundiária do Núcleo Rural Planaltina.

Art. 6º. O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa do Distrito Federal o projeto e demais instrumentos técnicos referentes à instituição e à reorganização fundiária e econômica do Núcleo Rural Planaltina.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1996
Deputado MANOEL DE ANDRADE
1º Secretário,
no exercício da Presidência

LEI Nº 1 158, DE 19 DE JULHO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Luiz Estevão)

Determina a seleção e a demarcação de áreas destinadas à implantação de centros de convivência para idosos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Governo do Distrito Federal selecionará e demarárá áreas destinadas à implantação de centros de convivência para idosos, em todas as regiões administrativas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1996
Deputado MANOEL DE ANDRADE
1º Secretário,
no exercício da Presidência

LEI Nº 1 159, DE 19 DE JULHO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Dispõe sobre a inclusão do ensino de Computação nas escolas públicas de 2º grau do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A disciplina Computação é componente obrigatória do currículo dos cursos de 2º grau da rede oficial de ensino do Distrito Federal, com carga horária semanal de duas horas-aula.

Parágrafo único. A disciplina Computação será ministrada por professor com formação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1996
Deputado MANOEL DE ANDRADE
1º Secretário,
no exercício da Presidência

LEI Nº 1 160, DE 19 DE JULHO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Marcos Arruda)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega de lotes em assentamento para possuidores do documento de convocação "Recibo de Entrega Precária de Lote" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado o Governo do Distrito Federal a entregar lotes aos possuidores do documento de convocação e distribuição denominado "Recibo de Entrega Precária de Lote" ou equivalente, emitido pela Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda -SHIS, atual Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal -IDHAB.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o *caput*, têm validade os documentos emitidos até 31 de dezembro de 1994, independentemente do prazo de vencimento.

Art. 2º A entrega dos lotes obedecerá preferencialmente às especificações do documento referido no artigo anterior.

Art. 3º As condições de infra-estrutura urbana seguirão as políticas e os procedimentos estabelecidos para os assentamentos habitacionais do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1996
Deputado MANOEL DE ANDRADE
1º Secretário,
no exercício da Presidência

LEI Nº 1 161, DE 19 DE JULHO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Edimar Pireneus)

Dispõe sobre a padronização dos uniformes escolares da rede de ensino público do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os uniformes dos alunos da rede de ensino público do Distrito Federal serão padronizados conforme os dispositivos desta Lei.

§ 1º As composições das cores dos uniformes escolares terão tonalidades vivas e visíveis a distância, e os modelos determinados pela Fundação Educacional do Distrito Federal só podem ser alterados após quatro anos de uso.

§ 2º O Brasão das Armas do Distrito Federal e o nome da unidade de ensino são identificações obrigatórias das camisetas dos uniformes escolares da rede de ensino público do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Educacional do Distrito Federal constituirá comissão formada pelos diretores regionais de ensino para tomar as medidas necessárias à padronização dos uniformes escolares prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de julho de 1996
Deputado MANOEL DE ANDRADE
1º Secretário,
no exercício da Presidência

LEI Nº 1 162, DE 19 DE JULHO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Manoel de Andrade e Deputado Peniel Pacheco)

Proíbe o fumo em recintos fechados em locais que especifica e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No âmbito do Distrito Federal, é proibido fumar nos seguintes locais e recintos fechados, onde há permanência ou trânsito de pessoas:

I - nos estabelecimentos hospitalares, casas de saúde e clínicas, em todas as suas dependências, inclusive nos corredores, salas de espera e elevadores;

II - nas salas de aula de escolas públicas e particulares de quaisquer níveis, inclusive nas instituições de ensino superior sediadas no Distrito Federal;

III - nas bibliotecas públicas e nos museus do Distrito Federal;

IV - nos teatros e salas de exposição e projeção de qualquer espécie;

V - nos táxis, nas ambulâncias e nos veículos de transporte coletivo, inclusive os de linha interurbana em trânsito no Distrito Federal;

VI - nas garagens e nos refeitórios dos prédios da administração do Distrito Federal;

VII - nas creches, orfanatos ou asilos de proteção à infância ou ao idoso, no âmbito do Distrito Federal;

VIII - em qualquer imóvel de natureza vulnerável a incêndios, especialmente os depósitos de explosivos e inflamáveis, os postos distribuidores de combustíveis e depósitos de materiais de fácil combustão.

Art. 2º Nos recintos discriminados no artigo anterior, é obrigatória a afixação de avisos indicativos da proibição e das sanções aplicáveis em locais de ampla visibilidade.

Art. 3º Os proprietários responsáveis pelos estabelecimentos declarados no art. 1º desta Lei podem reservar locais ou salas destinados aos fumantes, desde que aparelhados da suficiente ventilação, observadas as recomendações das autoridades competentes quanto às medidas preventivas a incêndios.

Art. 4º As infrações serão aplicadas penalidades de multas variáveis entre 1 (uma) e 7 (sete) UPDF, conforme a gravidade e as circunstâncias da infringência, competindo ao Departamento de Fiscalização e Saúde da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a autuação, gradação e aplicação das multas, observadas as peculiaridades de cada cometimento infracional.

Art. 5º Consideram-se infratores para os efeitos desta Lei não só os fumantes mas também as pessoas naturais ou jurídicas responsáveis pelos recintos nela compreendidos, nos limites da responsabilidade que lhes possa ser atribuída.

Art. 6º A edição das normas de regulamentação desta Lei será promovida pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, ficando revalidadas, em consequência, as normas constantes do Decreto nº 291, de 13 de abril de 1964, e da Lei nº 251, de 6 de abril de 1992.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 1996
Deputado MANOEL DE ANDRADE
1º Secretário,
no exercício da Presidência

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de julho de 1996

PROCESSO Nº: 145.000.152/96 - INTERESSADO: Administração Regional do Recanto das Emas - ASSUNTO: Tomada de Contas de Agente de Material - DESPACHO: Com fundamento no parágrafo único do artigo 3º, combinado com o inciso VIII do artigo 2º, ambos da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e considerando o disposto no inciso X do artigo 140 da Resolução nº 38/90 - TCDF, julgo regulares as contas dos Agentes de Material citados às fls. 40 e 49 do processo em referência, cujos atos e consequentes fatos de gestão foram praticados no período compreendido entre 1º/01 e 31/12/95, nos termos do Certificado de Auditoria nº 095/96

- DADI/SUAUD, objeto do Relatório de Tomada de Contas nº 095/96 - DADI/SUAUD, à exceção das ressalvas assinaladas nas letras "a" e "e" do subitem 4.1 do mencionado Relatório, sem prejuízo de quaisquer outras constatações efetuadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se àquela Corte de Contas para os devidos fins.

SWEDENBERGER BARBOSA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 24 de julho de 1996

PROCESSO : 030.006.489/96
INTERESSADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a alínea "g", do subitem 1.2, do item 1, da Portaria nº 017 - SEG, de 22.11.95, RATIFICO, para fins do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para atender despesas com pagamento de instalação de um poste na entrada da garagem do Palácio do Buriti.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do art. 25, do supracitado diploma legal.

LUIZ ANTÔNIO M. REBELLO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO-RA/XI, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLII e XLIII do artigo 53, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, e a necessidade de disciplinar o licenciamento das atividades em área pública, resolve:

ESTABELECE COMISSÃO SELETIVA, O LICENCIAMENTO E O PREÇO CORRESPONDENTE À UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 865/95, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DO § 1º, ANEXOS I, II, III e IV DO DECRETO Nº 17.079/95; e DECRETO Nº 16.983/95.

Comissão Seletiva Formada por:

- JOSÉ LUIZ DE AMORIM CARRÃO - matr. 44.366-2 - Presidente
- ARA RÚBIA AP. FERNANDES - matr. 40.841-7 - Secretária
- FRANCISCO DE ASSIS AQUINO CUSTÓDIO - matr. 45.167-3
- THARSIS MONTEIRO DE CASTRO CAMPO - matr. 33.881-8
- HAROLDO DA SILVA - matr. 42.825-6 - Executor

OS OCUPANTES DE ÁREA PÚBLICA POR TRAILERS, QUIOSQUES E SIMILARES CONVOCADOS E QUE NÃO COMPARECEREM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI NO PRAZO PREVISTO CONFORME O.C.N.º 050/96, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE.

1. Licença para ocupação de área pública na Região Administrativa do Cruzeiro.

1.1 - Para requerer qualquer expedição de Licença para Ocupação de Área Pública conforme legislação em vigor, inicialmente serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento em formulário padrão (ANEXO I);
- b) Solicitação para Trailer, Quiosque e Similares;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da carteira de sócio do sindicato da categoria, se sindicalizado for;
- f) Duas fotografias 3x4;
- g) Nada consta expedido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF (Recita do SIA.);
- h) Comprovante de residência na respectiva Região Administrativa à pelo menos dois anos;
- i) Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (Código 357.3);
- j) Planta baixa, corte, fachada, e planta de situação do Trailer, Quiosque e Similares; Escala: 1/50;
- k) Anúncia da comunidade (ANEXO VI) assim considerada:
 - 1 - Organizações legalmente constituídas, tais como: prefeituras, associações de moradores, comerciais e outras num raio mínimo de 50m; ou
 - 2 - Moradores e/ou comerciantes vizinhos de área a ser ocupada, num raio mínimo de 50m;

1.2 - O requerente deverá protocolar os itens acima identificados no SDCA/RA XI (Protocolo), que remeterá para a DRL/RA XI, para análise.

1.3 - O Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas encaminhará ao Serviço de Fiscalização de Posturas para vistoria referente ao requerimento, prevendo todos os aspectos Legais vigentes, e detalhamento inicialmente das condições de atendimento às normas específicas de posturas.

1.4 - O Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas encaminhará a Inspectoria de Saúde para vistoria referente ao requerimento, prevendo todos os aspectos Legais vigentes, e detalhamento inicialmente das condições de atendimento às normas de segurança e saúde.

1.5 - O Serviço de Fiscalização de Posturas ou Diretoria Regional de Fiscalização de Obras e Posturas/RA XI deverá solicitar do requerente, a apresentação de Parecer Técnico de outros órgãos, de acordo com as situações de conflito identificados no Termo de Vistoria, ou que, sirvam para esclarecer, situações adversas ao procedimento (DER, DETRAN, CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA, INSPETORIA DE SAÚDE, DELEGACIA CIRCUNSCRICIONAL, CORPO DE BOMBEIRO, outros).

1.6 - O Serviço de Licenciamento de Atividades Econômica ou Diretoria Regional de Licenciamento/RA XI deverá encaminhar o processo para parecer da Comissão Seletiva.

2 - A Comissão Seletiva poderá realizar vistorias, caso julgue necessário, para averiguar as informações prestadas. Caso seja comprovada inveracidade nas informações prestadas o interessado perderá seus direitos.

OBS.: Havendo irregularidades na documentação apresentada, a Comissão Seletiva notificará o interessado para saná-las, reconhecendo a contar prazo para decisão a partir da entrega dos novos documentos, nos termos do Parágrafo 1º do art.13º, do Decreto 16.683/95.

3 - A Comissão Seletiva encaminhará os pedidos deferidos à Divisão Regional de Licenciamento que:

3.2 - Fiscalização de Posturas, para verificação, dentre outros, da anúncia da vizinhança atingida e a efetiva ocupação da área;

3.3 - após deferimento dos órgãos acima citados, a Divisão de Licenciamento encaminhará ao Administrador Regional o termo de autorização de Uso (ANEXO IV), a ser firmado, conforme previsto no Decreto 17.079/95

3.4 - A Divisão Regional de Licenciamento, após a assinatura do termo, emitirá:

- a) Extrato do Termo de Ocupação (ANEXO V), assinado pelo Diretor(a) de Licenciamento, que deverá ser plastificado e afixado em local visível no estabelecimento;
- b) Relação de autorização expedidas semanalmente, para a Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas;
- c) Alvará de Funcionamento, nos termos do Decreto 7.820/83, ressaltando-se a devida consulta à Inspectoria de Saúde;

d) a critério do interessado, será possível o requerimento concomitante da Autorização de Ocupação de Área Pública e do Alvará de Funcionamento.

3.5 - Além das áreas mencionadas no Parágrafo único do art. 19 e art. 19 do Decreto 16.983/95, é vedada a venda de cerveja e bebidas alcoólicas em paradas de ônibus.

4 - Os trailers, quiosques e similares instalados em área pública, devidamente autorizados pela Administração Regional até a data de promulgação da Lei 865/95, ficam dispensados do processo seletivo simplificado, nos termos do Parágrafo 1º do art. 3º da Lei 865/95.

4.1 - A Comissão Seletiva procederá à avaliação dos requerente com base em critérios de ponderação e de avaliação fundamentada nos seguintes dados:

TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PESOS				
	05	04	03	02	01
DEPENDÊNCIA ECONÔMICA	DESEMPREGADO	RENDA ATÉ 01 SAL. MIN.	RENDA ATÉ 02 SAL. MIN.	RENDA ATÉ 03 SAL. MIN.	DEPENDENTE
IDADE	+ 50 ANOS	+ 45 ANOS	+ 40 ANOS	+ 30 ANOS	+ 25 ANOS
DEPENDENTES MENORES	05 OU MAIS	04 DEPEND.	03 DEPEND.	02 DEPEND.	ATÉ 01 DEPEND.
GRAU DE INSTRUÇÃO	ANALFABETO	ALFABETIZADO	1º GRAU INCOMPL.	1º GRAU COMPLETO	OUTROS
TEMPO DE MORADIA NA R.A. - XI	06 OU MAIS	05 ANOS	04 ANOS	03 ANOS	ATÉ 02 ANOS
CONDIÇÕES DE RESIDÊNCIA	CEDIDA	ALUGUEL	PRÓPRIA DEVEDOR	PRÓPRIA QUITADA	PCU
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SIM	-	-	-	NÃO


5 - Pelo uso das áreas públicas de que trata o Decreto 17.079/95, seus ocupantes pagarão por metro quadrado, o preço equivalente a R\$0,29 / Dia, R\$8,79 / Mês e R\$97,63 / Ano.

6 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

7 - Revogam-se disposições em contrário.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ANEXO I



DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO RA - XI
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

QUIOSQUE TRAILLER SIMILARES

DADOS DO INTERESSADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: IDADE:
 NACIONALIDADE: EST. CIV. RG/ INSC. ESTADUAL N.º
 ORG. EXP. CPF/ CGC IDADE:
 NOME DO CÔNJUGE: RG ORG. EXP.
 ENDEREÇO:
 CIDADE: ESTADO: CEP: TEL:

DADOS COMPLEMENTARES

NOME DO PAI E MÃE

NOME DOS DEPENDENTES E GRAU DE PARENTESCO:

1) Idade (anos)
 2) Idade (anos)
 3) Idade (anos)
 4) Idade (anos)
 5) Idade (anos)

POSSUI OUTRA AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	TEMPO DE MORADIA NA R.A.:
POSSUI EMPREGO FIXO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ANOS: MESES:
É FUNCIONÁRIO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	RESIDÊNCIA: PRÓPRIA: <input type="checkbox"/>
É COMERCIANTE LEGALMENTE ESTABELECIDO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ALUGADA: <input type="checkbox"/>
O CÔNJUGE POSSUI EMPREGO FIXO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	OUTROS: <input type="checkbox"/>
O INTERESSADO É DEFICIENTE FÍSICO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	ESCOLARIDADE:
TIPO DE DEFICIÊNCIA:		OUTROS:

DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO RENOVAÇÃO TRANSFERÊNCIA

ATIVIDADE: ÁREA OCUPADA (M²):

LOCAL:

DIAS DE FUNC.: HORÁRIO DE FUNC.:

TEMPO DE PERMANÊNCIA:

DECLARAÇÃO

DECLARO ESTAR CIENTE DAS INSTRUÇÕES QUE DISCIPLINAM A APLICAÇÃO DA LEI Nº 865/95, DOS DECRETOS 16.983/95, 17.079/95 E SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

BRASÍLIA/...../.....

ASSINATURA DO INTERESSADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA - XI	
PARA USO DO DRL	
ANEXOS : INTERESSADO <input type="checkbox"/> CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE; <input type="checkbox"/> CÓPIA DO CPF; <input type="checkbox"/> CÓPIA DA CARTEIRA DO SINDICATO DA CATEGORIA; (Caso Haja) <input type="checkbox"/> DUAS FOTOGRAFIAS 3 X 4 <input type="checkbox"/> NADA CONSTA EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO GDF; <input type="checkbox"/> COM: JUVANTE DE RESIDÊNCIA (PELO MENOS 02 ANOS NA R.A.); <input type="checkbox"/> PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO QUIOSQUE, TRAILLER E SIMILARES - FORMATO A3 - ESC. 1:500. <input type="checkbox"/> OUTROS Brasília ____ / ____ / ____ _____ ASSINATURA / MATRÍCULA	CÁLCULO DE PREÇO DA OCUPAÇÃO: APROVADO <input type="checkbox"/> PERMANÊNCIA:.....(DIA/MÊS/ANO) DIMENSÕES: VALOR : BRASÍLIA ____ / ____ / ____ _____ ASSINATURA / MATRÍCULA
PARECER DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	
.....	
PARECER DO DER	
.....	
PARECER DO ÓRGÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
.....	
PARECER DA DRL	
<input type="checkbox"/> O INTERESSADO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS DA ATIVIDADE DESEJADA, CONFORME ANEXOS. <input type="checkbox"/> O INTERESSADO NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS DA ATIVIDADE DESEJADA EM FACE DE: Brasília ____ / ____ / ____ _____ ASSINATURA / MAT/CHEFE DE LICENCIAMENTO Brasília ____ / ____ / ____ _____ ASSINATURA / MAT/DIRETOR DE LICENCIAMENTO	

ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI
DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO

PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

REQUERIMENTO
<p style="text-align: center;">À CAESB,</p> Eu, _____ Solicito que seja informada a viabilidade de instalação de água e esgoto no trailer / quiosque sito à: Endereço: _____ _____ - DF, ____ / ____ / ____ _____ Assinatura do interessado

CAESB - PARECER
<input type="checkbox"/> Poderá o interessado requerer a instalação de água e esgoto no local pretendido, mediante autorização da Divisão Regional de Licenciamento. <input type="checkbox"/> Não poderá ser efetuada a ligação no local pretendido, tendo em vista que: _____ _____ _____ _____ Brasília - DF, ____ / ____ / ____ _____ Assinatura do responsável carimbo

ANEXO III

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI
DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO

PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

REQUERIMENTO
<p style="text-align: center;">À CEB,</p> Eu, _____ Solicito que seja informada a viabilidade de instalação de energia elétrica no trailer / quiosque sito à: Endereço: _____ _____ _____ - DF, ____ / ____ / ____ _____ Assinatura do interessado

CEB - PARECER

<input type="checkbox"/> Poderá o interessado requerer a instalação de energia elétrica no local pretendido, mediante autorização da Divisão Regional de Licenciamento. <input type="checkbox"/> Não poderá ser efetuada a ligação no local pretendido, tendo em vista que: _____ _____ _____ _____ Brasília - DF, ____ / ____ / ____ _____ Assinatura do responsável carimbo

12 - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

A eficácia do ajuste, fica condicionada a sua publicação no diário Oficial do Distrito Federal, observado o prazo legal, às expensas da Administração do Distrito Federal, bem como ao seu registro pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

13 - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas que regem a presente Autorização de Uso.

Brasília, dc dc 1996.

pelo **DISTRITO FEDERAL**

Administrador Regional

pelo **AUTG. ZATÁRIO**

TESTEMUNHAS

1-
C.I.:
CPF:

2-
C.I.:
CPF:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do Artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Aplicar multa no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), à firma GRÁFICA E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, pelo atraso de 05 (cinco) dias na entrega do material constante da Nota de Empenho nº 198/96, com base no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e o disposto no item 8.2 do Edital do Convite nº 004/96-CPL-RA-II.

Publique-se e devolva à DAG, para às demais providências.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do Artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Aplicar multa no valor de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), à firma BSB FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E EDITORA LTDA, pelo atraso de 07 (sete) dias na entrega do material constante da Nota de Empenho nº 201/96, com base no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e o disposto no item 8.2 do Edital do Convite nº 004/96-CPL-RA-II.

Publique-se e devolva-se à DAG, para às demais providências.

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 149.000.407/96
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Em face das atribuições contidas no artigo 20, inciso XVI, do regimento da Administração Regional do Lago Norte, aprovado pelo Dec. nº 16.244, de 20.12.94, APLICO à empresa ATLANTE COM. DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e nos termos estabelecidos no item 7.2, do Convite nº 11/96/CPL/RA XVIII, MULTA, no valor de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos), referente ao atraso na entrega do material, objeto da Nota de Empenho nº 0199/96/RA XVIII. Estabeleço o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa recolher aos cofres do GDF o valor da presente penalidade. Publique-se e encaminhe-se à DAG para as providências pertinentes.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

**EDUCAÇÃO.
A PRIMEIRA
LIÇÃO SOCIAL.**



**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUER.**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO DO SUPERINTENDENTE EM 22 DE JULHO DE 1996, PUBLICADO NO NO DODF Nº 142, DE 24 DE JULHO DE 1996, PÁG. Nº 6087.

ONDE SE LÊ:
REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/95

LEIA-SE:
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/95

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ATO DECLARATÓRIO Nº 234, DE 24 DE JULHO DE 1996

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.001.646/95, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA nº 34112, lavrado em nome de M e G COMÉRCIO DE ÁGUA BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, em 17/10/95, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
151	Caixas (24x500 ml) de Água Mineral Serra Negra	5,00	755,00
TOTAL			755,00

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.
2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento, com a indicação do nº do Ato Declaratório e do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

Publique-se. Após, encaminhe-se o processo à Subsecretaria da Receita para providências complementares.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 235, DE 24 DE JULHO DE 1996

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENDIDAS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.001.394/95, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA nº 30623, lavrado em nome de JOSÉ VIEIRA DE FREITAS NETO, em 20/09/95, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Metros Cúbicos de Areia Lavada	18,40	92,00
TOTAL			92,00

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.
2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento, com a indicação do nº do Ato Declaratório e do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

Publique-se. Após, encaminhe-se o processo à Subsecretaria da Receita para providências complementares.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 577, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 060.002.144/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
SEGURIDADE					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA				
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				250.000

(170101/00001) 23.101 SECRETARIA DE SAUDE				250.000
130070021.2043 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				250.000
130070021.2043.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	030	250.000	250.000
00571/001 -200080	TOTAL			250.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
SEGURIDADE					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA				
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				250.000
(170101/00001) 23.101 SECRETARIA DE SAUDE				250.000
130070021.2043 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				250.000
130070021.2043.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.91	030	250.000	250.000
00571/002 -200081	TOTAL			250.000

PORTARIA Nº 578, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 011.000.238/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA				
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				58.000
(230104/00001) 16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				58.000
000460224.2237 PROMOCAO, COORDENACAO, APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA, ESPORTE, LAZER E RECREACAO				58.000
000460224.2237.0001 DESENVOLVIMENTO, APOIO E REALIZACAO DE PROGRAMAS NA AREA DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO	34.90.32	020	8.000	
	34.90.33	020	10.000	
	34.90.39	020	40.000	
00572/001 -200080	TOTAL			58.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		VALOR	
	DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA				
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				58.000
(230104/00001) 16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				58.000
000460224.2237 PROMOCAO, COORDENACAO, APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA, ESPORTE, LAZER E RECREACAO				58.000
000460224.2237.0001 DESENVOLVIMENTO, APOIO E REALIZACAO DE PROGRAMAS NA AREA DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO	34.90.30	020	58.000	58.000
00572/002 -200081	TOTAL			58.000

PORTARIA Nº 579, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.006.336/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de

Administração, aprovada pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		ACRESCIMO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.261
(140101/00001)	13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.261
030070024.2171	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.261
030070024.2171.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	000	1.261	1.261
00575/001 -200080				TOTAL	1.261

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		REDUCAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.261
(140101/00001)	13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.261
030070024.2171	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.261
030070024.2171.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.92	000	1.261	1.261
00575/002 -200081				TOTAL	1.261

PORTARIA Nº 584, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 113.001.774/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		ACRESCIMO		FISCAL	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				40.000
(200202/20202)	26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				40.000
160070021.2049	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				40.000
160070021.2049.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	050	40.000	40.000
00574/001 -200080				TOTAL	40.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		REDUCAO		FISCAL	
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				40.000
(200202/20202)	26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				40.000
160070021.2049	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				40.000
160070021.2049.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	050	30.000	40.000
		34.90.33	050	10.000	40.000
00574/002 -200081				TOTAL	40.000

PORTARIA Nº 585, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		ACRESCIMO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				1.300.000
(170201/17201)	23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				1.300.000
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.300.000
130070021.2090.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	030	1.300.000	1.300.000
00578/001 -200080				TOTAL	1.300.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		REDUCAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				1.300.000
(170201/17201)	23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				1.300.000
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.300.000
130070021.2090.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.09	030	1.300.000	1.300.000
00578/002 -200081				TOTAL	1.300.000

PORTARIA Nº 586, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.006.337/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		ACRESCIMO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO	TOTAL	
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				337.800
(140101/00001)	13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				337.800
030070021.2028	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				138.000
030070021.2028.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	138.000	138.000
030070021.2299	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS				106.000
030070021.2299.0001	MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	34.90.30	000	106.000	106.000
030070024.2171	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				93.800
030070024.2171.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	000	93.800	93.800
00558/001 -200080				TOTAL	337.800

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
		FISCAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			337.800	
(140101/00001)	13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			337.800	
030070021.2028	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			138.000	
030070021.2028.0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	138.000	
030070021.2299	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES INTERNOS			106.000	
030070021.2299.0001	MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES INTERNOS	34.90.30	000	106.000	
030070024.2171	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			93.800	
030070024.2171.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.30	000	93.800	
00558/002 - 200081			TOTAL	337.800	

PORTARIA Nº 587, DE 24 DE JULHO DE 1996

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo nº 030.008.442/91, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial incumbida de promover a apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos constantes do mencionado processo.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial de que trata este artigo serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais instituída pela Portaria SEFP nº 679, de 9 de setembro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Nº :040.003.117/96
Interessado :SEFP

Aplico à firma NASTEC - Serviços Materiais e Máquinas Ltda, multa no valor de R\$ 43,08 (quarenta e três reais e oito centavos), referente ao atraso na entrega do material especificado no processo supracitado, e na Nota de Empenho nº 96NE0000495, emitida em 18 de abril de 1996.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para as devidas providências.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 105, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 127/96, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.002240/93, resolve:

I-Autorizar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o funcionamento da ESCOLA CLASSE DO MORRO SANSÃO, localizada no Núcleo Rural Sobradinho II - Fazenda Sobradinho, Sobradinho-DF, mantida pela Fundação Educacional do Distrito Federal;

II-Validar os atos escolares praticados pela Escola Classe Morro do Sansão, desde o início de suas atividades;

III-Recomendar à área executiva providências, no sentido de suprir a Escola Classe Morro do Sansão de material didático-pedagógico, de modo a assegurar a qualidade do ensino ministrado;

IV-Recomendar à área executiva que tome as providências cabíveis para sanar o problema de segurança da escola, no que se refere à delimitação da área que ocupa;

V-Recomendar à Escola Classe Morro do Sansão que defina, com a Comunidade local, estratégias a serem desenvolvidas, conjuntamente, visando minimizar os problemas de segurança da escola, enquanto aguarda providências da Fundação Educacional do Distrito Federal.

VI-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ANEXO

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/SEÇÃO DE EXAMES
Ato de Reconhecimento: Decreto nº3547/77-GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Exames de Suplência de Educação Geral (Relação nº118/96)			
Augusto Cesar Sebba	2006	081	04
Denis Nogueira Lima	2007	081	04
João Dias de Oliveira Filho	2008	082	04
Rejany de Cássia Motta	2009	082	04
Rogério da Silva Cardoso	2010	082	04
Habilitação Profissional em Transações Imobiliárias (Relação nº119/96)			
Franciso Barbosa de Andrade	2011	083	04
Técnico em Transações Imobiliárias (Relação nº120/96)			
Milton Vieira de Azevedo	2012	083	04
Técnico Secretário Escolar de 1º e 2º Grau (Relação nº121/96)			
Maria José da Silva Ferreira	2013	083	04
Olgamir Francisco de Carvalho Diretora		Jorge Cursino Passos Reg. 370 DIE/SE	

Centro Educacional EIT

Ato de Reconhecimento: Portaria 17 de 07.07.80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folhas Nº	Livro Nº
Educação Geral - Lei 7.044/82 (Relação nº 09/96)			
Priscila Alves Lima	02024	75	04
Sâmela Viegas Pinto	02025	75	04
Valderia da Silva Barbosa	02026	76	04
Flávio Maciel de Almeida	02027	76	04
Djaneide Vieira da Luz	02028	76	04
William dos Santos Souza	02029	77	04

Enoque Ferreira Calado
Vice-Diretor-Dec. 02.01.96-DODF nº 04 - 05.01.96

Mª de Nazareth da Silva Andrade
Secretária Reg. 445 DIE-SE/DF

CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO LEONARDO DAVINCI

Ato de Reconhecimento: PORTARIA nº 006/81 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
Técnico em Administração (Relação nº 02/96)			
Daniela Leme da Costa	0257	0129	01
Diana Vidal Costa	0258	0130	01
Gustavo Freitas de Queiroz	0259	0130	01
Izabella Zanetti	0260	0131	01
Keila Andrade Mota	0261	0131	01
Márcio Lucas Fonseca do Valle Júnior	0262	0132	01
Mário Lúcio Ferreira Júnior	0263	0132	01
Ricardo Araújo Chaves	0264	0133	01
Roberto Corrêa	0265	0133	01
Taiz Helena Silva Wilson	0266	0134	01
Tales Henrique Silva Wilson	0267	0134	01

Ana Maria Jiran Ziller
Diretora-Reg. 587-Mec/DF

Jaonete Maria Moreira Soares
Secretaria-Aut. Nº 72-Sec/DF

CENTRO EDUCACIONAL ALFA - GAMA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 90 - 24/06/96 - CEDF

NOME DO DIPLOMADO	REG. Nº	FL. Nº	LIVRO Nº
AUXILIAR DE CONTABILIDADE			
RELAÇÃO Nº 001/96			
Ademilton Souza da Silva	0172	058	01
André Luís Lima Rodrigues	0173	058	01
Andreia Alves de Jesus	0174	058	01
Antônio Teodózio de Souza	0176	059	01
Aparecida Wernick Mendonça Pereira	0177	059	01
Benta Lopes Cardoso	0178	060	01
Carlos Alberto da Silva	0179	060	01
Célia Santana Rios da Silva	0180	060	01
Cecília Zulene da Costa	0181	061	01
Davi Luís da Paz	0182	061	01
Delma Maria da Silva	0183	061	01
Edvaldo dos Santos Vieira	0184	062	01
Geovan da Silva Lopes	0185	062	01
Januário Araújo da Mota	0186	062	01
Joacelma Dantas de Sousa	0187	063	01
Leonardo Bezerra da Silva	0188	063	01
Lilian Raquel Rodrigues de Sousa	0189	063	01
Lindaura Pereira de Souza	0190	064	01
Maria Aparecida Silva da Rocha	0191	064	01
Maria Conceição Neri da Silva	0192	064	01
Nara Rubia Pereira Chaves	0193	065	01
Natália Afonso Ferreira	0194	065	01
Nilton Marra da Silva	0195	065	01
Olavo Ferreira Neto	0196	066	01
Osias Joaquim dos Santos	0197	066	01
Rute Lopes de Queiroz	0198	066	01
Sérgio de Melo Carbo	0199	067	01
Sibele Cristina Silva Souza	0200	067	01
Sirley Felix Coelho	0201	067	01
Maria Bento de Araújo	0202	068	01
Denilson dos Santos Rocha	0203	068	01
Lia Raquel de Sousa Oliveira	0205	069	01
Lusia Pereira Ramos	0206	069	01

THELMA JEANE N.DA S. SANTANA
DIRETORA-REG. 4.405 - MEC

MARGARETE F. DE A. QUEIROZ
SECRETÁRIA-REG. 378-DIE/SE

Centro Educacional Elefante Branco

Ato do reconhecimento : Portaria 17/80 - SEC - DF

Nome do Diplomado	Reg.nº	Folha nº	Livro nº
Lei nº 7.044/82-Ensino de 2ºGrau	Relação nº30/96		
Aurelio Ribeiro Froes	2600	119	04
Bruno Ribeiro Lisboa Ferreira	2593	116	04
Hellen Juliana Gonçalves Pereira	2592	116	04
Cleidismar Benedita Ferreira	2576	111	04
Michelle Cristiane Araújo Resende	2575	110	04
Técnico em Administração	Relação nº 31/96		
Marcos Batista de Medeiros	2577	111	04
Glauco Alexander Tavares Mendes	2587	114	04
Kleber Pimenta da Silva	2595	117	04
Nilton Sérgio Furtado da Silva	2596	117	04
Técnico em Eletrônica	Relação nº32/96		
Alexandre dos Santos Macieira	2578	111	04
Deivde Machado Martins	2579	112	04
Hugo Leonardo da Rocha Canuto	2580	112	04
Klecius Rodrigues Bahia	2581	112	04
Vinicius Faria da Silva	2582	113	04
Laurenice Luna da Silva	2583	113	04
Melquesedeque Galdino	2584	113	04
Rosemary Moraes dos Reis	2585	114	04
Ricardo Souza Almeida	2586	114	04
Roberto Rosado Maia	2597	118	04
Almir Belarmino de Sousa	2598	118	04
Paulo Henrique Melo Rufino	2599	118	04
Técnico em Contabilidade	Relação nº 33/96		
Edson França de Lima	1990	115	03
Angelo Pereira dos Santos	2588	115	04
Alessandra Guimaraes Julio	2589	115	04
Antonia Auxiliadora Monte Barbosa	2590	115	04
Gildiley Antonio de Almeida	2591	116	04
Cicero Paiva de Sousa	2594	117	04

Francisco de Assis Rocha
Diretor-Decret.10/04/96 70-11/04/96João Donizete de Oliveira
Secretário Aut. DIE nº 917

CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA NORTE

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07.07.80 SEC-DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Eletrônica - Relação nº 009/96			
Carlos Roberto Siqueira Delmondes	864	26	03
Elaine Alcântara Lima	865	26	03
Francisco Marcelo Marques Lima	866	27	03
Marcia Okava Gomes	867	27	03
Ricardo de Oliveira Bernardino	868	27	03
Técnico em Edificações - Relação nº 010/96			
Adriana Dias de Oliveira	869	28	03
Ademar Júlio do Carmo Silva	870	28	03
Ailton Dias dos Santos	871	28	03
Alessandra Patricia Rafael de Azevedo	872	29	03
Alisson Carlos da Costa Silva	873	29	03
Anelise Bernadete Melo	874	29	03
Antonio Carlos de Jesus Assis	875	30	03
Benedita Batista Ribeiro de Queiroz	876	30	03
Claudia Messias Benfca	877	30	03
Daniel Seiichiro Marumo	878	31	03
Denis Ribeiro Fernandes	879	31	03
Eduardo Ferreira dos Santos	880	31	03
Élio Oliveira de Farias	881	32	03
Emanuele de Oliveira Souza	882	32	03
Evandro de Oliveira Silva	883	32	03
Fernando Spindola Silva	884	33	03
Francisco Keylle Silva	885	33	03
George Luis Almeida Dantas	886	33	03
Jacquelini da Silva Coutinho	887	34	03
Janielson Bento de Queiroz	888	34	03
Kaity Valéria Linhares	889	34	03
Kléio José Rabêlo	890	35	03
Laércio de Souza Pereira	891	35	03
Leonardo Soares de Santana	892	35	03
Luciana Bernardes Borges	893	36	03
Luciano Issi de Carvalho	894	36	03
Lúcio Gilvan Sousa	895	36	03
Marcelo Cavalcanti de Medeiros	896	37	03
Marco Roberto Bento de Queiroz	897	37	03
Maria das Dores Almeida Costa	898	37	03
Mazuel de Sousa Valim	899	38	03
Patrícia Alves de Freitas	900	38	03
Paulo Henrique de Assis	901	38	03
Pedro Ferreira da Silva Júnior	902	39	03
Raimundo Neves Pereira	903	39	03
Raniere Melo Viana	904	39	03
Regina Zimmermann Tornassi	905	40	03
Renato Aguiar Reges	906	40	03
Ricardo Augusto Duarte da Silva	907	40	03
Robério da Silva Lima	908	41	03
Robson Rodrigues de Oliveira	909	41	03
Roselean Flávia Janz	910	41	03
Sandro Soares Siqueira	911	42	03
Sonia Cristina Expedita do Nascimento	912	42	03
Valéria Soares da Silva	913	42	03
Washington Luiz de Oliveira	914	43	03
Watson Prado Araújo	915	43	03

José Ribamar da Mota Lima
Diretor - Aut. nº 734 -DIEIvani Santos da Silva Medeiros
Secretária - Registro nº 476 -DIE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 030.005895/96

INTERESSADO: VICTORIA SANTA PERCIANI

HOMOLOGO o Parecer nº 144/96-CEDF, de 15/07/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "no sentido de que este Colegiado autorize a expedição de Registro em História, para o 1º e 2º Graus, em favor de Victoria Santa Perciani, com validade para o Distrito Federal."

PROCESSO Nº: 030.008665/93

INTERESSADO: Escola Asa Delta

HOMOLOGO o Parecer nº 143/96-CEDF, de 15/07/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

"a) conceder, pelo prazo de 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Asa Delta, situada à QNM 18, Conjunto F, Casa 43, Ceilândia Norte, Brasília, Distrito Federal, para oferecer Educação Anterior ao 1º Grau (Maternal e Jardim de Infância).

b) Aprovar o Planejamento Didático apresentado pela Escola Asa Delta para a Educação Anterior ao 1º Grau (Maternal e Jardim de Infância).

c) Validar os atos escolares praticados pela Escola Asa Delta, desde o início de seu funcionamento, de acordo com o seu Regimento."

PROCESSO Nº: 030.006240/86

INTERESSADO: SÉRGIO DE FREITAS MONFORTE

HOMOLOGO o Parecer nº 142/96-CEDF, de 15/07/96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "por determinar a complementação de estudos para fins de equivalência de curso médio feito no exterior, devendo o aluno Sérgio de Freitas Monforte:

a) realizar estudos de recuperação em Português, referente ao 1º semestre da 2ª série do 2º Grau e em Biologia e Educação Física, correspondente a 3ª série do 2º Grau, sob a forma de programação especial, admitindo-se, inclusive, dispensa de frequência exigida dos alunos regulares;

b) retornar a este Colegiado, com avaliação dos estudos de recuperação, para que se possa reexaminar o pedido de equivalência".

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº 082.011097/96; INTERESSADO: Divisão de Apoio Escolar; ASSUNTO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Ratifico, fulcrado no art.26 da Lei nº 8.666/93, a presente dispensabilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMA, no valor total de R\$ 31.225,60 (trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) sendo R\$ 30.991,00 (trinta mil, novecentos e noventa e um reais) em favor da SAB S/A - Sociedade de Abastecimento de Brasília e R\$ 234,60 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) à UNIÃO CEREALISTA E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Respondendo

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 5 de julho de 1996

PROCESSO: 060.000.005/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: RAPIDO PLANALTIMA LTDA. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da RAPIDO PLANALTIMA LTDA, NE no. 00331/96, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mes de julho/96.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

PROCESSO: 060.000.007/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: BANCO DE BRASILIA S/A. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor do BANCO DE BRASILIA S/A, NE no. 00339/96, no valor de R\$ 19,110,00 (dezenove mil, cento e dez reais), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mes de julho/96.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

PROCESSO: 060.000.348/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: VIACAO ARAGUARINA LTDA. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da VIACAO ARAGUARINA LTDA, NE no. 00330/96, no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria,

referente ao mes de julho/96.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

PROCESSO: 060.000.939/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: TRANSPORTE PROGRESSO LTDA. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da TRANSPORTE PROGRESSO LTDA, NE no. 00329/96, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mes de julho/96.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

Em 8 de julho de 1996

PROCESSO: 060.000.006/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: VIACAO ANAPOLINA LTDA. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da VIACAO ANAPOLINA LTDA, NE no. 00328/96, no valor de R\$ 118,60 (cento e dezoito reais e sessenta centavos), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mes de julho/96.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

Em 16 de julho de 1996

De acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, parágrafos único e 81, combinados com os artigos 38 e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de programação de desembolso no valor de R\$ 2.089,82 (dois mil, oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em favor de JOÃO BATISTA DA SILVA e outro, referente a pagamento de Parcela Incorporada ao Provento e Adicional por tempo de serviço. Publique-se e encaminhe-se a DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho a conta do programa de trabalho 13 007 0021 2043 0001, a conta da dotação do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Em 22 de julho de 1996

De acordo com o Decreto nº 16.098, de 29-11-94, artigo 80, parágrafos único e 81, combinados com os artigos 38 e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso no valor de R\$ 22.288,67 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente a Folha de Exercícios Fintos dos servidores desta Secretaria para pagamento de Décimos Transformados do mês de março/95 em favor de ANTONIO ADAILDO DOS S. RODRIGUES e OUTROS. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se a DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho a conta do Programa de trabalho 13 007 0021 2043 0001, a conta do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

De acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, parágrafos único e 81, combinados com os artigos 38 e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de programação de desembolso no valor de R\$ 51.486,25 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor de JOSÉ BATISTA ROCHA e outros, referente a 2ª parcela do mês de março/95 dos décimos transformados-INATIVOS. Publique-se e encaminhe-se a DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho a conta do programa de trabalho 13 007 0021 2043 0001, a conta da dotação do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Respondendo

PROCESSO Nº: 139638/79
INTERESSADO: ANTONIO EDVAR MATOS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância equivalente a 2.338415 UPR-d, (R\$ 29,11), em favor de ANTONIO EDVAR MATOS, referente as prestações dos meses de Março, Maio, Junho, Setembro e Outubro/92, pagas após ocorrência do sinistro em 24.03.92 e posterior quitação total pela Cia. Seguradora, à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 050. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

ALEXANDRA RESCHKE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de julho de 1996

PROCESSO Nº : 020.000.389/96
INTERESSADO : Secretaria de Transportes
ASSUNTO : Minuta Convênio

- 1 - Aprovo o Plano de Trabalho de fl. 16.
- 2 - Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação para a celebração do convênio de que tratam estes autos.
- 3 - Publique-se.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4.655, DE 10 DE JULHO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso II, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, considerando o parecer do conselheiro Ricardo Mendanha constante da Ata da 46ª Reunião Extraordinária do CTPC/DF; considerando a metodologia estabelecida pela Resolução nº 4.618/95-CTPC/DF, de 28 de abril de 1995; considerando o estudo realizado pelo DMTU/DF, constante do Processo nº 096.001220/96, resolve:

1. Aprovar a nova metodologia para cálculo do Fator de Utilização de motoristas e cobradores baseada no levantamento através dos BTCs e BCOs dos motoristas e cobradores efetivamente existentes em cada empresa do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.
2. Definir uma periodicidade semestral para atualização dos Fatores de Utilização, resguardando-se a revisão em um período menor, sempre que houver mudanças significativas nas ordens de serviço de uma determinada empresa.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
4. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: NAZARENO STANISLAU AFFONSO

Conselheiros: RICARDO MEDANHA LADEIRA, TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, BEATRIZ MARIA RODE, IVO CLAUDIO DE SOUZA, ANTÔNIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTÔNIO LEAL, CLAUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES, MARCIO VIEIRA LOBO, MARIA ALICE PRUDÊNCIO JACQUES, PAULO LOURENÇO COELHO, IZAIAS LUIS CASSIMIRO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS.

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções nºs 4.650 e 4.651, de 27/5/96, publicadas no DODF nº 103, do dia 29/5/96, à pág. 4.376, e na Resolução 4.652, de 25/6/96, publicada no DODF nº 123, do dia 27/6/96, à pág. 5.202, onde se lê art. 72, leia-se art. 68, inciso IV.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 49, de 20 de junho de 1996, publicada no DODF nº 128, de 4-7-96, pág. 5447,

Onde se lê: A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI do DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS-DMTU, no uso da competência que lhe confere o seu Regimento Interno, (Artigo 3º - Inciso I e 21º - Parágrafo Único), aprovado pelo Decreto nº 14.394, de 19 de novembro de 1992, em suas 9ª (NONA) e 10ª (DÉCIMA) Reuniões Plenárias Extraordinárias, realizadas nos dias 13/06/96 e 20/06/96, às 09:00 (nove horas), na sala de Reuniões Plenárias nº 313, no 3º Andar do Edifício Sede do DMTU-DF, no Setor Comercial Sul - SCS Quadra 04, Bloco A, Lotes 106/136, CEP-70.300-944, Brasília-DF, deliberou-se o seguinte:

Leia-se: A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI do DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS-DMTU, no uso da competência que lhe confere o seu Regimento Interno, (Artigo 3º - Inciso I e 21º - Parágrafo Único), aprovado pelo Decreto nº 14.394, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista as deliberações tomadas em suas 9ª (NONA) e 10ª (DÉCIMA) Reuniões Plenárias Extraordinárias, realizadas nos dias 13/06/96 e

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 23 de julho de 1996

PROCESSO Nº: 102-006322/85
INTERESSADA: MARIA DE LOURDES BRITO ARAÚJO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das Instruções contidas no presente processo, Reconheço a Dívida, Determino a emissão de Nota de Empenho, a Liquidação e o Pagamento no valor de 10.472183 UPR-d, (R\$ 128,80), em favor de MARIA DE LOURDES BRITO ARAÚJO, referente pagamento indevidamente das prestações dos meses de Dezembro/93 à Setembro/94, após a ocorrência de sinistro em 15.11.93 e posterior quitação total pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 050. Publique-se e encaminhe-se à DAF, para as demais providências de sua alçada.

20/06/96, às 09:00 (nove horas), respectivamente, na sala de Reuniões, no 3º Andar do Edifício Sede do DMTU-DF, no Setor Comercial Sul - SCS Quadra 04, Bloco A, Lotes 106/136, CEP-70.300-944, Brasília-DF. Torna público a relação quantitativa dos processos administrativos relativos as penalidades aplicadas as empresas operadoras e prepostos que serão arquivados em decorrência do deliberado.

INTERESSADO	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
ALVORADA	Quantidade: 404	Quantidade: 403
ALVORADA	Coefficiente: 75.570,0	Coefficiente: 75.410,0
TCB	Quantidade: 451	Quantidade: 452
TCB	Coefficiente: 148.630,0	Coefficiente: 149.030,0
VIPLAN	Quantidade: 702	Quantidade: 703
VIPLAN	Coefficiente: 190.680,0	Coefficiente: 190.710,0
VIPLAN/PREPOSTO	Quantidade: 45	Quantidade: 46
VIPLAN/PREPOSTO	Coefficiente: 367,5	Coefficiente: 375,0
TOTAL	EMPRESA	Quantidade: 2.731
	EMPRESA	Coefficiente: 711.650,0
	PREPOSTO	Quantidade: 128
	PREPOSTO	Coefficiente: 855,0
TOTAL	EMPRESA +	Quantidade: 2.859
GERAL	PREPOSTO	Coefficiente: 712.505,0

Brasília-DF, 22 de julho de 1996.

Presidente: ANTONIO GERALDO GUEDES DE MAGELA MOURA
Membros: ROMERO LEMOS DO PRADO, CRISPINIANO ESPÍNDOLA WANDERLEY e ITAMAR JOSÉ TEIXEIRA RIENTE.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 670, DE 18 DE JULHO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 055.0004148/96 Categoria/UF: "D"/DF

Interessado : ROMULO SILVA DE MORAIS

Prontuário : 00081406482

Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT

Período : 06 (seis) meses, a partir de 17.07.96

Processo nº : 055.0004149/96 Categoria/UF: "D"/DF

Interessado : ALVARO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prontuário : 00098584702

Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT

Período : 06 (seis) meses, a partir de 17.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 671, DE 16 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004136/96

INTERESSADO : RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FILHO

PRONTUÁRIO : 00039703317/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 14.06.96

PROCESSO Nº : 055.0004137/96

INTERESSADO : CARLOS HENRIQUE SILVA CRUZ

PRONTUÁRIO : 00040460143/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.06.96.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 672, DE 16 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item I e seu parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004138/96

INTERESSADO : OSVALDO LUIZ MOREIRA COSTA

PRONTUÁRIO : 28 632 558-6/RJ

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 02.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 673, DE 16 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT

a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.

PROCESSO Nº : 055.0004139/96

INTERESSADO : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FERREIRA

PRONTUÁRIO : 00026070412/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 06 (seis) meses, a partir de 28.06.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 674, DE 16 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, sem direito a redução de penalidade.

PROCESSO Nº : 055.0004140/96

INTERESSADO : NILTON RAMOS BARBOSA

PRONTUÁRIO : 24 896 606-5/MG

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 21.06.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 675, DE 16 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004141/96

INTERESSADO : PAULO MARTINS PINTO

PRONTUÁRIO : 24 285 323-4/MG

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 01.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004142/96

INTERESSADO : JOSÉ LEANDRO JOAQUIM

PRONTUÁRIO : 00 128 324-3/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 03.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004143/96

INTERESSADO : CARLOS DINOS DE AQUINO

PRONTUÁRIO : 11 102 948-1/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 02.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004144/96

INTERESSADO : CARLOS JOAQUIM BOITRAGO

PRONTUÁRIO : 11 653 744-2/GO

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 19.06.96

PROCESSO Nº : 055.0004145/96

INTERESSADO : CLEBERSON GONÇALVES SIQUEIRA

PRONTUÁRIO : 00017947484/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 28.06.96

PROCESSO Nº : 055.0004146/96

INTERESSADO : RODRIGO BARROS DE CARVALHO

PRONTUÁRIO : 00030540948/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 05.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004147/96

INTERESSADO : WILSON FERREIRA DE PAIVA

PRONTUÁRIO : 00074676101/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 04.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 681, DE 22 DE JULHO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0004244/96

Interessado : JOSÉ JOAQUIM DA S. VIEIRA

Prontuário : 00.362.311-4

Infração : Artigo 181 Item III do RCNT

Período : 06 (seis) meses, a partir de 17.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 682, DE 22 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: REDUZIR para 02(dois) meses a penalidade aplicada ao condutor JOÃO DE DEUS ARAUJO, registro nº 00088797691/DF, conforme Instrução de Serviço nº 406/96.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 683, DE 19 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I do RCNT, por ter seu titular sido encontrado no dia 22.06.96, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 100/96 e Auto de Infração nº 146490.

PROCESSO Nº : 055.0004230/96 CATEGORIA/UF: "D" - DF
 INTERESSADO : OZANAN LIBERATO DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00067930170

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 684, DE 19 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item IV e seu parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004230
 INTERESSADO : MARCIUS COSTA CAMARGO
 PRONTUÁRIO : 00 318 775-6/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, partir de 12.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 685, DE 19 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, do RCNT, por ter seu titular sido encontrado no dia 10.07.96, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 054/96 e Auto de Infração nº 064802.

PROCESSO Nº : 055.0004231/96 CATEGORIA/UF: "D" - DF
 INTERESSADO : JOSÉ ROBERTO SANTOS
 PRONTUÁRIO : 00 382 800-0/

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 686, DE 19 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004232/96
 INTERESSADO : ALEJANDRO RUBEN PARRILLA
 PRONTUÁRIO : 00 334 393-6/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 02.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 687, DE 19 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004233/96
 INTERESSADO : MARCELO SILVA DE GOES
 PRONTUÁRIO : 00061363554/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 10.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 688, DE 19 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004234/96
 INTERESSADO : ELIZEU MARTINHO DE SOUSA
 PRONTUÁRIO : 11 652 272-0/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 12.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004235/96
 INTERESSADO : EVANILDO NEVES DE FREITAS
 PRONTUÁRIO : 00060568577/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 12.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004236/96
 INTERESSADO : PAULO CESAR EMERICH DE SOUZA GAMA
 PRONTUÁRIO : 00083726006/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 09.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004237/96
 INTERESSADO : ALENCAR RODRIGUES DE SOUZA
 PRONTUÁRIO : 00053884439/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses a partir de 10.07.96.

PROCESSO Nº : 055.0004238/96
 INTERESSADO : HUDSON RODRIGUES DOS SANTOS
 PRONTUÁRIO : 00 410 424-2/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 12.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004239/96
 INTERESSADO : JOÃO HUMBERTO TOME DE CASTRO
 PRONTUÁRIO : 00 156 998-8/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 12.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004240/96
 INTERESSADO : FRANCISCO SATURNINO RODRIGUES
 PRONTUÁRIO : 00097534493/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 10.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 689, DE 18 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004241/96
 INTERESSADO : EDSON VITOR DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00 306 478-6/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses a partir de 11.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004242/96
 INTERESSADO : DIVINO JOSÉ DE MORAIS
 PRONTUÁRIO : 0007721479/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses a partir de 11.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004243/96
 INTERESSADO : VALDIR JOSÉ REZENDE
 PRONTUÁRIO : 00053867320/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses a partir de 11.07.96

LUIS RIOGI MIURA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 11 de julho de 1996

PROCESSO Nº 151.000.156/95
 ASSUNTO: Prestação de Serviço da TELEBRASILIA

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília S/A, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 00125/96, para fazer face às despesas com serviços telefônicos prestados. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Em 12 de julho de 1996

Processo nº 151.000.075/96
 Assunto: Renovação da FOLHA DE SÃO PAULO

Ratifico, para os fins do artigo 26, da lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação, em favor da Empresa FOLHA DA MANHÃ S/A, no valor de R\$ 168,80 (cento e sessenta e oito reais), relativo a Nota de Empenho nº 00129/96, para fazer face às despesas com a aquisição do periódico FOLHA DE SÃO PAULO. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, caput, do mesmo diploma legal. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

SILVIO TENDLER

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 22 de julho de 1996

PROCESSO Nº 194.000.065/96

INTERESSADO: TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e com fulcro nos Artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 19/12/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 7.143,70 (Sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos), correndo a despesa por conta do elemento 3.1 90-92, despesas de Exercícios Anteriores, em favor de TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA e OUTROS, referente ao pagamento de atualização de vantagens incorporadas com base na Lei 6.732/79 e artigo 62 § 2º da Lei nº 8.112/90, nos meses de fevereiro a agosto/95.

Publique-se e encaminhe-se SOF/DAG/ICT, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

FRANCISCO LUIZ DANNA



BRASÍLIA. UM ESPETÁCULO TODOS OS DIAS. E TODAS AS NOITES.

A CEB tem orgulho em
participar da produção desse
show, cujo sucesso
é patrimônio de toda
a humanidade.

CEB
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar.

FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.

Horário de visitas: de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas. Domingos e feriados das 14 às 17 horas.

ENTRADA FRANCA

Informações: Telefone (061) 313-9618

IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília - DF

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE JULHO DE 1996

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **ALDEMIR BORGES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Operador de Áudio, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para exercer outro cargo, **SAULO CASTRO MENÃO**, matrícula nº 1224-6, do Cargo em Comissão, Código DFA-06, de Sonoplasta do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear **SAULO CASTRO MENÃO**, matrícula nº 1224-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-07, de Assistente de Manutenção, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **ANA LÚCIA DE ANDRADE PASSOS GALLUP**, matrícula nº 1213-0, do Cargo em Comissão, Código DFA-09, de Redator do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **CARLOS EDUARDO MARTINS DA CUNHA**, matrícula nº 1318-8, do Cargo em Comissão, Código DFA-09, de Redator, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear **MALCIA IVONE AFONSO**, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-09, de Redator, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXONERAR ELIAS JOSÉ DE BRITO, Matrícula nº 46.592-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR SIMONE SILVIA PEDROSA, Matrícula nº 70.740-6/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

EXONERAR ANDRÉ LEMGRUBER BARBOSA DOS ANJOS, Matrícula nº 46.511-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

NOMEAR ANDRÉ LEMGRUBER BARBOSA DOS ANJOS, Matrícula nº 46.511-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento;

EXONERAR, a pedido, BENEVAL DIUZA DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 44.415-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento, a partir de 11 de julho de 1996;

NOMEAR CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO FREIRE, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXONERAR RICARDO DE PAIVA FONSECA, Matrícula nº 39.283-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos;

NOMEAR ANTÔNIA ALVES SARAIVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXONERAR TÂNIA MARIA LIMA LEITE CALDEIRA, Matrícula nº 44.471-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

NOMEAR SERGIO HUMBERTO BRITO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

NOMEAR SUDÁRIO GOMIDE MATA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

NOMEAR MÁXIMO CRISTIANO BANTIM CORDEIRO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **FLÁVIO JOSÉ PIEDADE DA SILVA**, matrícula nº 23.905-0 do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fitologia, símbolo DFG-11, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1996.

Nomear **AUGUSTO CÉSAR ALENCAR SOARES**, matrícula nº 94.008-9, Técnico de Administração Pública, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, símbolo DFG-03, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto do dia 18 de abril de 1996, publicado no DODF nº 76 de 19 de abril de 1996, que nomeou **WALDIR FERREIRA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, símbolo DFG-03, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **TIANELEN MALAQUIAS FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Divisão de Veterinária, símbolo DFA-07, do Jardim Zoológico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, **NAZARENO ALVES SOBRINHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Diretoria de Planejamento;

Exonerar a pedido, a partir de 18.07.96, **JOSÉ MARIA PELÚCIO PEREIRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Presidência;

Nomear **NAZARENO ALVES SOBRINHO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Presidência;

Nomear **CÍCERO LINHARES**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Diretoria de Planejamento,

DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-IDHAB-DF.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 28 de maio de 1996, publicado no DODF nº 103, de 29 de maio de 1996, que nomeou **PERCÍLIA BATISTA DE LIMA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma;

NOMEAR MARCELO DA PENHA MESQUITA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, **MARIA LÚCIA MOTA FERNANDES**, matrícula nº 96.086-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Pessoal, do Departamento Geral de Administração, a contar de 17.07.96.

- **NOMEAR MARIA LÚCIA MOTA FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Pessoal, do Departamento Geral de Administração.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **ALCILENE BRITO DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, do Serviço de Correspondência Protocolar, do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **LUCIANE ESPÍNDOLA DE AMORIM SOUZA**, matrícula nº 47.655-2, do Cargo em Comissão de Encarregado de Atendimento e Orientação, Símbolo DFG-02, da Divisão de Informação e Divulgação da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, resolve:
Designar SAULO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 24.498-8, para compor a Comissão Especial de Estudos instituída pelo Decreto nº 17.524, de 11 de julho de 1996, na qualidade de representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento, em substituição a Osiris Lopes de Azevedo Neto.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR, SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-04, da Divisão de Planejamento da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, ELEN CRISTINA FRANCO PACHECO, matrícula nº 45.705-1, do Cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Apoio Institucional da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR, SANDOVAL VELOZO DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Apoio Institucional da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor GERALDO LOURENÇO PEREIRA SOBRINHO, matrícula nº 80.018-X, do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Educação Ambiental, símbolo DFA-05, do Jardim Zoológico de Brasília, a partir de 12 de julho de 1996.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear SILVIA DE FÁTIMA CASTRO DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Assessoria Jurídica, símbolo DFA-04, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Dispensar ALCILENE BRITO DE SOUSA, matrícula nº 47.864-4, da Função de Assessoramento Superior, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 19 de julho de 1996.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL, ASSS, Matrícula nº 01525-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva;

Nomear ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva;

Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora MARIA DAS DORES COSTA MATOS, ASSS, Matrícula nº 05409-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretora da Diretoria de Operações;

Nomear MARIA DAS DORES COSTA MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretora da Diretoria de Operações,

DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO AFEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem os Cargos em Comissão, inerentes aos Estabelecimentos de Ensino, alusivos à Divisão Regional de Ensino do Gaurá:

- MARTA REGINA MORAIS SIMÕES, matrícula nº 67.002-2, Vice-Diretor da Escola Classe 01, DFA-03.

- CRISTIANE DE LIMA MENDES, matrícula nº 41.781-5, Diretor da Escola Classe 01, DFG-06.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem os Cargos em Comissão, inerentes aos Estabelecimentos de Ensino, alusivos à Divisão Regional de Ensino do Gama:

- SIMONE FERNANDES GUIDACCI, matrícula nº 66.400-6, Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 213 de Santa Maria, DFG-08.

- MÁRCIO MARTINS SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.603-7 Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 213 de Santa Maria, DFG-06.

- EDMILSON CUNHA SANTOS, matrícula nº 28.916-7, Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 213 de Santa Maria, DFG-04.

- MARÍLIA APARECIDA GOMES MUNIZ, matrícula nº 25.816-4, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 213 de Santa Maria, DFA-04.

- DORCAS TEIXEIRA LIMA SALGADO, matrícula nº 27.578-6, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 213 de Santa Maria, DFA-04.

- EDITE IRENE DA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.537-5, Vice-Diretor do Programa Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Santa Maria, DFG-06.

- FRANCISCO FERREIRA LEITE, matrícula nº 25.225-5, Assistente Geral do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Santa Maria, DFA-08.

- LILIANE RAKEL RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 30.162-0, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 308 Santa Maria, DFA-04.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA SOARES, matrícula nº 31.028-X, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Financeira e de Material do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 16 de julho de 1996.

Exonerar JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, matrícula nº 42.952-X, do cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Designar JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, matrícula nº 42.952-X, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Financeira e de Material do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear VALMIR BARBOZA LISBOA, matrícula nº 25.819-9, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Símbolo DFG-01, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido, MAURÍCIO ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 47.540-8, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Informática, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, a partir de 18.07.96.

Nomear ROGÉRIO CARNEIRO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Informática da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Nomear OLÍVIA DE SÁ ROCHA MELLO, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Geração de Eventos do Departamento de Captação e Geração de Eventos da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Nomear JOHANNE ELIZABETH HALD MADSEN, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Exonerar, JOSÉ AMORIM MARTINS, matrícula nº 39.137-9, do Cargo em Comissão Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Economia e Fomento do Departamento de Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, MARIA FILOMENA DA PAIXÃO, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear MARIA FILOMENA DA PAIXÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-09, de Redator, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor VITOR MAX ROCHA, matrícula nº 1.077-4, do cargo em comissão, código DFG-07, de Assistente de Manutenção, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1996.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem os Cargos em Comissão, inerentes aos Estabelecimentos de Ensino, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Taguatinga:

- MARLENE TEIXEIRA SANTANA, matrícula nº 68.033-8, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 Samambaia, DFA-04.

- EDNA LUIZA MIRANDA VIEIRA, matrícula nº 65.661-5, Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 12, DFG-06.

- LUCIANA SOARES DA PAIXÃO, matrícula nº 61.745-8, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 12, DFA-04.

- MARIA DAS VITÓRIAS DE ANDRADE SOARES, matrícula nº 96.606-1, Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 12, DFG-08.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- **NOMEAR ERONDINA DE CASTRO RIBEIRO,** matrícula nº 68.175-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 11 de Planaltina.

- **NOMEAR CLEONICE FERREIRA DE BARROS,** matrícula nº 47.333-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 425 de Samambaia.

- **NOMEAR GERALDA MARIA DE FÁTIMA,** matrícula nº 22.565-7, para exercer o

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo

Remessa

do Palácio do Buriti

via Correios

R\$ 22,93

R\$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312

Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente de Brazlândia.

- NOMEAR ANA JUSSELMA RANGEL, matrícula nº 57.532-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Programa Creche e Educação Pré-Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek, da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.
- NOMEAR CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÊA VIEGAS, matrícula nº 44.485-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apoio à Profissionalização da Divisão de Ensino Especial, do Departamento de Pedagogia.
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARLENE DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 58.074-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 27 de Taguatinga, a contar de 15.07.96.

- EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA ANGÉLICA ALVES, matrícula nº 95.719-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 316 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, a contar de 15.07.96.

- EXONERAR RÚBIA CARLA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 24.252-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 306 do Recanto das Emas, da Divisão Regional de Ensino do Gama, a contar de 11.06.96.

- EXONERAR, a pedido, LUIZ LOURENÇO, matrícula nº 70.951-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Orçamento e Finanças do Colégio Agrícola de Brasília, do Departamento de Pedagogia, a contar de 18.06.96.
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, dos Cargos em Comissão, inerentes aos Estabelecimentos de Ensino, alusivos à **Divisão Regional de Ensino do Gama**:

- RAUL FERREIRA DA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 66.692-0, Assistente Geral do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Santa Maria, DFA-08, a contar de 12.06.96.

- PAULO HENRIQUE CRUZ, matrícula nº 44.321-2, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 02, DFG-02, a contar de 01.07.96.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, dos Cargos em Comissão, inerentes aos Estabelecimentos de Ensino, alusivos à **Divisão Regional de Ensino de Taguatinga**:

- HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 53.833-7, Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 12, DFG-08, a contar de 02.07.96.

- EDNA LUIZA MIRANDA VIEIRA, matrícula nº 65.661-5, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 12, DFA-04.

- MARIA DAS VITÓRIAS DE ANDRADE SOARES, matrícula nº 96.606-1, Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 12, DFG-06.

- BRENILCE CARVALHO NUNES, matrícula nº 47.417-7, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 Samambaia, DFA-04, a contar de 31.05.96.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR CRISTIANE DE LIMA MENDES, matrícula nº 41.781-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 01 do Guará.

- EXONERAR AURINEIDE DE OLIVEIRA MAIA, matrícula nº 42.400-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 425 de Samambaia, a contar de 03.06.96.

- EXONERAR LILIANE RAKEL RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 24.485-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 308 de Santa Maria, da Divisão Regional de Ensino do Gama, a contar de 27.06.96.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão, inerentes aos Estabelecimentos de Ensino, alusivos à **Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante**:

- ENGRACIANA FREITAS NÓBREGA, matrícula nº 64.945-7, Vice-Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek, DFG-06.

- EMILÍNE ALVES, matrícula nº 47.038-4, Assistente da Escola Classe Assentamento Riacho Fundo, DFA-03.

- EDSON VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 24.323-X, Assistente da Escola Classe 05, DFA-03.

- ARNALDO GIONGO FILHO, matrícula nº 64.859-0, Assistente da Escola Classe 04, DFA-03.

- HENRIQUE BARROS JOCA, matrícula nº 24.467-8, Assistente da Escola Classe Jataí, DFA-03.

- BERNARDETE SILVA SANTOS, matrícula nº 40.885-9, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Granja das Oliveiras, DFA-04.

- GEDILENE LUSTOSA GOMES, matrícula nº 47.007-4, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Agourbano Ipê Riacho Fundo, DFA-04.

- NÉLIA LACERDA DA SILVA, matrícula nº 28.989-2, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Vargem Bonita, DFA-04.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão, inerentes aos Estabelecimentos de Ensino, alusivos à **Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro**:

- ADELSON MENDES, matrícula nº 67.932-1, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 03 do Paranoá, DFG-02.

- ROSANE DA COSTA BORGES, matrícula nº 65.870-7, Vice-Diretor do Jardim de Infância 21 de abril, DFG-04.

- EMERSON LUÍS HOEFLING, matrícula nº 28.590-0, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Lago Norte, DFA-04.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido, LUZIA PASSOS DA MOTA BRANDÃO, matrícula nº 45.890-2, do Cargo em Comissão Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete do Secretário de Turismo, a partir de 19.06.96.

Nomear PEDRO PAULO ANDRADE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete do Secretário de Turismo.

Exonerar a pedido, WEIDES DO NASCIMENTO MELO CÂMARA RIOS PORTALES, matrícula nº 44.707-2, do Cargo em Comissão Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Relações Públicas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, PATRÍCIA FERNANDES, matrícula nº 46.861-4, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Nomear PATRÍCIA FERNANDES, matrícula nº 46.861-4, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Relações Públicas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Exonerar, ENEILA FERREIRA REIS, matrícula nº 47.732-x, do Cargo em Comissão Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário de Turismo do Distrito Federal.

Tornar sem efeito a nomeação de DENIZ BATISTA FERREIRA, publicada no DODF nº 121, de 25 de junho de 1996, pág. 5137, Decreto de 24 de junho de 1996 para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Atividades Turísticas da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL para exercer a função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura-CAFAAC, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

Designar MIRTA ESCOSTEGUY para exercer a função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura-CAFAAC, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

Designar ANTONIO LINCOLN CAMPOS DE ANDRADE para exercer a função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura-CAFAAC, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

Designar ROBERTO SANTOS PENÁ para exercer a função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura-CAFAAC, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

Designar MIGUEL BATISTA RIBEIRO para exercer a função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura-CAFAAC, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 87, Parágrafo único, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e, considerando o que consta do Processo nº 054.000.691/96, resolve:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel QOPM ANIELLO OLYNTHO GUIMARÃES GRECO, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Coronel PM, acrescidos de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 50, inciso II; § 1º inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, caput, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, Parágrafo 1º, e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II; da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.690/96, resolve:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, ex officio, o Tenente-Coronel QOPM CÉSAR ODÍSIO, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Tenente-Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso III; 61, inciso II alínea b, III, §§ 5º e 6º, inciso I e II; 87, inciso I; 90, inciso II; 91, § 1º e 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 1º, 7º, 8º, inciso I; e 12, § 3º, do Decreto nº 15.989, de 20 de outubro de 1994, com o 96, item I; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e com o artigo 107, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido abrangido pela quota compulsória, em 21 de abril de 1996.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.558/96, resolve:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel QOBM/Comb. NAASSON PEREIRA DE SOUSA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Coronel BM, acrescidos de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 51, incisos II e IV, alínea o, Parágrafo 1º, alínea a; 88, inciso I; 91, inciso I; e 92, caput, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973 e com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; e 100, Parágrafo 1º; 103, Parágrafo único; e 107, inciso II, alínea c e inciso III, desta Lei, com a redação dada pelo artigo 6º, da Lei

nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985 e com a alteração dada pela Lei nº 7.590, de 27 de março de 1987, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ARLETE SAMPAIO

DESPACHOS
Em 24 de julho de 1996

PROCESSO Nº : 030.005.561/96
INTERESSADO : Presidência da República
ASSUNTO : Cessão de Servidor Bombeiro Militar

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, em atenção ao Aviso nº 20-DP/CM, de 13 de junho de 1996, o 2º Sgt BM SEVERINO EMILIANO DA SILVA NETO, Mat. nº 03361-8, conforme processo em referência.
Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 030.005.607/96
INTERESSADO : Presidência da República
ASSUNTO : Cessão de Servidor Bombeiro Militar

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, em atenção ao que consta do Aviso nº 10/DAG/CMR, de 19 de junho de 1996, o Cabo BM JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, Mat. nº 04894-1, conforme processo em referência.
Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 030.006.427/96
INTERESSADO : LUIZ CARLOS DA FONSECA CARDOSO, Coronel QOBM/Comb. RRm.
ASSUNTO : Requer pagamento e incorporação de Gratificação.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Re apresentação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, com base de cálculos proporcionais e relativos ao último Posto que ocupava quando exonerado da função (Tenente-Coronel QOBM), ao período de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter Normativo, publicada do no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

PROCESSO Nº : 030.006.522/96
INTERESSADO : JOÃO MENDES NETO, Subtenente BM RRm.
ASSUNTO : Requer pagamento e incorporação de Gratificação.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Re apresentação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, com base de cálculos proporcionais e relativos a última Graduação que ocupava quando exonerado da função (Subtenente BM), ao período de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter Normativo, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

PROCESSO Nº : 030.006.661/96
INTERESSADO : DIMAS SILVESTRE DA COSTA, 1º Sgt BM RRm
ASSUNTO : Requer pagamento e incorporação de gratificação.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Re apresentação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, com base de cálculos proporcionais e relativos a última Graduação que ocupava quando exonerado da função (1º Sargento EM), ao período de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter Normativo, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

PROCESSO Nº : 030.006.670/96
INTERESSADO : FERNANDO PEREIRA, Capitão QOBM/Adm. RRm.
ASSUNTO : Requer pagamento e incorporação de Gratificação.

CONCEDO ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Re apresentação a que faz jus, nos termos do Art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, com base de cálculos proporcionais e relativos ao último Posto que ocupava quando exonerado da função (Capitão QOBM/Adm.), ao período de 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, de acordo com o Parecer nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, aprovado em caráter Normativo, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

PROCESSO Nº: 082.009.163/96, INTERESSADO : PATRÍCIA NEVES RAPOSO, ASSUNTO : AFASTAMENTO CONGRESSOS E REUNIÕES

DESPACHO: Autorizo, nos termos do § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto no período de 26 a 30 de agosto do corrente ano, da servidora PATRÍCIA NEVES RAPOSO, professor MG1Q-GT3, matrícula nº 70.953-0, lotada na DRE PP/Cruzeiro, para participar da IV Assembleia Geral da União Mundial dos Cegos - UMC, a realizar-se em Toronto, Canadá, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº: 191.000.527/96, INTERESSADO : JAIME CAMPS SAIZ JUNIOR, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

DESPACHO: AUTORIZO, nos termos do § 1º, artigo 1º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto, no período de 22 de julho a 13 de agosto do corrente ano, do servidor JAIME CAMPS SAIZ JÚNIOR, matrícula nº 00.136-8, Chefe do Serviço de Educação Ambiental, DFG-11, do Instituto de Ecologia e Meio-Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF, para participar da "Misión Descubrir", nas cidades de Quito e Puyo, Equador, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº: 193.000.304/96, INTERESSADO : LAURA MARIA GOULART DUARTE, ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA O AFASTAMENTO DO PAÍS

DESPACHO: Autorizo, nos termos do § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto no período de 22 de julho a 06 de agosto do corrente

ano, da servidora LAURA MARIA GOULART DUARTE, matrícula nº 56.028-6, Diretora Técnico-Científica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, para participar do 9th World Congress of Rural Sociology, em Bucarest, Romênia, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

ARLETE SAMPAIO
Governadora do Distrito Federal
em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de maio de 1996, publicado no DODF nº 86, de 06 de maio de 1996, pág. 3639, da Administração Regional do Riacho Fundo,

ONDE SE LÊ: EXONERAR ALBINO AFONSO DA SILVA FILHO, matrícula nº 40.745-3
LEIA-SE : EXONERAR ALBINO AFONSO DA SILVA, matrícula nº 40.745-3

ONDE SE LÊ: EXONERAR LUCIMAR PINHEIRO DIAS, matrícula nº 40.197-8
LEIA-SE : EXONERAR LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula nº 40.197-8

No Decreto de 22 de abril de 1996, publicado no DODF nº 78, de 23 de abril de 1996, pág. 3259, da Administração Regional do Lago Norte,

ONDE SE LÊ: ... que designou ISA MARIA PINHEIRO ELIAS
LEIA-SE : ... que designou ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS

No Decreto de 16 de maio de 1996, publicado no DODF nº 95, de 17 de maio de 1996, pág. 4042, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante,

ONDE SE LÊ: EXONERAR SANDRA CAVALHEIRO DE MIRANDA

LEIA-SE : EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de maio de 1996, SANDRA CAVALHEIRO DE MIRANDA

No Decreto de 13 de junho de 1996, publicado no DODF nº 114, de 14 de junho de 1996, página nº 4848, da Administração Regional de Santa Maria,

ONDE SE LÊ: EXONERAR ANA LUZIA CARVALHO, Assistente
LEIA-SE : EXONERAR ANA LUZIA CARVALHO, Secretário Administrativo

No Decreto de 24 de junho de 1996, publicado no DODF nº 121, de 25 de junho de 1996, página nº 5138, da Administração Regional do Cruzeiro,

ONDE SE LÊ: EXONERAR ADRIANNE FRANCO ACTIS, a partir de 03 de junho de 1996,
LEIA-SE : EXONERAR ADRIANNE FRANCO ACTIS, a partir de 31 de maio de 1996,

No Decreto de 28 de maio de 1996, publicado no DODF nº 103, de 29 de maio de 1996, página 4379, da Administração Regional do Paranoá,

ONDE SE LÊ: EXONERAR MARINA MIDOLI NAGANO DOS SANTOS
LEIA-SE : EXONERAR, a partir de 02 de maio de 1996, MARINA MIDOLI NAGANO DOS SANTOS

No Decreto de 10 de junho de 1996, publicado no DODF nº 111, de 11 de junho de 1996, página 4719, da Administração Regional do Riacho Fundo,

ONDE SE LÊ: EXONERAR MOACIR DE OLIVEIRA PASSOS
LEIA-SE : EXONERAR, a partir de 29 de maio de 1996, MOACIR DE OLIVEIRA PASSOS

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e, face à competência que lhe confere o Artigo 3º do Decreto 15.357 de 23.12.93, resolve:

DESIGNAR ADEVAIR MOREIRA SOARES, mat. 34.293-9, Auxiliar de Administração Pública, para substituir EDVALDO GAUDÊNCIO DE LIMA, matrícula nº 30.906-0, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, DFG-08, no período de 05.08.96 a 15.08.96, referente ao Abono Pecuniário que o servidor faz jus e não foi concedido.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e, face à competência que lhe confere o Artigo 3º do Decreto 15.357 de 23.12.93, resolve:

DESIGNAR ADEVAIR MOREIRA SOARES, mat. 34.293-9, Auxiliar de Administração Pública, para substituir EDVALDO GAUDÊNCIO DE LIMA, matrícula nº 30.906-0, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, DFG-08, no período de 19.08.96 a 18.09.96, por motivo de férias regulamentares do titular

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve,
Nomear os servidores SIDNEY DA SILVA PATRÍCIO mat. 45.685-3 e RAIMUNDO NONATO DA SILVA mat. 46.621-2, como suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-RA-II.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO ao servidor DAVID JONATAS TAVARES DE AQUINO, mat. nº 30.532-4 no período de 19.07.96 à 26.07.96, por motivo de falecimento do pai nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90 de 11.12.90.

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1996

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.061 de 24 de setembro de 1.993 resolve:

ELOGIAR, o seguinte servidor, pelo zelo, presteza, dedicação, bom desempenho, organização e responsabilidade a esta Administração Regional do Paranoá.

EDISON MOTA DA SILVA, matrícula nº 39.254-5, Chefe da Assessoria Técnica.

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

SEÇÃO DE PESSOAL
DESPACHO DO CHEFE

Nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90 e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa 004 de 03.05.94, itens 2.1.2.2 e 2.3, que trata da Licença por Assiduidade, resolve:

INTERESSADO: JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA

MATRÍCULA: 26.909-3

Concedo Licença por Assiduidade ao servidor acima, no período 01.08.96 a 30.08.96, num total de 01 (um) mês, referente ao 2º Quinquênio de 04.06.91 a 01.06.96, restando 02 (dois) meses a ser usufruído posteriormente.

BELANISSE BARBOSA DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar DORANI DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 34.562-8, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOANA MARIA MASCARENHAS DA S. MELIS, matrícula nº 22.342-5, Chefe da Seção de Expediente da Subsecretaria de Recursos Humanos, símbolo DFG-04, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no período de 29/07/96 a 07/08/96, por motivo de férias regulamentares da titular.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS
Substituto



CORRENDO DEMAIS

VOCÊ PODE CHEGAR



ONDE NÃO QUER.

Bolsa Escola.

Uma lição de cidadania.



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 554, DE 12 DE JULHO DE 1996 (*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar NIVALDO PAVANINI PARRA, matrícula nº 46.189-X, para substituir GIOVANI LEAL DA SILVA, matrícula nº 25.243-3, Chefe do Serviço de Auditoria Tributária, Símbolo DFG-10, da Divisão de Fiscalização em Estabelecimentos do Departamento de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita, no período de 1º a 30 de julho de 1996, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 135, de 15-7-96, pág. 5798.

PORTARIA Nº 588, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso II do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e o que consta do processo nº 040.002.564/96, resolve:

Art. 1º Designar o Diretor do Departamento Geral de Informática/SEFP, como executor do contrato celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio desta Secretaria e o SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, REGIONAL BRASÍLIA, visando a prestação de serviços na área de informática especificados no processo nº 040.002.564/96, para esta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 589, DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e consoante o que consta do Processo nº 030.001.261/95, resolve:

Conceder indenização de Transportes aos servidores, ALZIRA ALVES SANTANA, matrícula nº 26.110-6, ANANIAS ARAÚJO DO PRADO, matrícula nº 26.064-9, LUCIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.447-5, ocupantes do cargo de Analista de Finanças e Controle, e HERMES DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 28.937-X, ocupante do cargo de Analista de Orçamento, por motivo de execuções de serviços nas diversas Unidades do complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, observando o disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 16.955, de 22 de novembro de 1995.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 580 - Designar CARLOS AUGUSTO DE LOYOLA PEREIRA, matrícula nº 42.546-X, para substituir LUCIANO MARTINS PEREIRA, matrícula nº 31.094-8, Chefe da Divisão de Tomada de Contas, Símbolo DFG-12, do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças, no período de 1º a 30 de agosto de 1996, por motivo de férias regulamentares.

Nº 581 - Designar HELTON DE FREITAS COSTA, matrícula nº 44.202-X, para substituir CARLOS AUGUSTO DE LOYOLA PEREIRA, matrícula nº 42.546-X, Chefe do Serviço de Convênios e Subvenções Sociais, Símbolo DFG-10, da Divisão de Tomada de Contas do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças, no período de 1º a 30 de agosto de 1996, por motivo de o titular estar substituindo o Chefe da Divisão de Tomada de Contas.

Nº 582 - Designar CLÉRIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 26.088-6, para substituir ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO VIEIRA, matrícula nº 30.895-1, Chefe do Serviço de Cadastro e Controle de Responsabilidade, Símbolo DFG-10, da Divisão de Tomada de Contas do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças, no período de 15 a 24 de julho de 1996, por motivo de férias regulamentares.

Nº 583 - Designar MARIA VICENTINA NUNES, matrícula nº 26.089-4, para substituir KATE PEREIRA LOPES, matrícula nº 30.843-9, Chefe da Seção de Documentação Contábil, Símbolo DFG-05, do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças, no período de 05 a 14 de agosto de 1996, por motivo de férias regulamentares.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 24 de julho de 1996

PROCESSO : 040.009.533/96
INTERESSADO : SINDIRETA
ASSUNTO : Licença para o Desempenho de Mandado Classista

I - O Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal com fulcro no art. 5º do Decreto nº 16.308, de 06 de fevereiro de 1995, concede Licença para o Desempenho de Mandado Classista ao servidor GILTON DE AMORIM BORGES, matrícula nº 41.709-2, Auxiliar de Administração Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autarquias e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA, para o triênio de 1996 a 1998.

II - Publique-se, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Administração Geral, para adoção de providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 1º DE JULHO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 28 de dezembro de 1995, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 1996, página 495, que designou o servidor VALDEMIR OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 26.966-2, para substituir o Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 308 de Santa Maria, DFG-08, no período de 08.01.96 a 05.02.96.
ONDE SE LÊ: 08.01.96 a 05.02.96
LEIA-SE: 08.01.96 a 06.02.96

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares dos Cargos em comissão, a seguir especificados:

NOME: WADSON COELHO GARCIA, matrícula nº 24.264-0
CARGO EM COMISSÃO: Chefe de Secretaria Escolar do CAIC Santa Maria DFG-04
PERÍODO: 08.07.96 a 06.08.96,
MOTIVO: Férias do titular.

NOME: ROSIMEIRE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 49.967-9
CARGO: Diretora Geral do CAIC Albert Sabin, DFG-09
PERÍODO: 29.04.96 a 13.05.96
MOTIVO: Licença Médica do Titular.

NOME: APARECIDA MARIA FREDERICO, matrícula nº 25.540-8
CARGO EM COMISSÃO: Chefe de Secretaria Escolar do CAIC Albert Sabin, DFG-04
PERÍODO: 27.03.96 a 19.04.96
MOTIVO: Licença Médica do Titular.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

INSTRUÇÕES DE 24 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a REGINALDO MIRANDA DE FARIA viúvo, e Temporária a REGINALDO MIRANDA DE FARIA JUNIOR, MARA CRISTINA MIRANDA DE FARIA e MIRIAM MIRANDA DE FARIA, filhos da ex-funcionária MARIA DE LOURDES JERNIMA DE FARIA, matrícula No. 61.636-2, no Cargo de Agente de Educação/Portaria, Padrão XV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 1996.

02. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a FRANCISCO GOMES DE LIMA viúvo, e Temporária a RODRIGO GOMES BASTOS LIMA e VIVIANE BASTOS LIMA, filhos da ex-funcionária ELCE NETIE BASTOS LIMA, Matrícula No. 82.572-7, no Cargo de Professor, Classe Única, Padrão 25A, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 1996.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Conceder aposentadoria aos seguintes servidores relacionados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME: LÉIA MARIA MAND DA SILVA MATRÍCULA: 59.115-7 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 24F CLASSE: ÚNICA NÍVEL: 02GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.008584/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: MARIA ROSA PAZ MATRÍCULA: 73.452-7 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: ÚNICA NÍVEL: 01GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.006172/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: MARIA ESTER BATISTA DO CARMO MATRÍCULA: 75.142-1 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: ÚNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.004091/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos provenientes os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.
NOME: SANDRA DE CÁSSIA SILVA MATRÍCULA: 75.522-2 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25D	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de

CLASSE: ÚNICA NÍVEL: 01 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.001992/96	: 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.	NOME: ISAC GUIMARÃES RODRIGUES MATRÍCULA: 98.072-2 CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO/VIGILÂNCIA PADRÃO: XXII CLASSE: ÚNICA QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.000310/96	: Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: CUSTÓDIA MARIA RODRIGUES GOMES MATRÍCULA: 89.363-3 CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO/PORTARIA PADRÃO: XXI CLASSE: ÚNICA QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.005493/96	: Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.	NOME: MARIA LUIZA DA SILVA ALVES MATRÍCULA: 98.383-7 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 24F CLASSE: ÚNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.001349/96	: Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: IZABEL CÂNDIDA CAMARGO QUEROBIM MATRÍCULA: 91.710-9 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: ÚNICA NÍVEL: 3 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.028594/95	: Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.		
NOME: MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA MATRÍCULA: 91.754-0 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: ÚNICA NÍVEL: 01GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.004177/96	: Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.		
NOME: ANA ELIZABETH FERREIRA MATRÍCULA: 94.448-3 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: ÚNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.007658/96	: Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.		
NOME: NILTON DE SOUZA ARAUJO MATRÍCULA: 96.934-8 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 23F CLASSE: ÚNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.000898/96	: Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com vantagens do artigo 8º, da Lei No. 8.911, de 12 de julho de 1994.		
NOME: GLÓRIA CORREA TAVARES MATRÍCULA: 97.797-7 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: ÚNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.005569/96	: Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com vantagens do artigo 3º, da Lei No. 8.911, de 12 de julho de 1994.		

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Aposentar BENICÍO FREIRE DE MEDEIROS, matrícula No. 40.075-0, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão XI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, e 189, Parágrafo Único, e 212, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4., da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo No. 082008130/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a instrução de 30 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal No. 192, do dia 04 de outubro de 1994, que concedeu Aposentadoria a JOSE FREIRE DE MEDEIROS, matrícula No. 42.207-X, no Cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 07, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 08-V, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo No. 082013774/94.

02. Retificar a instrução de 28 de março de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal No. 62, do dia 29 de março de 1996, que concedeu Aposentadoria a OSVALDO BENTO DA SILVA, matrícula No. 51.626-0, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão XVIII, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo No. 082008487/95.

03. Retificar a instrução de 26 de fevereiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal No. 39, do dia 27 de fevereiro de 1996, que concedeu Aposentadoria a VANIA MARISE DE CAMPOS E SILVA, matrícula No. 62.176-5, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei No. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei No. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo No. 082019799/95.

04. Retificar a instrução de 11 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 13 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de ANA MARIA DE BASTOS REIS, matrícula No. 81.296-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 05 de novembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo No. 082000088/91.

05. Retificar a instrução de 24 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal No. 121, do dia 25 de junho de 1996, que concedeu Aposentadoria a ALBENOR GOMES ARAUJO, matrícula No. 82.940-4, no Cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Artigo 8., da Lei No. 8.911, de 12 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo No. 082026542/95.

06. Retificar a instrução de 22 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal No. 98, do dia 23 de maio de 1995, que concedeu Aposentadoria a MARIA AUXILIADORA FERREIRA CÂNDIDO, matrícula No. 87.987-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei No. 1.711, de 28 de outubro de 1979, de acordo com a Lei No. 197, de 04 de dezembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo No. 082018238/91.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Tornar sem efeito a instrução de 21 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 22 de fevereiro de 1991, que concedeu Aposentadoria a AMELIA DA CONCEIÇÃO DE MAIA DE SOUZA, matrícula No. 82.983-8, no Cargo de Professor, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, Processo No. 082010748/90.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando os Artigos

34, parágrafo único, Inciso II e artigo 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.112/90 e o constante do processo nº 030.008924/90, resolve:
- Exonerar, ex-offício, ANTONIO ISIDRO NETO, matrícula nº 75.113-8, do Cargo de Professor MG2V-GT3, a partir de 18.07.96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o Artigo 34, da Lei nº 8.112/90 e o constante do Processo nº 082.018095/95, resolve:
- Retificar a Instrução datada de 09 de agosto de 1995, publicada no DODF nº 154, de 10 de agosto de 1995, que exonerou, a pedido, CARLOS CÉSAR CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.469-X, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, para considerá-lo, exonerado, a pedido, a partir de 27 de julho de 1995.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 164, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197 do Distrito Federal, resolve:
Designar RITA LUISA CARNEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 64.847-7, Professor MG3Q, em exercício na DRH/SCS/PROMER para acompanhar os processos administrativos disciplinares de números 082.011478/92, 030.002591/84, 082.001536/90, 082.017312/95, 082.008270/96, movidos contra os servidores ALICE GOPPERT, mat. 41.594-4, LÍGIA FERREIRA RIBEIRO, mat.58.713-3, GLEICIANE MARENGO SANDES, mat. 59.803-8, ANA PAULA GONÇALVES NETO BAROZ ZI, mat. 61.368-1, ANDRÉA FERREIRA DIAS, mat. 25.684-6, e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que os indiciados, tendo sido citados regularmente, não apresentaram suas defesas em tempo hábil.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.011516/96, resolve:
- DECLARAR VAGO o cargo de Professor MG1Q-GT2, referência 04E, ocupado por HOSANO JORGE DAS NEVES, matrícula nº 48.541-1, do Quadro de Cargos de PESSOAL da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 01.07.96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no Inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 8º, inciso I da Lei nº 8.112/90, e o que consta do O.I. nº 95/96-DRH, de 23 de julho de 1996, resolve,

Nomear para exercerem os cargos de Professor Níveis 2 e 3, Classe Única, padrão 01, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, os candidatos aprovados em concursos públicos, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PADRÃO	DISCIPLINA
LUCIANA DA SILVA	PROF.	02	ÚNICA	01B	AIL
INDIRA VANESSA PEREIRA REHEM	PROF.	02	ÚNICA	01B	HISTÓRIA
DELAINE REIS VAZ	PROF.	03	ÚNICA	01C	A.CENICAS
ROBERTO ALENCAR DE OLIVEIRA	PROF.	03	ÚNICA	01C	A.CENICAS
MARIA DE FÁTIMA CESAR	PROF.	03	ÚNICA	01C	A.PLASTICAS
ANGELINA MARIA DE OLIVEIRA	PROF.	03	ÚNICA	01C	ED. FÍSICA
CRISTIANE NAZARETH PINNOLA	PROF.	03	ÚNICA	01C	ED. FÍSICA
MARILIA DE ABREU	PROF.	03	ÚNICA	01C	ED. FÍSICA
OMARA SOUSA CASTELLAR	PROF.	03	ÚNICA	01C	ED. FÍSICA
TANIA TEIXEIRA REIS	PROF.	03	ÚNICA	01C	ED. FÍSICA
TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	PROF.	03	ÚNICA	01C	INGLÊS
ALEXANDRE SOUSA CASTRO	PROF.	03	ÚNICA	01C	PORTUGUÊS
ANGELA DE ALMEIDA MARTINS	PROF.	03	ÚNICA	01C	PORTUGUÊS
HELLEN LUCYANNE SOUZA SANTOS	PROF.	03	ÚNICA	01C	PORTUGUÊS
MARLI DE SOUSA CHAGAS	PROF.	03	ÚNICA	01C	PORTUGUÊS
REIVALDO PEREIRA VINAS	PROF.	03	ÚNICA	01C	PORTUGUÊS

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- FERDINAN CORREIA LIMA, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 26.673-6, Processo nº 082.011807/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 01.07.96.
- TEMÓTEO FERREIRA BARBOSA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 58.863-6, Processo nº 082.011775/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 01.07.96.
- CLÁUDIA SOUSA LUCENA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 23.260-2, Processo nº 082.012155/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 02.07.96.
- MAURÍCIO DE SOUSA BRAGA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Vigilância, matrícula nº 28.808-X, Processo nº 082.012096/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 05.07.96.
- ONEIDA MERCADANTE DE LACERDA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 68.706-5, Processo nº 082.009926/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 04.06.96.
- ANGELA ALVES DE ABREU, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 66.452-9, Processo nº 082.011977/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 04.07.96.
- EVENILSON LUIZ DE MORAES FONTES, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 43.752-2, Processo nº 082.011982/96, Data da Instrução 24.07.96.
- FRANCISCO CARLOS MONTEIRO WOLFGRAM, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 41.393-3, Processo nº 082.011984/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 04.07.96.
- ORLANDO MARÇAL JUNIOR, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 25.967-5, Processo nº 082.011991/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 04.07.96.
- JOSÉ CARLILE MACHADO DE CAMARGO, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 65.056-0, Processo nº 082.012012/96, Data da Instrução 24.07.96.
- JORGE DE FREITAS, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Vigilância, matrícula nº 28.744-X, Processo nº 082.012271/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 09.07.96.

- LEMONIA GONÇALVES KEHAGIAS, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Arquitetura, matrícula nº 45.578-4, Processo nº 082.012269/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 09.07.96.
- MYRIAN BATALINI BRANDÃO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 26.917-4, Processo nº 082.012191/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 08.07.96.
- CLAUDSON DOS SANTOS MELO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 20.238-x, Processo nº 082.012170/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 08.07.96.
- ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Portaria, matrícula nº 25.751-6, Processo nº 082.012164/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 08.07.96.
- DULCE LEA BARBOSA DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 26.667-1, Processo nº 082.012158/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 08.07.96.
- FLÁVIA CAMPELO ARAGÃO BITENCOURT, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 48.548-9, Processo nº 082.011682/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 02.07.96.
- ANA PAULA VIEIRA FRAGA, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Psicologia, matrícula nº 29.790-9, Processo nº 082.011938/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 28.06.96.
- ANA CRISTINA KARL, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 28.257-X, Processo nº 082.011663/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 01.07.96.
- ISAURA CRISTINA GONÇALVES SANTOS, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 29.386-5, Processo nº 082.011990/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 01.07.96.
- JEANE CARDOSO DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 27.544-1, Processo nº 082.012095/96, Data da Instrução 24.07.96, a partir 05.07.96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DESPACHOS DO DIRETOR

Processo nº : 082.007550/95; Interessado: FRANCISCO EDINEUDO SOARES DE OLIVEIRA; Assunto: Sindicância
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 082.007550/95 instaurado em nome FRANCISCO EDINEUDO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 68.294-2, aplico a pena de suspensão por 10 (dez) dias, a contar da presente data, devendo a pena ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, na conformidade do artigo 130, parágrafo 2º, da mesma lei.

PROCESSO: 082.011916/96; INTERESSADO: KAMAL ED DIN AHMAD SAID SAMMUR; ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CAMPANHA ELEITORAL.
Autorizo a Licença para Atividade Política a partir de 02.07.96 relativamente ao servidor KAMAL ED DIN AHMAD SAID SAMMUR, Professor MG3Q, matrícula nº 79.913-4, nos termos do parágrafo 2º do Art. 86 da Lei nº 8.112/90.

RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de empenho e sua liquidação, à conta do elemento 319092, da atividade 2038 (030), conforme preceitua o Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, a favor dos servidores abaixo relacionados:
- VANUSA PENNA F. DO NASCIMENTO E OUTROS, Processo nº 082.012857/96, no valor de R\$ 13.196,80 (treze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).
- ZERIEF ZEIDAN RUSSO E OUTROS, Processo nº 082.012857/96, no valor de R\$ 439,80 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.020857/95, INTERESSADO: MARIA JOSÉ LUCAS CAPANEMA, ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente à servidora MARIA JOSÉ LUCAS CAPANEMA, Professor MG3V, matrícula nº 47.784-2, em conformidade com o artigo 91 da Lei nº 8.112/90, pelo período de 29/07/96 a 28/07/98.

JOSÉ ANGELINO BARBOSA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve conceder Licença Nojo à servidora MARIA ANGÉLICA QUEIROZ BATISTA, professor MG3Q, matrícula nº 56.694-2, pelo período de 15/07/96 a 22/07/96, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JULIA MARIA REBELLO MANDARINO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
1-Retificar a Ordem de Serviço de 01 de julho de 1994, publicada no DODF nº 132, de 08 de julho de 1994, página 17, que concedeu Licença-Pré

mi por Assiduidade à GERALDO BASÍLIO PIMENTA, matrícula nº 83.382-7, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
 Onde se lê: 3º quinquênio: 25.04.89 a 24.04.94
 Leia-se: 5º quinquênio: 23.04.89 a 22.04.94
 2-Retificar a Ordem de Serviço de 18 de janeiro de 1995, publicada no DODF nº 20, de 26 de janeiro de 1995, página 38, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JAIR SEVERIANO DE SOUSA, matrícula nº 78.245-9, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 24.04.89 a 23.04.94
 Leia-se: 3º quinquênio: 25.04.89 a 24.04.94
 3-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de agosto de 1992, publicada no DODF nº 175, de 28 de agosto de 1992, página 22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ANA LÚCIA DO A. COSTA, matrícula nº 94.211-1, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 30.04.74 a 10.05.79
 2º quinquênio: 11.05.79 a 17.05.84
 3º quinquênio: 18.05.84 a 18.05.89
 Leia-se: 1º quinquênio: 30.04.74 a 25.05.79
 2º quinquênio: 26.05.79 a 03.06.84
 3º quinquênio: 04.06.84 a 04.06.89
 4-Retificar a Ordem de Serviço de 30 de agosto de 1994, publicada no DODF nº 175, de 08 de setembro de 1994, página 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, à ANA LÚCIA DO A. COSTA, matrícula nº 94.211-1, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
 Onde se lê: 4º quinquênio: 19.05.89 a 17.06.94
 Leia-se: 4º quinquênio: 05.06.89 a 13.07.94
 5-Retificar a Ordem de Serviço de 04 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 226, de 06 de novembro de 1992, página 02, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA IRANI P. RIBEIRO, matrícula nº 93.820-3, lotado(a) DP/DEE/CONV. CEAL, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 24.07.84 a 23.07.89
 Leia-se: 3º quinquênio: 24.07.84 a 23.07.89

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 20 de março de 1996, publicada no DODF nº 60, de 27 de março de 1996, página 2518, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à MOACYR DE FARIA, matrícula nº 88.750-1, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 21.02.63 a 05.03.68
 2º quinquênio: 06.03.68 a 09.05.74
 3º quinquênio: 10.05.74 a 09.05.79
 4º quinquênio: 10.05.79 a 09.05.84

Leia-se: 1º quinquênio: 21.08.63 a 02.09.68
 2º quinquênio: 03.09.68 a 06.11.74
 3º quinquênio: 07.11.74 a 06.11.79
 4º quinquênio: 07.11.79 a 06.11.84

2-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de maio de 1993, publicada no DODF nº 104, de 26 de maio de 1993, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à DIONE SALGADO RIBEIRO, matrícula nº 94.334-7, lotado(a) DRE/PLANALTINA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 05.07.74 a 14.07.79
 2º quinquênio: 15.07.79 a 19.07.84

Leia-se: 1º quinquênio: 05.07.74 a 03.08.79
 2º quinquênio: 04.08.79 a 05.08.84

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 12 de maio de 1993, publicada no DODF nº 103, de 25 de maio de 1993, página 09, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à DIONE SALGADO RIBEIRO, matrícula nº 94.334-7, lotado(a) DRE/PLANALTINA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 20.07.84 a 19.07.89
 Leia-se: 3º quinquênio: 06.08.84 a 05.08.89

2-Retificar a Ordem de Serviço de 20 de março de 1996, publicada no DODF nº 60, de 27 de março de 1996, página 2518, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MOACYR DE FARIA, matrícula nº 88.750-1, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 5º quinquênio: 10.05.84 a 09.05.89
 6º quinquênio: 10.05.89 a 09.05.94

Leia-se: 5º quinquênio: 07.11.84 a 06.11.89
 6º quinquênio: 07.11.89 a 06.11.94

3-Retificar a Ordem de Serviço de 26 de dezembro de 1995, publicada no DODF nº 08 de 11 de janeiro de 1996, página 335, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à DIONE SALGADO RIBEIRO, matrícula nº 94.334-7, lotado(a) DRE/PLANALTINA, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 20.07.89 a 19.07.94
 Leia-se: 4º quinquênio: 06.08.89 a 05.08.94

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 03 de abril de 1996, publicada no DODF nº 70, de 11 de abril de 1996, página 2925, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ MAURO F. SILVEIRA, matrícula nº 78.128-2, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 17.06.89 a 16.06.94
 Leia-se: 3º quinquênio: 20.04.89 a 19.04.94

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 196, de 25 de setembro de 1992, página 20/21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ARLINDA B. DA SILVA, matrícula: 93.291-4, lotado(a) DRE/SAMAMBAIA, conforme se segue:
 Onde se lê: quinquênio: 21.11.83 a 20.11.88
 Leia-se: 3º quinquênio: 23.11.83 a 22.11.88

2-Retificar a Ordem de Serviço de 08 de setembro de 1994, publicada no DODF nº 179, de 14 setembro de 1994, página 32, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, à ARLINDA B. DA SILVA, matrícula nº 93.291-4, lotado(a) DRE/SAMAMBAIA, conforme se segue:
 Onde se lê: 4º quinquênio: 21.11.88 a 20.11.93
 Leia-se: 4º quinquênio: 23.11.88 a 22.11.93

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 25 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à ARLINDA B. DA SILVA, matrícula nº 93.291-4, lotado(a) DRE/SAMAMBAIA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 13.11.78 a 20.11.83
 Leia-se: 2º quinquênio: 13.11.78 a 22.11.83

MARIA ELISA EICHLER

ORDEN DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: MARIA DE FÁTIMA R. ALVES, Matrícula: 51.165-X, Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 1º 01.07.80 a 04.07.85; 2º 05.07.85 a 04.07.90.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 242, de 06.12.91, referente ao 1º decênio.

Nome: JOSE MAURO F. SILVEIRA, Matrícula: 78.128-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 17.04.79 a 19.04.84; 2º 20.04.84 a 19.04.89.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 256, de 28.12.91, referente ao 1º decênio.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: GERALDO BASÍLIO PIMENTA, Matrícula: 83.382-7, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 3º 23.04.79 a 22.04.84; 4º 23.04.84 a 22.04.89.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 130, de 08.07.91, referente ao 2º decênio.

Nome: JAIR SEVERIANO DE SOUSA, Matrícula: 78.245-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 24.04.79 a 23.04.84; 2º 24.04.84 a 24.04.89.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 103, de 31.05.91, referente ao 1º decênio.

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 3 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 262, de 29 de dezembro de 1992, página 07, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA CLARA DOS S. SOUZA, matrícula nº 97.151-0, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 14.01.86 a 13.01.91
 Leia-se: 3º quinquênio: 15.01.86 a 14.01.91
 2-Retificar a Ordem de Serviço de 09 de abril de 1996, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 1996, página 3010, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA CLARA DOS S. SOUZA, matrícula nº 97.151-0, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:
 Onde se lê: 4º quinquênio: 14.01.91 a 13.01.96
 Leia-se: 4º quinquênio: 15.01.91 a 14.01.96
 3-Retificar a Ordem de Serviço de 27 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 1993, página 14, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARGARIDA LUIZA DE B. CRUZ, matrícula nº 87.968-1, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
 Onde se lê: 3º quinquênio: 13.03.81 a 12.03.86
 4º quinquênio: 13.03.86 a 12.03.91
 Leia-se: 3º quinquênio: 15.03.81 a 14.03.86
 4º quinquênio: 15.03.86 a 14.03.91
 4-Retificar a Ordem de Serviço de 26 de junho de 1996, publicada no DODF nº 124, de 28 de junho de 1996, página 5294, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARGARIDA LUIZA DE B. CRUZ, matrícula nº 87.968-1, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
 Onde se lê: 5º quinquênio: 13.03.91 a 12.03.96
 Leia-se: 5º quinquênio: 15.03.91 a 14.03.96

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 21 de junho de 1993, publicada no DODF nº 136, de 07 de julho de 1993, página 20, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à AMARIA SANTANA PEREIRA, matrícula nº 91.329-4, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 31.10.72 a 13.11.77
 2º quinquênio: 14.11.77 a 13.11.82
 Leia-se: 1º quinquênio: 31.10.72 a 14.11.77
 2º quinquênio: 15.11.77 a 14.11.82
 2-Retificar a Ordem de Serviço de 11 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 37, de 19 de fevereiro de 1993, página 09, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à MARGARIDA LUIZA DE B. CRUZ, matrícula nº 87.968-1, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 08.03.71 a 11.03.76
 2º quinquênio: 12.03.76 a 12.03.81
 Leia-se: 1º quinquênio: 08.03.71 a 13.03.76
 2º quinquênio: 14.03.76 a 14.03.81
 3-Retificar a Ordem de Serviço de 11 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 37, de 19 de fevereiro de 1993, página 09, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à MARIA CLARA DOS S. SOUZA, matrícula nº 97.151-0, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 31.12.75 a 13.01.81
 2º quinquênio: 14.01.81 a 13.01.86
 Leia-se: 1º quinquênio: 31.12.75 a 14.01.81
 2º quinquênio: 15.01.81 a 14.01.86

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de junho de 1993, publicada no DODF nº 124, de 22 de junho de 1993, página 08, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à AMARIA SANTANA PEREIRA, matrícula nº 91.329-4, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
 Onde se lê: 3º quinquênio: 14.11.82 a 13.11.87
 4º quinquênio: 14.11.87 a 13.11.92
 Leia-se: 3º quinquênio: 15.11.82 a 14.11.87
 4º quinquênio: 15.11.87 a 14.11.92
 2-Retificar a Ordem de Serviço de 29 de junho de 1994, publicada no DODF nº 135, de 12 de julho de 1994, página 25, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA JOSÉ R. DA SILVA, matrícula nº 92.278-1, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 31.07.73 a 31.07.78
 2º quinquênio: 01.08.78 a 31.07.83
 3º quinquênio: 01.08.83 a 31.07.88
 Leia-se: 1º quinquênio: 31.07.73 a 30.07.78
 2º quinquênio: 31.07.78 a 30.07.83
 3º quinquênio: 31.07.83 a 30.07.88
 3-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de abril de 1993, publicada no DODF nº 86, de 03 de maio de 1993, página 02, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA HELENA G. DO NASCIMENTO, matrícula nº 99.996-2, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 27.04.77 a 12.05.82
 Leia-se: 1º quinquênio: 22.04.77 a 12.05.82

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 03 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 186, de 11 de setembro de 1992, página 26, que concedeu Licen-

ça-Prêmio por Assiduidade à CLARICE FRANÇA PORTELA, matrícula nº 63.701-7, lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 10.06.86 a 08.07.91
 Leia-se: 1º quinquênio: 10.06.86 a 10.06.91
 2-Retificar a Ordem de Serviço de 29 de outubro de 1992, publicada no DODF nº 221, de 30 de outubro de 1992, página 06, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS matrícula nº 89.652-7, lotado(a) DSG/SPI, conforme se segue:
 Onde se lê: 4º quinquênio: 20.01.87 a 19.01.92
 Leia-se: 4º quinquênio: 20.01.87 a 22.01.92
 3-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 1993, página 07, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ALCILEIDE PESSOA DUTRA, matrícula nº 92.997-2, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 02.10.73 a 06.10.78
 2º quinquênio: 07.10.78 a 06.10.83
 3º quinquênio: 07.10.83 a 06.10.88
 Leia-se: 1º quinquênio: 02.10.73 a 10.10.78
 2º quinquênio: 11.10.78 a 10.10.83
 3º quinquênio: 11.10.83 a 10.10.88
 4-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de junho de 1994, publicada no DODF nº 123, de 27 de junho de 1994, página 07, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ALCILEIDE PESSOA DUTRA, matrícula nº 92.997-2, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:
 Onde se lê: 4º quinquênio: 07.10.88 a 06.10.93
 Leia-se: 4º quinquênio: 11.10.88 a 10.10.93

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 11 de junho de 1996, publicada no DODF nº 114, de 14 de junho de 1996, página 4855, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:
 Onde se lê: SIRONÍCIO SOARES PÊGO
 Leia-se: LIRONÍCIO SOARES PÊGO

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de março de 1994, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 1994, página 19, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LUCI MARIA FARIA LIMA, matrícula nº 92.543-8, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 27.08.73 a 26.08.78
 2º quinquênio: 27.08.78 a 26.08.83
 3º quinquênio: 27.08.83 a 26.08.88
 4º quinquênio: 27.08.88 a 26.08.93
 Leia-se: 1º quinquênio: 27.08.73 a 31.08.78
 2º quinquênio: 01.09.78 a 01.09.83
 3º quinquênio: 02.09.83 a 01.09.88
 4º quinquênio: 02.09.88 a 01.09.93
 2-Retificar a Ordem de Serviço de 28 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 262, de 29 de dezembro de 1992, página 05, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ADEMIR DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 57.170-9, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 24.03.83 a 11.05.88
 Leia-se: 1º quinquênio: 24.03.83 a 17.05.88
 3-Retificar a Ordem de Serviço de 27 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 249, de 08 de dezembro de 1992, página 06, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à CREMILDE KRAUSE BORGES, matrícula nº 94.481-5, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 23.08.86 a 22.08.90
 Leia-se: 1º quinquênio: 23.08.85 a 22.08.90

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Anular a concessão da Licença Especial, referente ao 1º decênio, com preendido entre 13.10.80 a 12.10.90, publicada no DODF nº 224, de 12.11.91, página 29, à MARIA JOSÉ BARBOSA, matrícula nº 51.501-9.
 2-Anular a concessão da Licença Especial, referente ao 1º decênio, com preendido entre 03.09.74 a 02.09.84, publicada no DODF nº 211, de 25.10.91, à VALDEIR SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.848-9.
 3-Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade referente ao 2º quinquênio, compreendido entre 21.03.86 a 20.03.91, publicada no DODF nº 95, de 14.05.93, página 10, à MARIA DAS GRAÇAS M. P. DE CARVALHO, matrícula nº 50.952-3.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 27 de outubro de 1993, publicada no

DODF nº 222, de 04 de novembro de 1993, página 32, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA IMACULADA, matrícula nº 91.994-2, lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:
 Onde se lê: 1º quinquênio: 04.05.83 a 03.05.88
 2º quinquênio: 04.05.88 a 03.05.93
 Leia-se: 3º quinquênio: 07.05.83 a 06.05.88
 4º quinquênio: 07.05.88 a 06.05.93

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO, Matrícula: 85.152-3, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 06.05.79 a 10.05.84; 2º 11.05.84 a 10.05.89.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 230, de 29.11.90, referente ao 2º decênio.

Nome: MARIA IMACULADA, Matrícula: 91.994-2, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 04.05.73 a 06.05.78; 2º 07.05.78 a 06.05.83.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 170, de 30.08.91, referente ao 1º decênio.

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, compreendido entre 10.02.87 a 09.02.92, publicado no DODF nº 245, de 21.12.95, página 12, à WALKÍRIA DUNGUEL PEREIRA, matrícula nº 64.045-X.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: ARQUELAU PEREIRA DANTAS, Matrícula: 81.363-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 3º 01.02.74 a 04.02.79; 4º 05.02.79 a 05.02.84; 5º 06.02.84 a 05.02.89.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 56, de 22.03.91 referente ao 2º decênio.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 03 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 249, de 08 de dezembro de 1992, página 08, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, à WALKÍRIA DUNGUEL PEREIRA, matrícula nº 64.045-X, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 17.03.69 a 18.03.74

Leia-se: 1º quinquênio: 17.03.69 a 19.03.74

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: DENÍSIA DE JESUS SÁ, Matrícula: 43.593-7, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 19.04.91 a 18.04.96.

Nome: DERMEVAL MALASPINA JÚNIOR, Matrícula: 58.449-5, Exercício: DGA/SMO, Quinquênio(s): 2º 04.01.89 a 03.01.94.

Nome: ANTONIA R. SAMPAIO, Matrícula: 96.965-6, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 20.10.90 a 19.10.95.

Nome: VILCE BRITO DE GODOI, Matrícula: 43.521-X, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 17.04.91 a 16.04.96.

Nome: MARIA DE FÁTIMA R. ALVES, Matrícula: 51.165-X, Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 3º 05.07.90 a 04.07.95.

Nome: CLARICE FRANÇA PORTELA, Matrícula: 63.701-7, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 11.06.91 a 10.06.96.

Nome: MARIA IRANI P. RIBEIRO, Matrícula: 93.820-3, Exercício: DP/DEE/Conv. CEAL, Quinquênio(s): 4º 24.07.89 a 23.07.94.

Nome: MARIA JOSÉ BARBOSA, Matrícula: 51.501-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 13.10.90 a 12.10.95.

Nome: ADEMIR DA CONCEIÇÃO, Matrícula: 57.170-9, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 2º 18.05.88 a 25.03.96.

Nome: MARIA DAS GRAÇAS M. P. DE CARVALHO, Matrícula: 50.952-3, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 3º 21.03.91 a 20.03.96.

Nome: WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO, Matrícula: 85.152-3, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 3º 11.05.89 a 10.11.94.

Nome: ARQUELAU PEREIRA DANTAS, Matrícula: 81.363-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 01.02.64 a 31.01.69; 2º 01.02.69 a 31.01.74; 6º 06.02.89 a 05.02.94.

Nome: MARIA DO DESTERRO FONTENELE, Matrícula: 62.539-6, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 22.04.91 a 21.04.96.

Nome: NEILAN VIEIRA SILVA, Matrícula: 62.595-7, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 22.04.91 a 21.04.96.

Nome: HENEDINA AYUB FERREIRA, Matrícula: 89.440-0, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 15.05.91 a 14.05.96.

Nome: LENIRA CENDES MENDES, Matrícula: 93.747-9, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 18.04.74 a 11.05.79; 2º 12.05.79 a 11.05.84; 3º 12.05.84 a 11.05.89; 4º 12.05.89 a 11.05.94.

Nome: IVANILDE P. VASCONCELLO, Matrícula: 93.809-2, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 2º 29.04.89 a 28.03.95.

Nome: CÁSSIA GONÇALVES GOMES, Matrícula: 98.006-4, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 24.06.91 a 23.06.96.

Nome: MARISTELA COSTA BONFIM, Matrícula: 61.679-6, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 04.05.91 a 03.06.96.

Nome: VALÉRIA CRISTINA ALVES, Matrícula: 62.710-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 28.04.91 a 27.04.96.

Nome: PAULO PALMÉRIO QUEIROZ, Matrícula: 97.583-4, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 4º 20.05.91 a 19.05.96.

Nome: ISABEL RAULINO MIRANDA, Matrícula: 97.586-9, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 17.05.91 a 16.05.96.

Nome: VILMA BATISTA DOS SANTOS, Matrícula: 43.428-0, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 12.04.91 a 11.04.96.

Nome: MARIA JOSÉ T. DA COSTA, Matrícula: 84.855-7, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 24.06.87 a 23.06.92.

Nome: LOURDES CHAVES DA SILVEIRA, Matrícula: 94.522-6, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 4º 15.08.89 a 14.08.94.

Nome: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, Matrícula: 79.430-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 28.11.89 a 27.11.94.

Nome: MARIA HELOISA X. DA SILVA, Matrícula: 41.420-4, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 1º 22.03.90 a 23.06.95.

Nome: MARINA GOMES DOS REIS, Matrícula: 41.248-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 20.03.90 a 19.02.96.

Nome: ELIZABETE SOARES BEZERRA, Matrícula: 41.349-6, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 20.03.90 a 19.03.95.

Nome: CLEIMAR ALVES DE FARIA, Matrícula: 41.575-8, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 03.04.90 a 02.05.95.

Nome: CLÁUDIA EVARISTO DE A. ROCHA, Matrícula: 41.865-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 24.04.90 a 23.04.95.

Nome: MARIA AUXILIADORA PANTALEÃO, Matrícula: 42.223-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 28.05.90 a 27.05.95.

Nome: DALVA GOMES BALBINO, Matrícula: 42.316-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 04.06.90 a 03.06.95.

Nome: ONÍSIO SEVERINO BOTELHO, Matrícula: 42.790-X, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 30.07.90 a 29.07.95.

Nome: LEICE GOMES DE S. CHEIM, Matrícula: 42.895-7, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 03.12.90 a 02.12.95.

Nome: CLEIDIMAR A. DOS SANTOS Exercício: DRE/TAGUATINGA 05.12.95.	, Matrícula: 42.927-9 Quinquênio(s): 1º 06.12.90	a	Nome: ONILDO ALVES MONTEIRO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 14.04.96.	, Matrícula: 43.453-1 Quinquênio(s): 1º 15.04.91	a
Nome: CLÁUDIA MATIÊ T. DE HOLANDA Exercício: DRE/SAMAMBAIA 06.12.95.	, Matrícula: 42.290-6 Quinquênio(s): 1º 07.12.90	a	Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO Exercício: DRE/CEILÂNDIA 14.04.96.	, Matrícula: 43.465-5 Quinquênio(s): 1º 15.04.91	a
Nome: ROSALINA MARIA J. R. LIMA Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE 09.01.96.	, Matrícula: 42.946-5 Quinquênio(s): 1º 10.12.90	a	Nome: ELISSÔNIA RIBEIRO PEREIRA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 14.04.96.	, Matrícula: 43.466-3 Quinquênio(s): 1º 15.04.91	a
Nome: HELIANE PEREIRA AMOR Exercício: DRE/PLANALTINA 18.03.96.	, Matrícula: 43.022-6 Quinquênio(s): 1º 19.03.91	a	Nome: JOSÉ CLEUTON N. BATISTA Exercício: DRE/SOBRADINHO 14.04.96.	, Matrícula: 43.467-1 Quinquênio(s): 1º 15.04.91	a
Nome: GELTA CARLOS DE O. GONÇALVES Exercício: DRE/PLANALTINA 18.03.96.	, Matrícula: 43.034-X Quinquênio(s): 1º 19.03.91	a	Nome: JEANNE MIRANDA DA S. ALVES Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 15.04.96.	, Matrícula: 43.473-6 Quinquênio(s): 1º 16.04.91	a
Nome: OSVALDO P. DE LIRA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 19.03.96.	, Matrícula: 43.081-1 Quinquênio(s): 1º 20.03.91	a	Nome: LARA CÂMARA SANCHES Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 15.04.96.	, Matrícula: 43.476-0 Quinquênio(s): 1º 16.04.91	a
Nome: MARIA MARQUES DE A. PEREIRA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 19.03.96.	, Matrícula: 43.091-9 Quinquênio(s): 1º 20.03.91	a	Nome: WILSON A. SILVA SALGADO Exercício: DEX - SEÇÃO DE PLANEJAM. 15.04.96.	, Matrícula: 43.482-5 Quinquênio(s): 1º 16.04.91	a
Nome: MOEMA FALCONI M. ROCHA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 21.03.96.	, Matrícula: 43.101-X Quinquênio(s): 1º 22.03.91	a	Nome: ATAÍDE JOSÉ DA SILVA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 15.04.96.	, Matrícula: 43.483-3 Quinquênio(s): 1º 16.04.91	a
Nome: DULCINÉIA MARIA FERREIRA Exercício: DRE/GAMA 20.04.96.	, Matrícula: 43.196-6 Quinquênio(s): 1º 21.03.91	a	Nome: EBE CRISTINA P. DA CONCEIÇÃO Exercício: DRE/CEILÂNDIA 15.04.96.	, Matrícula: 43.484-1 Quinquênio(s): 1º 16.04.91	a
Nome: ALESSANDRA DA COSTA SILVA Exercício: DRE/TAGUATINGA 21.03.96.	, Matrícula: 43.214-8 Quinquênio(s): 1º 22.03.91	a	Nome: MARIA ALICE DE C. MARTINS Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 15.04.96.	, Matrícula: 43.487-6 Quinquênio(s): 1º 16.04.91	a
Nome: MARLENE DO ESPÍRITO SANTO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 21.03.96.	, Matrícula: 43.219-9 Quinquênio(s): 1º 22.03.91	a	Nome: JORGE LUIZ E. DE FIGUEIREDO Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE 15.04.96.	, Matrícula: 43.497-3 Quinquênio(s): 1º 16.04.91	a
Nome: EVELINA MARIA M. DA SILVA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 21.03.96.	, Matrícula: 43.237-7 Quinquênio(s): 1º 22.03.91	a	Nome: YARA DE CASTRO COELHO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 18.04.96.	, Matrícula: 43.499-X Quinquênio(s): 1º 19.04.91	a
Nome: DALVA MARTINS DE ALMEIDA Exercício: DRE/SANTA MARIA 08.04.96.	, Matrícula: 43.317-9 Quinquênio(s): 1º 09.04.91	a	Nome: SIMONE MARIA A. LEITE Exercício: DRE/SAMAMBAIA 16.04.96.	, Matrícula: 43.503-1 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: JAILTON JOSÉ DE OLIVEIRA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 08.04.96.	, Matrícula: 43.324-1 Quinquênio(s): 1º 09.04.91	a	Nome: NILIA RAQUEL DE OLIVEIRA Exercício: DRE/SAMAMBAIA 16.04.96.	, Matrícula: 43.512-0 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: HILDA GALVÃO MASSOT Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 08.04.96.	, Matrícula: 43.325-X Quinquênio(s): 1º 09.04.91	a	Nome: DÉBORA SILVA DE MEDEIROS Exercício: DRE/SOBRADINHO 16.04.96.	, Matrícula: 43.520-1 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: PATRÍCIA CARNEIRO MOURA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 09.04.96.	, Matrícula: 43.338-1 Quinquênio(s): 1º 10.04.91	a	Nome: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 16.04.96.	, Matrícula: 43.522-8 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: HELENA ALVES BENTO Exercício: DRE/CEILÂNDIA 09.04.96.	, Matrícula: 43.343-8 Quinquênio(s): 1º 10.04.91	a	Nome: JOSEVALDO DIAS REBOUÇAS Exercício: DRE/CEILÂNDIA 16.04.96.	, Matrícula: 43.526-0 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: JUDITH RASO DE PAIVA Exercício: DRE/SANTA MARIA 09.04.96.	, Matrícula: 43.368-3 Quinquênio(s): 1º 10.04.91	a	Nome: VALDIVAN FERREIRA DE LIMA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 16.04.96.	, Matrícula: 43.530-9 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: JAQUELINE NUNES GUERREIRO Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE 10.04.96.	, Matrícula: 43.382-9 Quinquênio(s): 1º 11.04.91	a	Nome: MARIA NANCY G. A. SILVA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 16.04.96.	, Matrícula: 43.531-7 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: SUSIE FERREIRA BARRETO Exercício: DRE/GAMA 10.04.96.	, Matrícula: 43.383-7 Quinquênio(s): 1º 11.04.91	a	Nome: FABIOLA NOGUEIRA AGAPITO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 16.04.96.	, Matrícula: 43.532-5 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: GINA VIEIRA PONTE Exercício: DRE/CEILÂNDIA 10.04.96.	, Matrícula: 43.389-6 Quinquênio(s): 1º 11.04.91	a	Nome: IVANEIDE DE SOUSA LÚCIO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 16.04.96.	, Matrícula: 43.539-2 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: ANTONIO JOSÉ DE O. NETO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 10.04.96.	, Matrícula: 43.391-8 Quinquênio(s): 1º 11.04.91	a	Nome: JOÃO MARREIROS SOLANO JÚNIOR Exercício: DRE/SOBRADINHO 16.04.96.	, Matrícula: 43.540-6 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: ALTENIR F. DA SILVA SOUZA Exercício: DRE/GAMA 10.04.96.	, Matrícula: 43.406-X Quinquênio(s): 1º 11.04.91	a	Nome: MARIA CLEONICE M. REICHERT Exercício: DRE/SOBRADINHO 16.04.96.	, Matrícula: 43.546-5 Quinquênio(s): 1º 17.04.91	a
Nome: EVANDRO DA S. MEDEIROS Exercício: DRE/CEILÂNDIA 10.04.96.	, Matrícula: 43.413-2 Quinquênio(s): 1º 11.04.91	a			
Nome: GRAZIELLA ELIAS A. DE BRITO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 10.04.96.	, Matrícula: 43.414-0 Quinquênio(s): 1º 11.04.91	a			
Nome: PATRÍCIA BARROS Exercício: DRE/SOBRADINHO 10.04.96.	, Matrícula: 43.421-3 Quinquênio(s): 1º 11.04.91	a			
Nome: ELIANE NEVES O. DIAS Exercício: DRE/GAMA 11.04.96.	, Matrícula: 43.427-2 Quinquênio(s): 1º 12.04.91	a			
Nome: CARLA REJANE N. MOTHCI Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 23.10.95.	, Matrícula: 61.433-5 Quinquênio(s): 2º 24.10.90	a			
Nome: ELIANA MARTINS DA S. ARVELOS Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 11.04.96.	, Matrícula: 43.434-5 Quinquênio(s): 1º 12.04.91	a			
Nome: ANA LÚCIA C. DE OLIVEIRA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 14.04.96.	, Matrícula: 43.452-3 Quinquênio(s): 1º 15.04.91	a			

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1996

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5º, da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No. 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º, da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder Incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes as concessões serão retroativos as datas abaixo especificadas:

Nome : MARIA BETANIA D DOURADO ARAGÃO, Matrícula: 48.525-X

Processo: 0082.011334/96-FEDF

- A partir de 27/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-03.

Nome : ANGELA DE PAULA ALVARENGA, Matrícula: 48.579-9

Processo: 0082.011581/96-FEDF

- A partir de 27/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-03.

Nome : MARIA CONCEIÇÃO DA COUEIROZ, Matrícula: 50.811-X

Processo: 0082.011654/96-FEDF

- A partir de 07/01/96 1/5 da repres. mensal do DF-09.
 Nome : PAULO ROBERTO C KUPSTAITIS, Matricula: 60.979-X
 Processo: 0082.007619/96-FEDF
 - A partir de 29/07/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : ELOISA MARQUES DO COUHO, Matricula: 61.076-3
 Processo: 0082.011251/96-FEDF
 - A partir de 27/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-03.
 Nome : MARIA AUGUSTA SOUZA, Matricula: 61.654-0
 Processo: 0082.010207/96-FEDF
 - A partir de 17/08/95 1/5 da repres. mensal do DF-02.
 Nome : ROSMEIRE OLIVEIRA, Matricula: 62.074-2
 Processo: 0082.004567/96-FEDF
 - A partir de 17/06/95 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : TEREZINHA DE JESUS NMAURICIO, Matricula: 62.780-1
 Processo: 0082.003350/96-FEDF
 - A partir de 21/12/94 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : MARIA RUTH JESUS MAGALHAES, Matricula: 63.109-4
 Processo: 0082.029149/95-FEDF
 - A partir de 11/03/95 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : OSMALIA DA COSTA RODRIGUES, Matricula: 63.438-7
 Processo: 0082.004616/96-FEDF
 - A partir de 12/07/94 5/5 da repres. mensal do DF-02.
 Nome : SONIA MARIA ROCHA DASILVA, Matricula: 65.411-6
 Processo: 0082.011646/96-FEDF
 - A partir de 08/12/94 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : PAULO BIAGI DA SILVA, Matricula: 65.689-5
 Processo: 0082.011582/96-FEDF
 - A partir de 06/01/96 1/5 da repres. mensal do DF-08.
 Nome : DORA LUCIA RIBEIRO DA SILVA, Matricula: 67.738-8
 Processo: 0082.008012/96-FEDF
 - A partir de 06/03/95 1/5 da repres. mensal do DF-02.
 Nome : MARIA SELIA SOARES DA SILVA, Matricula: 68.597-6
 Processo: 0082.014266/94-FEDF
 - A partir de 06/07/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : MARILIA TEREZINHA C DA SILVA, Matricula: 73.632-5
 Processo: 0082.011360/96-FEDF
 - A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : DIVINA ADMA G DA SILVA BATISTA, Matricula: 75.094-8
 Processo: 0082.029199/95-FEDF
 - A partir de 18/05/95 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : GERALDINA DE SOUZA ESILVA, Matricula: 75.342-4
 Processo: 0082.009268/96-FEDF
 - A partir de 27/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : EUGENIA MARIA JOSE PINTO, Matricula: 76.577-5
 Processo: 0082.002906/96-FEDF
 - A partir de 20/12/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : VALDECIR TEIXEIRA DASILVA, Matricula: 76.632-1
 Processo: 0082.007808/96-FEDF
 - A partir de 26/02/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : GLAUCIA COSTA DE CASTILHO, Matricula: 83.406-8
 Processo: 0082.000641/96-FEDF
 - A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-11.
 Nome : MARIA ROSA TAVARES DE BARROS, Matricula: 90.289-6
 Processo: 0082.002681/96-FEDF
 - A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : HIDEKI ITO, Matricula: 90.988-2
 Processo: 0082.008037/96-FEDF
 - A partir de 10/06/95 1/5 da repres. mensal do DF-07.
 Nome : ROSANGELA MACHADO, Matricula: 92.519-5
 Processo: 0082.028000/95-FEDF
 - A partir de 30/05/95 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : EMILDA DE ALMEIDA MORGAN, Matricula: 93.572-7
 Processo: 0082.025845/95-FEDF
 - A partir de 27/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : MARIA DA GRACA A L ALBUQUERQUE, Matricula: 93.812-2
 Processo: 0082.002161/96-FEDF
 - A partir de 10/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-03.
 Nome : NATALINA RODRIGUES RIBEIRO, Matricula: 93.972-2
 Processo: 0082.000043/96-FEDF
 - A partir de 27/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : FRANCINETE BARBOSA MARTINS, Matricula: 94.011-9
 Processo: 0082.005285/96-FEDF
 - A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : ESTHER MARIA DA CRUZCARVALHO, Matricula: 94.228-6
 Processo: 0082.020296/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : THAIS HELENA SILVA CMARQUES, Matricula: 95.787-9
 Processo: 0082.004611/96-FEDF
 - A partir de 27/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : RICARDINA CARVALHO DA COSTA, Matricula: 96.254-6
 Processo: 0082.009114/96-FEDF
 - A partir de 14/11/95 1/5 da repres. mensal do DF-08.
 Nome : CELMA FLORENA RORIZ, Matricula: 96.585-5
 Processo: 0082.027720/95-FEDF
 - A partir de 27/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : IRENI PEREIRA DE MACEDO, Matricula: 96.603-7
 Processo: 0082.006494/96-FEDF
 - A partir de 07/03/95 1/5 da repres. mensal do DF-08.
 Nome : MARIA HELENA DIAS G FORMIGA, Matricula: 96.625-8
 Processo: 0082.001232/95-FEDF
 - A partir de 26/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-03.
 Nome : FATIMA CAVALVANTE MENDES, Matricula: 99.221-6
 Processo: 0082.006455/96-FEDF
 - A partir de 21/12/94 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : MARIA GERALDINA DE ADA SILVA, Matricula: 99.577-0
 Processo: 0082.006841/91-FEDF
 - A partir de 12/07/94 4/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : MARCIA A MELO V DE ABREU, Matricula: 99.607-6
 Processo: 0082.008809/96-FEDF
 - A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 - A partir de 07/06/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.

A Diretora da Divisao de Pessoal da Fundacao Educacional do Distrito Federal, por Delegacao de Competencia conferida pela Instrucao No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrucao No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5o, da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No.114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6o, da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de marco de 1996, resolve:
 Ratificar o(s) adicional(ais) concedido(s) anteriormente ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), e conceder nova(s) parcela(s) deste beneficio, esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessao(oes) serao retroativos as datas abaixo especificadas:
 Nome : LOURIVAL FERREIRA DAS FILHO, Matricula: 43.516-3
 Processo: 0082.004245/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-07.
 - A partir de 07/11/94 1/5 da repres. mensal do DF-07.
 - A partir de 09/11/95 1/5 da repres. mensal do DF-08.
 Nome : ANA LUIZA GOMES SANTOS, Matricula: 55.024-8
 Processo: 0082.011233/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : RONILDO LOPES DO NASCIMENTO, Matricula: 59.230-7
 Processo: 0082.020358/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-09.
 - A partir de 24/05/95 1/5 da repres. mensal do DF-09.
 Nome : NORMA SUELI GOMES DEMATTOS, Matricula: 59.575-6
 Processo: 0082.014687/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 - A partir de 07/06/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : RAIMUNDA CARDOSO DE CARVALHO, Matricula: 59.811-9
 Processo: 0082.002757/92-FEDF
 - A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : ILDENER MARTINS DE SOUZA, Matricula: 60.820-3
 Processo: 0082.017308/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-06.
 - A partir de 28/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : PEDRO COSTA DE ALMEIDA FILHO, Matricula: 61.175-1
 Processo: 0082.013803/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-06.
 - A partir de 10/12/94 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 - A partir de 10/12/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : SONIA MARIA SOARES OLIVEIRA, Matricula: 61.252-9
 Processo: 0082.003051/92-FEDF
 - A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : SALUA MARIA BASTOS MIGUEL, Matricula: 62.221-4
 Processo: 0082.014618/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-09.
 - A partir de 24/03/95 1/5 da repres. mensal do DF-09.
 Nome : MARLINDA DA CONCEICAO STINGHEL, Matricula: 62.554-X
 Processo: 0082.013640/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-07.
 Nome : DANIELA GOMES DE CARVALHO, Matricula: 66.513-4
 Processo: 0082.005852/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 - A partir de 23/04/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : EDGARD FELIX SANTANA, Matricula: 72.866-7
 Processo: 0082.002169/92-FEDF
 - A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-09.
 - A partir de 31/10/95 1/5 da repres. mensal do DF-09.
 Nome : CLEIDIMAR CARVALHO MARCIANO, Matricula: 73.567-1
 Processo: 0082.013507/91-FEDF
 - A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-07.
 Nome : SANDRA MARA FERREIRA, Matricula: 76.866-9
 Processo: 0082.007673/90-FEDF
 - A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-04.
 - A partir de 07/07/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.
 Nome : MARIA DA CONCEICAO A OLIVEIRA, Matricula: 83.965-5
 Processo: 0082.002803/92-FEDF
 - A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-12.
 - A partir de 26/09/94 1/5 da repres. mensal do DF-11.
 - A partir de 26/09/95 1/5 da repres. mensal do DF-08.
 Nome : MARIA DE LOURDES R DE SOUSA, Matricula: 91.594-7
 Processo: 0082.007784/90-FEDF
 - A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-06.
 - A partir de 21/11/94 1/5 da repres. mensal do DF-09.
 - A partir de 21/11/95 1/5 da repres. mensal do DF-09.
 Nome : VANDERCY ANTONIA DE C NEGRAO, Matricula: 93.547-6
 Processo: 0082.001309/92-FEDF
 - A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-11.
 - A partir de 01/04/95 1/5 da repres. mensal do DF-12.
 Nome : MARIA JOSE DE MORAISOUZA, Matricula: 94.163-8
 Processo: 0082.001342/95-FEDF
 - A partir de 09/10/94 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 - A partir de 09/10/95 1/5 da repres. mensal do DF-04.
 Nome : FRANCISCO RAMOS MACHADO, Matricula: 99.013-2
 Processo: 0082.014033/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-01.
 - A partir de 13/11/94 1/5 da repres. mensal do DF-01.
 - A partir de 13/11/95 1/5 da repres. mensal do DF-02.
 Nome : CONCEICAO PASSEBON SANT ANNA, Matricula: 99.573-8
 Processo: 0082.018580/94-FEDF
 - A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-06.
 - A partir de 27/01/95 1/5 da repres. mensal do DF-08.
 Nome : MARCIO LUIZ DA ROS, Matricula: 99.848-6
 Processo: 0082.013572/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-04.
- A partir de 30/09/94 1/5 da repres. mensal do DF-06.
- A partir de 30/09/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5º, da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No.114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º, da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

Retificar o(s) adicional(ais) concedido(s) ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), bem como conceder nova(s) parcela(s) deste benefício, esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativos as datas abaixo especificadas:

Nome : VERA LUCIA BRAUN GALVAO, Matricula: 45.560-1

Processo: 0082.013406/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-11.

- A partir de 29/09/95 1/5 da repres. mensal do DF-11.

Nome : LUCIA MARIA PRACIANOMINERVINO, Matricula: 48.492-X

Processo: 0082.015309/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-11.

- A partir de 01/03/95 1/5 da repres. mensal do DF-09.

Nome : EDER SIQUEIRA COELHO, Matricula: 66.241-0

Processo: 0082.014758/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-10.

- A partir de 04/09/94 1/5 da repres. mensal do DF-10.

- A partir de 04/09/95 1/5 da repres. mensal do DF-10.

Nome : MARIA EUGENIA DE O. MENDES, Matricula: 85.115-9

Processo: 0030.006410/95-FEDF

- A partir de 10/09/94 1/5 da repres. mensal do DF-08.

- A partir de 10/09/95 1/5 da repres. mensal do DF-11.

Nome : PAULO DE CARVALHO COELHO, Matricula: 90.941-6

Processo: 0082.027043/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-11.

- A partir de 03/06/95 1/5 da repres. mensal do DF-11.

Nome : MARIA ELISA BOLELE DE A GOMES, Matricula: 94.492-0

Processo: 0082.019382/94-FEDF

- A partir de 18/08/94 1/5 da repres. mensal do DF-04.

- A partir de 18/08/95 1/5 da repres. mensal do DF-06.

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5º, da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No.114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º, da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

Retificar o(s) adicional(ais) concedido(s) ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), bem como conceder nova(s) parcela(s) deste benefício, esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativos as datas abaixo especificadas:

Nome : PEDRO LUCAS LINDOSO, Matricula: 98.511-2

Processo: 0082.017639/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-14.

- A partir de 10/08/94 1/5 da repres. mensal do DF-13.

- A partir de 10/08/95 1/5 da repres. mensal do DF-13.

- A partir de 10/08/95 1/5 da repres. mensal do DF-13.

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 62, da Lei 8.112/90, no Art. 5º, da Lei No. 197/91, na Lei 8.911/94, na Portaria No.114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º, da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

Retificar o(s) adicional(ais) concedido(s) ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativos as datas abaixo especificadas:

Nome : SERGIO LIMA DA GRACA, Matricula: 23.564-4

Processo: 0082.006681/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 4/5 da repres. mensal do DF-15.

- A partir de 05/12/95 1/5 da repres. mensal do DF-15.

Nome : CONCEICAO DE MARIA CORREA VIEG, Matricula: 44.485-5

Processo: 0082.026383/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-10.

Nome : MARLY NEMER AFONSO, Matricula: 47.248-4

Processo: 0082.014998/92-FEDF

- A partir de 12/07/94 5/5 da repres. mensal do DF-12.

Nome : ROBERTO JOSE DA SILVA, Matricula: 47.433-9

Processo: 0082.028607/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-12.

- A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-14.

- A partir de 24/06/95 1/5 da repres. mensal do DF-15.

Nome : MARIA MARLENE DA COSTA, Matricula: 62.278-8

Processo: 0082.002165/95-FEDF

- A partir de 12/07/94 5/5 da repres. mensal do DF-10.

Nome : DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO, Matricula: 64.677-6

Processo: 0082.022384/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-08.

- A partir de 01/04/95 1/5 da repres. mensal do DF-08.

Nome : MARIA DE JESUS S FREITAS, Matricula: 66.089-2

Processo: 0082.010473/92-FEDF

- A partir de 12/07/94 2/5 da repres. mensal do DF-05.

- A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-10.

Nome : MARIA JOSELIA PINHEIRO, Matricula: 72.858-6

Processo: 0082.001606/95-FEDF

- A partir de 19/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-06.

Nome : MAGNO SERGIO DE MELONEVES, Matricula: 78.893-7

Processo: 0082.002815/92-FEDF

- A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-03.

- A partir de 12/07/94 1/5 da repres. mensal do DF-06.

- A partir de 12/07/94 3/5 da repres. mensal do DF-08.

Nome : SONIA MARIA CAMPOS DA S MELO, Matricula: 93.026-1

Processo: 0082.021300/94-FEDF

- A partir de 12/07/94 4/5 da repres. mensal do DF-11.
- A partir de 25/09/94 1/5 da repres. mensal do DF-11.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

LÚCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula 67.143-6, SA 401, Chefe de Secretaria do CAIC Bernardo Sayão, símbolo DFG 04, no período de 29.07.96 a 27.08.96, por motivo de licença gestante da titular.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado para substituir o titular do cargo em comissão especificado:

LUIZ EDSON HOMERO BRITTO, matrícula 77.835-4, Diretor Geral do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Bernardo Sayão, símbolo DFG 09 no período de 08.07.96 a 06.08.96, por motivo de licença gestante da titular.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

LENICE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 23015-4, SA 401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 12 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 15.07.96 a 13.08.96.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do Decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96, resolve:

Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

ANDRÉIA TORRES BARCELOS, Mat. 29.853-0, Chesp nº 044/96, autorizada em 27/06/96, a partir de 05/07/96.

DALTON C. R. JÚNIOR, Mat. 25.821-0, Chesp nº 042/96, autorizada em 11/06/96, a partir de 04/07/96.

CRISTIANE PARENTE DE CARVALHO, Mat. 26.745-7, Chesp nº 018/96, autorizada em 12/03/96, a partir de 03/07/96.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	DATA (A PARTIR DE)
Roseli Rosa da Silva	25.999-3	23/02/96
Darly Diniz Sanches	27.429-1	23/02/96
Maria Pereira de Assis	27.133-0	23/02/96
Elizângela P. Barrosa	27.473-9	23/02/96
Rosângela B. dos Santos	27.699-5	23/02/96
Licéia V. B. Fernandes	27.442-9	23/02/96
Joana L. Ferraz	27.453-4	23/02/96
Valéria Alves Fernandes	27.452-6	23/02/96
Iordana E. Vathilakis	27.534-4	23/02/96
Ione G. da Silva	27.480-1	23/02/96
Andréia C. de Souza	27.492-5	23/02/96
Ana Patrícia S. dos Santos	27.038-5	27/02/96
Rejane C. Gonçalves	27.276-0	23/02/96
Suzana C. M. de Melo	27.366-X	23/02/96
Jacira N. de A. Figueiredo	27.368-6	23/02/96
Claudia G. Alves	27.441-0	23/02/96
Maria Dalva R. Gonçalves	27.401-1	23/02/96
Maykel Braga Andion	27.007-5	23/02/96
Firmino M. de Queiroz	24.513-5	23/02/96
Ana Claudia V. Guarnier	25.950-0	23/02/96
Valdirene da Cruz Santana	44.215-1	23/02/96
Rita de Cassia L. Lacerda	26.517-9	13/02/96
Geraldo Ferequeti Goes	26.378-8	13/02/96
Marisa H. de Almeida	48.440-7	13/02/96
Adriana J. da Conceição	27.361-9	23/02/96
Adriana Maria Gomes	27.446-1	23/02/96
Dalva B. da S. Costa	62.939-1	23/02/96
Walnicéa de M. Teixeira	24.010-9	23/02/96

Jaqueline R. C. de Souza	27.468-2	23/02/96
Shirley Marcia B. Omena	27.408-9	23/02/96
Maristher M. da Silva	27.327-9	23/02/96
Alessandra M. de Oliveira	49.699-5	23/02/96

MARIA ALMENA DOS SANTOS VELOSO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96 e tendo em vista o disposto no artigo 97, item III, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala ao servidor MÁRCIO TOMIO IAMAGUTE, chefe de Secretaria, matrícula 67.701-9, pelo período de 19.07.96 a 26.07.96.

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE CARVALHO
Substituta**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item IIIA, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala a DAYSE RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.144-8, cargo SA 401, pelo período de 12/07/96 a 19/07/96.

A DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e artigo 10º "b" § 1º do ADCT, resolve:

Conceder Licença Paternidade a GERALDO GOMES SOBRINHO, matrícula nº 20.896-5, cargo TP 609, pelo período de 14/07/96 a 18/07/96.

HERMILY NUNES BONFIM

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1996 (*)

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares de cargos em comissão, a seguir especificados:

NOME: INÊS MENDES QUIRIDO, matrícula 68.103-2, cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe do Setor Militar Urbano, símbolo DFG-02 no período de 01/07/96 a 27/07/96, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular.

NOME: CLÁUDIA SANTOS DE LIMA, matrícula 68.150-4, cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escola Normal de Brasília, símbolo DFG-06 no período de 25/01/96 a 03/02/96, por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia do titular.

NOME: MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO, matrícula 53.765-9, cargo em comissão de Diretora da DRE-PP/C, símbolo DFG-11 no período de 09/07/96 a 07/08/96, por motivo de férias regulares do titular.

NOME: JOSÉ WALTER GONÇALVES DA R. CASTRO, matrícula 70.660-8, cargo em comissão de Chefe de Secretaria do Jardim de Infância da 305 Sul, símbolo DFG-02, no período de 08/07/96 a 06/08/96, por motivo de férias regulares do titular.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO
Substituta

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 137, de 17.7.96, pág. 5891.

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, com base nos Artigos 127, Inciso I e 129, da Lei 8.112/90, e de conformidade com que foi apurado a partir do OI nº 91/96, resolve:

Aplicar a PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA ao servidor LEÔNIDAS BONIFÁCIO, matrícula 47.374-X, função TP 609, com base no Artigo 127, Inciso I c/c Artigo 129, da Lei 8.112/90, por ter infringido o Artigo 116, Incisos I, III e X do Diploma Legal Supramencionado.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, com base nos Artigos 127, Inciso I e 129, da Lei 8.112/90, e de conformidade com que foi apurado a partir do OI nº 91/96, resolve:

Aplicar a PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA ao servidor VALDECI RODRIGUES MEDEIROS, matrícula 20.409-9, função TP 609, com base no Artigo 127, Inciso I c/c Artigo 129, da Lei 8.112/90, por ter infringido o Artigo 116, Incisos: I, III e X, bem como o Artigo 117, Inciso I do Diploma Legal Supramencionado.

SANDRA MARIA SOARES CORREIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares de cargos em comissão, a seguir especificados:

NOME: TEODORA COUTINHO DE AMORIM, matrícula nº 96.500-6, cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Classe 312 Norte, símbolo DF04, no período de 01/07/96 a 28/10/96, por motivo de Licença à Gestante.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO
Substituta**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04.03.96, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

- ARISON SOARES ALVES, matrícula nº 24.162-8, TP 614, Secretário Datilógrafo do CAIC Helena Reis, pelo período de 12.07.96 a 10.08.96 por motivo de férias regulamentares do titular.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31.01.96, resolve:

Conceder Licença Nojo à servidora MÍRIA BICALHO DE FREITAS, matrícula nº 41.008-X, pelo período de 12/07/96 a 19/07/96.

DORCAS DE CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:

Concede Licença nojo ao servidor JOSÉ AMADO BRAZ SOARES, matrícula nº 55.971-7, pelo período de 08/07/96 a 15/07/96.

MARILZA RAMOS VALENÇA

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 59.174-2, Esp. de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o titular do cargo em comissão, símbolo DF-05, de Supervisor de Material e Patrimônio, do Colégio Agrícola de Brasília, no período de 1º/07/96 a 30/07/96, por motivo de férias do titular.

OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, resolve:

Designar LINA MARIA DE MEDEIROS MELO, matrícula nº 41.004-7, Inspetora de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir THAIS ANDRÉA DE AQUINO CARVALHO, matrícula nº 41.149-3, Símbolo DFG-10, Chefe da Inspeção de Saúde do Lago Sul do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 02.09 a 01.10.96, por motivo de férias.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Respondendo

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, resolve:

Designar ALEX DE MELO MORAES, matrícula nº 41.116-7, Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA FERNANDA MORAES GONZALEZ, matrícula nº 22.692-0, Símbolo DFG-10, Chefe da Inspeção de Saúde de Sobradinho do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 05.08 a 14.08.96, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, resolve:

Designar MARIA DA SOLEDADE REIS NUNES, matrícula nº 33.702-1, Inspetora de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir ROBSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 25.999-3, Símbolo DFG-10, Chefe da Inspeção de Saúde de Brasília do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 16.09 a 15.10.96, por motivo de férias.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Respondendo

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução nº 013/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, ANA HELOISA DA SILVEIRA DERENGOSKI, matrícula nº 127.064-8, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI, (Enfermeiro do Trabalho), do Hospital regional da Asa Norte, para o Hospital de Base do Distrito Federal, tendo em vista item 7.3 da Instrução nº 20/95, e autos do Processo nº 061.004080/96.

remover, por permuta FABIANO JOSE CARDOSO OLIVEIRA, matrícula nº 123.774-8, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI, (Agente Administrativo), do Hospital Regional de Ceilândia, para o Hospital Regional da Asa Sul, sendo substituído por HILDA HELENA OLIVEIRA, matrícula nº 130.569-7, tendo em vista Pareceres favoráveis das Chefias Imediatas e Direções dos Hospitais.

remover, por permuta HILDA HELENA OLIVEIRA, matrícula nº 130.569-7, Assistente Intermediário de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII, (Agente Administrativo), do Hospital Regional da Asa Sul, para o Hospital Regional de Ceilândia, sendo substituída por FABIANO JOSE CARDOSO OLIVEIRA, matrícula nº 123.774-8, tendo em vista Pareceres favoráveis das Chefias Imediatas e Direções dos Hospitais.

remover, por permuta IRANEIDE DUTRA CANTANHEDE, matrícula nº 132.406-3, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão VII, (Auxiliar de Enfermagem), do Centro de Saúde nº 18 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, para o Hospital de Base do Distrito Federal, sendo substituída por GENILDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 136.279-8, tendo em vista Pareceres favoráveis das Chefias Imediatas e Direções dos Hospitais.

remover, por permuta, GENILDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 136.279-8 Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão I, (Auxiliar de Enfermagem), do Hospital de Base do Distrito Federal, para o Centro de Saúde nº 18, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, sendo substituída por IRANEIDE DUTRA CANTANHEDE, matrícula nº 132.406-3, tendo em vista pareceres favoráveis das Chefias Imediatas e Direções dos Hospitais.

remover, por permuta, HELENA CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula nº 112.008-5 Assistente Intermediário de Saúde I, Classe Única, Padrão XX, (AOSD-Enfermagem), do Hospital Regional de Taguatinga, para o Centro de Saúde nº 06 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, sendo substituída por MARIA AGNECI CHAVES GONDIM, matrícula nº 115.457-5, tendo em vista pareceres favoráveis das Chefias Imediatas.

remover, por permuta, MARIA AGNECI CHAVES GONDIM, matrícula nº 115.457-5, Assistente Intermediário de Saúde I, Classe Única, Padrão XX, (AOSD-Enfermagem), do Centro de Saúde nº 06 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, para o Hospital Regional de Taguatinga, sendo substituída por HELENA CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula nº 112.008-5, tendo em vista pareceres favoráveis das Chefias Imediatas.

remover, por permuta, MARIA JOSE MENDES DE MIRANDA, matrícula nº 110.499-3, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, (Agente Administrativo), do Centro de Saúde nº 07, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, para o Hospital Regional de Ceilândia, sendo substituída por ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 133.765-3, tendo em vista pareceres favoráveis das Chefias Imediatas.

remover, por permuta, ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 133.765-3, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão III, (Agente Administrativo), do Hospital Regional de Ceilândia, para o Centro de Saúde nº 07 da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia sendo substituída por MARIA JOSE MENDES DE MIRANDA, matrícula nº 110.499-3, tendo em vista pareceres favoráveis das Chefias Imediatas.

remover, ANDERSON SANTOS HORTA, matrícula nº 129.188-2, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII, (Médico -Terapia Intensiva Adulto), do Hospital Regional de Taguatinga, para o Hospital de Base do Distrito Federal, tendo em vista ter sido removido provisoriamente do HBDP para o HRT, e conforme determinação do Sr. Secretário de Saúde/DF, contido no Memorando nº 143/96-GAB/SES de 13.06.96.

remover, por permuta, RICARDO MAFFIA REZENDE, matrícula nº 135.631-3 Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, (Médico- Anestesiologia), do Hospital Regional de Taguatinga para o Hospital Regional da Asa Norte, sendo substituído por AGUIAR MOREIRA NETO, matrícula nº 107.659-1, tendo em vista pronunciamentos favoráveis das Chefias Imediatas e Direções dos Hospitais, contida no Processo nº 061. 039 464/96.

remover, por permuta, AGUIAR MOREIRA NETO, matrícula nº 107.659-1, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, (Médico- Anestesiologia), do Hospital Regional da Asa Norte, para o Hospital Regional de Taguatinga, sendo substituído por RICARDO MAFFIA REZENDE, ma

trícula nº 135.631-3, tendo em vista pronunciamentos favoráveis das Chefias Imediatas e Direções dos Hospitais, contida no Processo nº 061.039464/96.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 013/95, de 02 de agosto de 1.995, resolve:

Designar substitutos dos Cargos em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, combinada com o Decreto nº 15.357/93, os servidores abaixo relacionados:

NOME: SÉRGIO DE SOUZA MARQUES MATRÍCULA: 131.178-6
CARGO: Gerência do Sistema de Pessoal, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-06
MOTIVO: Férias do Titular
PERÍODO: 08/07/96 à 06/08/96

NOME: MARIA BERNADETE XIMENES BENEVIDES MATRÍCULA: 122.992-3
CARGO: Secretária da Divisão de Material, do Departamento de Recursos Materiais, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-03
MOTIVO: Cargo Vago
PERÍODO: a partir de 12/06/96

NOME: JOVAN DE ABREU FILHO MATRÍCULA: 115.345-5
CARGO: Chefia da Seção de Cargos e Salários, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-07
MOTIVO: Férias do Titular
PERÍODO: 17/07/96 à 03/08/96

NOME: EDIVÂNIA MARIA LIMA DE ARAÚJO MATRÍCULA: 132.888-3
CARGO: Membro da Comissão Permanente de Licitação, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-08
MOTIVO: Férias do Titular
PERÍODO: 22/07/96 à 31/07/96

NOME: EMMANOEL FENELON SARAIVA CÂMARA MATRÍCULA: 133.054-3
CARGO: Diretoria da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Instituto de Saúde Mental.
SÍMBOLO: DFG-09
MOTIVO: Férias do Titular
PERÍODO: 10/06/96 à 29/06/96

MARIA NATIVIDADE G.S.T. SANTANA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.027374/96

NOME: PAULO FERREIRA DE BRITO, matrícula 122.076-04, NM - Motorista, HRAS. 5.970 dias, ou seja, 16 anos, 4 meses e 10 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11-10-65 a 22-1-66, 10-3-66 a 12-6-68, 20-8-68 a 9-7-69, 10-9-69 a 28-3-70, 29-6-70 a 5-11-70, 9-10-71 a 10-6-72, 16-12-70 a 20-9-71, 17-11-76 a 22-5-80, 24-6-80 a 16-8-81, 14-10-81 a 31-8-82, 20-9-82 a 14-12-82, 5-1-83 a 8-8-83, 1-2-61 a 22-6-63 e 1-7-76 a 16-11-76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027374/96

NOME: PAULO FERREIRA DE BRITO, matrícula 122.076-04, NM - Motorista, HRAS. 174 dias, ou seja, 5 meses e 24 dias prestados à NOVACAP, no período de 11-6-72 a 1-12-72, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042060/96

NOME: SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA DE DEUS, matrícula 125.112-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC. 3.937 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-6-61 a 25-2-63, 2-2-68 a 23-6-70, 24-6-70 a 30-6-70, 20-7-70 a 12-4-71, 1-4-72 a 24-8-74, 10-1-75 a 13-5-75, 1-8-76 a 11-5-77 e 12-5-77 a 30-9-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042060/96

NOME: SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA DE DEUS, matrícula 125.112-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC. 1.994 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 19 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 1-10-79 a 24-3-85, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039286/96

NOME: DALCY GONÇALVES SANTOS, matrícula 121.627-9, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAN. 1.112 dias, ou seja, 3 anos e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16-11-78 a 12-12-78 e 1-9-80 a 21-8-83, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039286/96

NOME: DALCY GONÇALVES SANTOS, matrícula 121.627-9, Assistente Intermediário de Saúde + Auxiliar de Enfermagem, HRAN. 2.329 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 19 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 24-9-71 a 18-2-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.002557/96

NOME: MIRIAN DE OLIVEIRA LOBO, matrícula 106.674-9, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRGU. 713 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 18 dias prestados ao Ministério da Saúde - DF, no período de 2-1-69 a 15-12-70, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.002557/96

NOME: MIRIAN DE OLIVEIRA LOBO, matrícula 106.674-9, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRGU. 1.343 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 8 dias prestados ao Ministério da Sa

- ude - DF, no período de 4-4-72 a 7-12-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.005847/96
 NOME: JOANITA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 135.713-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HAB.
 5.947 dias, ou seja, 16 anos, 3 meses e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 5-8-75 a 30-9-77, 17-3-78 a 30-4-79, 1-8-79 a 8-6-88, 1-9-88 a 29-10-88, 1-11-88 a 25-5-89, 21-12-89 a 30-6-90, 5-11-91 a 19-11-92, 18-5-93 a 3-8-93 e 4-8-93 a 24-3-95, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.047077/96
 NOME: IRIA QUEIROZ NETO, matrícula 111.280-5, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRGu.
 1.327 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 22 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22-9-72 a 17-3-73, 20-4-73 a 1-10-73, 8-10-73 a 14-1-75, 1-4-75 a 20-11-75, 24-3-76 a 14-10-76 e 26-11-76 a 15-2-77, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.036092/96
 NOME: MARGARIDA ALVES DE SOUZA, matrícula 112.668-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.
 1.430 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28-1-74 a 18-4-74, 8-5-74 a 14-12-74 e 15-12-74 a 15-1-78, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.002768/96
 NOME: DEANA LOPES POMPEU, matrícula 108.692-8, Assistente Superior de Saúde - Médica, DRH-Diversos.
 275 dias, ou seja, 9 meses e 5 dias prestados à Universidade Federal do Ceará, no período de 1-4-70 a 31-12-70, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022987/96
 NOME: GERALDO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 110.177-3, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF.
 1.826 dias, ou seja, 5 anos e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-3-69 a 28-2-74, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.047076/96
 NOME: MARIA ZÉLIA DE FARIA BASTOS, matrícula 109.806-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRGu.
 1.742 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 12 dias prestados à Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência - MA, no período de 8-8-70 a 15-5-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- 2 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:
- PROCESSO: 061.031010/92
 NOME: FRANCISCO LOPES GOMES, matrícula 102.074-9, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, DRH-Aposentados.
 296 dias, ou seja, 9 meses e 26 dias prestados ao Ministério da Guerra - PE no período de 15-7-61 a 6-5-62, contados para fins de adicional e aposentadoria.
 Publicada no DODF nº 170, em 23-8-93, página 25.
- PROCESSO: 061.031010/92
 NOME: FRANCISCO LOPES GOMES, matrícula 102.074-9, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, DRH-Aposentados.
 1.770 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 10 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais, nos períodos de 8-8-62 a 10-10-62 e 5-12-62 a 11-8-67, contados para fins de adicional e aposentadoria.
 Publicada no DODF nº 170, em 23-8-93, página 25.
- PROCESSO: 061.000381/93
 NOME: EUGENIA GONÇALVES PEREIRA, matrícula 116.668-9, Assistente Intermediário de Saúde + Agente Administrativo, DRH-Aposentados.
 4.650 dias, ou seja, 12 anos e 9 meses prestados à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos - GO, nos períodos de 1-3-68 a 30-6-68, 1-8-68 a 31-12-68, 1-2-69 a 28-2-69 e 12-6-69 a 5-4-81, contados para fins de adicional e aposentadoria.
 Publicada no DODF nº 106, em 28-5-93, página 13.
- PROCESSO: 061.039042/92
 NOME: ALBERTO CARLOS DE SOUZA FERREIRA, matrícula 100.957-5, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH-Aposentados.
 643 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 8 dias prestados ao Ministério do Exército, no período de 5-11-45 a 9-8-47, contados para fins de adicional e aposentadoria.
 Publicada no DODF Suplemento nº 178, em 1-9-92, página 32.
- PROCESSO: 061.027611/93
 NOME: RENILDES DE BRITO GONÇALVES, matrícula 114.404-9, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, DRH-Aposentados.
 2.943 dias, ou seja, 8 anos e 23 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 10-7-59 a 30-7-67, contados somente para fins de aposentadoria.
 Publicada no DODF Suplemento nº 202, em 5-10-93, página 33.
- PROCESSO: 061.030506/92
 NOME: MARIA DO SOCORRO LIMA VIEIRA, matrícula 109.502-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, DRH-Aposentados.
 1.495 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 5 dias prestados à Prefeitura Municipal de Picos - PI, no período de 2-1-67 a 4-2-71, contados para fins de adicional e aposentadoria.
 Publicada no DODF Suplemento nº 109, em 2-6-92, página 18.
- PROCESSO: 061.022397/92
 NOME: VALDA MENDES MINDURI, matrícula 104.414-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.
 1.315 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 10 dias prestados à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG, no período de 1-1-64 a 31-12-66, contados para fins de adicional e aposentadoria, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 41, § 8º.
 Publicada no DODF nº 180, em 18-9-95, página 30.

MARIA ISABEL GONÇALVES

HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1996

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995, resolve:

ÂNGELA KOURY MENESCAL LANDWHER, Assistente Superior de Saúde (Clínica Médica) 3ª Classe Padrão VII. Mat. 129.553-5, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Homeopatia em Campo Grande/MS, no período de 20.09 à 26.09.96.

PAULO UCHIÔA RIBEIRO, Assistente Superior de Saúde (Médico Anestesiologia) 1ª Classe Padrão III, Mat. 122.853-6, para participar do 43º Congresso Brasileiro de Anestesiologia no Rio de Janeiro/RJ, no período de 02.11 à 09.11.96.

RAUL DANTAS DA CUNHA NETO, Assistente Superior de Saúde (Médico-Tisiologista) Classe Especial Padrão II. Mat. 117.686-2, para participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia em Belo Horizonte/MG, no período de 20.09 à 26.09.96.

ANA CRISTINA CARNEIRO M. JACOBINA, Assistente Superior de Saúde (Médica Pediatra), 3ª Classe Padrão VI, Mat. 131.296-1, para participar do Curso Nestlé de Atualização em Pediatria em Manaus/AM, no período de 07.09 à 14.09.96.

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Elogiar a pedido da Chefe do Centro de Saúde Nº 01, pela dedicação e profissionalismo demonstrado para atender as necessidades do Centro, e pela destacada responsabilidade no cumprimento de suas tarefas.

Noemia Figueiredo Lima, Assistente Superior de Saúde (Odontóloga) 1ª Classe Padrão VI, Mat. 119.350-3.

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar substituto do cargo comissionados adiante indicados, nos períodos mencionados dos seguintes servidores:

VALDEREZ MARIA ALVES LUCAS LEITE, Assistente Superior de Saúde (Enfermeira), Classe Especial Padrão IV, matrícula 114.702-1, para substituir a Chefe do Centro de Saúde de Brasília Nº 07 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, símbolo DFG-08, do quadro de cargo em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 22.07 à 31.07.96, por motivo de férias da titular.

(Republicado por ter saldo com incorreção na original publicada nº D.O/DF nº 125 pag. 5324 de 11.06.96)

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar substituto do cargo comissionado adiante indicado nos períodos abaixo mencionado a servidora:

ELIETE MARIA ALVES, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo) 2ª Classe Padrão I, Mat. 130.571-9, para substituir a Encarregada do Setor de Internações e Altas do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal no período de 09.07 à 07.08.96, por motivo de férias da titular.

SILVIA HELENA DE C. MARTINS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão I, Mat. 135.401-9, para substituir a Secretária da Unidade de Ginecologia e Obstetria do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15.07 à 24.07.96 por motivo de férias da titular.

MARLENE SOUSA DA SILVA SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo) Classe Especial, Padrão V, Mat. 111.307-1, para substituir a Encarregada do Setor de Internações e Altas do Hospital Regional de Saúde da Asa Sul, símbolo DFG-03, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 06.03 à 14.04.96, por motivo de exoneração da titular.

FERDINAND SOUSA BEZERRA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, Mat. 118.067-3, para substituir a Secretária do Centro de Saúde Nº 05 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, símbolo DFG-03, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07 à 10.07.96, por motivo de férias da titular.

ELIZABETE COUTINHO GUERRA, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), 3ª Classe Padrão III, Mat. 133.933-8, para substituir o Encarregado dos Recursos Humanos Econômico-Financeiro do Centro de Saúde Nº 05 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, símbolo DFG-04 do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 09.07 à 08.08.96, por motivo de férias do titular.

GENECY ALVES DE FREITAS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo) Classe Especial Padrão II, Mat. 121.444-6, para substituir o Encarregado de Informática do Centro de Saúde de Brasília Nº 05 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, símbolo DFG-04 do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 08.07 à 17.07.96, por motivo de férias da titular.

EURICO DE AGUIAR, Assistente Superior de Saúde (Médico Microbiologista) Classe Especial padrão V, Mat. 111.199-0, para substituir o Chefe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-04, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 09.08 à 07.09.96, por motivo de férias do titular.

ANA NADJA GOIS DE SANTANA, Aux. Op. Serv. Div., 2ª Classe Padrão II, Mat. 124.649-6, para substituir a Secretária do Centro de Saúde de Brasília Nº 02 da Coordenação Regional Sul de Saúde, símbolo DFG-03, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15.07 à 14.08.96, por motivo de Licença-prêmio da titular.

CLEIRENE PRADO S. PEREIRA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeira) 3ª Classe Padrão I, Mat. 134.021-2, para substituir a Chefe do Centro de Saúde Nº 18 de Brasília, da Coordenação Regional Sul de Saúde da Asa Sul, símbolo DFG-06, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15.07 à 24.07.96 e 14.08 a 23.08.96, por motivo de férias da titular.

ÉRICA MARIA ARAGÃO MARTINS, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo) 3ª Classe Padrão I, Mat. 133.399-2, para substituir a Chefe das Secretárias do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-04, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15.07 à 03.08, por motivo de férias da titular.

MARINA CARNEIRO DE OLIVEIRA, Aux. Op. Serv. Div., 1ª Classe Padrão III, Mat. 131.006-2, para substituir a Secretária da Seção de Medicina Integrada do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15.07 a 03.08.96 por motivo da titular estar substituindo a Chefe das Secretárias do Hospital Regional da Asa Sul.

VERA MARIA MIRANDA A. ROSA, Assistente Superior de Saúde (Odontóloga), Classe Especial Padrão I, mat. 119.312-1, para substituir a Chefe da Unidade de Odontologia do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-04, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 09.07 à 07.08.96, por motivo de férias do titular.

MARIA EDNA DE ARAÚJO PINHEIRO, Assistente Superior de Saúde (Enfermeira), 3ª Classe Padrão IV, mat. 132.446-2, para substituir a enfermeira encarregada da clínica cirúrgica do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 09.08 à 07.09.96, por motivo de férias da titular.

ELIZETE FERREIRA, Assistente Superior de Saúde (Enfermeira), 1ª Classe Padrão VI, mat. 119.791-6, para substituir a Enfermeira Encarregada da Emergência da Pediatria do Hospital Regional da Asa Sul, símbolo DFG-03 do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 09.08 à 18.08.96, por motivo de férias da titular.

AONES BIÁ DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde (Ag. Administrativo), Classe Especial, Padrão V, mat. 112.971-6, para substituir a Administradora do Centro de Saúde Nº 01 de Brasília, da Coordenação Regional Sul de Saúde da Asa Sul, símbolo DFG-05, do quadro de cargos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 12.08 à 31.08.96, por motivo de férias da titular.

LUCAS CARDOSO VERAS NETO

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 22 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução n.º 13/95, de 01 de Agosto de 1995, do presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve: Designar substitutos dos cargos comissionados abaixo relacionados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

JIOVANI BARRETO PINHEIRO DE MORAIS, AIS (Motorista), matrícula n.º 121.193-5 para substituir o Encarregado de Transporte desta Unidade de Saúde, símbolo DFG 03, no período de 22 a 31.07.96, por motivo de férias da titular;

IRACY PEREIRA SILVA DOS REIS, AIS (Ag. Adm.), matrícula n.º 115.262-9 para substituir a Secretária da Unidade de Cirurgia Geral desta Unidade de Saúde, símbolo DFG 03, no período de 08 a 17.07.96, por motivo de férias da titular;

MARLENE SILVA DE JESUS, ASS, (Enfermeiro), matrícula n.º 119.692-8 para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem do CSG 04 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, símbolo DFG 06, no período de 27.05 a 26.07.96 por motivo de vacância do cargo;

ROSÁRIA MARIA F.P. DE SANTANA, ASS, (ENFERMEIRO), matrícula n.º 126213-1 para substituir a Chefe da Centro de Saúde n.º 04 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, símbolo DFG 08, no período de 27.05 a 10.07.96, por motivo de vacância do cargo;

ELZA APARECIDA DE CARVALHO, ASS, (Enfermeiro), matrícula n.º 123.974-1 para substituir a Encarregada de Enfermagem por área de Internação em Cl. Ortopédica desta Unidade de Saúde, símbolo DFG 03 no período de 11 a 20.07.96, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular;

SANDRA REGINA AVELAR AZEVEDO, ASS, (Enfermeiro), matrícula n.º 118.565-9 para substituir a Encarregada de Enfermagem por área de Internação em Cl. Ortopédica desta Unidade de Saúde, símbolo DFG 03, no período de 01 a 10.07.96, por motivo de tratamento de saúde da titular;

DORACI DE ARAÚJO, ASS (Enfermeiro), matrícula n.º 125.756-1 para substituir a Encarregada de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva, desta Unidade de Saúde, símbolo DFG 03, no período de 10 a 19.07.96, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular;

Autorizar, a servidora LETICIA RODRIGUES A.X. DE MENEZES, ASS, (ODONTÓLOGA), matrícula n.º 135.648-8, lotada no CSG-01, a ausentar-se do serviço no período de 06 a 12.08.96, já incluídos os dias para trânsito, para participar do XV Congresso Brasileiro de Odontopediatria, a realizar-se na cidade de Vitória-ES.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução n.º 01 de 01/08/95, do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

INDICAR as servidoras ANA NERI CAETANO DE A. DAS NAVES, mat. 119702-9, Enfermeira, MARÍLIA ISABEL PACHECO, mat. 135694-6, Psicóloga e ROSANGELA DE SOUSA FARIAS, mat. 124098-6, Auxiliar de Enfermagem, para comporem o Núcleo de Estudo para o Trabalho em Saúde/NETS-HSPV, sendo a primeira a coordenadora do mesmo.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução n.º 13 de 01/08/95, do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e, com fundamento no item 3.3. desta Instrução, resolve:

ELOGIAR os servidores abaixo pelo bom desempenho profissional, dedicação, carinho e dignidade no exercício de suas atividades laborativas:

- ELIZABETH CRUZ DA SILVA, mat. 126523-7, Auxiliar de Enfermagem;
- MARIA EUGÊNIA DE A. DOURADO, mat. 109904-3, Auxiliar de Enfermagem;
- MAIRA ROBERTA PESSI, mat. 134483-8, Enfermeira;
- JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA, mat. 112687-3, Auxiliar de Nutrição - Chefe da Seção Econômico-Financeira;
- IRANI ALVES RODRIGUES, mat. 134453-6, Auxiliar de Nutrição;

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIA****FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA as servidoras abaixo relacionadas:

DADOS DO SERVIDOR	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.001188/96 NOME: MARIA DAS DORES COSTA MATOS MATRÍCULA: 5409-7 CARGO: AS-47 CLASSE: PRIMEIRA PADRÃO: V QUADRO: DE PESSOAL DO DF	Nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidas as vantagens do artigo 62, da Lei nº 8112 de 11/12/90, regulamentada pela Lei nº 8911 de 11/07/94, disciplinada no âmbito do GDF, pelas Portarias nºs 114, de 19 de agosto de 1994 e 160 de 07 de dezembro de 1994 da Secretaria de Administração do DF, transformada em décimos pela Lei nº 1.004, de 09/01/96, a partir 101/02/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96.
PROCESSO: 101.001189/96 NOME: ISABEL REGINA B. PASCHOAL MATRÍCULA: 1525-3 CARGO: AS-51 CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DO DF	Nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, item III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidas as vantagens do artigo 62, da Lei nº 8112 de 11/12/90, regulamentada pela Lei nº 8911 de 11/07/94, disciplinada no âmbito do GDF, pelas Portarias nºs 114, de 19 de agosto de 1994 e 160 de 07 de dezembro de 1994 da Secretaria de Administração do DF, transformada em décimos pela Lei nº 1.004, de 09/01/96, a partir 101/02/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

INSTRUÇÕES DE 23 DE JULHO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 101.000268/96 resolve:

CONCEDER, nos termos dos Artigos 215, 217, Item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a JANAINA FARIAS ARAUJO DOS SANTOS e LUZIA FARIAS ARAUJO DOS SANTOS, representadas por sua genitora FRANCISCA DAS CHAGAS FARIAS CALDAS, e filhas menores do ex-servidor VICENTE DAS CHAGAS ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 5403-8, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, classe primeira, padrão I, do Quadro de Cargos de provimento Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 1996.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.001178/92, resolve:

RETIFICAR A APOSENTADORIA, concedida através da Instrução de 06 de maio de 1992, publicado no DODF de 08 de maio de 1992, nº 091, pag. 12, de MARIA EFIGÊNIA AIRES, matrícula 1026-X, no cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para considerá-los nos termos dos artigos 178, inciso I, e 181, parágrafo único, da Lei 1.711, de 28 de dezembro de 1952, combinados com o art. 40, inciso III, alínea "c" e Parágrafo IV, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, e excluir as vantagens previstas no art. 184, item II, da Lei 1.711 de 28 de dezembro de 1952, a contar de 01 de setembro de 1990, em cumprimento à Decisão de nº 12.541/95, do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V, da Instrução de nº 001 de 23 de janeiro de 1995 resolve:

CONCEDER afastamento aos servidores abaixo relacionados, por oito dias consecutivos, a partir da data do óbito, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/96:

SERVIDORA: MARTA ELITA DA SILVA FERREIRA, matrícula no 6633-1
 PARENTESCO: IRMÃ
 PERÍODO: 1a/07/96 a 08/07/96

SERVIDOR: MANOEL ALVES LEITÃO, matrícula no 3521-1
 PARENTESCO: FILHO
 PERÍODO: 23/06/96 a 30/06/96

CÁSSIO JOSE ROCHA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 9/96

PROCESSO Nº: 030.000.569/96 - INTERESSADO: ANTONIO CARLOS FIRMINO - Autorizo a concessão de 01 (uma) diária de viagem ao servidor Antonio Carlos Firmino, para representar a Vice-Governadora no "II Fórum Regional Empresarial do Corredor Multimodal de Transporte Centro-Norte", na cidade de Porangatu-GO, no dia 05 de julho de 1996.

FÁBIO RESENDE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Nomear o servidor ADÃO SOARES DE SOUSA, matrícula nº 94.278-2, para substituir o servidor JOSÉ DE SOUSA CANGUÇU, matrícula nº 93.711-8, na Comissão de que trata a Instrução de 18 de junho de 1996.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve: elogiar pela dedicação com que desempenharam suas tarefas na organização e realização da festa de comemoração do 36º aniversário do DER-DF/8º da CPRV os servidores constantes de relação abaixo: Baltazar Henrique Mariano de Almeida, matrícula nº 92.894-1, Gerônimo França da Silva, matrícula nº 93.993-5, Suelene Barbosa da Trindade, matrícula nº 93.596-4, Sérgio Cavalcante do Nascimento, matrícula nº 94.207-3, Vera de Souza Marinho Carneiro, matrícula nº 93.338-4, Arezita Maria de Oliveira Luna, matrícula nº 93.138-1, Gimarlene Alves de Melo, matrícula nº 93.692-8, João Batista Ferreira, matrícula nº 93.493-3, Maria Eunice Ribeiro, matrícula nº 93.296-5, Maria Janaina de Almeida de Luna, matrícula nº 93.622-7, Santo Rangel Raposo, matrícula nº 93.915-3, Luiz Eduardo de Abreu, matrícula nº 91.768-0, Domingos Gomes de Brito, matrícula nº 93.901-3, Ladjane de Luna Santana, matrícula nº 93.143-8, Wagner Ferreira Soares, matrícula nº 92.731-7, Francisco Rodrigues Campelo, matrícula nº 93.954-4, Hiolany Maria da Silva Oliveira, matrícula nº 94.133-6, Gilda Guimarães de Paula, matrícula nº 93.135-7, Lucimar de Sousa Oliveira, matrícula nº 94.111-5, Maria Lúcia Lopes de Almeida, matrícula nº 93.354-6, Vilma Figueiredo dos Santos, matrícula nº 94.135-2, Martha Palhano de Salles, matrícula nº 93.231-0, Ana Hilda Carmo Silva, matrícula nº 94.068-2, Noriko Monzen Reguero, matrícula nº 93.973-0, José Ribamar da Silva, matrícula nº 92.227-7, Cátia Cilene Nery Oliveira, matrícula nº 94.120-4, Sueli Barbosa de Sousa, matrícula nº 93.368-6, Célia Maria Siqueira Leal, matrícula nº 93.532-8, Selma da Cruz Silva, matrícula nº 94.134-4, Idelano Lustosa Rebelo Lages, matrícula nº 93.125-X, Sandra Cristina Gomes Durães, matrícula nº 94.096-8, Geralda Elizabeth Lopes de Oliveira, matrícula nº 92.104-1, Wanderly Gonçalves Neres, matrícula nº 91.767-2, Paulo Cesar da Silva Correa, matrícula nº 93.796-7, Luiz Geraldo Rangel Vilela, matrícula nº 93.069-5, Luzemar Rodrigues dos Santos, matrícula nº 93.544-1, Domingos de Sousa Caldas, matrícula nº 94.223-5, Júlio Cesar Mota, matrícula nº 93.686-3, Francisco Rodrigues Campelo, matrícula nº 93.954-4, José Roberto de Carvalho, matrícula nº 93.775-4, Wilson Braga da Silva, matrícula nº 94.062-3, Dorotil Fortunato Rodrigues Filho, matrícula nº 93.976-5, Jessé Gouveia de Oliveira, matrícula nº 94.151-4, Jorivê Martins de Godoi, matrícula nº 92.631-0, Ademir Ferreira de Lima, matrícula nº 92.284-6, Ivanildes Lira Doudement, matrícula nº 93.705-3, Edson Enedino das Chagas, matrícula nº 94.056-9, Geraldo Lopes da Silva, matrícula nº 93.351-1, Marcello Duarte Moreira dos Santos, matrícula nº 94.334-7, Vitor Cesar Batista Aveiro, matrícula nº 93.788-6, Ilka Cardoso da Costa, matrícula nº 93.727-4, Graci Moreira de Araújo Brito, matrícula nº 93.606-5, Silene Araújo Pereira, matrícula nº 93.780-0, Elusmar Ortam Brandão, matrícula nº 93.721-5, Benerval Rocha de Souza, matrícula nº 94.001-1, Joaquim Ribeiro Porto, matrícula nº 92.635-3, Wilson Rodrigues da Silva, matrícula nº 94.157-3, Eliene Bizerra da Silva, matrícula nº 94.131-X, Maria José Salgueiro da Rocha, matrícula nº 94.194-8, João Batista Rodrigues, matrícula nº 93.606-5, José Cândido de Oliveira, matrícula nº 92.353-2, Edson Pereira Batista, matrícula nº 94.222-7, Gilberto Nunes Veras, matrícula nº 93.945-5, Manoel de Oliveira Pontes, matrícula nº 93.425-9, Jorge Ferreira Santiago, matrícula nº 93.599-9, Marta Santos de Oliveira, matrícula nº 94.136-0 e Josimar Correa da Silva, matrícula nº 93.507-7.

HENRIQUE LUDUVICE

DIRETORIA DE OBRAS

INSTRUÇÃO Nº 4, DE 23 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, com base no Art. 113 da Lei n. 8.112/90 e Instrução de Serviço n. 001/95 de 09-10-95-DER/DF, resolve:

Prorrogar por mais 20 (vinte) dias prazo para a Comissão de Sindicância nomeada através da Instrução n. 003 de 05 de julho de 1996, concluir os trabalhos e apresentar relatório, tendo em vista férias regulamentares do Servidor Edson Pereira Batista, (Membro) representante da ASDER-DF.

WALDO DUARTE DE MATOS

INSTRUÇÃO Nº 5, DE 23 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, com base no Art. 113 da Lei n. 8.112/90 e Instrução de Serviço n. 001/95 de 09-10-95-DER/DF, resolve:

Nomear os servidores JÚLIO CESAR MOTA, Matrícula nº. 93.686-3, LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA Matrícula n. 94.111-5 e GILBERTO NUNES VERAS, Matrícula n. 93.945-5, Representante da ASDER-DF, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes do processo n. 1130001485/96.

A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório em 30 (trinta) dias.

WALDO DUARTE DE MATOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 669, DE 17 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: RAIMUNDO ALVES DA COSTA, MATRÍCULA: 00.497-9, LOTAÇÃO: GECONV, QUINQUÊNIO: 24/08/90 A 22/08/95; NOME: MIGUEL BENTO DE MARIA, MATRÍCULA: 00.526-6, LOTAÇÃO: SUSEM, QUINQUÊNIO: 10/07/91 A 07/07/96; NOME: ANDRÉ LUIZ PINHEIRO, MATRÍCULA: 00.529-0, LOTAÇÃO: SUSEM, QUINQUÊNIO: 13/09/90 A 11/09/95; NOME: MARIA DARCIRA SANTOS FARIAS, MATRÍCULA: 00.567-3, LOTAÇÃO: GETRAN, QUINQUÊNIO: 05/07/91 A 02/07/96; NOME: ALDERINA BORGES LEAL, MATRÍCULA: 00.592-4, LOTAÇÃO: CIRETRAN I, QUINQUÊNIO: 19/07/91 A 16/07/96; NOME: GILSON JOSÉ DOS SANTOS, MATRÍCULA: 00.633-5, LOTAÇÃO: GPFT, QUINQUÊNIOS: 01/10/82 A 29/09/87 E 30/09/87 A 27/09/92; NOME: JOSÉ LIMA SIMÕES, MATRÍCULA: 00.676-9, LOTAÇÃO: SUSEM, QUINQUÊNIO: 28/03/83 A 25/03/88 E 26/03/88 A 24/03/93.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 676, DE 22 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar MARCOS ROBERTO CÉSAR DA SILVA, matrícula 1158-4, NEUBER GALENO DA SILVA, matrícula 047-7, e ANTONIO JORGE VALLEJO, matrícula 050-7, para sob a presidência do primeiro comporem COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apurar fatos constantes do processo 055.004.025/96. A Comissão deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias relatório conclusivo quanto a apuração dos fatos.

LUIS RIOGI MIURA,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 677, DE 22 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar NEUBER GALENO DA SILVA, matrícula 047-7, e MARCOS ROBERTO CÉSAR DA SILVA, matrícula 1158-4, para sob a presidência do primeiro comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para apurar fatos constantes do processo 055.003.955/96. A Comissão deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias relatório conclusivo quanto a apuração dos fatos.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 678, DE 18 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: DESIGNAR ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula nº 01.171-1, SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 01.204-1, MARIZA SANTOS ALVES DA SILVA, matrícula nº 01.174-6, ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula nº 01.033-2 e DÉNIA LUCINDA FARAGE, matrícula nº 01.089-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de conduzir os trabalhos de avaliação relativa ao período de outubro/95 a outubro/96.

Os referidos servidores deverão também, apresentar levantamento das necessidades de treinamento do Departamento de Trânsito, conforme trabalhos já em andamento.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 679, DE 19 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: AGENOR EUSTAQUIO DE CARVALHO, MATRÍCULA: 00.225-9, LOTAÇÃO: GPFT, QUINQUÊNIO: 05/05/91 A 02/05/96; NOME: RAIMUNDO LEAL MOURA, MATRÍCULA: 00.325-5, LOTAÇÃO: SOTEC, QUINQUÊNIO: 06/04/91 A 03/04/96; NOME: GERALDA MARIA DA SILVA SALGADO, MATRÍCULA: 00.402-2, LOTAÇÃO: JUNTA DE CONTROLE, QUINQUÊNIO: 04/11/89 A 01/11/94; NOME: MARIA LUIZA BARBOSA SERPA, MATRÍCULA: 00.798-X, LOTAÇÃO: JUNTA DE CONTROLE, QUINQUÊNIO: 12/01/91 A 10/01/96.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 680, DE 19 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Retificar instrução de serviço nº 636 de 09/07/96, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA JOSÉ GENEIDE C. DA SILVA, matrícula: 01.245-9. Onde se lê: QUINQUÊNIO: 12/09/84 A 09/09/94, Leia-se: QUINQUÊNIOS: 12/09/84 A 10/09/89 E 11/09/89 A 09/09/94.

LUIS RIOGI MIURA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATO DO DIRETOR
Em 22 de julho de 1996

O Diretor de Inativos e pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei de organização básica (lei 8.255/91) combinado com os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto nº 16.036 de 04 de novembro de 1994, em consonância com o preconizado nas alíneas "a" e "c" da Portaria nº 018/93, resolve:

Deferir os pedidos de pensão militar para:

Interessadas: ALICE MOREIRA CORREA (mãe); Instituidor: ANTONIO CORRÊA JUNIOR; Posto: 1º Tenente BM (ativa); Vigência: 21/04/96; Fundamentação Legal: Arts. 7º, IV; 9º § 1º, 16 e 28 da Lei nº

3.765/60, e em conformidade com o enunciado nº 126 da Jurisprudência predominante do TCU - Súmula e ainda em conformidade com a Portaria Interministerial nº 2.826/94-EMFA, com a Pensão integral de Capitão - BM.

2 - ENIR ALVARENGA RAYMUNDO DE FREITAS (viúva); Instituidor: WALDIR GUERRA DE FREITAS; Graduação: SBM/1 Reformado; Vigência: 08/02/94; Fundamentação Legal: Arts. 7º, I; 9º, § 2º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c o disposto das Portarias nºs 1.444/SC-5/90, 1.583/SC-5/93 e 2.826/94-EMFA, com 50% da pensão militar de SBM/1.

3 - IZABEL DA SILVA PASCHOAL (viúva); Instituidor: WALDIR PASCHOAL; Graduação: SBM/1 Reformado; Vigência: 02/06/96; Fundamentação Legal: Arts. 7º, I; 9º, § 3º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c o disposto das Portarias nºs 1.444/SC-5/90, 1.583/SC-5/93 e 2.826/94-EMFA, com a pensão integral de 3º Sargento BM.

SÉRGIO APOLONIO DA SILVA - Maj. QOBM/Comb.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

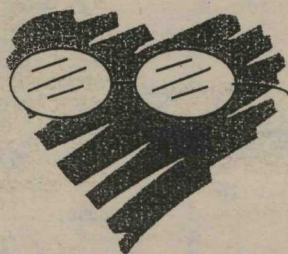
ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 22 DE JULHO DE 1996

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio À Pesquisa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII do seu estatuto, resolve:

Designar: MARIA AUXILIADORA ISAC SORIA, Gerente da Gerência de Projetos da Diretoria Técnico-Científica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo DFG-12, matrícula nº 56.011-1, para responder interinamente e cumulativamente sem vencimentos, pela Diretoria Técnico-Científica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo DFG-13, no período de 22.07.96 à 06.08.96.

MARCEL BURSZTYN

“CAMPANHA DE ÓCULOS USADOS”



ARMÁRIOS E GAVETAS NÃO PRECISAM DE ÓCULOS !

NÃO DEIXE SEUS ÓCULOS VELHOS ESQUECIDOS EM GAVETAS E ARMÁRIOS. SEUS VELHOS ÓCULOS PODERÃO SER NOVOS OLHOS PARA QUEM PRECISA.

ENXERGUE LONGE!

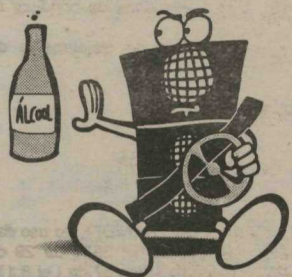
PARTICIPE DESTA CAMPANHA DOANDO OS SEUS ÓCULOS USADOS PARA A CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO -

AETI - ANEXO DO BURITI - 3º ANDAR - SALA 308

FONE: 1401 (C VI)

AETI - SEG -GDF

OS IDOSOS AGRADECEM.



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/96

OBJETO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE 9.432 m DE MEIOS-FIOS E EXECUÇÃO DE 7,25 m³ DE CBUQ.

A Comissão Especial para Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Administração Regional de Brazlândia comunica às empresas cadastradas na NOVACAP que a licitação em epígrafe será realizada às 10 horas do dia 14 de agosto de 1996, no Auditorio do Edifício Sede da Administração Regional, situado na Área Especial nº 04, Lote 01, Setor Tradicional de Brazlândia.

O texto do Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados, no endereço supra, bem como outras informações também poderão ser fornecidas pelo telefone 391.1137, Ramais 214/213/212/208, no horário de 13 às 18 horas, dias úteis.

Brazlândia-DF, 24 de julho de 1996
JOSÉ EDUARDO BARRETO ÁVILA
Presidente da CEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
CONVITE Nº 19/96PROCESSO: Nº 139.000.496/96
CONVITE: Nº 19/96 RA-XI

OBJETO: Implantação de 3.813,98m² de calçadas em concreto usinado e de 2.188.00m lineares de meios-fios em diversos locais do SHCES.

DATA: 26 de julho de 1996

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro - Setor Escolar - Área Especial "C" Cruzeiro Velho.

OBS: Cópia do Edital poderá ser obtida no anexo da Administração Regional do Cruzeiro - Estrada Parque Contorno do Bosque próximo ao SCSW 104.

Brasília, 23 de julho de 1996
ADALÚCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CEL

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 141, de 23-7-96, pág. 6075.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 19/96

PROCESSO Nº: 135.000476/96

OBJETO: Aquisição de peças para a Patrulha Motomecanizada

DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de julho de 1996

PROponente 01: AUTO PEÇAS E ELÉTRICA UNIVERSO LTDA.: itens 68, 69, 70, 72, 73, 74, 78, 86 e 87; PROponente 02: AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA.: itens 88, 89, 90, 91, 92 e 93; PROponente 03: MAQUIALIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.: itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 75, 77, 79, 80, 83, 84 e 85.

ITENS NÃO COTADOS: 01, 02, 06, 18, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 81 e 82

ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 030.009.012/95 - Convênio nº 01/96-SEA. CONVENIENTES: Secretaria de Administração (SEA) e Secretaria de Obras (SOSP). OBJETO: O presente Termo tem por objeto, mediante descentralização orçamentária na forma do Decreto nº 17.286, de 15.04.96, atender despesas com serviços de execução de obras de reparo nos pavimentos do Anexo do Palácio do Búriti e instalação da saída do esgoto do restaurante situado no Bloco "E" do referido Anexo. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.96. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO: Programa de Trabalho: 03.007.0025.2087.0001, Natureza de despesa: 349039. Fonte: 002, NC nº 96NC00027, Valor: R\$ 25.036,33 (Vinte e cinco mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos). SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Administração: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE. Pela Secretaria de Obras: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 21/96

Objeto: Aquisição de material p/expediente e ensino e utensílios p/escritório.

Proc./Inter.: 030.005.268/96 - Secretaria de Administração
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, torna público a todos os interessados o resultado de julgamento da licitação em epígrafe da seguinte forma:

item	descrição	valor unit.	firma vencedora
01	Esponjeira p/molhar dedos	0,30	MF - COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA
02	Fita adesiva mágica: 12 x 33mm	2,09	ESCREVA PAPELARIA LTDA
03	Porta clips em acrílico, c/imã	1,90	PAPELARIA IDEAL COM. IND. LTDA
04	Pasta pendular, c/gancho plást.	0,34	MF - COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA
05	Fita tipo cassete, 60 min.	1,30	PAPELARIA ABC COM. IND. LTDA
32	Tesoura niquelada de 8"	5,79	ESCREVA PAPELARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/96

Objeto: Aquisição de Bandeiras.

Proc./Inter.: 210.000.256/96 - Secretaria de Turismo
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, torna público a todos os interessados que a empresa EDUC SPORT (CARLOS GALVÃO DA SILVA FILHO) foi vencedora do item 01 da licitação em epígrafe, por ter atendido todas as exigências do edital.

Brasília, 24 de julho de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL Nº 112, DE 24 DE JULHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA O EMPREGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 057/96-IDR, publicado no DODF nº 57, de 22-03-96, torna público o Resultado Final do Concurso Público para o Emprego de Motorista de Transporte Coletivo Urbano da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB (inscrição, nome, média e classificação):

00999-7 VALTENCIR CANABRAVA DE OLIVEIRA 94.00 1º; 00754-4 VILMAR JOSE DO BOMFIM 93.00 2º; 01658-6 JOAO BATISTA DE CASTRO 92.50 3º; 01480-0 MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DE AZEVEDO 92.50 4º; 01739-6 FRANCISCO CABOCCO DA SILVA 92.00 5º; 01733-7 ROBERTO XAVIER DA SILVA 92.00 6º; 01535-1 EUCLESIO LUIZ COSTA 91.50 7º; 01613-6 WALDIR SOARES CORDEIRO 91.50 8º; 00127-9 OLINDO OMAR RODRIGUES 91.00 9º; 00803-6 CLEANTO ANDRADE BEZERRA 91.00 10º; 00730-7 CLAUDIO JOSE DE LIMA 90.50 11º; 01798-1 JOSE MARCELINO TAVARES LEITE 90.00 12º; 00125-2 EURIPEDES BARSANULFO DE ALMEIDA 90.00 13º; 01010-3 JOSE ROBERTO DIAS 90.00 14º; 00889-3 JOSE DILSON RIOS DE OLIVEIRA 90.00 15º; 01640-3 PEDRO MOREIRA DA SILVA 90.00 16º; 01171-1 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CHAGAS 90.00 17º; 02004-4 MANOEL ALVES DOS SANTOS 90.00 18º; 01696-9 SAMUEL MARTINS PINTO 90.00 19º; 00627-1 RUDSON BERLANDA DE MEDEIROS 90.00 20º; 00719-6 WAGNER XAVIER DAMA 90.00 21º; 00268-2 WILLAMES NERY DE SENA 89.50 22º; 00843-5 JACKSON TEODORO DE MORAIS 89.50 23º; 01531-8 IVAM VAZ 89.00 24º; 01637-3 ANTONIO RODRIGUES DE MENDONÇA 89.00 25º; 00908-3 ROBSON VIEIRA MELO 89.00 26º; 01240-8 JOSE ALVES FALEIRO 89.00 27º; 01479-6 CLAUDIO FERNANDO DA SILVA 89.00 28º; 01236-0 FLAVIO BATISTA DE SOUZA 89.00 29º; 01942-9 CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA 88.50 30º; 01780-9 JOAO MARIA DE SOUZA 88.50 31º; 01648-9 SIDERVAL CRUZ PIMENTEL 88.00 32º; 00161-9 JOSE CARLOS PIMENTEL SERRA 88.00 33º; 01688-8 IRANILSON BARBOSA AIRES 88.00 34º; 00870-2 ERLON SETTE 88.00 35º; 00862-1 JOSE IVAM DA SILVA 88.00 36º; 00993-8 VALDECI BATISTA DE ARAUJO 88.00 37º; 01678-1 ALDIRMIRCO ALVES DA SILVA 88.00 38º; 01636-5 DOURIVAL BARBOSA LEAL 88.00 39º; 01228-9 GILSON MARTINS DE ALMEIDA 88.00 40º; 01413-3 IVENIR PEREIRA DE GODOY 88.00 41º; 02014-1 GENIVAL NUNES DA SILVA 88.00 42º; 01568-7 MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUZA 88.00 43º; 01982-8 MARINHO FRANCISCO DA SILVA 87.50 44º; 00527-4 OSVALDO LUIZ DE SOUZA 87.50 45º; 01742-6 DILSON FAGUNDES DE SOUZA 87.50 46º; 01717-5 ANTONIO FILHO SOARES MONTE 87.50 47º; 00598-3 ORLANDO LINS CARNEIRO 87.00 48º; 01685-3 SANDOVAL SAO PAULO DE SOUZA 87.00 49º; 00044-2 GERSON DE SOUZA E SILVA 87.00 50º; 00058-2 GERCINO GOMES MEIRELES 87.00 51º; 00074-4 JOSE ALFREDO DE ASSIS 87.00 52º; 01090-1 FRANCISCO DONISETTE DA SILVA 87.00 53º; 01331-5 ADAIL MOREIRA DOS SANTOS 87.00 54º; 00594-1 CELMAR PAULO DE OLIVEIRA 87.00 55º; 01664-1 DJALMA RAMOS 87.00 56º; 00689-1 FRANCISCO DA SILVA SANTOS 87.00 57º; 02076-1 ARNALDO MOREIRA DE MAGALHAES 87.00 58º; 01589-0 VILMAR TADEU DA SILVA 87.00 59º; 01525-3 JAMIL ALIPIO MONTEIRO DOS SANTOS 87.00 60º; 00476-6 LUIZ CARLOS GOMES COSTA 87.00 61º; 01714-1 ROSIVALDO SANTANA SOBRAL 87.00 62º; 00997-1 JOSE ROBERTO CARLOS DA SILVA 87.00 63º; 01707-8 VILSON BATISTA COSTA 87.00 64º; 01993-3 EDSON ARAUJO SILVA 87.00 65º; 00230-5 ADEMILSON BARBOZA DE SOUZA 87.00 66º; 01807-4 HIGINO RIBEIRO BARBOSA 87.00 67º; 00628-9 ADILSON ZACARIAS VIEIRA 87.00 68º; 01426-5 JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES 86.50 69º; 00330-1 JOSE VICENTE BATISTA DA CONCEIÇÃO 86.50 70º; 02022-2 CLAUDIO STEVES GONCALVES 86.50 71º; 00794-3 EDISON FERREIRA FILHO 86.50 72º; 00596-7 VERRISSIMO TEIXEIRA DA SILVA 86.50 73º; 00877-0 JANDERLY GUEDES DE ORNELAS 86.50 74º; 00027-2 LINO BERLANDA FILHO 86.50 75º; 00683-1 MARCOS DE OLIVEIRA PINTO 86.00 76º; 02038-9 JOSE CEZARIO DA CUNHA 86.00 77º; 01695-1 PEDRO LUIZ VALARINI 86.00 78º; 00103-1 WALDECI BARBOSA DA SILVA 86.00 79º; 00170-8 LUCAS ROSALINO DE JESUS 86.00 80º; 02074-5 FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO 86.00 81º; 00642-4 JUAREZ FELIX EVANGELISTA FILHO 86.00 82º; 01647-1 VALERIANO FERREIRA 86.00 83º; 01820-1 ENOQUE LEITE MONTEIRO 86.00 84º; 01493-1 RONNY FERREIRA SOARES 86.00 85º; 01476-1 EDILSON SANTANA DA SILVA 86.00 86º; 01313-7 AILTON DE ARAUJO MARTINS 86.00 87º; 00964-4 ADELINO FELIX DA SILVA 86.00 88º; 00099-0 AGNALDO BARBOZA COUTINHO 86.00 89º; 00215-1 CLODOALDO FAUSTINO RAMALHO 86.00 90º; 01984-4 LUIZ CARLOS DE MOURA 86.00 91º; 00134-1 SILVIO PEREIRA DE PAULA 86.00 92º; 00279-8 NIVALDO CAMELO DE MENDONÇA 85.50 93º; 01965-8 MANOEL SILVA LIRA 85.50 94º; 01089-8 ARLEY LUIZ DA COSTA 85.50 95º; 01360-9 JONAS PEREIRA MACIEL 85.50 96º; 01285-8 AILTON DA SILVA ALMEIDA 85.50 97º; 01286-6 ROBERTSON FREITAS LIMA 85.50 98º; 00172-4 FABIO ALVES CARVALHO 85.50 99º; 01465-6 ANTONIO DE JESUS ARAUJO PEREIRA 85.50 100º; 00370-1 JOSE DECIO SANTOS POMPILIO 85.00 101º; 00722-6 NELSON GOMES DE OLIVEIRA 85.00 102º; 01156-8 JOAO FERREIRA DA SILVA 85.00 103º; 01352-8 CARMO DOS SANTOS 85.00 104º; 00712-9 JOAO CARLOS DA SILVA MIRANDA 85.00 105º; 00539-8 ADEMARIO MOTA MARTINS 85.00 106º; 01024-3 ALTAMIRO LOURENCO DE MOURA 85.00 107º; 00463-4 JOSE RIBAMAR OLIVEIRA TAVARES 85.00 108º; 01684-5 ANTONIO JOSE ESTEVES LIMA 85.00 109º; 01114-2 ADELSON ARAUJO DE OLIVEIRA 85.00 110º; 00057-4 ARQUIMEDES SILVA COSTA 85.00 111º; 01304-8 AIRTON DE FREITAS 85.00 112º; 01578-4 EURIPEDES MENDES DA SILVA 85.00 113º; 01321-8 VALDOMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR 85.00 114º; 01653-5 SERGIO AUGUSTO FRANCISCO DE JESUS 85.00 115º; 00847-8 ANTONIO FERREIRA SENA 85.00 116º; 01564-4 JULIO CESAR PEREIRA DUARTE 85.00 117º; 01472-9 JOVENILDO JOSE SEABRA 85.00 118º; 01384-6 CARLOS HUMBERTO DE JESUS 85.00 119º; 01549-1 VALCIMAR GOMES DE ARAUJO 85.00 120º; 01787-6 CLAUDOMIRO FERREIRA PINTO 85.00 121º; 02005-2 ANTONIO ALVES DE ANDRADE 85.00 122º; 01853-8 EUDO JOSE BUARQUE DE GUSMAO FILHO 85.00 123º; 00493-6 CLAUDIO LIMA DE MENEZES 85.00 124º; 00472-3 JOAO NABOR SACRAMENTO PORCIONIO 85.00 125º; 00165-1 FRANCISCO WELLINGTON MACIEL DE MENEZES 85.00 126º; 01199-1 WESLEY ALENCAR DOS SANTOS 85.00 127º; 01793-1 FRANCISCO DE ASSIS COSTA SILVA 85.00 128º; 01291-2 MARTINHO BATISTA DOS SANTOS 85.00 129º; 00768-4 ADROALDO ALVES DA SILVA 85.00 130º; 00423-5 GILSON GUEDES DE SOUZA 85.00 131º; 01454-1 MARCO ANTONIO FAUSTINO MENDES 84.50 132º; 01703-5 ANTONIO ROSA DA SILVA 84.50 133º; 01727-2 HILTON MARTINS MAFRA 84.50 134º; 01659-4 ANTONIO SOARES ALVES 84.50 135º; 01848-1 WALDEMAR BATISTA JUNIOR 84.50 136º; 00430-8 NADAB RAMOS DE MENDONÇA 84.50 137º; 00329-8 VALDECI DA SILVA ALCANTARA 84.50 138º; 01967-4 WANDER

MENDES ALVES 84.50 139°; 01500-8 JOSE PEREIRA MACHADO NETO 84.00 140°; 00088-4 PEDRO GOMES DE OLIVEIRA 84.00 141°; 01200-9 NIELMAR RODRIGUES MOREIRA 84.00 142°; 00606-8 JOSE FERNANDO GUIMARAES CRAVEIRO 84.00 143°; 01144-4 JOSE BATISTA DE MELO 84.00 144°; 01847-3 REGINALDO DOS SANTOS REIS 84.00 145°; 00059-1 VALDENOR MELO DE SOUSA FILHO 84.00 146°; 01369-2 VALDEMIR PEREIRA NUNES 84.00 147°; 00723-4 VALDIMIRO INACIO BARBOSA 84.00 148°; 00004-3 ANTONIO VIEIRA 84.00 149°; 01174-6 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES 84.00 150°; 01991-7 LEONARDO DE CASTRO CERQUEIRA 84.00 151°; 01700-1 LUCIANO PEREIRA DA SILVA 84.00 152°; 00957-1 GILDENER FERREIRA DA CRUZ 84.00 153°; 01675-6 DAVI GOMES DE LIMA 84.00 154°; 01295-5 AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS 84.00 155°; 00618-1 RICARDO LINS DO NASCIMENTO 84.00 156°; 01300-5 FLAVIO MONTEIRO DO NASCIMENTO 84.00 157°; 01668-3 AGUIMAR JOSE DE MESQUITA 84.00 158°; 00912-1 ELY RICARDO VITORINO 84.00 159°; 00312-3 JOAO NUNES DA SILVA 84.00 160°; 01641-1 MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MENEZES 84.00 161°; 00945-8 NICACIO ODILON DA COSTA FILHO 84.00 162°; 01282-3 LEILSON DE SOUZA E SILVA 84.00 163°; 00575-4 VALDEMIRO BEZERRA DE SOUSA 84.00 164°; 00335-2 JOAO ROBERTO CARDOSO SILVA 84.00 165°; 00897-4 JALES JOAQUIM DE FREITAS MUNDIM 84.00 166°; 00046-9 RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA 84.00 167°; 00978-4 RONIVALDO TEIXEIRA SOUZA 84.00 168°; 00418-9 ILSON MARINS COUTINHO 83.50 169°; 00711-1 GERALDO MAGELA SANTANA 83.50 170°; 02090-7 WILHELM FERREIRA DE MORAIS 83.50 171°; 01797-3 AUDAILSON BRITO 83.50 172°; 01028-6 SILVIO PEREIRA JEREMIAS 83.50 173°; 01832-5 PAULO MORAES LISBOA 83.50 174°; 00141-4 JOSE CARLOS DE ANDRADE 83.50 175°; 01165-7 EDISTIO CHAGAS VILELA 83.50 176°; 00203-8 NEUDO DE PAULA SILVEIRA 83.50 177°; 00813-3 GILBERTO VILACA DA SILVA 83.50 178°; 00340-9 JOSE JOVANDY SOARES 83.00 179°; 00263-1 MIGUEL QUIRINO DE SOUZA 83.00 180°; 01318-8 JOSE ROBERTO COSTA 83.00 181°; 00073-6 JOSUE JASSON DA SILVA 83.00 182°; 00163-5 SEBASTIAO AFONSO DE OLIVEIRA 83.00 183°; 00270-4 JOSE ISAIAS PEREIRA DA SILVA 83.00 184°; 01514-8 JOAO FERREIRA GOMES 83.00 185°; 01178-9 EDEMILTON BATISTA NOGUEIRA 83.00 186°; 01030-8 GILBERTO XAVIER DA GUBIA 83.00 187°; 01652-7 JOSE LUIZ PEREIRA DOS REIS 83.00 188°; 01372-2 REGINALDO GUALBERTO DE SOUSA 83.00 189°; 00471-5 FLAVIO COSTA E SILVA 83.00 190°; 01312-9 ARAUL COLLI 83.00 191°; 01039-1 RICARDO COUTO MAZZONI 83.00 192°; 00171-6 ANTONIO CESARIO DA SILVA 83.00 193°; 01731-1 GERALDO MAGELA DE SOUSA 83.00 194°; 00184-8 WLADIMIR JORGE FELIX 83.00 195°; 00081-7 BEIJAMIM DE MOURA NETO 83.00 196°; 01515-6 JOAO ANTONIO DE SOUZA 83.00 197°; 00315-8 WILSON DOS SANTOS SILVA 83.00 198°; 01376-5 AILTON FEITOSA DE LIMA 83.00 199°; 01687-0 AURELIO RODRIGUES MACHADO 83.00 200°; 00505-3 HILDEVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA 83.00 201°; 01199-9 WILSON DONIZETE DE RESENDE 83.00 202°; 00911-3 JOSE DE JESUS FERNANDES BORGES 83.00 203°; 01151-7 CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS 83.00 204°; 00954-7 JOSE ADRIANO FRAGOSO DA SILVA 83.00 205°; 00115-5 CRISTOVAO COSME DA SILVA 83.00 206°; 02092-3 PERCIVAL FRANCA OLIVEIRA FILHO 83.00 207°; 02081-8 JOSE DA SILVA SANTAREM 83.00 208°; 00540-1 FERNANDO VILAR DE MEDEIROS 83.00 209°; 01259-9 SAMUEL LUDOVICO MARIANO 83.00 210°; 00440-5 FABIO MENDES DE SOUZA 83.00 211°; 00113-9 MAURICIO DA SILVA MEDEIROS 83.00 212°; 00453-7 FRANCISCO DE ALMEIDA BARRETO 82.50 213°; 00294-1 GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO 82.50 214°; 00751-0 GERALDO TAVARES SOBRINHO 82.50 215°; 00400-6 CLEUTON OLIVEIRA DA SILVA 82.50 216°; 01964-0 WALBER FELICIANO DA SILVA LOPES 82.50 217°; 01932-1 PLINIO RODRIGUES DA MATA 82.00 218°; 00110-4 SELVINO NUNES DA ROCHA 82.00 219°; 01827-9 GILVAN ARAUJO GUIMARAES 82.00 220°; 00811-7 ANTONIO LOPES ALVES 82.00 221°; 00987-3 LEONIDAS GOMES DE MELO 82.00 222°; 00132-5 WALDEMAR FERNANDES CARNEIRO 82.00 223°; 00756-1 NILTON PEREIRA DE AGUIAR 82.00 224°; 00174-1 ALMIR PEREIRA DE CARVALHO 82.00 225°; 02049-4 JOAO JUSTINO DE BRITO 82.00 226°; 01660-8 HELIO DIVINO PEREIRA DA SILVA 82.00 227°; 00109-1 ARNALDO JOSE RIBEIRO 82.00 228°; 01834-1 MANOEL MESSIAS FREDERICO DA SILVA 82.00 229°; 00454-5 JOAO AGUIMAR DOS SANTOS 82.00 230°; 01398-6 WILSON COSTA DE MELO 82.00 231°; 01683-7 IRAM DE SOUZA MOURA 82.00 232°; 00029-9 DERMEVAL DA SILVA VIEIRA 82.00 233°; 01237-8 EUDE FRANCISCO SOUZA 82.00 234°; 01624-1 KLEBER JORGE OLIVEIRA ANDRADE 82.00 235°; 00460-0 CLAUDEMIR LOPES DE AQUINO 82.00 236°; 01715-9 ALDSON ALVES DA SILVA 82.00 237°; 01277-7 ADILSON JOSE DE MENEZES 82.00 238°; 00369-7 EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA 82.00 239°; 00491-0 CLERIO SOUZA DA SILVA 82.00 240°; 01957-7 JOSE NILTON NOVAIS SANTOS 82.00 241°; 01906-2 JOSIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA 82.00 242°; 00508-8 EDVANDO SANTANA DOS SANTOS 82.00 243°; 00482-1 EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA 82.00 244°; 00873-7 HENRIQUE MARCIO RICARDO ANTUNES 82.00 245°; 00800-1 REGINALDO HENRIQUE FERREIRA FAGUNDES 82.00 246°; 00227-5 GLAITON WILLIAN NUNES 82.00 247°; 01806-6 ANDRE COELHO TABOSA JUNIOR 82.00 248°; 00614-9 HELVICIO LUIZ DE SANTANA 82.00 249°; 01859-7 EDVALDO MANOEL DA SILVA 82.00 250°; 01918-6 FRANCISCO JORGE CAMPOS DE QUEIROZ 82.00 251°; 00378-6 VILMAR FERNANDES DOS ANJOS 82.00 252°; 00902-4 FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DE CERQUEIRA 82.00 253°; 00243-7 JOSE PAULO DE JESUS 81.75 254°; 01227-1 CARLOS JOSE DA SILVA PEREIRA 81.50 255°; 01737-0 GERSON CARDOSO DE ALARCAO 81.50 256°; 00456-1 MARCOS ANTONIO DA CUNHA 81.50 257°; 00721-8 TOME FERREIRA DA COSTA 81.50 258°; 01489-3 JOSE LUIZ DA TRINDADE 81.50 259°; 01676-4 CLEY GONCALVES DOS SANTOS 81.50 260°; 00282-8 JOSE RIBAMAR TEIXEIRA DOS SANTOS 81.50 261°; 01040-5 ARLINDO NOLETO DE SOUSA 81.50 262°; 01379-0 ROSSIVALDO NOBREGA DO NASCIMENTO 81.50 263°; 00067-1 ADILSON CESAR DE MEDEIROS 81.50 264°; 00845-1 ARISTELO GOMES LOPES 81.50 265°; 01612-8 ATAIDE GONCALVES DA SILVA 81.00 266°; 01166-5 ROBERVAL CHAGAS VILELA 81.00 267°; 00717-0 ARISTEU FERNANDES DOS ANJOS 81.00 268°; 00080-9 JOSE DOMINGOS ROSA 81.00 269°; 01749-3 JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA 81.00 270°; 01743-4 ADEIRILDO NASCIMENTO DA SILVA 81.00 271°; 00534-7 LEVI DA SILVA NEIVA 81.00 272°; 01697-7 AGNALDO GONCALVES DA SILVA 81.00 273°; 01645-4 GILBERTO DE OLIVEIRA 81.00 274°; 00671-8 GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA 81.00 275°; 00375-1 CARLOS HENRIQUE SOARES DE SOUZA 81.00 276°; 01356-1 RAIMUNDO REIS DA SILVA 81.00 277°; 01601-2 ELIAS SARAIVA DA SILVA 81.00 278°; 01913-5 JUEVAL ARES DA SILVA 81.00 279°; 01425-7 JOAO LUIS SANDES DE SOUSA 81.00 280°; 00752-8 VALBER DOS SANTOS 80.50 281°; 00823-1 RONALDO JACINTO DE JESUS 80.50 282°; 00677-7 FRANK BARBOSA NEVES DE SOUSA 80.50 283°; 00049-3 ALDO DORIA 80.50 284°; 01708-6 ANTENOGENES DOS SANTOS OLIVEIRA 80.50 285°; 00495-2 BENICIO CARDOSO DA SILVA 80.50 286°; 00551-7 CARLOS ALAN RIBEIRO 80.50 287°; 00673-4 WILSON GOMES ROCHA 80.50 288°; 00605-0 SILVIO NOGUEIRA FILHO 80.50 289°; 01992-5 WELLYNGTON CARVALHO DA SILVA 80.50 290°; 01887-2 GERALDO ANTONIO DA SILVA 80.50 291°; 00623-8 KLEBER TEIXEIRA DA SILVA 80.00 292°; 00149-0 ELSON BENEDITO SILVA 80.00 293°; 01485-1 AGUINON BATISTA COSTA 80.00 294°; 01335-8 SILVERIO SEVERINO 80.00 295°; 01488-5 JOAREZ LUCIANO NASCIMENTO 80.00 296°; 01865-1 JOSE RODRIGUES DA LUZ FILHO 80.00 297°; 00747-1 ANTONIO ALVES DE SOUSA 80.00 298°; 01899-6 EMANOEL DE LIMA BERNARDO 80.00 299°; 00552-5 DJALMA MARCOS DOS SANTOS 80.00 300°; 01392-7 NOEL FARIAS DO NASCIMENTO 80.00 301°; 00434-1 SEBASTIAO DA SILVA 80.00 302°; 01133-9 ELIAS GOUVEIA LIMA 80.00 303°; 01309-9 ARY SOARES DA COSTA 80.00 304°; 00281-0 ADILSO MASCIANO DA SILVA 80.00 305°; 00001-9 CARLOS JOSE FERREIRA DA SILVA 80.00 306°; 00668-8 FRANCISCO DA SILVA ATAIDE 80.00 307°; 00300-0 ANTONIO GONZAGA PARREIRA 80.00 308°; 00158-9 DIVO ALVES DA SILVA 79.50 309°; 00060-4 SANTINO DOS SANTOS RAMOS 79.50 310°; 00510-0 MILTON JOSE BASTOS 79.50 311°; 00392-1 PAULO IANES DE ALMEIDA QUEIROZ 79.50 312°; 01087-1 SERGIO DO LAGO MELO 79.50 313°; 00858-3 PAULO DE TARSO PAIVA DE ARAUJO 79.50 314°; 01656-0 ALEXANDRE MAGNO SANTANA SALGADO 79.50 315°; 01241-6 MOISES MACIEL 79.50 316°; 00117-1 EMIVAL MUNIZ PINATA 79.50 317°; 00256-9 VERONALDO NUNES DE MELO 79.50 318°; 01323-4 JEAN DE SOUZA SOARES 79.00 319°; 01916-0 DJALMA SILVA OLIVEIRA 79.00 320°; 00657-2 ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA 79.00 321°; 00691-2 BENEDITO DOS SANTOS JUNIOR 79.00 322°; 00674-2 CHARLES GREY NUNES SILVA 79.00 323°; 00245-3 DORGIVAL LUIZ FERNANDES 79.00 324°; 01382-0 ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES 79.00 325°; 01429-0 SILVIO JORGE DE AMORIM 79.00 326°; 00129-5 LUIZ ROBERTO SIQUEIRA XAVIER 78.50 327°; 00832-0 EZEQUIEL NUNES XAVIER 78.50 328°; 00237-2 JOSE ROBERTO DE QUEIROS 78.50 329°; 01446-0 CLAUDIO CAMPELO MACIEL 78.50 330°; 00766-8 FERNANDO DOS SANTOS DOMINATO 78.50 331°; 00450-2 GILSON BERNARDO DE SOUZA 78.50 332°; 02021-4 MARCIO MENDES VIANA 78.50 333°; 01823-6 CLAUDIO GOMES DA SILVA 78.50 334°; 00045-1 ALGEMIRO CARVALHO MOURA 78.00 335°; 00620-3 MARCOS SOUZA SANTOS 78.00 336°; 00437-5 AMILTON DIONISIO PEREIRA 78.00 337°; 00705-6 CLAUDIO CESAR DE AGUIAR 78.00 338°; 01020-1 GUSTAVO LOPES DUARTE 78.00 339°; 01396-0 ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA 78.00 340°; 01401-0 JOSE LUIZ ALVES 77.50 341°; 00100-7 CEDIL BATISTA DE CARVALHO 77.50 342°; 01158-4 SERGIO BATISTA RODRIGUES 77.50 343°; 00670-0 GOUDDORD OLIMPIO DE FRANCA 77.50 344°; 01868-6 ISMAEL DE OLIVEIRA SILVA 77.50 345°; 01143-6 MIZAEL CARVALHO DE MORAIS 77.50 346°; 00624-6 RUBEN JOSE VITOR 77.50 347°; 01433-8 MARLUICIO DE SA 77.50 348°; 01106-1 CARLO GUBIO HEROS MARTINS 77.50 349°; 00422-7 ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 77.50 350°; 00432-4 AGNALDO DOS SANTOS MARQUES 77.00 351°; 00241-1 REGINALDO CEZAR DA SILVA 77.00 352°; 01222-0 CARLOS ALBERTO DA SILVA 77.00 353°; 00364-6 PEDRO DA COSTA BRAGA 77.00 354°; 00341-7 FRANCISCO SOUTO DE OLIVEIRA 77.00 355°; 00864-8 FRANCISCO CUSTODIO DE SOUSA 77.00 356°; 01215-7 ALVECIENO SALES BISPO 76.50 357°; 02042-7 OSCAR SANTOS ROSA 76.50 358°; 00616-5 ANTONIO MARIO CERQUEIRA FILHO 76.50 359°; 00874-5 FABIO ANTONIO

BRAGA 76.50 360°; 01043-0 ISALTINO ALVES DOS SANTOS 76.00 361°; 01079-1 ROBERTO JOSE MARTINS THORPE 76.00 362°; 01970-4 GERALDO PEREIRA DA SILVA 76.00 363°; 00967-9 HUMBERTO DA SILVA 76.00 364°; 00885-1 EDILSON LEOPOLDO LEITE MACHADO 76.00 365°; 00365-4 ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO 76.00 366°; 00318-2 ANTONIO EUDES RIBEIRO 76.00 367°; 00194-5 ALEXANDRE GOMES SARMENTO 75.50 368°; 01403-6 NAZARENO BARBOSA DE FARIA 75.50 369°; 00500-2 MARCOS ALFREDO JOVENTINO DE JESUS 75.50 370°; 01579-2 FRANCISCO RAIMUNDO MEDEIROS COSTA 75.50 371°; 00679-3 ROBERTO RIVELINO BRAZ BARBOSA 75.00 372°; 00773-1 WILLIAM HENRIQUE DE SOUZA 75.00 373°; 00592-4 JOSE SAVIO CAVALCANTE RODRIGUES 75.00 374°; 00635-1 OSMAR RODRIGUES JUNIOR 75.00 375°; 00185-6 MAURICIO BELARMINO DE ARAUJO 75.00 376°; 00334-4 WALDEMAR SOUSA PAIXAO 75.00 377°; 01389-7 JORGE DA SILVA MARTINS 74.50 378°; 01438-9 EDSON SANTOS MONTEIRO 74.50 379°; 00549-5 FRANCISCO MATOS DA SILVA 74.50 380°; 01694-2 OPTACIANO FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA 74.50 381°; 01367-6 FRANCISCO VITALINO MUNIZ 74.50 382°; 01193-2 DERYWOLNEY SILVA 74.50 383°; 01012-0 ELISMAR NUNES CAMPOS 74.50 384°; 01898-8 BENTO BISNETO PEREIRA VALVERDE 74.50 385°; 01072-3 FRANCIVAL CARVALHO ALVES RODRIGUES 74.50 386°; 01945-3 RENATO DE SOUSA BARROS 74.50 387°; 00486-3 JORGE RODRIGUES DE QUEIROZ 74.00 388°; 01582-2 MANOEL MOREIRA 74.00 389°; 01886-4 EMMANUEL DE FREITAS 74.00 390°; 00637-8 LUSILVIO CORREIA DE LIMA 74.00 391°; 01883-0 VANDERLEI ALMEIDA DE AZEVEDO 74.00 392°; 00796-0 MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA 74.00 393°; 01121-5 HELIO CAMARGO GOMES 74.00 394°; 01122-3 NILO PEREIRA DA SILVA 74.00 395°; 00152-0 VAURIMAR RODRIGUES MARTINS 74.00 396°; 01961-5 JONAS ANTONIO MACIEL 73.50 397°; 00846-0 JAIR ALVES DA SILVA 73.50 398°; 01053-7 ADALBERTO LOPES DA SILVA FILHO 73.50 399°; 00662-9 HEDCY DUTRA PEREIRA 73.50 400°; 01088-0 RAIMUNDO LUCIO LIMA DA SILVA 73.50 401°; 00735-8 ALDEMIR DO NASCIMENTO GUEDES 73.50 402°; 00251-8 MANOEL ALVES DE SOUSA JUNIOR 73.50 403°; 01408-7 DANIEL LOURES ROSA 73.50 404°; 01316-1 JOSE SILVA PEREIRA 73.00 405°; 01618-7 MARCO ANTONIO AURELIANO COSTA 73.00 406°; 00333-6 PEDRO DE JESUS 73.00 407°; 00881-8 PAULO ROBERTO GONCALVES DA MOTA 73.00 408°; 01994-1 ECIO VANDO DE OLIVEIRA 73.00 409°; 00216-0 MARCIO VIEIRA DA COSTA 73.00 410°; 00968-7 SEBASTIAO JOSE GONCALVES 73.00 411°; 00814-1 IVAN SOARES PEREIRA 73.00 412°; 00231-3 VALDENIR CARVALHO GINOS DOS REIS 73.00 413°; 00652-1 DIVINO GERALDO DA SILVA 73.00 414°; 01689-6 MIDEUSMAR ALTEZ DOS SANTOS 73.00 415°; 01146-1 CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA 72.50 416°; 01634-9 RONILDO MIRANDA DOS SANTOS 72.50 417°; 01919-4 JOSE IRINEU FARIAS RODRIGUES 72.50 418°; 01075-8 SEBASTIAO CEZAR DA SILVA 72.50 419°; 01339-1 JOAO BATISTA DIAS 72.50 420°; 00261-5 SEBASTIAO FILHO DE SA 72.50 421°; 00866-4 JUVENIL MOREIRA ATAIDES 72.50 422°; 00442-1 RICARDO DE BRITO CAVALCANTE 72.50 423°; 01555-5 REGINALDO CESAR DUTRA 72.00 424°; 01152-5 VANDERLUCIO JOSE DA SILVA 72.00 425°; 00217-8 JOSE AIRTON GOMES 72.00 426°; 01713-2 ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA 71.50 427°; 00406-5 ENELCI LUIZ DA SILVA 71.50 428°; 01574-1 HELIO CORREIA 71.50 429°; 01303-0 JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO PEREIRA 71.50 430°; 00278-0 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BEZERRA 71.50 431°; 01127-4 VALDEVINO DE OLIVEIRA SILVA 71.50 432°; 01893-7 SILVIO VAZ 71.50 433°; 01319-6 SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA 71.50 434°; 01592-0 MARCELO DA SILVA REIS 71.50 435°; 00743-9 FRANCISCO MARIO DA SILVA 71.00 436°; 00411-1 ERIVALDO DE SOUZA CAVALCANTI 71.00 437°; 00427-8 EDINALDO JOAQUIM DA SILVA 71.00 438°; 01449-4 ALEX VIANNA DA CUNHA 71.00 439°; 00759-5 ALVARO CERQUEIRA MOACYR 71.00 440°; 00923-7 WANTUIR MOREIRA 70.75 441°; 01600-4 EDIMILSON RIBEIRO DA SILVA 70.50 442°; 00942-3 JOAO ALVES DAS NEVES 70.50 443°; 00658-1 CARLOS ANTONIO DE SOUSA MARTINS 70.50 444°; 00006-0 ITAMAR DA COSTA 70.50 445°; 01927-5 HELTON LINO DA SILVA 70.50 446°; 01966-6 JOSE DURVAL PINA VASCONCELOS SOUZA 70.00 447°; 00579-7 ADELMIER VIEIRA CARVALHO 70.00 448°; 01817-1 CLAIRTON LUIZ MAIA 70.00 449°; 00118-0 MITAROM PINTO BRANDAO 70.00 450°; 01963-1 MOACIR MOREIRA DE PAIVA 70.00 451°; 01246-7 HELIO JOAQUIM DE ALMEIDA 69.50 452°; 00119-8 JOSE MARIA RAMIRO 69.50 453°; 01256-4 JOSE BARREIRA DE MACEDO FILHO 69.50 454°; 00636-0 IZAR AQUINO COSTA 69.50 455°; 00186-4 PAULO JORGE DE JESUS 69.00 456°; 00898-2 JOSEMI RIBEIRO RODRIGUES 69.00 457°; 01132-1 VALCI FERREIRA DA HORA 69.00 458°; 01270-0 EDSON BISPO FERREIRA 69.00 459°; 00451-1 IRENILDO LUIZ DE ALVARENGA 69.00 460°; 01124-0 MARCOS ROGERIO BONIFACIO 69.00 461°; 01431-1 CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO 68.50 462°; 00707-2 IVALDO MARQUES DOS SANTOS 68.50 463°; 01058-8 ROBERTO CARLOS DE ALARCAO 68.50 464°; 01257-2 HUDSON KELLE SANTOS GUSMAO 68.50 465°; 00828-1 CARLOS ROBERTO RODRIGUES MACHADO 68.00 466°; 00196-1 JOAO XIMENES PONTES 68.00 467°; 01381-1 CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA 68.00 468°; 00991-1 MIGUEL BENEDITO DE LUCENA NETO 67.50 469°; 01580-6 OLAIR PEREIRA DA SILVA 67.50 470°; 00651-3 ROSIVALDO TEIXEIRA BONFIM 67.00 471°; 01220-3 VALMIR SOUSA MELO 67.00 472°; 01081-2 JOAO LUIZ VIEIRA 67.00 473°; 00362-0 HIRAN ABIB NUNES ROCHA 67.00 474°; 00740-4 ADEMAR PEREIRA DE JESUS 66.50 475°; 01809-1 MARCILIO DOS SANTOS SILVA 66.50 476°; 00441-3 CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA 66.50 477°; 00313-1 IVALDO ESTACIO SOUSA 66.50 478°; 01064-2 ADILSON TEODORO DE OLIVEIRA 66.50 479°; 01610-1 CESAR FEITOSA DE JESUS 66.50 480°; 01341-2 ROBSON TAVARES DE SOUZA 66.50 481°; 01155-0 PAULO MOREIRA MACHADO 66.00 482°; 00087-6 JAKSON PIRES DE SOUZA 66.00 483°; 00188-1 MIGUEL AUGUSTO MARIANO 65.50 484°; 00829-0 DANIEL CICERO DE CARVALHO 65.50 485°; 01721-3 WILSON DE OLIVEIRA CAMPOS 65.00 486°; 01104-5 WILLIAN GERALDO DE OLIVEIRA POMBO 65.00 487°; 00133-3 GILBERTO GARCIA DA SILVA 65.00 488°; 02101-6 ROBSON DA SILVA PENHA 64.50 489°; 01544-0 LUZENILDO SILVEIRA DE SOUSA 64.00 490°; 01135-5 FRANKLIN FERREIRA DAMASCENO 64.00 491°; 01774-4 MARCIL ALVES MARINHO 64.00 492°; 00922-9 MARIO CELIO DOS SANTOS TORRES 63.00 493°; 00578-9 MARCOS DOS SANTOS FERREIRA 63.00 494°; 00055-8 CONCEICAO LEMOS DA LUZ 62.50 495°; 00916-4 FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS 62.50 496°; 01103-7 ROMILSON QUEIROZ DA SILVA 62.50 497°; 00581-9 ROBSON GALDINO DE CARVALHO 62.50 498°.

Candidatos Portadores de Deficiência Física
(Subitem 3.6.3 do Edital 057/96-IDR)
01792-2 MARCELO SILVA TROMPIERI 69.00 1°; 00834-6 JOSE ADAO FERREIRA ROCHA 67.00 2°.
ADEMAR KYOTOSHI SATO

Homologamos,
Em 23 -07-96

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Secretário de Administração do
Distrito Federal

LIANA NUNES BORN
Diretora-Presidente da Sociedade de
Transportes Coletivos de Brasília - TCB

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratada: Almeida França Engenharia Ltda. **Contrato:** 96/043. **Objeto:** assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do Centro de Processamento de Dados do Banco. **Licitação:** Dispensável, conforme inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93. **Assinatura:** 11.07.96. **Vigência:** 11.07.96 a 10.09.96. **Valor Global:** R\$55.299,72. **Processo:** 258/96.

Contratada: Tema Transporte Especial de Malotes Ltda. **Contrato:** 96/044. **Objeto:** transporte de malotes e pessoas. **Licitação:** Dispensável, conforme inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93. **Assinatura:** 01.07.96. **Vigência:** 01.07.96 a 31.10.96. **Valor Global:** R\$260.000,00. **Processo:** 264/96.

Contratada: Bianchessi & Cia. Auditores. **Objeto:** I Termo Aditivo ao Contrato 96/028. **Assinatura:** 19.07.96. **Valor Global:** R\$53.157,00. **Processo:** 578/95.

Locador: Dafer Anim Faraj. **Objeto:** V Termo Aditivo ao Contrato 89/063.

Assinatura: 10.07.96. Vigência: 01.12.96 a 01.12.97. Valor Global: R\$48.400,20. Processo: 814/89. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Contrato: 96/049. Objeto: prestação de serviços postais e telemáticos convencionais e venda de produtos postais. Licitação: Inexigível, conforme "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93. Assinatura: 23.07.96. Vigência: 23.07.96 a 22.07.2001. Processo: 252/96.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 96/15

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado das propostas comerciais da TOMADA DE PREÇOS DI-RAD/DESEG nº 96/015: VALOR: R\$53.146,56 - Empresas vencedoras: XEROX DO BRASIL LTDA.: Itens 01, 03 e 04 - NASTEC SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA.: Itens 02, 06, 07 e 10 - COMERCIAL MODELO LTDA.: Itens 05 e 08 - MAX-MAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.: Item 09 e COPYGRAPH IMP. COM. E REP. LTDA.: Item 11. O processo nº 041.000.162/96 encontra-se com vista franqueada no SBS - Ed. Brasília - 16º andar.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 77/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 077/96 - FEDF que o resultado de habilitação encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 24 de julho de 1996
BÁRBARA HAMÓ
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 72/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 072/96 - FEDF, que o resultado de julgamento encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 24 de julho de 1996
BÁRBARA HAMÓ
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato no 043/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. **OBJEITO:** Fornecer materiais conforme quantitativo mensal discriminados na Cláusula Primeira do presente ajuste. **VALOR:** Global mensal de R\$ 10.855,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE TRABALHO:** 13007002120900002. **FONTE:** 050000000. **N.E. No:** 03810/96. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 1996. **DESPEZA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS No 176/96, processo no 061-002331/96-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 19/07/96. **PELA FUNDACÃO:** JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. **PELA CONTRATADA:** IRAPUAN MAURÍCIO DE OLIVEIRA E IVAN NÍCOLAS DANNIAS. **TESTEMUNHAS:** ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS e KENIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato no 044/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO. **OBJEITO:** Prestação de serviços de mão-de-obra para a FHDF, por até 100 (cem) detentos do Sistema Penitenciário de Brasília/DF, com Jornada de Trabalho de 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais. **VALOR:** Estimativo mensal R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE TRABALHO:** 13007002120900002. **FONTE:** 050000000. **N.E. No:** 02771/96. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. **DESPEZA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII c/c os arts. 26 e 57, inciso II da Lei no 8.666/93 com as alterações da Lei no 8.883/94, processo no 061-008325/95-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 23/07/96. **PELA FUNDACÃO:** JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. **PELA CONTRATADA:** GILBERTO SERRA. **TESTEMUNHAS:** NEUSA AMARANTE e ÂNGELO R. DE RAMOS.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.005662/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 2.500 frascos-ampolas de cefotaxina 500mg fa+dil

Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93

Data do ato de ratificação: 19.07.96

Responsável pelo ato de ratificação: Dr. Antonio Alves de Souza-Presidente da FHDF - Respondendo

Processo: 061.005682/96

Entidade responsável: FHDF

Objeto: aquisição de materiais destinados às copiadoras Triunfo, mod. MITA 2255 e 152-Z

Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93

Data do ato de ratificação: 22.07.96

Responsável pelo ato de ratificação: Dr. Antonio Alves de Souza-Presidente da FHDF - Respondendo

Processo: 061.006103/96

Entidade responsável: FHDF

Objeto: aquisição de materiais destinados às copiadoras Sharp S.F., mod. 7370

Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93

Data do ato de ratificação: 22.07.96

Responsável pelo ato de ratificação: Dr. Antonio Alves de Souza-Presidente da FHDF - Respondendo.

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 200/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que a empresa CARDIOSUL BRASÍLIA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., interpôs recurso contra o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 200/96, proc. 061.009819/95. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 2268239.

Brasília, 24 de julho de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:
Proc. 061.004315/96 - CV. 379/96 - NOVO RESULTADO
Proc. 061.002551/96 - CV. 390/96
Proc. 061.030343/96 - CV. 412/96
Proc. 061.003811/96 - TP. 227/96
Proc. 061.004467/96 - TP. 238/96
Proc. 061.003957/96 - TP. 248/96

Brasília, 24 de julho de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, convoca as pessoas abaixo relacionadas, portadoras do Recibo de Entrega Precária de Lote - REPL, à comparecerem no Posto Avançado de Atendimento da Administração Regional do Riacho Fundo, instalado no Riacho Fundo II, às 10:00h do dia 26/07/96, SEXTA-FEIRA, a fim de tomarem posse dos lotes, munidas de Carteira de Identidade, CPF e do REPL.

Brasília, 24 de julho de 1996
ALEXANDRA RESCHKE
Diretora-Presidente

INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F.
80-0064231-2	ADAO MACHADO DOS SANTOS	214038481-49
80-0078647-1	AGNALDO ROSA DA SILVA	314709391-34
80-0075433-1	AILSON FERRAZ DE OLIVEIRA	314810601-63
80-0064256-8	ALBERTO DE DEUS PASSOS	248686551-91
80-0067019-7	ALFREDO JOSE SANTANA	184045371-00
80-0065252-1	ALVINA RODRIGUES DA SILVA	351534401-25
80-0069976-4	ANA CORDEIRO FREIRE	505295521-91
80-0070562-4	ANA MARIA DUARTE DA SILVA	398635651-72
80-0074943-5	ANA MARIA MACIEL DE ALMEIDA	480434781-04
80-0067042-1	ANA MARIA SOFIA	145569521-15
80-0074421-2	ANGELA MARCIA DOS SANTOS SOARES	327299441-68
80-0072415-7	ANGELITA BRAGA DA SILVA	483955441-20
80-0069802-4	ANISIA MOREIRA BARBOSA	339281341-91
80-0069985-3	ANIZIO FERREIRA DE ALMEIDA	153538421-20
80-0075409-9	ANSELMO FERNANDES DA SILVA	220636091-87
80-0070531-4	ANTONIA CAVALCANTE COSTA	119783091-04
80-0064300-9	ANTONIA DA SILVA SALGADO	512204151-20
80-0067057-0	ANTONIA FERREIRA DE ARAUJO	400804981-91
80-0073997-9	ANTONIA LOPO GAIA	368946051-49
80-0075183-9	ANTONIA SILVA SOUSA SIQUEIRA	561214741-49
80-0075283-5	ANTONIO AFONSO SACRAMENTO	214176871-34
80-0071644-8	ANTONIO DA HORA LOGRADO	059534721-53
80-0074952-4	ANTONIO DA SILVA CASTRO	287836621-20
80-0079094-0	ANTONIO DE PADUA DE LISBOA MACHADO	152665593-49
80-0073247-8	ANTONIO DE PAIVA COSTA	333642061-04
80-0069908-0	ANTONIO DEUSDETH GARRIDO JUNIOR	426228759-91

80-0064320-3	ANTONIO ERNESTO LEITE SANTOS	384876751-15	80-0065556-2	LOZANO BARBOSA BACELAR MIRANDA	505982361-04
80-0076495-7	ANTONIO GONCALO DE CARVALHO	113362261-53	80-0073701-1	LUCIANO RIBEIRO JERONIMO	265929321-04
80-0073323-7	ANTONIO GOUVEIA MENDES	244504801-04	80-0071592-1	LUCILENE ALVES DA SILVA	239382001-97
80-0065503-1	ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA	115355711-87	80-0065955-0	LUCY MAR FONSECA PINTO BRITO	224644411-04
80-0062635-0	BOAVENTURA GONCALVES DE MELO	143930771-72	80-0064784-5	LUIZ COELHO BASTOS	149785121-15
80-0070655-8	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	359056971-91	80-0064785-3	LUIZ BORGES BATISTA	263140531-53
80-0070593-4	CARMELITA DA SILVA	239772831-00	80-0079360-4	LUIZ ROMUALDO Nogueira	060027061-00
80-0062647-3	CARMEN ABADIA DA SILVA	152915961-04	80-0065529-5	LUSINETE MARIA DE FREITAS BRITO	223111731-20
80-0065989-4	CELIA CANDIDA DE LIMA	182938241-15	80-0063079-9	MAGDIEL BATISTA RIBEIRO	225581281-91
80-0070615-9	CELIA MARIA ALVES	357898241-53	80-0071246-9	MANOEL DE JESUS DA SILVA	473983706-44
80-0070496-2	CELIA MARIA TORRES DA SILVA	343441521-15	80-0065822-7	MANOEL FERNANDES DA MOTA	316706951-15
80-0070601-9	CELIA REGINA DE SOUZA GALENO	483979201-10	80-0077675-1	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	230363977-87
80-0079088-5	CINZENANDO MARCOLINO DA SILVA	296673641-00	80-0068395-7	MARGARIDA MARIA DE CARVALHO	183289381-20
80-0070661-2	CLAUDEMIRA AMARAL DE BARCELOS	444295171-34	80-0071222-1	MARGARIDA PEREIRA SILVA	239634841-87
80-0070034-7	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	652535154-53	80-0076764-6	MARIA ALZIRA ALVES PEREIRA DO NASCIMENTO	247864701-04
80-0076570-8	DACY PEREIRA LIMA	281773041-00	80-0069356-1	MARIA ANTONIA SANTOS	480258951-49
80-0062687-2	DAIZE MAGRACE PIRES BISERRA	222484551-00	80-0072469-6	MARIA APARECIDA CARNEIRO DE ALMEIDA FARIA	268027591-87
80-0070460-1	DEDSMIRA DE PAULA FERREIRA	258352971-49	80-0078545-8	MARIA APARECIDA FERREIRA	215088951-04
80-0063902-8	DICKSON JOSE GUERRA	145051341-72	80-0075161-1	MARIA APARECIDA FERREIRA ALBERNAZ	115461151-53
80-0072374-6	DILMA GOMES DA SILVA	314794481-68	80-0071522-1	MARIA APARECIDA GARCIA	224333761-49
80-0064423-4	DIVINO ALMEIDA DA SILVA	116082341-34	80-0064848-5	MARIA APARECIDA MENDONCA TELES	182932631-72
80-0070057-6	DULCINEIA DA SILVA CABRAL	184824491-68	80-0071749-5	MARIA APARECIDA QUIRINO SANTOS	443802241-04
80-0070757-1	EDIMILSON DE JESUS MARTINS	317286001-97	80-0071237-0	MARIA DA CONCEICAO PAZ DA SILVA	285043641-00
80-0075888-4	EDIVA FERNANDES DAS CHAGAS	221911191-15	80-0071496-8	MARIA DA SAUDE RIBEIRO	392376641-68
80-0072383-5	EDUARDO CARDOSO DE MIRANDA	478056091-87	80-0075077-8	MARIA DE JESUS FERREIRA	358669341-91
80-0064454-4	EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO	305318961-53	80-0077959-8	MARIA DE LOURDES RAMOS DOS SANTOS	339259091-68
80-0076467-1	ELAINE PEREIRA DE SA	263130491-87	80-0072951-5	MARIA DIVA RIBEIRO DOS SANTOS	225967981-15
80-0074980-0	ELIANE DE SOUZA BASTOS	371774271-04	80-0070216-8	MARIA DO CARMO NASCIMENTO HORA	379535081-68
80-0072222-7	ELISA DA SILVA FARIA	768667421-53	80-0070247-1	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA	381089501-63
80-0073179-0	ELISABETE PACHECO DA SILVA SANTANA	442747771-20	80-0063193-1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA QUEIROZ	063000118-95
80-0071412-7	ELIZABETE BAGLI DA SILVA	313596121-49	80-0070259-5	MARIA FRANCINETE DA SILVA	473285091-04
80-0075578-8	ELIZEU LUIZ DE CARVALHO	067947341-68	80-0064942-2	MARIA HELENA DE ARAUJO	149850391-87
80-0078172-0	ELPIDIO BATISTA AFONSO (ESPOLIO)	046573141-49	80-0074282-1	MARIA HELENA DE ARAUJO NETA	150031161-87
80-0074081-1	ELVIDINA DE OLIVEIRA FREITAS	411121561-00	80-0076564-3	MARIA IRENE XIMENES COELHO	150328411-53
80-0064474-9	ELZA MARIA DE OLIVEIRA	228512751-00	80-0080706-1	MARIA IVONETE DE SOUZA	634996901-44
80-0074085-3	EMIDIO ROCHA DE CARVALHO	264432001-72	80-0075319-0	MARIA LOPES DE SOUZA	120380161-00
80-0071662-6	ENEDINA MATIAS GOMES	226540621-04	80-0071748-7	MARIA NASARE MENDES	287067491-00
80-0070071-1	ERNANE BAIMA SILVA	182673601-82	80-0074292-9	MARIA NATIVIDADE MARQUES	225855401-20
80-0077025-6	ESLIENY DE LOURDES LUIZ FERREIRA	305219041-53	80-0064976-7	MARIA NEZASTIANA DE SOUSA E SILVA	523754631-53
80-0077627-1	ESTELA MARIA NOGUEIRA SOARES	358818361-20	80-0075666-1	MARIA SEBASTIANA ROSA BRAGA	296779801-87
80-0077605-0	ESTER CRISOSTONO COUTINHO	245429771-20	80-0072228-6	MARILEIDE TEIXEIRA DE SOUZA CUNHA	329918191-20
80-0073688-1	EURIDICE CARVALHO	381080541-68	80-0066015-9	MARILENE DE SOUSA DA SILVA	287153141-20
80-0074991-5	EUIZUI SILVA PARIZOTTO	334598431-87	80-0064997-0	MARILENE PEREIRA DA SILVA	089010663-00
80-0074099-3	EVA MARLI SOARES	352084221-15	80-0074313-5	MARISA RODRIGUES DOS SANTOS	373178061-53
80-0073368-7	EXPEDITO LEANDRO DO NASCIMENTO FILHO	270983111-20	80-0075452-8	MARISTELA BARTOS	224354761-91
80-0069040-6	FLAVIA TOCANTINS SILVA COSTA	835013801-78	80-0071385-6	MARLENE EUCLIDES DA SILVA	416973591-91
80-0073120-0	FLORENCE DA ROCHA MONTEIRO	505287421-91	80-0069493-2	MATEUS REIS DOS SANTOS	316276331-20
80-0064019-1	FRANCELETE LUCCAS VIEIRA DE MELO	240104721-20	80-0078863-5	NAIR NAPOLEAO TEIXEIRA	054694731-04
80-0075672-5	FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA	085101721-53	80-0072481-5	NELMA FREIRE ROCHA	454802061-68
80-0065292-0	FRANCISCA ALVES TSUNEMATSU	152305891-91	80-0071744-9	NEUSA DA SILVA PONTE RODRIGUES	373540351-49
80-0070086-0	FRANCISCA BANDEIRA DE ARAUJO	332198181-53	80-0074640-1	NEWMAN HIDENORI SAKAGUTI	494531301-68
80-0070089-4	FRANCISCA ILA NERI DA ASSUNCAO	302627713-49	80-0071549-2	NICELE NASCIMENTO LOPES DAS FLORES	454805911-34
80-0075184-7	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	768705451-20	80-0065524-4	NILDA DE FATIMA MARTINS COSTA	372998671-68
80-0074111-6	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	296883531-91	80-0071556-5	NILSON EMERICK	093135911-20
80-0070091-6	FRANCISCA MARIA RIBEIRO VIANA	153127201-00	80-0065045-5	NILSON PINTO DA SILVA	094333503-59
80-0076270-9	FRANCISCA MARTINS DE LIRA	099822563-00	80-0075402-1	NILTON NEI DE SOUSA	145645211-87
80-0078594-6	FRANCISCA REJANE PINTO	334884951-91	80-0069533-5	NOECY DE GODOI ARAUJO	289405551-04
80-0072781-4	FRANCISCA RIBEIRO DE SOUSA	296212591-34	80-0069521-1	NYLDA PEREIRA SILVERIO COSTA	638922868-68
80-0070095-9	FRANCISCA SANTANA DE SOUZA	097852211-72	80-0065827-8	OJAILZA DE FATIMA LOPES	339299801-00
80-0064531-1	FRANCISCO ARAUJO DE HOLANDA	152127261-15	80-0078345-5	OMAR REZENDE DE CASTRO	183068881-20
80-0064534-6	FRANCISCO DA PAIXAO DOS SANTOS	209963491-20	80-0074642-8	ONDINA MARIA FLORENTINA PETER CANDIDO	556129621-34
80-0073409-8	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	350551201-00	80-0071588-3	ORENITA MARIA DE OLIVEIRA	397959691-53
80-0072344-4	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	240181633-04	80-0065066-8	OSANIEL MARTINS GOMES	179912771-00
80-0064537-1	FRANCISCO ELIDYON CESAR DE SOUSA	185350111-53	80-0078238-6	OSMAR JOSE RAMOS	121177141-53
80-0064542-7	FRANCISCO MALHEIRO DE ARAUJO	101844571-49	80-0078052-9	OSVALDO GONCALVES DA SILVA	090408894-49
80-0071745-2	FRANCISCO PAULINO DE ALMEIDA	220717841-20	80-0074338-1	OZIRO GOMES DE SOUZA	443095971-49
80-0071450-0	FRANCISCO TELES ALVES	185304191-20	80-0071608-1	PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA	465452634-04
80-0072617-6	GEANE MARIA DA SILVA	343156751-72	80-0071960-9	PAULO PEREIRA LIMA	392033281-49
80-0077350-6	GEIMAR SALVINO DE FARIAS	373261121-34	80-0080980-2	PAULO ROBERTO SANTOS VASCONCELOS	240011041-72
80-0079219-5	GERALDO LOURENCO DA SILVA	184191001-53	80-0077948-2	PEDRO FERREIRA DAMASCENO NETO	183035101-00
80-0078712-4	GERCI SOARES VIANA	153275151-68	80-0078875-9	PEDRO RODRIGUES AMORIM	075344771-15
80-0069845-8	GERLANE ROSA DE LIMA	335426271-00	80-0074530-8	RAIMUNDA BISPO PINTO	539356831-20
80-0078615-2	GILDEONE SINESIO	118617621-00	80-0073031-9	RAIMUNDA MENDES DA SILVA	359404501-30
80-0077163-5	GILSON CARLOS LEITE DE M. ALBUQUERQUE	258434001-15	80-0075547-8	RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA	185270861-15
80-0069097-0	GISLENE OZANA DE LACERDA COELHO	186598291-15	80-0073948-1	RAIMUNDO NONATO VIEIRA REIS	233216283-68
80-0065831-6	HELIO PEREIRA DOS SANTOS	145287201-59	80-0075129-4	RAIMUNDO NUNES DA COSTA	376310393-72
80-0069109-7	HELIO RICARDO FERNANDES	284933541-04	80-0078035-9	RAIMUNDO TOMAZ DE OLIVEIRA	032695071-00
80-0079221-7	HENRIQUE LUCIANO LOPES	333878421-04	80-0075126-0	RAYMUNDO EVANGELISTA DE MIRANDA	216987247-72
80-0070995-6	HERMELINDO RIBEIRO DOS SANTOS	118868201-63	80-0069575-1	REGINA ALVES LEITAO	270761991-49
80-0069113-5	HILDA DA SILVA GODOI	245710321-53	80-0072741-5	REGINALDO FERNANDES	276009631-91
80-0064608-3	HOSLENI COSTA MENDES	400080451-00	80-0065111-7	REGINALDO LOURENCO DA SILVA	275427691-20
80-0074658-4	JANE DE SOUZA MELO	150727201-44	80-0075133-2	REGINALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	473004421-53
80-0071659-6	JERRISLEY VAZ DOS SANTOS	393437401-82	80-0079664-6	RENILDES GOMES LUCENA	295964161-20
80-0065530-9	JERSON SABINO BEZERRA	264943366-91	80-0065567-8	RISOLETA RABELO DOS SANTOS	578433411-53
80-0077961-0	JOAO BATISTA CUSTODIO	351696051-53	80-0065123-1	ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS	340725861-53
80-0065394-2	JOAO BATISTA DE MOURA	085339461-04	80-0075484-6	ROMUALDO DE ABREU FERNANDES	115645551-00
80-0072515-3	JOAO CARLOS ALMEIDA	262752905-44	80-0073129-3	RONALDO GONCALVES CAETANO	373294301-10
80-0071406-2	JOAO DE DEUS DA SILVA SANTOS	306016301-49	80-0073248-6	ROSANGELA FRANCISCA DE OLIVEIRA	263097261-53
80-0073439-0	JOAQUIM BELIZARIO FILHO	132839443-34	80-0063774-2	ROSANGELA NASCIMENTO DE MENDONCA	371915511-00
80-0080294-8	JOSE ARNALDO DIAS ANDRADE	381573816-49	80-0074726-2	ROSE CLEY PETER CANDIDO	610950011-91
80-0064709-8	JOSE FERREIRA DOS ANJOS	120422261-49	80-0063793-9	ROSENI GUEDES BRITO DA SILVA	359465121-53
80-0077121-0	JOSE FRANCISCO DA MOTA	376289171-00	80-0076810-3	ROSICLER VIEIRA DOS SANTOS CARVALHO	247586711-68
80-0062993-6	JOSE JEOVA SABINO DE CASTRO	145074201-72	80-0071863-7	ROSIRENE BARBOSA CORNELIO	392732451-53
80-0078719-1	JOSE RIBAMAR DA SILVA	084931111-04	80-0072506-4	ROSMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	092748458-71
80-0073574-4	JOSUE COELHO DO NASCIMENTO	504509051-87	80-0077151-1	RUBENS ALVES SOARES	275246471-15
80-0064736-5	JULIO CABRAL MEIRELES	220525341-72	80-0065800-6	SEBASTIANA CURSINO SILVA	144380541-68
80-0079301-9	JUVENCIO DAMASCENA AGUIAR	121342601-49	80-0078862-7	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	153628766-00
80-0077531-2	LAECIO ALVES MOREIRA	153635381-72	80-0076193-1	SEBASTIAO MAGALHAES DOS SANTOS	226764061-91
80-0074212-1	LAURECY BRASILEIRO FERREIRA	483200971-53	80-0069823-7	SEBASTIAO RAMOS DA SILVA FILHO	098001741-68
80-0068373-6	LECI ALVES TEIXEIRA	179089571-53	80-0076512-1	SEBASTIAO SALUSTIANO DA SILVA NETO	308495001-68
80-0070188-2	LEOVANY MARIA SOARES BARRETO	358748131-87	80-0075247-9	SEVERINO LOPES DE MELO	239748931-72
80-0071098-9	LEVI GOMES FERNANDES	184823331-00	80-0072563-3	SIDNEY TOME DA SILVA	313433411-91
80-0069279-4	LINDACI EVANGELISTA MARTINS	352317851-72	80-0072010-1	SONIA MARIA FELIPE DA SILVA	422462884-87
80-0071059-8	LINDALVA VIEIRA DA CONCEICAO	308002851-15	80-0075152-9	SUTERO DOS SANTOS ARAUJO NETO	055218741-00
80-0078127-4	LINO SATIO MAGAMI	116955581-91	80-0065718-2	VALDENICE FERREIRA LIMA	358890981-87
80-0064767-5	LIOMARIO ALVES DE ARAUJO	265402901-87	80-0078124-0	VALDENIR DE SOUSA BARBOSA	146958391-72
80-0073757-7	LIZELANE NUNES LIMA DE OLIVEIRA	339646451-68	80-0075256-8	VALDIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA	235405321-53

80-0065198-2 VANDENILZA DANTAS DE OLIVEIRA
80-0082705-3 WILSON LUIZ DA CUNHA

209938621-87
121644961-91

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/96

PROCESSO: 101.000.225/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-FSSDF e a RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois TRATORES MF 265, uma RETROESCAVADEIRA, para atender à FUNDAÇÃO; VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme notas de empenho nº 1662/96 e 1663/96, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: PROGRAMA/SUBPROGrama/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 15060032622090001 e 15081048321180001; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 050 e 000; LICITAÇÃO: Realizada na modalidade de Convite sob o nº 18/96-CPL/FSSDF; ASSINATURA: 22/07/96; VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Isabel Regina Brasil Pachoa; P/CONTRATADA: Wellington Ciqueira de Medeiros.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado da licitação em epígrafe. Após análise das propostas a Comissão decidiu: Desclassificar os Itens 15 e 84 da proposta da firma GERCOM COM. REP. LTDA (por apresentar amostra fora das especificações exigidas) e declarar como vencedoras as seguintes firmas:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	FIRMA VENCEDORA
002 - CAMISA SOCIAL ADULTO DE M/CURTA	9,90	SVEKMA CONS.LTDA
004 - CAMISETA ADULTO,MANGA CURTA	3,93	SVEKMA CONS.LTDA
005 - CALÇA JEANS	10,99	SVEKMA CONS.LTDA
007 - SANDALIA DE DEDO	2,80	GERCOM COM. LTDA
010 - CALÇA JEANS	10,99	SVEKMA CONS.LTDA
011 - CAMISETA INFANTIL,M/CURTA	1,95	GERCOM COM. LTDA
012 - CAMISETA INFANTIL,M/COMPRIDA	2,20	SVEKMA CONS.LTDA
013 - CAMISETA INFANTIL,S/MANGA	1,97	SVEKMA CONS.LTDA
014 - CAMISA SOCIAL ADULTO M/CURTA	8,90	CONF.GREEN HILLS
015 - CAPA P/CHUVA,TECIDO EMBORRACHADO	11,80	CONF. METRO LTDA
016 - TENIS DE LONA	11,90	RAS COM.IMP.LTDA
018 - JALECO EM BRIM,COMPRIDO	8,99	SVEKMA CONS.LTDA
019 - SANDALIA DE DEDO	2,80	GERCOM COM. LTDA
020 - TENIS DE LONA	11,90	RAS COM.IMP.LTDA
021 - SANDALIA DE DEDO	2,80	GERCOM COM. LTDA
022 - CAMISETA ADULTO,MANGA CURTA	2,80	GERCOM COM. LTDA
023 - CONJ.DE MOLETON ADULTO	15,70	SVEKMA CONS.LTDA
024 - BERMUDA EM BRIM	5,49	SVEKMA CONS.LTDA
025 - CALÇA JEANS	10,99	SVEKMA CONS.LTDA
028 - AVENTAL EM NAPA	3,50	CONF. METRO LTDA
029 - JALECO COMPRIDO	9,99	SVEKMA CONS.LTDA
030 - GORRO P/COZINHEIRO	1,90	CONF. METRO LTDA
031 - BOTA DE SEGURANÇA EM COURO	20,72	GERCOM COM. LTDA
033 - CALÇA EM BRIM	10,00	CONF.GREEN HILLS
034 - JALECO EM BRIM C/LOGOTIPO	8,80	CONF. METRO LTDA
035 - CONJ DE MOLETON ADULTO	15,99	SVEKMA CONS.LTDA
036 - CALÇA JEANS	10,99	SVEKMA CONS.LTDA
039 - AVENTAL EM NAPA	3,50	CONF. METRO LTDA
040 - BLUSA EM MOLETON ADULTO	9,10	SVEKMA CONS.LTDA
042 - CALÇA JEANS	10,99	SVEKMA CONS.LTDA
043 - CAMISETA ADULTO,MANGA CURTA	2,80	GERCOM COM. LTDA
044 - BERMUDA JEANS	8,99	SVEKMA CONS.LTDA
045 - TENIS DE LONA	11,90	RAS COM.IMP.LTDA
047 - CAMISETA ADULTO,MANGA CURTA	3,98	SVEKMA CONS.LTDA
048 - TENIS DE LONA	11,90	RAS COM.IMP.LTDA
049 - CAMISETA INFANTIL,MANGA CURTA	1,95	GERCOM COM. LTDA
050 - CAMISETA INFANTIL,S/MANGA	1,47	SVEKMA CONS.LTDA
051 - CAMISETA ADULTO,S/MANGA	2,50	GERCOM COM. LTDA
054 - CONJ.DE MOLETON INFANTIL	8,70	SVEKMA CONS.LTDA
055 - CONJ.DE MOLETON ADULTO	14,50	SVEKMA CONS.LTDA
057 - FRALDA EM TEC.DUPLO/CX/05 U.	4,50	GERCOM COM. LTDA
061 - SANDALIA DE DEDO	2,80	GERCOM COM. LTDA
062 - SANDALIA DE DEDO C/ELAST.	6,50	GERCOM COM. LTDA
064 - SHORT EM BRIM,INFANTIL	3,60	CONF. METRO LTDA
065 - TENIS DE LONA	11,90	RAS COM.IMP.LTDA
066 - TENIS DE LONA	11,90	RAS COM.IMP.LTDA
067 - CAMISETA ADULTO,MANGA CURTA	2,80	GERCOM COM. LTDA
073 - SHORT EM BRIM,ADULTO	5,19	SVEKMA CONS.LTDA
074 - CALÇA JEANS	10,99	SVEKMA CONS.LTDA
075 - CAMISETA ADULTO,MANGA CURTA	2,52	GERCOM COM. LTDA
076 - BERMUDA JEANS	8,99	SVEKMA CONS.LTDA
078 - TENIS DE LONA	11,90	RAS COM.IMP.LTDA
079 - CAMISETA ADULTO,MANGA CURTA	2,52	GERCOM COM. LTDA
080 - SANDALIA DE DEDO	2,80	GERCOM COM. LTDA
082 - SHORT EM MALHA,ADULTO	3,99	SVEKMA CONS.LTDA
083 - CALÇA JEANS	10,99	SVEKMA CONS.LTDA
086 - CAPA P/CHUVA EMBORRACHADA	11,80	CONF. METRO LTDA
641(087) - SHORT EM BRIM,ADULTO	4,10	CONF. METRO LTDA

Brasília, 24 de julho de 1996
LUÍS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3681. Ass: 24.07.96. - Processo: 092.003104/96 - PARTES: CAESB X MH ENGENHARIA LTDA. Dispensada Licitação. OBJETO: Aquisição e

montagem de um Centro de Controle de Motores- CCM, a ser instalado na estação elevatória do Corguinho, que compõe o subsistema Fumal- BR-020 na Região Administrativa de Planaltina/DF. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB (FRINAE). CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5058.0001- Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores, Sub-Projeto nº 0001-Código de Obra nº 22.401.101.020-7. VALOR: R\$ 27.500,00(vinte e sete mil quinhentos reais). PRAZO: 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES P/CAESB: Aduato Santos do Espírito Santo- Diretor Administrativo Substituto. P/MH ENGENHARIA LTDA: João Rodrigues Martins Neto.

CONTRATO nº 3682. Ass: 24.07.96. - Processo: 092.001587/96 - PARTES: CAESB X OCTUS INFORMÁTICA LTDA. Tomada de Preços TP nº042/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de aplicativos para computador (softwares), por menor preço, item 01 do lote 02. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB (FRINAE) e proveniente do Contrato de Empréstimo 526-OC-BR, repassados à CAESB através do CVN 073/89-GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0021.6011, Código 12.303.304.304-9. VALOR: R\$ 3.475,50 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO: 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES P/CAESB: Aduato Santos do Espírito Santo-Diretor Substituto. P/OCTUS INFORMÁTICA LTDA: Maria Míriam Arruda.

CONTRATO nº 3683. Ass: 24.07.96. - Processo: 092.001587/96 - PARTES: CAESB X PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. Tomada de Preços TP nº 042/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de aplicativos para computador (softwares), por menor preço, item 01 do lote 04, item 01 do lote 09, item 01 do lote 11 e item 01 do lote 15. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB (FRINAE) e proveniente do Contrato de Empréstimo 526-OC-BR, repassados à CAESB através do CVN 073/89-GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0021.6011, Código 12.303.304.304-9. VALOR: R\$ 26.446,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES P/CAESB: Aduato Santos do Espírito Santo-Diretor Administrativo Substituto. P/PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA: Sílvia Beatriz Machado.

CONTRATO nº 3684. Ass: 24.07.96. - Processo: 092.001587/96 - PARTES: CAESB X MICROGRAPH- COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA. Tomada de Preços TP nº 042/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de aplicativos para computador (softwares), por menor preço, item 01 do lote 03, item 01 do lote 12, item 01 do lote 13 e item 01 do lote 14. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB (FRINAE) e proveniente do Contrato de Empréstimo 526-OC-BR, repassados à CAESB através do CVN 073/89-GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0021.6011, Código 12.303.304.304-9. VALOR: R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos reais). PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES P/CAESB: Aduato Santos do Espírito Santo-Diretor Administrativo Substituto. P/MICROGRAPH- COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA: Mário Augusto Bezerra Leonel.

CONTRATO nº 3685. Ass: 24.07.96. - Processo: 092.001587/96 - PARTES: CAESB X ERC- ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA. Tomada de Preços TP nº 042/96-CAESB. OBJETO: Fornecimento de aplicativos para computador (softwares), por menor preço, item 01 do lote 06. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB (FRINAE) e proveniente do Contrato de Empréstimo 526-OC-BR, repassados à CAESB através do CVN 073/89-GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0021.6011, Código 12.303.304.304-9. VALOR: R\$ 97.208,00 (noventa e sete mil duzentos e oito reais). PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES P/CAESB: Aduato Santos do Espírito Santo-Diretor Administrativo Substituto. P/ERC- ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA: Paulo Eduardo de Castro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato Nº 3526. Ass.: 24.07.96. Processo: 092.003895/95. PARTES: CAESB X SERVSAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: altera Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). ficam prorrogados por mais 80 (oitenta) dias corridos, expirando-se em 12/11/96 e 23/12/96, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto José de Almeida Ferreira- Diretor do Sistema de Esgotos-substituto ; P/SERVSAN LTDA: Cláudio Márcio Queiroz.

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento das Fomadas de Preços nºs TP - 035/96 e 052/96-CAESB e Concorrência nº CP - 009/96-CAESB, da forma que se segue:
Tomada de Preços nº TP - 035/96: SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 243.207,96.
Tomada de Preços nº TP - 052/96: GEC ALSTHOM T & D MASA S.A, vencedora com o valor total de R\$ 45.688,00.
Concorrência nº CP - 009/96: CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, vencedora do Lote 01, com o valor total de R\$ 4.893.165,81; e CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, vencedora do Lote 02, com o valor total de R\$ 5.345.195,26.

Brasília, 24 de julho de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS (*)
JUNHO/96

A Divisão de Administração Geral da Secretaria de Transportes, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei-DF n.º 886/95, torna público a relação de todas as compras e serviços efetuados no mês de Junho/96.

N.E N.º	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
DISPENSA				
0230	Complemento a 96NE 00124 p/ aquisição de vales-transporte dest. a Serv. desta Secretaria.	5.400,00	5.400,00	Banco de Brasília S/A
0235	Empenho de recursos em complemento ao de número 00032/96, despesa com a confecção de carimbos.	200,00	200,00	ARTS'PLAN - Comércio e Serviços de Letreiros Ltda.
0238	Cartucho para impressora laser - xerox, caixa com 02 unidades.	225,31	450,62	Xerox do Brasil Ltda.
0240	Chave comutadora manual, para dois micros e uma impressora	22,00	44,00	CTC - Comércio de Telefonia e Informática Ltda.
0241	Cabos paralelos 1,80 m.	3,65	21,90	Sielbra Sistemas Eletrônicos Ltda.
0246	Despesa com tiragem de cópias heliográficas atendendo solicitação de interesse desta Secretaria.	1.000,00	1.000,00	Inst. Planej. Territ. e Urbano do DF - IPDF.
0247	Reconhecimento de dívida em favor da firma acima citada.	6,37	6,37	TAM - Transportes Aéreos Regionais S/A.
0250	Despesa com tiragem de cópias heliográficas de plantas de locação de interesse desta Secretaria.	300,00	300,00	CODEPLAN - Cia. Desenv. Planalto Central.
0254	Complemento a 96NE00189 despesas com revelação de filmes para esta Secretaria	100,00	100,00	Cine Foto GB Ltda.
0269	Porta Cartão de visita c/40	03,70	11,10	Papelaria AW Com. Rep. Ltda.
0270	Dicionário Aurélio	80,00	80,00	Papelaria e Ed. Brasília Jurídica Ltda.
0272	Participação do Secretário no Encontro Nacional sobre Integração de Transporte Coletivo.	50,00	50,00	ANTP
0273	Complementação de NE para custear despesas com aquisição de passagem aérea.	247,21	247,21	VARIG S/A.
0284	Concessão de diárias de viagem Complemento de mais meia diária	88,97	88,97	Nazareno Stanislaw Alfonso
0308	Software - Dicionário Aurélio.	170,00	170,00	EBS Emp. Brasileira de Software
INEXIGÍVEL				
0231	Complemento da 96NE00130 ressarcimento de salários e encargos sociais do Secretário de Transportes.	7.900,00	7.900,00	Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ.
0249	Despesas com fornecimento de energia elétrica para os imóveis ocupados pelos órgãos desta Secretaria.	300,00	300,00	CEB- Companhia Energética de Brasília.
0252	Complemento a 96NE0068 para custear despesas com serviços telefônicos desta Secretaria.	4.500,00	4.500,00	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília.
0253	Complemento a 96NE00077, despesas com fornecimento de água para os órgãos desta Secretaria.	600,00	600,00	CAESB - CIA. de água e esgoto de Brasília.
0267	Complemento a 96NE00067, despesas com ressarcimento de salário dos servidores Antônio Carlos Firmino e Ildeu Lopes Martins.	8.800,00	8.800,00	Empresa Brasileira de Planejamento e Transportes.

CONVITE				
0232	Cartucho para impressora Laser xerox, caixa com 02 (duas) unidades.	225,31	450,62	Xerox do Brasil Ltda.
0233	Chave comutadora manual para dois micros e uma impressora.	22,00	44,00	Comércio de Telefonia Informática Ltda.
0234	Cabos paralelos 1,80 m.	3,65	21,90	Sielbra Sistema Eletrônicos Ltda.
0236	Anulação total da NE n.º 00232/96 - devido erro no campo de licitação.	225,31	225,31	Xerox do Brasil Ltda.
0237	Cancelamento ao saldo restante da NE n.º 232/96 devido erro no capô de licitação.	225,31	225,31	Xerox do Brasil Ltda. (cancelada)
0255	Aparelho Telefônico tipo KS multilinhas c/ 08 (oito) teclas programáveis, marca Darumatec.	309,40	2.475,20	Bratel - Brasília Telecomunicações Ltda.
0256	Placa de Interface para expansão 08 ramais Ks.	716,60	716,60	Bratel - Brasília Telecomunicações Ltda.
0257	Cordão de monofone espiralado para telef. Hs.	13,90	139,00	KGW - Com. e Participações Ltda.
0258	Açúcar Cristal, embalagem de 05 Kg.	0,58	290,00	Candango - Comércio de Alimentos e Rep. Ltda.
0259	Café torrado moído, pacote de 500 grs. C/ validade 03 meses, marca Betão.	4,44	1.110,00	Jade Produtos Alimentícios Ltda.
0260	Corretor líquido a base de água.	0,30	150,00	Papelaria Tec's e Informática Ltda.
0261	Pasta suspensa para arquivo Disquete 3.1/2, alta densidade, caixa c/ 10.	0,35 6,60	210,00 396,00	Papelaria Brito Com. e Rep. Ltda.
0262	Papel para Fac-Simile. Fita corretiva p/ máq. de escrever Olivetti ET - 2450.	2,80 3,30	196,00 132,00	Papelaria Ideal Com. e Ind. Ltda.
0263	Folhas de papel ofício impresso em alto relevo.	0,08	320,00	Reigraf - Gráfica e Editora Ltda.
0264	Máquina de café, 02 depósitos de 07 litros cada, com esterilizador.	654,00	654,00	Disbrel - Dist. de balanças e Refri. Ltda.
0266	Açúcar Cristal, embalagem de 05 kg.	0,58	290,00	Candango - Comercial de Alim. e Rep. Ltda.
0268	Carpete com 6 mm de espessura, marca bandeirante, ref. Acapulco, cor havana.	10,81	756,70	Bradiv Industria e Comércio Ltda.
0274	Anulação da NE 123, devido a acertos contábeis.	2.050,80	2.050,80	Gráfica e Encadernadora Brasil Ltda.
0285	Mesa para impressora.	37,00	222,00	JOB Comércio e Rep. Ltda.
0286	Arquivo de aço para pastas suspensas.	299,00	897,00	JOB Comércio e Rep. Ltda.

0287	Poltrona fixa de espadar médio.	79,99	2.844,00	Movflex Móveis Ltda.
0288	Poltrona Anatômica giratória.	107,00	1.070,00	Movflex Móveis Ltda.
0289	Mesa de madeira aglomerada.	94,00	470,00	Show Room Móveis de Esc. Ltda.
0290	Cadeira anatômica giratória.	92,25	922,50	Evolução Div. e Móveis Ltda.
0291	Mesa para microcomputador.	92,52	925,20	Evolução Div. e Móveis Ltda.
0294	Eletrodo OK 48.04 de 3.25mm.	2,30	69,00	Casa Planeta de Brasília Máq. Fer. Ltda.
0295	Disco de lixadeira n.º 036 Disco de lixadeira n.º 0120	1,50 1,30	75,00 65,00	SOMATEX Ltda.
0296	Cavadeira articulada Enxada larga 03 libras Enxada larga 2.1/2 libras Estilete automatic	7,10 4,80 4,30 5,80	42,60 14,14 12,90 11,60	Ferragens Brasil Ltda.
0297	Serra tico-tico industrial	251,50	251,50	Lojas Ene Esse.
0298	Disco para policorte Disco para corte	2,46 1,22	123,00 61,00	Equimaf Equip. Máquinas e Ferramentas
0299	Alavanca de Ferro 1,80 m	15,76	47,28	Casa Lopes Ferragens Ltda.
0300	Espátula de aço Disco de Desbaste	1,18 2,56	7,08 128,00	Miramat Mat. de Construção Ltda.
0301	Massa plástica cinza	6,50	65,00	Miliintas Com. de tintas Ltda.
0302	Lixa d'água n.º 220	0,32	48,00	Lojas Ene Esse.
0303	Tinta Esmalte cinza Tinta Esmalte azul Tinta Esmalte verde Tinta Esmalte branca Tinta Esmalte preta Primmer automotivo	8,10 8,10 8,10 8,10 8,10 5,90	2.187,00 291,60 874,80 291,60 291,60 531,00	Isoplan Const. Ind. Mat. Const. Ltda.
0304	Querosene embalagem de 01 lt.	2,50	62,50	Mundo das Pinturas Com. Const. Ltda.
0305	Parafuso para vaso sanitário Thinner 3.001 Lixa de ferro n.º 050 Lixa de ferro n.º 120 Lixa de água Tubo de cola branca	0,50 10,90 0,46 0,38 0,26 3,50	5,00 1.090,00 69,00 57,00 39,00 7,00	COMAC Mat. de Construções Ltda.
0306	Massa Plástica Rolo de espuma	2,00 1,50	20,00 52,50	Fertintas Com. Ferragens e Tintas
0307	Cartucho de impressão Laser Cartucho de Tonner para Xerox	192,00 189,80	3.456,00 759,20	Copygraph Imp. Com. Rep. Ltda.
TOMADA DE PREÇOS				
0251	Complemento a 96NE00102, despesas com Serv. de assist. técnica, manutenção, preventiva, corretiva em máquinas de escrever e calcular e calcular desta Secretaria.	1.100,00	1.100,00	Somador - Assistência Com. Maq. Registradora Ltda.

EVERTON FRANCISCO COSTA
Chefe

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 141, de 23.7.96, pag. 6079.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- Termo Aditivo nº 005/96; 2- TCB X AGA S/A; 3- Processo nº 095.004401/93; 4- Data de Assinatura: 22.07.96; 5- R\$ 1.957,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais); 6- Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato original, passando o valor estimativo do ajuste para a importância de R\$ 9.785,00 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais); 7- STCB; 8- 34.90.30.4; 9-050/Próprio; 10- NEP. nº 2838/96, no valor de R\$ 1.957,00 (hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais); 11- Assinantes: P/TCB: LIANE NUNES BORN E JOÃO DA COSTA PATRÃO NETO; P/AGA S/A: LUCIANO BENSUAKI e PAULO CEZAR HAZAN PARANHOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/96

A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi REVOGADA por interesse da Administração. Objeto: Aquisição de 6948 pares de placas de identificação veicular.

Brasília-DF, 23 de julho de 1996

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 27 e 28/96

A CPL do Detran/DF comunica que o resultado de julgamento das licitações em epígrafe encontram-se afixados no quadro de avisos desta Comissão. Objeto: T.P. 027/96 - Aquisição de semáforo, anteparo para semáforo, soquete, etc. T.P. 028/96 - Aquisição de material de limpeza/manutenção para veículos e pneus/câmaras de ar.

Brasília-DF, 23 de julho de 1996

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 28/96

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar.
Data e Hora de recebimento do Envelope: 02/08/96, às 09h30m.

CONVITE Nº 29/96

OBJETO: Aquisição de Formulários Contínuo e Impressos em geral.
Data e Hora de recebimento do Envelope: 06/08/96, às 09h30m.

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/96

Data e Hora de Recebimento dos Envelopes: 12/08/96, às 09h30m.
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática.
A CPL informa que os Editais das licitações acima encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sede da CPL/PCDF, situada no SGON Quadra 05, Lotes 02/07 (antigo prédio da Dimat/SSP, ao lado do IDR/GDF).tel. 314-8226, 314-8257, Telefax:322-6347.

Brasília-DF, 25 de julho de 1996
DELSON LUIZ BASTOS FERRO
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 102, DE 24 DE JULHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240 de 14 DEZ 95, resolve:

1) Tornar público a relação de candidatos que realizaram a reavaliação do Exame Médico 2ª fase, previsto para o concurso público supracitado, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
I - Candidatos considerados Aptos:		
11784	Paulo Marcos Gomes de Oliveira	28º
14718	Fernando Eduardo Ramos Paz	60º
00858	Claudio Santos de Oliveira	89º
00205	Cleber Fernando da Costa	255º
07735	Nadson Oliveira dos Santos	398º
00351	Weston Robson Alves Ferreira	414º
00324	Humberto Alencar de Oliveira	476º
07854	Mario de Sousa Carneiro	479º
04090	Jacinaldo Alves da Costa	515º
08010	Elizeu Rodrigues Eliger	533º
20660	Silvio Ferreira Branco Cunha	546º
15870	Giovani Pereira de Sousa	616º
00686	Salvador de Deus Godinho	791º
02835	Rubens Mauro dos Santos	831º
16667	Oswaldo Ozeas Silva Pestana	899º
13945	Marcelo Alves Pimenta	1009º
21497	Ozias Rodrigues Oliveira	1029º
II - Candidatos considerados Inaptos:		
11435	Ginanni Rocha de Araújo	17º
17460	Maurício Alves Borges	40º
12930	Max Handrey de Sousa Rosa	41º
05522	Deyglisson Alves Pereira	67º
13866	Ermenegildo Felix Pereira	159º
11232	Adailton da Silva Gomes	203º
16051	Edilson de Lima Coelho	224º
20514	José Antonio Neves de Moraes	309º
18765	Guilherme Pereira Lopes	355º
13785	Reginaldo Lima Sousa	362º
18426	Fernando Rodrigo Tavares Fernandes	383º
11705	Helmos Ximenes Saboia	442º
05702	Jetson José da Silva	473º
19757	Adriano Ricardo Ferreira	495º
03424	Marcelo Neiva Costa	507º
17993	Jeruzo de Aquino Gonçalves	510º
18607	Pedro Marcelo Barbosa de Souza	553º
05067	Anselmo Antelo Macedo	621º
15800	Willians Neto de Oliveira	651º
06491	Gedalias Inacio de Araújo	758º
07772	Rogério Barbosa de Faria	770º
17589	Valteir Teixeira de Souza	806º
05091	José Alberto Martins Franklim	812º
21271	Lindomar Romero Lucas	898º
06963	Valdir Pires Maciel	911º
07491	Anderson Amaral Barreto	1008º
03513	Celio Oliveira	1016º
09990	Wellington Cipriano da Silva	1041º
10748	Ueliton Ribeiro Cavalcante	1067º
01092	Oseias Alves dos Santos	1110º
08067	André Fonseca Borges	1118º
00992	Wilson Firmino da Silva	1119º
09116	Antonio Mauricio Saraiva da Silva	1188º
16969	Bruno Tadeu José Ribeiro	1196º

III - Candidatos considerados Faltosos:

16164	Ademar Alves dos Santos	138º
08170	Gibson Fernandes da Costa	152º
10862	Ricardo Henrique de Almeida Ramos	425º
12751	Clauberto Bendes de Lucena	457º
14951	Marcos Luiz Saboia Loureiro	467º
05205	Carlos Augusto Maciel dos Santos	506º
09526	Alex Alves da Silva	625º
06215	Romulo Clistenis Almeida Leal	771º
04574	Fabio Carvalho Cunha	799º
13628	Silvio Campos de Moura	839º
10846	Roberto Celso Martins Estrela	862º
03851	Cleoneudo Portela da Silva	1005º
12308	Daniel Alves de Castro	1098º
05010	Hugo Gomes da Lima	1173º

2) Convocar os candidatos considerados Aptos, para realizarem a Avaliação Psicológica, prevista para o citado concurso, a ser realizada em Clínica Devidamente credenciada pela PMDF, nos dias 25 e 26 de julho de 1996, às 08:00 horas, conforme previsto no subitem 6.4 do edital normativo do concurso;

3) Manter na situação de eliminados do concurso, os candidatos considerados Inaptos e Faltosos.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

EDITAL Nº 103, DE 24 DE JULHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240 de 14 DEZ 95, resolve:

1) Deferir o requerimento em que o candidato Diogenes Veloso Costa, insc. 07189, clas. 1269º lugar, solicita realizar o Teste de Aptidão Física, por ter sido considerado Faltoso, conforme publicação contida no DODF nº 136 de 16 JUL 96;

2) Convocar o mesmo para às 08:00 horas dos dias 25 e 26 JUL 96, realizar o Teste de Aptidão Física, a ser realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, sito na Área Especial nº 22, Setor QNG, Taguatinga Norte-DF.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

EDITAL Nº 104, DE 24 DE JULHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240 de 14 DEZ 95, resolve:

1) Tornar público que os candidatos Luciano Alves Cavalcante, insc. 05863, clas. 204º lugar, Marcelo Thomas, insc. 06143, clas. 338º lugar, Waldemar da Silva Soares, insc. 13721, clas. 939º lugar, Josué Gonçalves da Costa, insc. 13647, clas. 944º lugar e Wellington Silva Sousa, insc. 13698, clas. 1416º lugar, realizaram o Teste de Aptidão Física, tendo sido considerados Aptos;

2) Convocar os citados candidatos, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, entregarem na Junta Ordinária de Inspeção de Saúde da PMDF, sito no Setor Policial Sul, os exames médicos previstos no subitem 6.3 do Edital normativo do concurso.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

EDITAL Nº 105, DE 24 DE JULHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240 de 14 DEZ 95, resolve:

1) Tornar público que o candidato Renato Paiva da Silva, insc. 09871, clas. 392º lugar, realizou a reavaliação do exame médico 2ª fase, tendo sido considerado Apto;

2) Convocar o citado candidato, para realizar a Avaliação Psicológica, prevista para o concurso supracitado, a ser realizada em Clínica devidamente credenciada pela PMDF, no dia 26 de julho de 1996, às 08:00 horas, conforme previsto no subitem 6.4 do edital normativo do concurso.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

EDITAL Nº 106, DE 24 DE JULHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240 de 14 DEZ 95, resolve:

Convocar o candidato Marcelo Lopes, insc. 04727, clas. 481º lugar, para em cumprimento a determinação Judicial expedida pelo Exmº Senhor Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Publica do Distrito Federal, realizar o Teste de Aptidão Física, a ser realizado às 08:00 horas dos dias 25 e 26 de julho de 1996, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, sito na Área Especial nº 22, Setor QNG, Taguatinga Norte, Brasília-DF.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 15/96

PROCESSO Nº 210.000.379/96 - PARTES: DF/SETUR X CAMPING CLUBE DO BRASIL. OBJETO: Autorizar o uso do Camping de Brasília, visando a realização do Entorno Nacional de Campismo, na forma da proposta constante às fls. 01/02 que passa a fazer parte integrante deste ajuste, como se nele transcrito estivesse. PRAZO: Até 30.07.96. VALOR: O valor estimado é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) - ATRAVÉS DE BENFEITORIAS. VIGÊNCIA: A presente Autorização de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 30.06.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RODRIGO ROLLEMBERG, na qualidade de Secretário. Pela AUTORIZATÁRIA: HERMES JOSÉ SANTIAGO, na qualidade de Presidente. Brasília-DF, 23 de julho de 1996. Of. 077/96.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 3/96

PROCESSO Nº 030.005.045/95 - PARTES: DF/SUADE X MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO. OBJETO: A cessão de uso de uma máquina perfuradora do tipo P 350, marca Prominas, tombada sob o nº 175.505, a ser efetuada pelo Cedente ao Cessionário, a título gratuito, para perfuração de seis poços artesanais e manutenção em autos dois poços nas localidades do Bairro Jardim Alá (um poço a ser perfurado e limpeza em outro), Parque Santo Antônio (dois poços a serem perfurados), Setor de Indústria (limpeza em um poço) e três outros a serem perfurados no Distrito de Águas Lindas de Goiás, nas localidades no Bairro Jardim Santa Lúcia II - Área Pública nº 59, Cidade do Entorno e Recanto da Barragem, todas localizadas no Município de Santo do Descoberto-GO. PRAZO: Até 30.09.96. VALOR: A TÍTULO GRATUITO. VIGÊNCIA: A presente cessão e Uso entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03.06.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário. Pelo CESSIONÁRIO: JOSÉ ELIAS LOBO, na qualidade de Prefeito. Brasília-DF, 23 de julho 1996. Of. nº 077/96.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/96

PROCESSO Nº 030.010.458/95 - PARTES: DF/SUADE X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB. OBJETO: A prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica - pedagógica à Coordenação Estadual do Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS, no âmbito de atuação da SUADE/DF, bem como realizar pesquisas básicas relacionadas à condição de vida da mulher e da criança, com vistas a definir ações fundamentais em saúde e cidadania, nos municípios onde o PACS está instalado. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), recursos esses procedentes do Convênio nº 234/94, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FNS e o Distrito Federal através da SUADE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 07040018322250001. FONTE DE RECURSOS 032. CÓDIGO U.O.: 11101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 691/96, emitida na modalidade Global, sob o evento 400091, em 05.07.96. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14.06.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário. Pela CONTRATADA: JOÃO CLÁUDIO TODOROV, na qualidade de Presidente da FUB. Brasília-DF, 23 de julho 1996. Of. 077/96.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/96

PROCESSO Nº 132.000.258/96 - PARTES: DF/RA-III X PHILIPS TELECOMUNICAÇÕES S.A. OBJETO: A prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva com troca de peças na Central Telefônica, na forma do Edital de fls. 10/21 e da proposta de fls. 55/70. PRAZO: Até 17.06.98. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três mil reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120160002. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: III05. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 152/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 21.03.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/96-RA-III. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17.06.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Administrador. Pela CONTRATADA: HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO ALVES, na qualidade de Procurador. Brasília-DF, 23 de julho de 1996. Ofício nº .077/96.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/96

PROCESSO Nº 112.000.888/96 - PARTES: DF/RA-XI X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: A execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e captação de águas pluviais, na QMSW 06 e na SQSW 504 - Setor Sudoeste, conforme especificado no plano de trabalho de fls. 28 e 29, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele transcrito estivesse. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: R\$ 81.580,24 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, Lei nº 993, de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10058032311310001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O. 11113. SUBELEMENTO DE DESPESA: 45905103. NOTA DE EMPENHO Nº 188/96, emitida na modalidade Global, sob o evento 400091, em 02.05.96, no valor acima referido. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.05.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Urbanização, respectivamente. Brasília-DF, 23 de julho 1996. Of. nº 077/96.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/96

PROCESSO Nº 138.000.303/96 - PARTES: DF/RA-IX X ELZA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL-ME. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios, na forma do Edital de fls. 02/07 e da proposta de fls. 30. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), recurso esse

procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120170002. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 11111. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030. NOTA DE EMPENHO Nº 083/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 05.03.96. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 003/96. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12.03.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: ELZA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL, na qualidade de Proprietária. Brasília-DF, 23 de julho de 1996. Of. 077/96.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/96 EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 030.010.914/95 - PARTES: DF/SO X CPS - ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 22.02.96, objetivando a elaboração dos projetos técnicos de drenagem pluvial de São Sebastião, Vila Varjão (Lago Norte), Ceilândia Quadra QNR-01, Samambaia (Quadras 111, 113, 121, 125 e 127), Sobradinho III e IV-DF. PRAZO: Até 22.10.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057511010001. CÓDIGO U.O.: 22101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 459051. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 005/95-SO. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17.07.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Obras - Substituto. Pela CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE RAVAZI, na qualidade de Procurador. Brasília-DF, 23 de julho de 1996. Of. 077/96.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 68/95

PROCESSO Nº 020.000.825/95 - PARTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE X DF/SE. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio, celebrado com vistas a: apoio financeiro a 410 escolas públicas de ensino fundamental da rede ESTADUAL, para a aquisição, por escolas beneficiárias de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto, 01(um) vídeo cassete de 04(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo, 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2, 7 a 2, 85 metros, amplificador de baixo ruído - LNB, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor, e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos 10(dez) unidades. PRAZO: Até 28.06.96. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrou em vigor em 30.03.96, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27.03.96. SIGNATÁRIOS: Pelo FNDE: BARJAS NEGRI, na qualidade de Secretário Executivo. Pelo CONVENIENTE: ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ, na qualidade de Secretário de Educação. PUBLICADO NO D.O.U. Nº 61 de 28.03.96, Seção 3, página 5940. Brasília-DF, 23 de julho de 1996. Ofício nº 077/96.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 68/95

PROCESSO Nº 020.000.825/95 - PARTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE X DF/SE. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio, celebrado com vistas a: apoio financeiro a 409 escolas públicas de ensino fundamental da rede ESTADUAL, para a aquisição, por escola beneficiária, de 01(um) televisor em cores de, pelo menos, 20 polegadas, bivolt, com controle remoto, 01(um) vídeo cassete de 04(quatro) cabeças com controle remoto, sistemas NTSC/PALM, bivolt, 01(um) suporte para televisor e vídeo, 01(um) conjunto de recepção de satélite composto de antena parabólica com diâmetro variando entre 2,7 a 2,85 metros, amplificador de baixo ruído - LNB, de 25 graus, receptor de satélite manual e servo-motor, e, 01(uma) caixa de fitas VHS com, pelo menos, 10(dez) unidades. PRAZO: Até 27.08.96. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrou em vigor em 29.06.96, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17.06.96. SIGNATÁRIOS: Pelo FNDE: BARJAS NEGRI, na qualidade de Secretário Executivo. Pelo CONVENIENTE: ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ, na qualidade de Secretário de Educação. PUBLICADO NO D.O.U. Nº 116 de 18.06.96, Seção 3, página 11139. Brasília-DF, 23 de julho de 1996. Of. 077/96.

INEDITORIAIS

FORNECEDORA DE AREIA BELA VISTA LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna publico que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de operação para a Atividade de Exploração de Areia Saibrosa e Cascalho no Local: Fazenda Paranoazinho -Sobradinho DF. Nao foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 19,44)

GRANIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna publico que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de .: Beneficiamento de Mármores e Granitos no Local; SIA/Tre Cho 04 lote 810 Brasília .DF , Nao foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 16,92)



**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUER.**

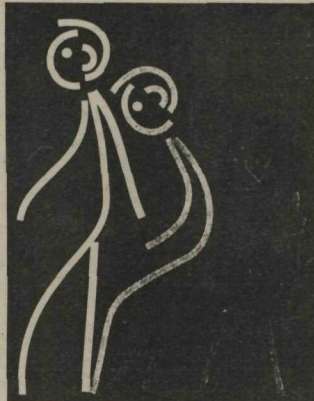


ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 17.546, 24-7-96.....	6140
DECRETO Nº 17.547, 24-7-96.....	6141
DECRETO Nº 17.548, 24-7-96.....	6141
DECRETO Nº 17.549, 24-7-96.....	6141
DECRETO Nº 17.550, 24-7-96.....	6142
DECRETO Nº 17.551, 24-7-96.....	6143
DECRETO Nº 17.552, 24-7-96.....	6143
DESPACHOS, 23-7-96.....	6143
LEI Nº 1.168, 24-7-96.....	6125
LEI Nº 1.169, 24-7-96.....	6125
LEI Nº 1.170, 24-7-96.....	6126
LEI Nº 1.171, 24-7-96.....	6126
LEI Nº 1.172, 24-7-96.....	6127
LEI Nº 1.173, 24-7-96.....	6129
LEI Nº 1.174, 24-7-96.....	6134
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
LEI Nº 1.152, 17-6-96.....	6145
LEI Nº 1.156, 18-6-96.....	6145
LEI Nº 1.157, 19-6-96.....	6146
LEI Nº 1.158, 19-6-96.....	6146
LEI Nº 1.159, 19-6-96.....	6146
LEI Nº 1.160, 19-6-96.....	6147
LEI Nº 1.161, 19-6-96.....	6147
LEI Nº 1.162, 19-6-96.....	6147
SECRETARIA DE GOVERNO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 24-7-96.....	6147
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, 24-7-96.....	6148
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	
ORDEM DE SERVIÇO, 3-7-96.....	6148
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	
ATOS DO ADMINISTRADOR	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	
DESPACHO DO ADMINISTRADOR.....	6151
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
RETIFICAÇÃO.....	6152
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
ATO DECLARATÓRIO Nº 234, 24-7-96.....	6152
ATO DECLARATÓRIO Nº 235, 24-7-96.....	6152
DESPACHO DO SECRETÁRIO.....	6154
PORTARIA Nº 577, 24-7-96.....	6152
PORTARIA Nº 578, 24-7-96.....	6152
PORTARIA Nº 579, 24-7-96.....	6152
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ATO DO SECRETÁRIO	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO.....	6154
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE, 23-7-96.....	6156
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 23-7-96.....	6156
CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	
RESOLUÇÃO Nº 4.655, 10-7-96.....	6156
RETIFICAÇÃO	
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DF	
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES	
RETIFICAÇÃO.....	6156
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 670, 18-7-96.....	6157
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 671, 16-7-96.....	6157
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 672, 16-7-96.....	6157
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 673, 16-7-96.....	6157
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 674, 16-7-96.....	6157
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 675, 16-7-96.....	6157
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 681, 22-7-96.....	6157
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 682, 22-7-96.....	6157
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 683, 19-7-96.....	6158
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 684, 19-7-96.....	6158
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 685, 19-7-96.....	6158
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 686, 19-7-96.....	6158
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 687, 19-7-96.....	6158
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 688, 19-7-96.....	6158
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 689, 18-7-96.....	6158
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO, 11-7-96.....	6158
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE, 22-7-96.....	6159

NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR

PROGRAMA



**EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**
Uma força para quem quer uma vida melhor

Depois de preparar 13.500 trabalhadores em 95, a Secretaria de Trabalho continua investindo na educação profissional. A diferença é que agora os mais de 300 cursos que serão oferecidos em 96 destinam-se também aos beneficiários da Bolsa-Escola e a servidores públicos, entre outros segmentos. A meta é capacitar 115.000 trabalhadores nas mais diferentes áreas.

O Governo Democrático e Popular investe na educação profissional porque sabe que esse é um caminho que possibilita mais e melhores empregos para o Distrito Federal. Afinal, quem quer mudar de vida através do estudo merece todo o nosso crédito.

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
Fundo de Amparo
ao Trabalhador

SECRETARIA DE
TRABALHO

